



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde .....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	90
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	130
ATOS DE LICITAÇÃO .....	169
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	186
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	235
MUNICIPALIDADES .....	241

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 16.589, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

*Estabelece as Tabelas "A" e "B" de remuneração do profissional convocado para a Função Docente Temporária com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos arts. 17-A e 17-B da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 17-A e 17-B da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, e suas alterações,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Tabela "A" e "B" de remuneração a ser paga ao profissional convocado para a Função Docente Temporária com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo deste Decreto, observada a formação profissional correspondente, nos termos dos arts. 17-A e 17-B da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, e suas alterações.

Parágrafo único. Na hipótese de a convocação ser para carga horária inferior à prevista no caput deste artigo o valor da remuneração será calculado proporcionalmente.

Art. 2º A remuneração do profissional convocado para a Função Docente Temporária observará os valores previstos nas Tabelas "A" e "B" do Anexo deste Decreto, a seguir especificada:

I - Tabela "A": remuneração do profissional convocado para a Função Docente Temporária, lotado e em exercício em unidades escolares, no Centro de Educação Infantil (CEI-ZEDU) e em Centros Estaduais Educacionais;

II - Tabela "B": remuneração do profissional convocado para a Função Docente Temporária:

a) lotado e em exercício nos demais órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Educação;

b) que atue em Programas e Projetos relacionados à Treinamento Esportivo e de Arte e Cultura, ainda que lotados em unidades escolares, no Centro de Educação Infantil (CEI-ZEDU) ou em Centros Estaduais Educacionais.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 16.394, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Campo Grande, 21 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO DO DECRETO Nº 16.589, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

TABELA "A": Remuneração para 40 (quarenta) horas semanais do profissional convocado para a Função Docente Temporária, lotado e em exercício em unidades escolares, no CEI-ZEDU e em centros estaduais.

Vigência: 1º de fevereiro de 2025.

FORMAÇÃO	Normal Médio/Magistério	Graduação sem Licenciatura	Graduação com Licenciatura, Especialização, Mestrado, Doutorado
Valores R\$	5.465,00	6.724,00	7.512,00

TABELA "B": Remuneração para 40 (quarenta) horas semanais do profissional convocado para a Função Docente Temporária:

a) lotado e em exercício nos demais órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Educação;

b) que atue em Programas e Projetos relacionados à Treinamento Esportivo e de Arte e Cultura, ainda que lotados em unidades escolares, no Centro de Educação Infantil (CEI-ZEDU) ou em Centros Estaduais Educacionais.

Vigência: 1º de fevereiro de 2025.

FORMAÇÃO	Normal Médio/Magistério	Graduação sem Licenciatura	Graduação com Licenciatura, Especialização, Mestrado, Doutorado
Valores R\$	5.363,00	6.599,00	7.371,00

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

### REPUBLICAÇÃO:

Republica-se, por incorreção, o Decreto "O" nº 026/2025, de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.780, de 21 de março de 2025, páginas 3 a 6.

DECRETO "O" Nº 026/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 026/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 11101.04.122.0030.6081 Manutenção e operacionalização da SEFAZ		F				
	3	1	1500	0,00	16.786.651,18	
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	16.786.651,18	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0031.6001 Manutenção e operacionalização do FESA		S				
	3	3	1500	0,00	19.917.553,40	
27901.10.122.2200.6012 Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado		S				

	1	4	2601	11.059.949,00	0,00
	3	4	1500	19.917.553,40	0,00
27901.10.304.2200.6007		S			
Aperfeiçoamento das ações de prevenção e controle sanitário de produtos, serviços e ambientes					
	1	1	2600	1.149.428,67	0,00
27901.10.305.2200.6006		S			
Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única					
	1	1	2600	1.188.390,58	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	19.917.553,40	19.917.553,40
<b>SUBTOTAL</b>			2601	11.059.949,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2600	2.337.819,25	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.362.2202.6020		F			
Fortalecimento do ensino médio					
	1	4	2706	3.181.000,00	0,00
	3	4	1500	299.800,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2706	3.181.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	299.800,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0032.6022		F			
Manutenção e operacionalização da UEMS					
	3	3	1500	980.000,00	0,00
29204.12.364.2217.6023		F			
Fortalecimento da Graduação e Extensão					
	3	1	1500	0,00	2.130.000,00
	3	3	1500	1.150.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	2.130.000,00	2.130.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0033.6087		F			
Manutenção e operacionalização da SEJUSP					
	1	4	2706	550.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			2706	550.000,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS					
31201.06.122.0033.6088		F			
Manutenção e operacionalização do DETRAN					
	1	3	2759	1.811.480,13	0,00
	3	3	1799	17.673.600,00	0,00
	3	4	1799	0,00	2.000.000,00
31201.06.122.2209.6122		F			
Execução, desenvolvimento e modernização na prestação de serviços					
	1	3	2759	6.000.000,00	0,00
31201.06.181.2209.6124		F			
Realização de atividades de educação, segurança e conscientização para melhorias no trânsito					
	1	3	2703	7.622.289,21	0,00
31201.06.451.2209.6121		F			
Implantação e melhorias de sinalização viária nos municípios do MS					
	3	4	1799	0,00	1.000.000,00
31201.06.451.2209.6123		F			
Construção, ampliação, readequação e revitalização da estrutura física do Detran nos municípios do MS					
	3	3	1799	0,00	673.600,00
	3	4	1799	0,00	14.000.000,00

SUBTOTAL			2759	7.811.480,13	0,00
SUBTOTAL			1799	17.673.600,00	17.673.600,00
SUBTOTAL			2703	7.622.289,21	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.2209.6127 Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras		F			
	3		3 1500	0,00	7.837,00
	3		4 1500	7.837,00	0,00
SUBTOTAL			1500	7.837,00	7.837,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2209.6118 Apoio às ações na finalidade do FUNRESP		F			
	3		3 1759	0,00	332.260,00
	3		4 1759	332.260,00	0,00
SUBTOTAL			1759	332.260,00	332.260,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS		F			
	3		3 1799	0,00	500.000,00
	3		3 2799	0,00	1.800.000,00
51201.04.122.2211.6090 Regulação e fiscalização dos serviços delegados, sociais e ambientais e promoção de mobilizações técnicas.		F			
	3		3 1799	500.000,00	0,00
	3		3 2799	1.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	500.000,00	500.000,00
SUBTOTAL			2799	1.800.000,00	1.800.000,00
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO 53901.04.124.2205.6035 Apoio às ações na finalidade do FECC		F			
	1		3 2759	35.000,00	0,00
SUBTOTAL			2759	35.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.2213.6273 Emendas Parlamentares		F			
	3		3 1500	0,00	299.800,00
SUBTOTAL			1500	0,00	299.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 79101.26.782.2219.6193 Investimentos nos modais logísticos		F			
	1		4 2700	37.099,09	0,00
SUBTOTAL			2700	37.099,09	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.122.0041.6107 Manutenção e operacionalização da AGRAER		F			
	3		3 1500	1.980.000,00	0,00
83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar		F			
	3		3 1500	10.320.600,00	0,00
83206.20.606.2231.6236 Fomento e assistência técnica		F			
	3		3 1500	4.486.051,18	0,00

SUBTOTAL				1500	16.786.651,18	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA						
85101.04.122.0042.6110			F			
Manutenção e operacionalização da SETESC						
	1	3		2500	2.824.378,00	0,00
85101.04.128.2225.6267			F			
Gestão e eficiência operacional						
	1	3		2500	100.000,00	0,00
85101.13.392.2223.6269			F			
MS VIDA ANIMAL						
	1	3		2500	200.000,00	0,00
85101.13.692.2223.6268			F			
MS+ CRIATIVO						
	1	3		2500	200.000,00	0,00
SUBTOTAL				2500	3.324.378,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
85201.13.391.2223.6225			F			
Revitalização, reforma, restauração e ampliação de equipamentos culturais no Estado						
	3	4		1500	664.000,00	0,00
85201.13.392.2223.6226			F			
Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações						
	3	3		1500	0,00	664.000,00
SUBTOTAL				1500	664.000,00	664.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS						
85202.04.122.0042.6112			F			
Manutenção e operacionalização da FUNDTUR						
	3	3		1500	0,00	7.040,89
85202.23.846.0901.9046			F			
Cumprimento de Sentenças Judiciais						
	3	1		1500	7.040,89	0,00
SUBTOTAL				1500	7.040,89	7.040,89
TOTAL				1500	39.812.882,47	39.812.882,47
TOTAL				1759	332.260,00	332.260,00
TOTAL				1799	18.173.600,00	18.173.600,00
TOTAL				2500	3.324.378,00	0,00
TOTAL				2600	2.337.819,25	0,00
TOTAL				2601	11.059.949,00	0,00
TOTAL				2700	37.099,09	0,00
TOTAL				2703	7.622.289,21	0,00
TOTAL				2706	3.731.000,00	0,00
TOTAL				2759	7.846.480,13	0,00
TOTAL				2799	1.800.000,00	1.800.000,00
TOTAL GERAL					96.077.757,15	60.118.742,47

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I - Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bateria, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II - estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III - informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

4 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 21 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29/ 2025

**01 - Autopeças****53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7899970701191	BATERIA ONBAT F45DN - 1UN	260,00	A

7899970708626	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45DN - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	260,00	A
7899970715129	BATERIA ONBAT F50AD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	282,00	A
7898949008453	BATERIA PIONEIRO F60D - 1UN	314,00	A
7899970700415	BATERIA ONBAT F60DN - 1UN	314,00	A
7899970701160	BATERIA PIONEIRO F60SD - 1UN	314,00	A
7898949008408	BATERIA PIONEIRO F45D - 1UN	380,00	A
7899970700651	BATERIA PIONEIRO F48GD - TECNOLOGIA SLI - 48AH - 1UN	380,00	A
7899970701511	BATERIA CONECTIVA F60SD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	380,00	A
7899970716270	BATERIA CONECTIVA F60OD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	380,00	A
7899970700217	BATERIA CONECTIVA F45D - 1UN	380,00	A
7899970708473	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45D - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	380,00	A
7899970708480	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F45E - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	380,00	A
7899970708558	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60DN - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	380,00	A
7899970708589	BATERIA PIONEIRO PIOBAT F60SD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	380,00	A
7899970716263	BATERIA CONECTIVA F60OE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	380,00	A
7899970701399	BATERIA PIONEIRO F60OD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	389,00	A
7899970700675	BATERIA PIONEIRO F60AD - 1UN	389,00	A
7899970701405	BATERIA PIONEIRO F60OE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	389,00	A
7899970700859	BATERIA CONECTIVA F60AD- TECNOLOCIA SLI 60AH - 1UN	389,00	A
7899970700842	BATERIA CONECTIVA F52GD - 1UN	389,00	A
7899970700835	BATERIA CONECTIVA F48GD - 1UN	389,00	A
7899970700262	BATERIA CONECTIVA F60D - 1UN	389,00	A
7899970701214	BATERIA PIONEIRO F42DF - 1UN	397,00	A
7898949008576	BATERIA PIONEIRO F60DX - 1UN	397,00	A
7898949008477	BATERIA PIONEIRO F60DG - 1UN	402,00	A
7898949008484	BATERIA PIONEIRO F60EG - 1UN	402,00	A
7899970700668	BATERIA PIONEIRO F52GD - 1UN	408,00	A
7899970700361	BATERIA CONECTIVA F60DX - 1UN	462,00	A
7899970701221	BATERIA PIONEIRO F52DC - 1UN	462,00	A
7899970701238	BATERIA PIONEIRO F52EC - 1UN	462,00	A
7899970700682	BATERIA PIONEIRO F65GD - TECNOLOGIA SLI - 65AH - 1UN	462,00	A
7899970703720	BATERIA ONBAT F70D - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	462,00	A
7898949008491	BATERIA PIONEIRO F70D - 1UN	527,00	A
7899970701313	BATERIA CONECTIVA F52DC - 1UN	527,00	I
7899970700385	BATERIA CONECTIVA F70D - 1UN	527,00	A
7898949008507	BATERIA PIONEIRO F70DG - 1UN	527,00	A
7898949008521	BATERIA PIONEIRO F70EG - 1UN	527,00	A
7899970704185	BATERIA PIOBAT B90EP - TECNOLOCIA SLI 90AH - 1UN	527,00	A
7899970708619	BATERIA PIOBAT F90CD - TECNOLOCIA SLI 90AH - 1UN	527,00	A
7899970701184	BATERIA ONBAT B90EP - 1UN	605,00	A
7899970702853	BATERIA CONECTIVA F75DX - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	605,00	A
7899970702808	BATERIA PIONEIRO F75DX - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	605,00	A

7898949008538	BATERIA PIONEIRO F75PD - 1UN	605,00	A
7898949008545	BATERIA PIONEIRO F75PE - 1UN	605,00	A
7898949008552	BATERIA PIONEIRO F75HD - 1UN	605,00	A
7899970700309	BATERIA CONECTIVA F70DG - 1UN	605,00	A
7899970701344	BATERIA PIONEIRO EFB60D - 1UN	663,00	A
7899970700323	BATERIA CONECTIVA F75PD - 1UN	663,00	A
7898949008224	BATERIA PIONEIRO B150DG - 1UN	663,00	A
7899970703737	BATERIA ONBAT B100EP - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	699,00	A
7899970701153	BATERIA PIONEIRO B100EP - 1UN	699,00	A
7898949008316	BATERIA PIONEIRO F90CD - 1UN	699,00	A
7898949008323	BATERIA PIONEIRO F90CE - 1UN	699,00	A
7899970701351	BATERIA PIONEIRO EFB72D - TECNOLOGIA SLI - 72AH - 1UN	725,00	A
7899970701290	BATERIA CONECTIVA B100EP - 1UN	725,00	A
7899970700477	BATERIA PIONEIRO B110E - 1UN	725,00	A
7899970700132	BATERIA CONECTIVA F90CD - 1UN	725,00	A
7899970700149	BATERIA CONECTIVA F90CE - 1UN	725,00	A
7899970700484	BATERIA PIONEIRO F110 E - 1UN	731,00	A
7899970701207	BATERIA PIONEIRO F100DS - 1UN	731,00	A
7899970701177	BATERIA ONBAT B150DN - 1UN	787,00	A
7899970700545	BATERIA CONECTIVA F110 E - 1UN	787,00	A
7899970701337	BATERIA CONECTIVA F100DS - 1UN	787,00	A
7899970700071	BATERIA CONECTIVA B150DX - 1UN	787,00	A
7899970702815	BATERIA PIONEIRO F110EG - TECNOLOGIA SLI 110AH - 1UN	787,00	A
7899970708435	BATERIA PIOBAT B150DG- TECNOLOCIA SLI 150AH - 1UN	787,00	A
7899970708428	BATERIA PIOBAT B150DN - TECNOLOCIA SLI 150AH - 1UN	787,00	A
7899970708398	BATERIA PIOBAT B150DX - TECNOLOCIA SLI 150AH - 1UN	787,00	A
7898949008255	BATERIA PIONEIRO B150DX - 1UN	791,00	A
7898949008392	BATERIA PIONEIRO F150DX - 1UN	791,00	A
7899970700620	BATERIA PIONEIRO B180PE - 1UN	1.010,00	I
7898949008262	BATERIA PIONEIRO B180D - 1UN	1.010,00	A
7898949008279	BATERIA PIONEIRO B180EX - 1UN	1.010,00	A
7899970700095	BATERIA CONECTIVA B180EX - 1UN	1.010,00	A
7899970700088	BATERIA CONECTIVA B180D - 1UN	1.010,00	A
7898949008446	BATERIA PIONEIRO F180D - 1UN	1.010,00	A
7899970714320	BATERIA PIONEIRO F180EX - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	1.010,00	A
7899970700613	BATERIA PIONEIRO B225PE - 1UN	1.572,00	I
7899970702693	BATERIA PIONEIRO F225PE - TECNOLOCIA SLI 225AH - 1UN	1.572,00	A
7899970702686	BATERIA PIONEIRO F225PD - TECNOLOGIA SLI - 225AH - 1UN	1.572,00	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3590, 21 de março de 2025

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Incluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: chope em barril, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2025.

Campo Grande, 21 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3590, de 21 de março de 2025

## GRUPO GENERICO

### BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
180631	CHOPE AMERICAN IPA BRISA TROPICAL - 1000ML	2	40,31	I
180629	CHOPE HOP LAGER - 1000ML	2	26,64	I
180628	CHOPE PILSEN ZIRIGUIDUM - 1000ML	2	26,64	I
180632	CHOPE RED IPA IRA JÁ - 1000ML	2	40,31	I
180630	CHOPE SESSION IPA SUAVIPA - 1000ML	2	34,75	I
180633	CHOPE SOUR - 1000ML	2	34,75	I
180634	CHOPE WITBIER OHLINDA - 1000ML	2	34,75	I

Legenda Ações\*

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

## ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “b”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – na alínea “c”, do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

IV – no inciso X do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 21 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 68 DE 21 DE MARÇO DE 2025

<b>BELA VISTA</b>		
1	ROSANA DINEIA CENTURIAO	28.706.453-0
<b>CAMPO GRANDE</b>		
2	BIOHAWA INDUSTRIA DE CORRELATOS LTDA	28.379.565-4
3	ILUMILAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28.472.276-6
4	PIZZA PERONI LTDA	28.482.866-1
5	SIM - COMERCIO DE ARTESANATO LTDA ME	28.402.463-5
<b>COSTA RICA</b>		
6	JOWBERTY BORGES PAIVA	28.493.272-8
7	MICAEL GOMES NUNES 07080215145	28.478.194-0
<b>DOURADOS</b>		
8	TAHAN SALES MUSTAFA FILHO	28.377.258-1
<b>INOCENCIA</b>		
9	TOP RIBEIRAO VARIEDADES LTDA	28.454.293-8
<b>NAVIRAI</b>		
10	ISADORA GARCIA FRANCISCATTI & CIA LTDA ME	28.328.335-1
<b>PONTA PORA</b>		
11	51.265.815 JORGE ESQUIVEL	28.486.088-3
12	ANGELO HAYATO KONARI	28.356.448-2
13	B FELIPE M BRUM LTDA	28.476.164-8
14	COLLA CONVENIENCIA E PETISCARIA EIRELI	28.429.828-0
15	ROGERIO RIBEIRO 16473418172 - ME	28.456.222-0
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
16	JOAO MARIA DE SOUZA	28.855.084-6
<b>TRES LAGOAS</b>		
17	LM FLORESTAL LTDA	28.472.549-8
18	TJ FABRICA DE PNEUS ECOLOGICOS LTDA	28.461.840-3
<b>SONORA</b>		
19	JOSE ROSA DE OLIVEIRA 49712195104	28.432.984-3

#### ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 68 DE 21 DE MARÇO DE 2025

<b>BANDEIRANTES</b>		
1	ESPOLIO DE JUNGLA MARIA FARIA MARTIN	28.662.648-9

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 68 DE 21 DE MARÇO DE 2025****ANASTACIO**

1	SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	28.431.843-4
---	--	--------------

**BODOQUENA**

2	ANDERSON DE OLIVEIRA BANDEIRA	28.811.482-5
---	-------------------------------	--------------

**BRASILANDIA**

3	T F C ARAUJO MODA & ACESSORIOS EIRELI	28.453.571-0
---	---------------------------------------	--------------

**CASSILANDIA**

4	DIVINO DONIZETH DA SILVA E PAULA	28.862.990-6
---	----------------------------------	--------------

**DOURADOS**

5	TOLENTINO CONSTRUCOES EIRELI	28.425.759-1
---	------------------------------	--------------

**NOVA ANDRADINA**

6	ADALGIZA S. QUEMELO MELHADO LTDA	28.951.027-9
---	----------------------------------	--------------

7	NAIARA LIMA PINOTTI	28.847.120-2
---	---------------------	--------------

**PARANAIBA**

8	ROSELY SOUZA E SILVA	28.305.109-4
---	----------------------	--------------

**TRES LAGOAS**

9	TOP ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	28.483.114-0
---	-------------------------------	--------------

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 68 DE 21 DE MARÇO DE 2025****CAMPO GRANDE**

1	D MARIA MERCEARIA E CONVENIENCIA LTDA	28.466.624-6
---	---------------------------------------	--------------

2	GABRIEL CHAMORRO FRUTO	28.456.918-6
---	------------------------	--------------

**NAVIRAI**

3	ALEXSANDRO MARTINS ROMERO	28.823.704-8
---	---------------------------	--------------

4	MULT SISTEMAS LTDA	28.323.533-0
---	--------------------	--------------

**Secretaria de Estado de Administração****Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel****Processo n.** 77.001.761-2025**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Defesa Sanitária e Vegetal (IAGRO).**Objeto:** Termo de Cessão de Uso total do imóvel matriculado sob o n. 14.818, registrado no 1º Serviço Registral da Comarca de Maracaju, com área de 452,60m<sup>2</sup> - para regularização de ocupação do imóvel onde funciona a Agência Estadual de Defesa Sanitária e Vegetal no município de Maracaju.**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.**Vigência:** 20 (vinte) anos.**Foro:** Comarca de Campo Grande - MS**Data da assinatura:** 20 de março de 2025.**Assinaturas:** Frederico Felini e Daniel de Barbosa Ingold.**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 469, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

*Expede Minuta-padrão de termo aditivo de alteração quantitativa (acréscimos e supressões) para contratos administrativos fundamentados na Lei nº 14.133/2021.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições

conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de termo aditivo de alteração quantitativa (acréscimos e supressões) para contratos administrativos fundamentados na Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, a Decisão PGE/GAB/MS/Nº 066/2025, que aprovou a Minuta-Padrão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir Minuta-padrão de termo aditivo de alteração quantitativa (acréscimos e supressões) para contratos administrativos fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no site da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 21 de março de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 470, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

*Expede Minuta-padrão de termo aditivo de prorrogação de vigência de contratos de serviços e fornecimento contínuos, de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de termo aditivo de prorrogação de vigência de contratos de serviços e fornecimento contínuos, de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, com fundamento na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão PGE/GAB/MS/Nº 069/2025, que aprovou a Minuta-Padrão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir Minuta-padrão de termo aditivo de prorrogação de vigência de contratos de serviços e fornecimento contínuos, de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no site da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 21 de março de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, conforme segue:

**GESTORA DO CONTRATO:**

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023 – DGCON/COPGE/PGE-MS

**GESTORA SUPLENTE:**

NOME: Josy Priscila Abreu de Vasconcellos - Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 127707025 – ASTEC/COPGE/PGE-MS

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Ludmila dos Santos Russi – Procuradora do Estado, MATRÍCULA: 112413021 – ESAP/PGE-MS

**FISCAL SUPLENTE:**

NOME: Flávia Alexandra Verruck de Souza - Direção Especial e Assessoramento, MATRÍCULA: 434366025 – ESAP/PGE-MS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 15/005.085/2025

**OBJETO:** Inscrições de Procuradores e Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul para o Curso Online "Inteligência Artificial Aplicada às Contratações Públicas" realizado pela Zênite, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2025 – COPGE/PGE.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de contrato sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 21 de março de 2025.

**RAFAEL KOEHLER SANSON**

Procurador do Estado  
Chefe da COPGE

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 053/2025**

**PROCESSO:** 15.002.120-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Raphael Yukio Guedes Shishido.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$2.999,64 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Raphael Yukio Guedes Shishido.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 058/2025**

**PROCESSO:** 15.002.510-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Carlos Eduardo Meireles da Silva.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$3.163,17 (três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dezessete centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Carlos Eduardo Meireles da Silva.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 073/2025****PROCESSO:** 15.003.350-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Carlos Hidemi Hiraoka.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$3.171,35 (três mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Carlos Hidemi Hiraoka.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 062/2025****PROCESSO:** 15.002.568-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Danilo Rios Milhorim.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$5258,38 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Danilo Rios Milhorim.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 064/2025****PROCESSO:** 15.002.693-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Fabiana de Sousa Franco Alexandre.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$5.112,77 (cinco mil, cento e doze reais e setenta e sete centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Fabiana de Sousa Franco Alexandre.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 074/2025****PROCESSO:** 15.003.493-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Ligia Mara de Campos Begovacz.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$5.258,38 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Ligia Mara de Campos Begovacz.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 061/2025****PROCESSO:** 15.002.563-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Nacim Felix Freire.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$5.258,38 (cinco mil, duzentos e cinquenta oitenta reais e trinta e oito centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Nacim Felix Freire.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 035/2025****PROCESSO:** 15.002.426-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Olívio Nery da Costa Junior.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$3.171,35 (três mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Olívio Nery da Costa Junior.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 068/2025****PROCESSO:** 15.003.034-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Rafael Zomkowski Corrêa de Arruda.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$5.258,38 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rafael Zomkowski Corrêa de Arruda.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 060/2025****PROCESSO:** 15.002.563-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Ronald Santiago dos Santos.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$3.157,34 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Ronald Santiago dos Santos.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 059/2025****PROCESSO:** 15.002.560-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Tiago Mafei.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de

dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$5.280,95 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Tiago Mafei.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 21/03/2025.

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.418, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre os critérios para a implementação do Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros na Rede Estadual de Ensino (REE), em atendimento à Lei n. 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas).*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 13.722, de 4 de outubro de 2018, na Lei Estadual n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.335, de 10 de abril de 2013, e demais normas pertinentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor os critérios para implementação do Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros para professores e servidores administrativos de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Ensino (REE), em atendimento à Lei n. 13.722, de 4 de outubro de 2018.

§ 1º O Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros compreenderá aulas teóricas e práticas.

§ 2º O Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros deverá ser realizado anualmente e destina-se à formação e/ou à renovação de parte dos professores e servidores administrativos dos estabelecimentos de ensino a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 3º O Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, no que se refere à renovação, destina-se aos professores e servidores administrativos que comprovarem experiência prévia como socorristas e será ministrado, exclusivamente, por aulas teóricas.

Art. 2º O cálculo do quantitativo de professores e servidores administrativos, a serem capacitados em noções básicas de primeiros socorros em cada estabelecimento de ensino, será o equivalente ao empregado para a composição de Brigada de Incêndio, conforme previsto por meio da Norma Técnica n. 17/2021 do Corpo de Bombeiros Militar/MS, da Lei n. 4.335, de 10 de abril de 2013, que instituiu o Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros Riscos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O candidato ao Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros deve atender, preferencialmente, os seguintes critérios mínimos:

I - permanecer na edificação durante o seu turno de trabalho;

II - possuir experiência anterior como socorrista;

III - possuir boas condições físicas e de saúde;

IV - possuir capacidade jurídica para responder por seus atos.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Estado de Educação a responsabilidade pela formação dos professores, servidores administrativos e funcionários terceirizados em exercício nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 5º Os cursos de noções básicas de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

Art. 6º O Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros será desenvolvido com base nos protocolos estabelecidos pelo programa *Prehospital Trauma Life Support (PHTLS)*, da *National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT)*, abrangendo os seguintes assuntos:

I - sinais vitais;

II - abordagem inicial à vítima traumatizada;

III - obstrução de vias aéreas por corpos estranhos (OVACE);

IV - reanimação cardiopulmonar (RCP);

V - síncope;

VI - crise convulsiva;

VII - hemorragias;

VIII - queimaduras;

IX - intoxicação exógena;

X - acidentes com animais peçonhentos;

XI - traumatismos superficiais;

XII - fraturas, luxações e entorses;

XIII - imobilização e transporte.

Art. 7º O Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros terá carga mínima de 8 (oito) horas-aula, das quais, no mínimo, 5 (cinco) horas-aula serão dedicadas à parte teórica, preferencialmente, realizada por meio de Ensino a Distância (EaD).

Parágrafo único. Em momento distinto e após a realização da parte teórica, serão realizadas, no mínimo, 3 (três) horas-aula de atividades práticas, nas quais deverão ser abordados os assuntos relacionados nos incisos "III", "IV", "XI", "XII" e "XIII" do art. 6º.

Art. 8º O profissional habilitado para realizar a formação e/ou renovação do Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, caso não seja designado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) ou profissional de entidade municipal especializada em prática de auxílio imediato e emergencial à população, deverá possuir as seguintes qualificações:

I - ter, no mínimo, o ensino médio completo;

II - formação em Atendimento Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 100 horas-aula;

III - formação em técnicas de ensino, com carga horária mínima de 40 horas-aula.

Art. 9º Concluído o curso, o responsável pela formação e/ou renovação deverá emitir o Certificado do Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, conforme o modelo anexo, o qual deverá permanecer obrigatoriamente afixado no estabelecimento de ensino, em local visível ao público.

Art. 10. Os estabelecimentos de ensino da REE deverão manter um *kit* de primeiros socorros para cada grupo de até quinhentas vagas planejadas para o ano letivo.

§ 1º O *kit* deve ser armazenado em um local estratégico, seguro e de fácil acesso, como exemplo, próximo à recepção, secretaria, sala dos professores, quadra esportiva, escadaria ou laboratório.

§ 2º O *kit* deve conter, no mínimo, os itens recomendados na Norma Técnica n. 17/2021 do Corpo de Bombeiros Militar/MS, da Lei n. 4.335, de 10 de abril de 2013.

§ 3º Cabe à mantenedora dos estabelecimentos garantir a reposição dos insumos utilizados e a substituição dos itens vencidos, mediante demanda do Gestor do estabelecimento de ensino.

§ 4º Nos estabelecimentos de ensino com diferentes números de vagas planejadas por período, o turno com a maior quantidade de vagas será utilizado como referência para o cálculo da quantidade de kits.

Art. 11. O Certificado de Formação em Noções Básicas de Primeiros Socorros deverá ser renovado sempre que ocorrer uma alteração de, no mínimo, 50% de seus membros.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, os integrantes remanescentes que já tenham concluído a formação serão dispensados das partes teórica e prática. Nessas circunstâncias, será emitido um novo Certificado de Formação em Noções Básicas de Primeiros Socorros, preservando a data original do Certificado anterior e contendo a relação nominal dos novos socorristas recém-formados, além dos integrantes remanescentes.

Art. 12. Em situações de urgência ou emergência, deverão ser acionados os serviços públicos móveis de atendimento, tais como o SAMU (telefone 192) ou o Corpo de Bombeiros Militar (telefone 193) presentes no município, ou, quando houver convênio, o serviço privado de atendimento emergencial vinculado ao estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Essa providência visa integrar o atendimento à rede regional de urgência e emergência e estabelecer o fluxo de encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

Art. 13. O não cumprimento das disposições constantes desta Resolução implicará penalidades cabíveis a serem aplicadas pelas autoridades administrativas, no âmbito de suas competências.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.418, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

### CERTIFICADO

#### CURSO DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Atesto para os devidos fins que os servidores abaixo relacionados, lotados no(a) \_\_\_\_\_ (citar o nome da unidade de ensino), situado (endereço) \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/MS, participaram do Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, e estão aptos a prestarem o suporte básico de vida no atendimento extra-hospitalar em situações de urgências e emergências, em conformidade com a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018:

NOME	CPF


(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo curso  
CPF  
Qualificação Profissional

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 021/2024/SED N° Cadastral 24151**

Processo: 29/017.948/2024  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERARIO - MITRA DIOCESANA DE DOURADOS  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato n. 021/2024, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Quarta do referido contrato.  
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei n. 8.245/91 e Código Civil Brasileiro.  
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara.  
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, pelo período de 21 de março 2025 a 20 de agosto de 2025, em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.245/91 c/c artigo 107, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.  
Data da Assinatura: 19/03/2025  
Assinam: Helio Queiroz Daher e Arcides Luiz Favaretto

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 067/2023 - GL/ COGESP/SED N° Cadastral 23115**

Processo: 29/028.901/2023  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e GALASSI EMPREENDEMENTOS LTDA  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/2023.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.361.2202.6019.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.  
Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 6.747.532,26 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 6.024.841,89 (seis milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) para reforma e R\$ 722.690,37 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos) para ampliação. Nesta primeira reprogramação de valor, na reforma houve de supressão no valor de R\$ 128.676,87 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), representando o percentual de 2,14% do valor inicial do contrato e de acréscimo de itens contratuais e extracontratuais de R\$ 1.309.155,67 (um milhão, trezentos e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), representando o percentual de 21,73% do valor inicial do contrato. Na ampliação, não houve alteração. A diferença entre supressão e acréscimo na reforma, é de R\$ 1.180.478,80 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) de acréscimo. Em consequência, o valor do contrato passará ao total de R\$ 7.928.011,06 (sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, onze reais e seis centavos).  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.  
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera  
Data da Assinatura: 19/03/2025  
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Juliano Farias Galassi

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**RESOLUÇÃO "P" Nº 137/SEAD, 19 DE MARÇO DE 2025.**

Designar os Membros do Grupo de Trabalho (GT), por meio da cooperação interinstitucional, para elaboração de proposta de fluxo de atendimento, para execução de ações que visem a promoção e regularização da situação documental dos povos indígenas das regiões de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e do inciso II, do art.72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando a Resolução "N" SEAD nº 74, de 24 de janeiro de 2025, publicada no DOE n.11.734, de 03 de fevereiro de 2025, pág. 52, constituindo o Grupo de Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados:

<b>INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO</b>	<b>MEMBRO TITULAR</b>	<b>MEMBRO SUPLENTE</b>
Superintendência da Política de Direitos Humanos – SUPDH	Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues	Arielly de Oliveira Amarilla
Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – CEESRAD/MS	Sabrina Frazeto da Silva	Nayo Hernandez de Moraes Holgado
Defensoria Pública da União – DPU	Eraldo Silva Junior	Daniele de Souza Osório
Ministério Público Federal – MPFMS	Marco Antonio Delfino de Almeida	Karina Suzan Hoffstaeter Boteon
Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD	Hermes Moreira Junior	Alexandre Bergamin Vieira
Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de Dourados	Mauricio José dos Santos Silva	José Vitor Dalla Nora
Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de Ponta Porã	Tônico Benites	Cledino Caldeira Pires
Ministério dos Povos Indígenas – MPI	Cris Tupan	Erik Maike
Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento (CGRCN), do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC)	Truyitraleu Tappa	Rui Leandro da Silva Santos
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (DPE)	Ligiane Cristina Motoki	Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
Secretaria de Estado de Cidadania	Adriele Stafani Oliveira dos Santos	Heliton de Oliveira Cavanha
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Daniel Ferreira de Freitas	Graziela Gama do Espírito Santo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2025.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado da Cidadania

**CONVOCAÇÃO CELGBTQIA+MS**

O **Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul – CELGBTQIA+MS** reorganizado pelo Decreto n. 16.405, de 20 de março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.445, pp. 9-12, órgão colegiado, permanente, paritário, de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul (SEC/MS), no uso das suas atribuições,

**C O N V O C A:**

Art. 1º A **4ª Conferência Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul – 4ª CONFE LGBTQIA+MS** será realizada com o tema **"Construindo a Política Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"**, nos dias 21

e 22 de agosto de 2025, em Campo Grande, com as seguintes especificações:

I – no dia 21 de agosto de 2025, haverá Palestra Magna, às 18 horas, na Câmara Municipal de Campo Grande (Câmara Municipal de CG);

II – os trabalhos ocorrerão no dia 22 de agosto de 2025, das 7 às 17 horas, na Universidade Federal de Mato do Sul (Campus Campo Grande)

Art. 2º Os eixos temáticos da 4ª CONFE LGBTQIA+MS serão:

I – eixo 1: Enfrentamento à violência contra à população LGBTQIA+;

II – eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

III – eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

IV – eixo 4: Institucionalização da Política Estadual dos Direitos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º A 4ª CONFE LGBTQIA+MS será coordenada pela Comissão Organizadora da 4ª CONFE LGBTQIA+MS, CELGBTQIA+MS e SEC/MS, tendo por finalidade a construção de políticas públicas para as pessoas LGBTQIA+, bem como a revisão das já existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 4ª CONFE LGBTQIA+MS correrão por conta dos recursos orçamentários da SEC/MS.

Art. 4º A 4ª CONFE LGBTQIA+MS será precedida de 5 (cinco) etapas regionais que serão realizadas em 5 (cinco) municípios polos de Mato Grosso do Sul, quais sejam:

I – Campo Grande (englobando os municípios de Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia, Terenos e adjacências);

II – Corumbá (englobando os municípios de Anastácio, Aquidauana, Ladário, Miranda e adjacências);

III – Coxim (englobando os municípios de Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sonora e adjacências);

IV – Dourados (englobando os municípios de Caarapó, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Rio Brillante e adjacências);

V – Três Lagoas (englobando os municípios de Água Clara, Cassilândia, Inocência, Paranaíba e adjacências);

Art. 5º Revoga-se a Deliberação n. 1/2024 da Comissão Organizadora da 2ª CONFE LGBTQIA+MS e seu Anexo Único.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2025.

VALDEREIS FREITAS DE SOUZA  
Presidente do CELGBTQIA+MS

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1038 – 20 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a padronização de procedimentos para a realização de eventos públicos no âmbito das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade de se padronizar procedimentos, das unidades subordinadas e vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), quando da iniciativa de propor eventos públicos que demandem a articulação da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov),

Considerando a necessidade de se padronizar os procedimentos, das unidades subordinadas e vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, quando da iniciativa de propor eventos públicos que impactem a rotina da pasta,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Todas as unidades subordinadas ou vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública deverão informar, ao Gabinete do Secretário da pasta, formalmente, a necessidade de realização de evento público.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá ser feita com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes a data de realização do evento.

§ 2º A informação deverá conter os seguintes esclarecimentos prévios:

- I - Objetivo do evento;
- II - Público aguardado;
- III - Data, local e horário pretendido; e
- IV - Logística/estrutura necessária.

Art. 2º Após ciência do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o órgão demandante ficará responsável por encaminhar à Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM/Sejusp) da Sejusp as informações relevantes para o público ou para a imprensa, a respeito do evento proposto, acompanhada de solicitação oficial da chefia do órgão ou instituição, preenchendo documento de solicitação de evento, anexo I desta Resolução.

§ 1º O envio das informações de que trata o caput deverá ser feito em até 20 (dias) antecedentes a data de realização do evento.

Art. 3º Após a comunicação oficial do Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ao órgão proponente este está autorizado a adotar as providências, segundo o fluxo de procedimentos para eventos adotados pela Secretaria-Executiva de Comunicação (Secom), da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica (Segov), por meio da ASSECOM/Sejusp, e para tanto deverá:

- I - Entrar em contato com o gabinete da Secom para desenhar a ação;
- II - Definição final de data e horário;
- III - Visita técnica no local do evento para confirmação de logística necessária e outras necessidades;
- IV - Oficiar à Sejusp, expondo as necessidades a serem providenciadas, para que este comunicado seja enviado à Segov, para que aquele órgão providencie a estrutura necessária, quando couber;
- V - Definir junto ao Gabinete da Secom a respeito da participação do Governador do Estado;
- VI - Definir junto à Secom a respeito do envio de convites;
- VII - Organizar e ficar responsável a logística disponibilizada, inclusive no que diz respeito à montagem e desmontagem; e
- VII - Executar o evento proposto.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de março de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### Anexo I, da Resolução Nº 1038 – 20 DE MARÇO DE 2025.

SOLICITAÇÃO EVENTOS						
<b>NOME DO EVENTO:</b>						
<b>RESPONSÁVEL PELO EVENTO (Secretaria, Autarquia ou Órgão):</b>						
<b>DATA EVENTO:</b>						
<b>LOCAL:</b>						
<b>HORÁRIO:</b>						
<b>QUANTITATIVO DE PESSOAS:</b>						
<b>HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DO GOVERNADOR?</b> ( ) SIM ( ) NÃO ( ) <b>A CONFIRMAR</b>						
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores da segurança pública						
COMUNICAÇÃO						
( )	CONVITE (DESCREVER ABAIXO: QUEM CONVIDA E MARCAS NECESSÁRIAS)					

<input type="checkbox"/>	( )	SUGESTÃO DE TEXTO CONVITE:
<input type="checkbox"/>	( )	PLACA DE INAUGURAÇÃO
<input type="checkbox"/>	( )	COBERTURA EVENTO
<input type="checkbox"/>	( )	BANNER
<input type="checkbox"/>	( )	BACKDROP (PAINEL DE FOTOS)
OUTROS:		
<b>CERIMONIAL</b>		
<input type="checkbox"/>	( )	APOIO NA ORGANIZAÇÃO
<input type="checkbox"/>	( )	RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS
<input type="checkbox"/>	( )	MESTRE DE CERIMÔNIAS
<input type="checkbox"/>	( )	ELABORAÇÃO DE ROTEIRO
<input type="checkbox"/>	( )	ENVIO DE CONVITES PELO CERIMONIAL
OUTROS:		
<b>INFRAESTRUTURA</b>		
<input type="checkbox"/>	( )	SISTEMA DE SOM (com microfone e som ambiente)
<input type="checkbox"/>	( )	PALCO
<input type="checkbox"/>	( )	ILUMINAÇÃO
<input type="checkbox"/>	( )	TENDA (duas tendas no tamanho 15mx25m altura de 7 metros)
<input type="checkbox"/>	( )	CAIXA TÉRMICA
<input type="checkbox"/>	( )	DATA SHOW (PROJEÇÃO)
<input type="checkbox"/>	( )	TABLADO
<input type="checkbox"/>	( )	PAINEL LED
OUTROS:		
<b>OBSERVAÇÕES, DÚVIDAS OU RESSALVA:</b>		

**RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1035 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Porto Lindo, Município de Japorã-MS, para o período de 2025/2028, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, alterada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

Considerando a resolução/SEJUSP/MS/nº 938 – de 01 de agosto de 2022, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia indígena Porto Lindo, Município de Japorã-MS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Porto Lindo, Município de Japorã, para o período de 2025/2028.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I- Onésio Dias - Presidente;
- II-Rogério Dias - Vice -Presidente;
- III-Marcio Rocha - 1º Secretário;
- IV-José Luiz Vilalva Martins - 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Porto Lindo, Município de Japorã-MS:

- I-Adão Espindola Duarte;
- II-Andreia Ximenes;
- III-Alain Acota;

IV-Cristiano Gomes;  
V-Delcilene Velasquez;  
VI-Elizangela Ortega;  
VII - Geraldo Ramires;  
VIII-Ines Ornelo Aquino;  
IX - Nadir Vilharva;  
X-Valdemir Salinas;  
XI- Vanderlei Pedro Gonçalves.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Termo de Pagamento Por Indenização nº 07/2025/SEJUSP

Processo: 31/013.324/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

Objeto: O serviço comercial recebido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEJUSP/MS consiste em: prestação de serviço de transporte de servidores e visitantes prestados a Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco, no município de Campo Grande/MS, no período de 03 a 31 de dezembro de 2024;

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31101.06.122.0033.6087.0019 – Custeio Administrativo - SAS, Natureza de Despesa nº 33903941, Item nº 3941, Fonte de Recursos nº 015000001;

Valor: R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais);

Amparo Legal: Artigo 149 da Lei nº 14.133/2021;

Ordenador de Despesas: Antonio Carlos Videira – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Data da assinatura: 18 de março de 2025.

Assinam: Antonio Carlos Videira e Carlos Paulo Santos Luzardo

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CONESP/MS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 5.403, de 27 de setembro de 2019, que cria o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, CONVOCA os representantes das entidades profissionais ligadas à segurança pública e as organizações da sociedade civil que possuam, nos respectivos estatutos, finalidades relacionadas às políticas de segurança pública do Estado de Mato Grosso do Sul para participarem do processo eleitoral com vistas à composição do conselho para o biênio 2025-2027, cujas nomeações ocorrerão de acordo com as seguintes cláusulas:

**OBJETIVOS**

1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes de entidades de profissionais da área de segurança pública, bem como de entidades ou organizações da sociedade civil, cujas finalidades estejam relacionadas com a segurança pública e a defesa social, a fim de comporem o Conselho Estadual de Segurança Pública, na forma dos incisos XV e XVI, do art. 3º, da Lei Estadual n. 5.403, de 27 de setembro de 2019.

**DAS VAGAS**

2. Serão disponibilizadas quatro vagas para comporem o CONESP, sendo:

I - Duas para representantes das entidades ou organizações civis cujas finalidades estatutárias estejam relacionadas com a segurança pública e a defesa social;

II - Duas para representantes de entidades de profissionais de segurança pública.

3. As entidades eleitas serão representadas por membro titular e, em caso de impossibilidade ou impedimento, pelo respectivo suplente.

4. O mandato dos representantes das entidades será de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, mediante processo de reeleição.

**DAS RESPONSABILIDADES**

5. Fica designada a seguinte Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar as eleições:

I – Luiz Alexandre Gomes da Silva – presidente;

II – Carolina Noleto Rampazo Ruch – membro;

III – Alex Sandro de Lima Viana - membro.

6. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

II - Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III - Enviar o resultado da eleição para homologação;

IV - Analisar e decidir sobre deferimento ou indeferimento de pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;

V - Coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste Edital.

7. A Comissão Eleitoral poderá solicitar, sem ônus para Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a presença de convidados externos, para acompanharem o processo eleitoral, os quais serão escolhidos por critérios técnicos, mas não irão dispor de poderes para intervirem no processo e nas decisões da Comissão Eleitoral.

8. Compete ao Gabinete do Secretário da SEJUSP:

I - Oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Eleitoral;

II - Atender aos interessados em participar do processo eleitoral;

III - Prover os meios necessários para a realização das atividades definidas neste subitem, consoante os limites orçamentários previstos.

9. Compete ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, homologar o resultado das eleições.

10. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos.

11. Qualquer documentação comprobatória, eventuais recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico [conesp@sejusp.ms.gov.br](mailto:conesp@sejusp.ms.gov.br) ou entregues fisicamente no protocolo do Gabinete da SEJUSP, durante horário de expediente.

12. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.

13. Caso não seja emitida, em até 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação de recebimento de quaisquer documentos por meio do correio eletrônico citado no item anterior o interessado deverá realizar o reenvio da documentação no mesmo endereço eletrônico e, em caso de persistir a ausência de resposta, deverá contatar a Comissão Eleitoral por meio dos telefones: 67 3318-6920 e 67 3318-6731.

#### CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

14. Para os efeitos do art. 3º, inciso XV, da Lei Estadual n. 5.403, de 27 de setembro de 2019, serão consideradas entidades ou organizações da sociedade civil cujas finalidades estatutárias estejam relacionadas com a segurança pública e a defesa social do Estado aquelas que, cumulativamente:

I - Tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam regularmente constituídas e registradas há, no mínimo, um ano, contados da data de publicação deste Edital, bem como tenham CNPJ, sede, filial ou representação com domicílio em Mato Grosso do Sul;

II - Prevejam, em seus objetivos estatutários, a relação com a segurança pública e a defesa social do Estado;

III - Não tenham finalidade lucrativa.

15. Para os efeitos do inciso XVI, art. 3º, da Lei Estadual n. 5.403, de 27 de setembro de 2019, serão consideradas entidades de profissionais de segurança pública aquelas que cumulativamente:

I - Tenham personalidade jurídica de direito privado e estejam regularmente registradas há, no mínimo, um ano, contados da data de publicação deste Edital, bem como CNPJ, sede, filial ou representação com domicílio em Mato Grosso do Sul;

II - Prevejam, em seus objetivos estatutários, a defesa dos interesses dos profissionais de segurança pública em geral ou de uma classe específica;

III - Não tenham finalidade lucrativa.

16. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - Seja estatal ou esteja submetida ao regime do direito público;

II - Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado, mediante sentença transitada em julgado, pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

III - Seja ligada à área de segurança privada.

17. Caso a entidade se enquadre tanto nos critérios estabelecidos no inciso XV quanto nos estabelecidos no inciso XVI, do art. 3º, da Lei Estadual n. 5.403, de 27 de setembro de 2019, deverá, no formulário de inscrição, optar pela participação em apenas uma das modalidades, sendo vedada a candidatura com base nos dois incisos.

#### INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

18. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado por meio do endereço eletrônico [conesp@sejusp.ms.gov.br](mailto:conesp@sejusp.ms.gov.br) ou entregue fisicamente no protocolo do Gabinete da SEJUSP, durante horário de expediente, respeitado o cronograma exposto ao final deste Edital (Anexo I).

19. Não serão aceitos pedidos de inscrição intempestivos ou que tenham sido encaminhados à Comissão Eleitoral por meios diversos dos previstos neste Edital.

20. No caso de inscrição realizada por e-mail, o formulário deverá ser assinado e digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e encaminhado, em arquivo único, junto com a documentação comprobatória solicitada a seguir, para o endereço eletrônico [conesp@sejusp.ms.gov.br](mailto:conesp@sejusp.ms.gov.br)

I - Formulário de inscrição, conforme Anexo II;

II - Carteira de identidade (RG) e CPF;

III - Comprovante de endereço da instituição;

IV - Cartão do CNPJ;

V - Cópia da ata de posse da atual diretoria;

VI - Comprovação estatutária de entidade com finalidades relacionadas com a segurança pública e a defesa social, no caso de concorrer às vagas previstas no inciso XV, do art. 3º, da Lei nº 5.403/2019;

VII - Comprovação estatutária de entidade representativa dos profissionais de segurança pública de Mato Grosso do Sul, no caso de concorrer às vagas previstas no inciso XVI, do art. 3º, da Lei nº 5.403/2019;

VIII - No caso das entidades representativas dos profissionais de segurança pública, conforme previsto no inciso XVI, do art. 3º, da Lei nº 5.403/2019, documentação comprobatória e atualizada do quantitativo de associados e/ou representados;

IX - Indicação de um representante titular e um suplente;

X - Carteira de identidade (RG) e CPF dos indicados.

21. A decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será publicada na data prevista no cronograma exposto ao final deste Edital (Anexo I).

#### DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

22. Caso ocorram apenas duas candidaturas devidamente habilitadas relativas às entidades previstas no inciso XV, ou no inciso XVI, do art. 3º, da Lei nº 5.403/2019, os membros indicados pelas respectivas instituições passarão, automaticamente, a compor o CONESP, dispensando-se a realização da Assembleia Eleitoral.

23. Caso ocorram candidaturas em número superior ao previsto no item n. 22, o processo de escolha dos representantes ocorrerá durante Assembleia Eleitoral a ser realizada em data prevista no Anexo I deste Edital.

24. Durante a realização da Assembleia Eleitoral, terá direito a voto os membros titulares do Conselho, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

25. A Assembleia Eleitoral será realizada obedecendo as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos;

II - Apresentação das instituições habilitadas e dos respectivos candidatos, expondo os nomes indicados para titular e suplente, no tempo máximo de 3 (três) minutos;

III - Votação nas instituições candidatas, em cédula de papel depositada em urna lacrada;

III - Apuração dos votos;

VI - Apresentação dos resultados, com a lavratura da ata correspondente;

VII - Proclamação das instituições eleitas e dos nomes dos membros titulares e suplentes que irão compor o CONESP.

26. A Eleição será realizada em votação secreta em cédula de papel, devendo o eleitor definir, na cédula que lhe for entregue, 02 (duas) opções de voto para o caso das entidades previstas no inciso XV, do art. 3º, da Lei nº 5.403/2019.

27. Para a eleição das instituições previstas no inciso XVI, do art. 3º, da mesma lei, o eleitor realizará o sufrágio em cédula de papel, manifestando 02 (duas) opções de voto em entidades representativas dos profissionais de

segurança pública.

28. Dentre as possibilidades previstas nos itens anteriores, é facultado ao eleitor a votação na entidade em que ele exerça representatividade, sendo que, neste caso, ele poderá depositar o segundo voto em outra instituição elegível ou, então, deixar o campo em branco. Caso ocorra

esta hipótese, o primeiro voto será computado e o segundo voto será considerado "voto em branco".

29. Caso não haja nenhuma marcação nos campos da cédula, o voto será considerado "voto em branco".

30. Caso haja três ou mais votos na mesma cédula ou rasuras que impossibilitem o cômputo pela comissão eleitoral, o voto será considerado nulo.

31. Em caso de empate na votação, os critérios de desempate para as entidades de profissionais de segurança pública, previstas no inciso VXI, art. 3º, da referida lei, será na seguinte ordem:

I) a que possua maior número de associados, inscritos, filiados ou sindicalizados; II) a que possua o registro mais antigo; III) por sorteio.

31.1. Em caso de empate na votação, os critérios de desempate para as entidades da sociedade civil organizada previstas no inciso XV, art. 3º, será na seguinte ordem:

I) a que possua o registro mais antigo; II) por sorteio.

32. Os pedidos de impugnação que ocorrerem durante a realização da Assembleia Eleitoral deverão ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral e ratificados por meio de petição subscrita pelo representante legal da instituição interessada, encaminhando-a no e-mail da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (horas), sob pena de preclusão.

#### HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

33. O resultado da eleição será homologado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

34. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

35. Todas as informações sobre o processo eleitoral do Conselho serão divulgadas em diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

37. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

38. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação dos candidatos.

39. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### ANEXO I - CRONOGRAMA (PASSÍVEL DE ALTERAÇÕES)

Publicação do edital (sítio eletrônico da Sejusp, Diário Oficial do Estado)	25/03/2025
Período de inscrições	25/03/2025 a 28/03/2025
Divulgação pela Comissão da lista de entidades habilitadas (sítio eletrônico da Sejusp)	31/03/2025
Prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação	01/04/2025
Data de divulgação do resultado dos recursos interpostos (sítio eletrônico da Sejusp)	07/04/2025
Data para realização da Assembleia Eleitoral (Auditório da Sejusp)	14/04/2025
Divulgação do resultado da eleição pelo Presidente da Comissão Eleitoral e envio para publicação no DOE	16/04/2025
Homologação da eleição pelo Secretário da Sejusp	23/04/2025
Nomeação dos membros efetivos e eleitos da Conesp	28/04/2025

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 411, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica n. 17 (NT-17) que trata de Brigada de Incêndio, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III, VI e VIII do artigo 8º, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CBMMS) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 4º e inciso IV do art. 5º, ambos da Lei Estadual n. 4.335, de 10 de abril de 2013 (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica nº 17 (NT-17), que trata das condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento, atualização e cadastramento da brigada de incêndio, bombeiros civis, os bombeiros voluntários e congêneres, nos termos do anexo da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 337, de 5 de julho de 2021, pública na página 42 do DOEMS n. 10.565, de 8 de julho de 2021.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2025.

**FREDERICO REIS POUSO SALAS - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO À PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 411, DE 18 DE MARÇO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**NORMA TÉCNICA Nº 17/2025****BRIGADA DE INCÊNDIO****Parte 1 – Brigada de incêndio****SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos / Brigada de Incêndio

**ANEXOS**

- A** - Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento
- B** - Formação da brigada de incêndio
- C** - Questionário de avaliação de brigadista
- D** - Etapas para implantação da brigada de incêndio
- E** - Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio
- F** - Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio

**1 OBJETIVO**

Estabelecer as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento, atualização e cadastramento da brigada de incêndio, bombeiros civis e congêneres, para atuação em edificações, propriedades rurais, unidades de conservação e demais áreas de risco no Estado de Mato Grosso do Sul especialmente aquelas definidas pela NT 45/CBMMS, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio,

abandono de áreas primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio quando requisitado.

## 2 APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações, propriedades rurais e áreas de risco ambiental conforme previsto na NT 45/CBMMS, eventos temporários ou áreas de risco, conforme a Lei Estadual nº 4335/2013 - Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Norma Técnica nº 16 – Plano de Emergência.  
Lei Complementar nº 205 de 05 de outubro de 2015- Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014.  
Lei Complementar nº 188 de 03 de abril de 2014 – Lei de Organização Básica do CBMMS.  
Lei Estadual nº 4335/2013 - Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros riscos no Estado de Mato Grosso do Sul.  
Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 - Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.  
Decreto n.º 15.654, de 15 de abril de 2021 - Instituiu Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo, e dá outras providências.  
NBR 14277 – Instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndio.
- Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 01.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 02.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 03.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 12.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 13.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 16.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 19.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 22.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 23.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 25.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 30.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 31.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 32.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 33.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 35.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 36.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 40.
  - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – NT 43.
  - Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – IT 17.
  - Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Portaria nº CCB-008/600/2014
  - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – NT 17.

## 4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da NT 03 - Terminologia de Segurança contra Incêndio, aplicam-se as definições específicas abaixo:

**4.1 Bombeiro Civil ou Brigada Profissional:** profissional habilitado nos termos desta NT, que exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio em uma determinada edificação e respectivas áreas de risco, na condição de empregado.

**4.2 Brigada de incêndio:** grupo organizado de pessoas voluntárias ou indicadas, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção e primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida na edificação, planta ou evento.

**4.3 Empresa de Formação e Atualização de Brigada de Incêndio:** Empresa devidamente cadastrada no CBMMS para formação exclusivamente de brigada de incêndio, no território do Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.4 Congêneres:** organização pública ou privada que desempenha atividade de bombeiro que não se enquadra em brigada de incêndio ou bombeiro civil.

**4.5 Centro de Formação de Bombeiros Civis (CFBC):** estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil, devidamente cadastrado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndios (SVSCI) do CBMMS, que exerçam a formação e a atualização periódica do bombeiro civil no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

**4.6 Coordenador/Instrutor do curso de Bombeiro Civil:** profissional com formação na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional; ou bombeiro militar da reserva; todos regularmente cadastrados no CBMMS nos termos desta NT.

**4.7 Instrutor de brigada:** profissional responsável direto pela formação do aluno, regularmente cadastrado no CBMMS nos termos desta NT, para a formação de brigadista.

**4.8 Atualização periódica:** é a atualização profissional periódica a que deve ser submetido o bombeiro civil de acordo com o currículo previsto nesta NT.

## 5 PROCEDIMENTOS / BRIGADA DE INCÊNDIO

### 5.1 Composição da brigada de incêndio

**5.1.1** A composição da brigada de incêndio de cada pavimento, compartimento ou setor é determinada pela Tabela A.1, que leva em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da planta.

**5.1.2** Quando em uma planta houver mais de um grupo de ocupação, o número de brigadistas deve ser calculado levando-se em conta o grupo de ocupação de maior risco. O número de brigadistas só é calculado para cada grupo de ocupação se as unidades forem compartimentadas ou se os riscos forem isolados.

**5.1.3** A composição da brigada de incêndio deve levar em conta a participação de pessoas de todos os setores.

**5.1.4** Recomenda-se que seja previsto o seguinte kit mínimo para apoiar as atividades da brigada de incêndio: uma bandagem triangular tamanho M, quatro ataduras de crepe de 10 cm x 1,8 m; quatro ataduras de crepe de 15 cm x 1,8 m; uma fita micropore de 25 mm x 10 m; duas máscaras RCP descartáveis; três pares de luvas cirúrgicas estéreis; um jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 tamanhos: uma tala PP (30 x 8 cm) – roxa, uma tala P (53 x 8 cm) – azul, uma tala M (63 x 9 cm) – laranja e uma tala G (86,5 x 10 cm) – verde; um colar cervical tamanho P, um colar cervical tamanho M e um colar cervical tamanho G ou um único colar cervical regulável P, M e G; um imobilizador de cabeça; uma prancha longa em polietileno adulto; uma capa de proteção para prancha de resgate; uma tesoura corta vestes cabo plástico; dois óculos de proteção; duas máscaras de proteção facial descartáveis, um conjunto contendo 3 cintos de engate rápido (1,75 x 5 cm); uma manta aluminizada.

### 5.2 Critérios básicos para seleção de candidatos a brigadista

Os candidatos a brigadista devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos:

**5.2.1** Permanecer na edificação, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS durante seu turno de trabalho;

**5.2.2** Experiência anterior como brigadista;

**5.2.3** Possuir boa condição física e boa saúde;

**5.2.4** Possuir bom conhecimento das instalações físicas, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS, devendo ser escolhidos preferencialmente os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidráulica e manutenção geral no caso de edificações;

**5.2.5** Possuir capacidade jurídica para responder por seus atos;

**5.2.6** Ser alfabetizado.

NOTA: *Caso nenhum candidato atenda aos critérios básicos relacionados, devem ser selecionados aqueles que atendam ao maior número de requisitos.*

### 5.3 Organização da brigada

#### 5.3.1 Brigada de incêndio

A brigada de incêndio deve ser organizada funcionalmente, como segue:

**a. Brigadistas:** membros da brigada que executam as atribuições previstas em 5.5;

**b. Líder:** responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor/pavimento/compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

**c. Chefe da edificação ou do turno:** brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação da planta, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

**d. Coordenador geral:** brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, nos locais de risco ambiental previstos na NT 45/CBMMS, independentemente do número de turnos. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou proprietário rural que faça parte dela. Na ausência do coordenador geral, deve estar previsto no plano de emergência da edificação ou da área de risco ambiental conforme NT 45/CBMMS um substituto treinado e capacitado, sem que ocorra o acúmulo de funções.

#### 5.3.2 Organograma da brigada de incêndio

O organograma da brigada de incêndio da planta varia de acordo com o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento, compartimento, setor ou turno (ver Anexo E). Para a brigada de combate a incêndios florestais, previstas na NT 45/CBMMS, adota-se as quantidades previstas nas tabelas A.1, A.1.a e A.1.b, do anexo A desta norma.

### 5.4 Programa do curso de brigada de incêndio

Os candidatos a brigadista, selecionados conforme o item 5.2, devem frequentar curso com carga horária mínima definida na Tabela B.2, abrangendo as partes teórica e prática, conforme Tabela B.1.

**5.4.1** O curso deve focar principalmente os riscos inerentes ao grupo de ocupação.

**5.4.2** O atestado de brigada de incêndio será exigido quando da solicitação de vistoria, conforme critérios estabelecidos pela NT 01 – Procedimentos administrativos.

**5.4.2.1** O atestado de brigada de incêndio deve ser renovado quando houver alteração de 50% dos seus membros, conforme item 5.4.3.1.

**5.4.2.2** Anualmente deve ser realizada atualização para os brigadistas já formados, com a emissão de atestado de brigada de incêndio, podendo

**5.4.3** Os brigadistas que concluírem a formação ou a atualização, com aproveitamento mínimo de 70% em avaliação teórica e/ou prática, definida com base nos objetivos constantes da tabela B.1, podem receber certificados de brigadista, a critério da empresa e/ou do profissional habilitado, definido no item 5.14.

**5.4.3.1** No caso de alteração de 50% dos membros da brigada, aos componentes remanescentes, que já tiverem frequentado a formação, serão facultadas as partes teórica e prática, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

**5.4.3.2** A atualização da brigada de incêndio que atua em edificações deve englobar a parte prática, conforme conteúdo programático previsto na tabela B.1 e carga horária prevista na tabela B.2. A parte teórica na atualização será facultada, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

**5.4.3.3** A Atualização da Brigada de Incêndio que atuarão nos termos da NT 45/CBMMS, em virtude de suas características específicas, poderá ser feita por Ensino À Distância – EAD, e deverá ser disponibilizada pelo CBMMS ou por entidade a ele conveniada ou cooperada, e não gerará ônus financeiro ao solicitante responsável.

**5.4.4** Após a formação ou atualização da brigada de incêndio, a empresa e/ou o profissional habilitado, conforme item 5.14 e subitem, deve emitir o respectivo atestado de brigada de incêndio, conforme anexo da NT 01. Caso a formação ou atualização seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), o atestado de brigada de incêndio deve ser assinado por ambos.

**5.4.5** O profissional habilitado para a formação e atualização da brigada de incêndio, deve ter uma das seguintes qualificações:

**a.** Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho.

**b.** O médico e o enfermeiro do trabalho só podem responsabilizar-se pelo treinamento de primeiros socorros.

**c.** Para os Bombeiros Militares da reserva remunerada ou reformados, Formação no Curso Superiores ou Técnicos Combate a Incêndio (carga horária mínima de 60 horas-aula para risco básico ou intermediário e 100 horas-aula para risco avançado) e Atendimento Pré-hospitalar (carga horária mínima de 100 horas-aula para risco básico, intermediário ou avançado), sendo acumulativo para cursos de formação distintos.

**5.4.5.1** Além de todas as qualificações descritas nos itens 5.4.5, deverão possuir formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de

40 (quarenta) horas-aula, não sendo acumulativo para cursos de formação distintos.

**5.4.5.2** O bombeiro militar da ativa do CBMMS, individualmente, não pode exercer a função de instrutor, professor, coordenador e/ou qualquer outra ligada à atividade de formação, atualização, ou implantação das brigadas de incêndio, porém, poderá atuar como tal, caso o CBMMS seja o agente formador ou de atualização, e que esse militar esteja devidamente designado para tal, em documento oficial da corporação e publicado em Boletim Geral.

**5.4.6** A avaliação teórica do brigadista é realizada na forma escrita, preferencialmente dissertativa, conforme objetivos constantes da tabela B.1, e a avaliação prática é realizada de acordo com o desempenho do aluno nos exercícios realizados, conforme objetivos constantes da tabela B.1.

**5.4.7** Para fins de instrução prática e teórica, os grupos de alunos do curso de formação ou atualização da brigada de incêndio devem ser compostos de, no máximo, 30 (trinta) alunos.

**5.4.8** Devem ser disponibilizados a cada membro da brigada, conforme sua função prevista no plano de emergência da planta ou das áreas de risco previstas na NT 45/CBMMS, os EPIs para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo, de forma a protegê-los dos riscos específicos da planta.

**5.4.9** Os treinamentos práticos de combate a incêndios que forem realizados em campo de treinamento devem obedecer aos requisitos da NBR 14277 - Instalações e equipamentos para treinamento e combate a incêndios, ou do que for definido pelas normas internas do CBMMS.

## **5.5 Atribuições da brigada de incêndio**

### **5.5.1 Ações de prevenção:**

**a.** Análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;

**b.** Notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;

**c.** Orientação à população fixa e flutuante;

**d.** Participação nos exercícios simulados;

**e.** Conhecer o plano de emergência da edificação.

### **5.5.2 Ações de emergência:**

**a.** Identificação da situação;

**b.** Alarme/abandono de área;

**c.** Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;

**d.** Corte de energia;

**e.** Primeiros socorros;

**f.** Combate ao princípio de incêndio;

**g.** Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

## **5.6 Procedimentos básicos de emergência**

### **5.6.1 Alerta**

Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode alertar, através dos meios de comunicação disponíveis, os ocupantes e os brigadistas.

### **5.6.2 Análise da situação**

Após o alerta, a brigada deve analisar a situação, desde o início até o final do sinistro. Havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros Militar e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários que podem

ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com o número de brigadistas e com os recursos disponíveis no local.

#### **5.6.3 Primeiros socorros**

Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com SBV (Suporte Básico da Vida) e RCP (Reanimação Cardiopulmonar) até que se obtenha o socorro especializado.

#### **5.6.4 Corte de energia**

Cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos da área ou geral.

#### **5.6.5 Abandono de área**

Proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, a uma distância mínima de 100 m do local do sinistro, permanecendo até a definição final.

#### **5.6.6 Confinamento do sinistro**

Evitar a propagação do sinistro e suas consequências.

#### **5.6.7 Isolamento da área**

Isolar fisicamente a área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

#### **5.6.8 Extinção**

Eliminar o sinistro restabelecendo a normalidade.

#### **5.6.9 Relatório de sinistro**

Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências e emitir relatório para discussão nas reuniões extraordinárias, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

**5.6.10** Com a chegada do Corpo de Bombeiros Militar a brigada deve ficar à sua disposição.

**5.6.11** Para a elaboração dos procedimentos básicos de emergência, deve-se consultar o fluxograma constante no Anexo F.

### **5.7 Controle do programa de brigada de incêndio**

#### **5.7.1 Reuniões ordinárias**

Devem ser realizadas reuniões mensais com os membros da brigada, com registro em ata, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- a. Funções de cada membro da brigada dentro do plano;
- b. Condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c. Apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- d. Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e. Alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
- f. Outros assuntos de interesse.

#### **5.7.2 Reuniões extraordinárias**

Após a ocorrência de um sinistro, ou quando identificada uma situação de risco iminente, fazer uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas são registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

#### **5.7.3 Exercícios simulados**

Deve ser realizado, no mínimo a cada 6 meses, um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população, quando houver. Imediatamente após o simulado deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas. Deve ser elaborada ata na qual conste:

- a. Horário do evento;
- b. Tempo gasto no abandono;
- c. Tempo gasto no retorno;
- d. Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e. Atuação da brigada;
- f. Comportamento da população;
- g. Participação do Corpo de Bombeiros Militar e tempo gasto para sua chegada;
- h. Ajuda externa (Ex.: PAM - Plano de Auxílio Mútuo);
- i. Falhas de equipamentos;
- j. Falhas operacionais;
- k. Demais problemas levantados na reunião.

### **5.8 Procedimentos complementares**

#### **5.8.1 Identificação da brigada**

**5.8.1.1** Devem ser distribuídos em locais visíveis e de grande circulação quadros de aviso ou similar, sinalizando a existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações.

**5.8.1.2** O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação que o reconheçam como membro da brigada.

**5.8.1.3** No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista deve usar braçadeira, colete ou capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

**5.8.1.4** É vedado ao brigadista o uso de uniformes ou distintivos iguais ou semelhantes aos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o Art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

**5.8.2** Comunicação interna e externa

**5.8.2.1** Nas plantas em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, deve ser estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência;

**5.8.2.2** Essa comunicação pode ser feita por meio de telefones, quadros sinópticos, interfones, sistemas de alarme, rádios, alto-falantes, sistemas de som interno etc.;

**5.8.2.3** Caso seja necessária a comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros Militar ou Plano de Auxílio Mútuo), o (a) telefonista ou operador de rádio é o (a) responsável. Para tanto, faz-se necessário que essa pessoa seja devidamente treinada e que esteja instalada em local seguro e estratégico para o abandono.

**5.8.2.4** Para os brigadistas que forem atuar nas áreas de risco previstas na NT 45/CBMMS, estes deverão se utilizar dos meios específicos determinados naquela norma, bem como de todos os demais meios disponíveis, conforme cada caso, são registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

### **5.8.3 Ordem de abandono**

O responsável máximo da brigada de incêndio (coordenador-geral, chefe da brigada ou líder, conforme o caso) determina o início do abandono, devendo priorizar os locais sinistrados, os pavimentos superiores a esses, os setores próximos e os locais de maior risco.

### **5.8.4 Ponto de encontro**

Devem ser previstos um ou mais pontos de encontro dos brigadistas, para distribuição das tarefas, conforme item 5.6.

### **5.8.5 Grupo de apoio**

O grupo de apoio é formado com a participação da Segurança Patrimonial, de eletricitistas, encanadores, telefonistas e técnicos especializados na natureza da ocupação.

## **5.9 Recomendações gerais**

**5.9.1** Em caso de simulado ou incêndio, adotar os seguintes procedimentos:

- a. Manter a calma;
- b. Caminhar em ordem sem atropelos;
- c. Não correr e não empurrar;
- d. Não gritar e não fazer algazarras;
- e. Não ficar na frente de pessoas em pânico, se não puder acalmá-las, evite-as. Se possível, avisar a um brigadista;
- f. Todos os empregados, independente do cargo que ocupar na empresa, devem seguir rigorosamente as instruções do brigadista;
- g. Nunca voltar para apanhar objetos; ao sair de um lugar, fechar as portas e janelas sem trancá-las;
- h. Não se afastar dos outros e não parar nos andares;
- i. Levar consigo os visitantes que estiverem em seu local de trabalho;
- j. Sapatos de salto alto devem ser retirados;
- k. Não acender ou apagar luzes, principalmente se sentir cheiro de gás;
- l. Deixar a rua, as entradas e estradas livres para a ação dos bombeiros militares e do pessoal de socorro médico;
- m. Dirigir-se para um local seguro, pré-determinado pela brigada, e aguardar novas instruções.

**5.9.2** Em locais com mais de um pavimento:

- a. Nunca utilizar o elevador;
- b. Não subir, procurar sempre descer;
- c. Utilizar as escadas de emergência, descer sempre utilizando o lado direito da escada.

**5.9.3** Em situações extremas:

- a. Nunca retirar as roupas, procurar molhá-las a fim de proteger a pele da temperatura elevada (exceto em simulados);
- b. Se houver necessidade de atravessar uma barreira de fogo, molhar todo o corpo, roupas, sapatos e cabelo. Proteger a respiração com um lenço molhado junto à boca e o nariz, manter-se sempre o mais próximo do chão, já que é o local com menor concentração de fumaça;
- c. Sempre que precisar abrir uma porta, verificar se ela não está quente, e mesmo assim só abrir vagarosamente;
- d. Se ficar preso em algum ambiente, procurar inundar o local com água, sempre se mantendo molhado; não saltar, mesmo que esteja com queimaduras ou intoxicações.

## **5.10 Implantação da brigada de incêndio**

A implantação da brigada de incêndio da planta deve seguir o Anexo D.

### **5.11 Certificação e avaliação**

**5.11.1** Os integrantes da brigada de incêndio devem ser avaliados pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante as vistorias técnicas, de acordo com o Anexo C desta NT.

**5.11.1.1** Para esta avaliação, o vistoriador deve escolher um brigadista e fazer 06 (seis) perguntas dentre as 24 (vinte e quatro) constantes do Anexo C. O avaliado deve acertar, no mínimo, 03 (três) das perguntas feitas. Quando isso não ocorrer, deve ser avaliado outro brigadista e, caso este também não acerte o mínimo estipulado acima, deve ser exigido um novo treinamento.

**5.11.2** As empresas e os profissionais responsáveis pela formação ou atualização da brigada de incêndio devem apresentar, com os respectivos atestados, cópia do certificado de cadastramento expedido pelo CBMMS, nos termos do item 5.16.2, **exceto se o órgão formador for o próprio CBMMS.**

**5.11.3** Recomenda-se para os casos isentos de brigada de incêndio a permanência de pessoas capacitadas a operar os equipamentos de combate a incêndio existentes na edificação.

**5.12** Em edificações e/ou áreas de risco que produzam, manipulem ou armazenem produtos perigosos deve-se aplicar o estabelecido no Anexo B, Tabela B-1, item 22 desta NT a todos os funcionários que trabalham com o manuseio dos produtos perigosos.

**5.13 Instalações e Ocupações Temporárias, Centro esportivo e de exibição**

Nas edificações enquadradas na divisão F-3 e F-7, devem ainda ser observadas as seguintes condições:

**5.13.1** Considerando que a população fixa (funcionários a serviço do evento) faz parte das atrações e normalmente não estarão permanentemente junto ao público, é permitida a contratação de brigadistas, desde que atendam, no mínimo, aos requisitos desta NT.

**5.13.2** Considerando o especificado no item anterior, em edificações classificadas como F-3 ou F-7, o número de brigadistas deve ser calculado de acordo com o previsto na Tabela A.1 para locais com lotação de até 500 (quinhentas) pessoas, sendo que acima deste valor populacional deve-se levar em conta a população máxima prevista para o local, narazão de:

- a.** Locais com lotação entre 500 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 05;
- b.** Locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 10;
- c.** Locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 15;
- d.** Locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 20;
- e.** Locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista para cada grupo de 500 pessoas.

**5.13.3** A fim de atender ao prescrito no item acima, é permitido definir o número de brigadistas em função da quantidade efetiva de ingressos colocados à venda ou limitação do número de pessoas quando o evento for gratuito, devendo esta informação ficar à disposição da fiscalização e afixada junto à portaria principal, conforme NT 20 - Sinalização de emergência. Neste caso, deve haver na portaria, meios para controlar o número de pessoas que adentrarão ao evento.

**5.13.4** Por ocasião da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar devem ser apresentadas relações nominais dos brigadistas que estarão presentes ao evento, com as respectivas cópias dos certificados de treinamento/formação.

**5.13.5** O administrador do local deve ter a relação nominal dos brigadistas presentes no evento afixada em local visível e de acesso público.

**5.13.6** O brigadista deve utilizar, durante o evento, um colete refletivo que permita identificá-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância. A identificação ou vestimenta utilizada deve ser igual para todos.

**5.13.7** O sinal sonoro emitido para acionamento da brigada de incêndio deve ser inconfundível com qualquer outro e audível em todos os pontos do recinto suscetíveis de ocupação.

**5.14** Do Cadastro das empresas de formação e dos instrutores:

**5.14.1** O cadastramento no CBMMS é obrigatório por força do Artigo 73 da Lei Estadual nº 4.335/2013, e aplica-se:

**5.14.1.1** Às empresas responsáveis pela formação e/ou atualização das brigadas de incêndio no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

**5.14.1.2** Aos instrutores responsáveis pela formação e/ou atualização das brigadas de incêndio no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**5.14.2** Documentos exigidos para cadastramento das empresas de formação/ atualização de brigadas e de instrutores no CBMMS:

- a.** Solicitação de serviço via internet ou requerimento próprio de solicitação de serviço (Anexo I);
- b.** Cópia do Certificado de Vistoria do CBMMS para funcionamento ou equivalente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado em que se localiza a empresa;
- c.** Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- d.** Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;
- e.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do município, do Estado de Mato Grosso do Sul e da União;
- f.** Relação dos instrutores contratados pela empresa que irão formar brigadistas, incluindo nome, RG, tipo (s) de aluno (s) que irão formar (brigadista) e os módulos que irão ministrar e número de cadastro no CBM-MS, conforme Anexo I;
- g.** Para os instrutores, cópia autenticada de documento de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação exigida por esta NT (item 5.4.5).
- h.** Na renovação de empresa de Brigada de Incêndio deve apresentar declaração que os documentos exigidos nesta N.T, estão atualizados e vigentes.

**5.14.2.1** O profissional legalmente habilitado para executar a função de instrutor das brigadas de incêndio, não vinculado à empresa de formação ou atualização, está isento dos comprovantes antes elencados relacionados à situação da empresa, letras b. c. d. e.

**5.14.3** As empresas e/ou instrutores não poderão utilizar veículos com características externas semelhantes ou que possam ser confundidas com as utilizadas pelas viaturas do CBMMS, como pintura, símbolos ou brasões e giroflex, por exemplo.

**5.14.4** As empresas e/ou instrutores não poderão utilizar do dígito "1 9 3" no nome fantasia, propaganda da empresa e/ou em qualquer atividade realizada que possa sugerir ou vincular qualquer ligação entre a empresa/instrutor e o CBMMS.

**5.14.5** Para cadastro de empresa fornecedora de brigada de incêndio, deverá atender item 5.14.2 letras a. b. c. d. e. Estas empresas não poderão formar e atualizar brigada de incêndio, também não poderão emitir certificados e atestado de brigada de incêndio.

#### **5.15 Da brigada de incêndio destinada a combate a incêndios florestais**

**5.15.1** A brigada de incêndio destinada a combate a incêndios florestais deverá cumprir todos os procedimentos constantes do item 5.1 ao 5.12 e 5.14 na área a ser protegida, com exceção dos itens 5.4.2.1, 5.4.2.2, 5.4.3.2, 5.4.5.2.

**5.15.2** Para a atuação na formação e atualização de brigadas de combate a incêndios florestais, os bombeiros militares da reserva remunerada ou reformados deverão possuir ensino médio completo e formação em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (carga horária mínima de 60 horas-aula) e Atendimento Pré-hospitalar (carga horária mínima de 100 horas).

**5.15.3** A declaração de composição de brigada de combate a incêndios florestais, acompanhada de cópia autenticada ou original dos certificados de conclusão do curso de formação de brigadistas de combate a incêndios florestais, será exigida nas fiscalizações relativas à realização de Manejo Integrado do Fogo e de áreas de risco de incêndios florestais que possuam a referida exigência, exceto aquelas que possuem a exigência de apenas 1 (um) brigadista, situação em que se exige a apresentação da cópia autenticada ou original do certificado de conclusão do curso de formação de brigadistas de combate a incêndios florestais.

**5.15.4** A declaração de composição de brigada de combate a incêndios florestais deve ser renovada quando houver alteração de qualquer um de seus membros.

**5.15.5** A atualização dos brigadistas de combate a incêndios florestais deve ser feita a cada 1 (um) ano, sendo emitido o certificado de conclusão do curso.

**5.15.6** Após a formação ou atualização da brigada de incêndio, a empresa e/ou o profissional habilitado, conforme item 5.14 e subitens, deve emitir o respectivo certificado de conclusão do curso de formação de brigadista de combate a incêndios florestais, conforme anexo da NT 01. Caso a formação ou atualização seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), certificado de conclusão do curso de formação de brigadista de combate a incêndios florestais deve ser assinado por ambos.

**5.15.7** A Declaração de Composição de Brigada de Incêndios Florestais deve ser assinada pelo proprietário e/ou responsável técnico pela propriedade.

**5.15.8** A atualização da brigada de combate a incêndios florestais deve englobar a parte prática, conforme conteúdo programático previsto na tabela B.1.a e carga horária prevista na tabela B.2. A parte teórica na atualização será facultada, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

**5.15.9** A brigada de incêndio destinada ao combate a incêndios florestais pode ter em sua composição membros da brigada de incêndio que atua em edificações da mesma propriedade. Todavia, os brigadistas que estejam nesta situação devem possuir a formação e o devido cadastro, nos termos do item 5.16 e Tabelas B.1.a e B.2, do anexo B desta Norma, referentes aos dois tipos de atuação.

**5.15.10** Durante a realização de Manejo Integrado do Fogo ou queima controlada em propriedades que adotam a estrutura prevista no item anterior, as atividades da edificação em que o brigadista de combate a incêndios florestais atua somente podem ser mantidas, caso se disponha de profissionais cadastrados, na quantidade prevista na tabela A.1 do anexo A.

#### **5.16 Condições Gerais**

**5.16.1** Será de responsabilidade das Seções de Atividades Técnicas das unidades da Corporação, o cadastramento das empresas e instrutores responsáveis pela formação ou atualização de brigadistas.

**5.16.2** As unidades deverão montar processo com documentação exigida no item 5.14.2, analisá-lo, emitir o Certificado de cadastramento e encaminhá-lo à Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMS para inclusão no cadastro estadual, público no site da Corporação. O número do cadastro válido será o equivalente ao número de protocolo conferido ao processo registrado no Sistema Eletrônico de Processos Administrativos e-MS.

**5.16.3** O cadastramento terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos necessários previstos nesta NT.

**5.16.4** Para renovação de Instrutor ou Empresa de Formação e Atualização de Brigada de Incêndio, deverão ser realizados através do link disponibilizado no Sistema Prevenir. Posteriormente será disponibilizado outro sistema, onde deverão realizar o cadastro e renovação.

**5.16.4.1** O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado, seja a que título for.

**5.16.4.2** Qualquer alteração de endereço, razão social ou outro documento previsto nesta norma, deverá ser comunicado de imediato ao órgão encarregado pelo cadastramento, apresentando o documento alterado para atualização dos dados.

**5.16.4.3** O CBMMS poderá a qualquer tempo inspecionar as instalações, requerer documentos da empresa e de seus instrutores, a fim de verificar o fiel cumprimento das exigências prescritas na legislação aplicável.

**5.16.4.4** O cadastro emitido pelo CBMMS poderá ser cassado nos casos de descumprimento das normas que regem suas atividades, garantido o contraditório e a ampla defesa por meio de processo administrativo instaurado pela unidade responsável pelo cadastramento, de acordo com a Lei Estadual nº 4335/13, ficando a empresa excluída do cadastro Estadual até que seja regularizada a situação de desconformidade.

**5.16.4.5** O CBMMS poderá formar, capacitar e atualizar Brigada de Incêndio, de qualquer natureza, bombeiros civis e congêneres para atender aos designs de sua atividade de prevenção, por meio de designação, especificamente aquelas previstas na Lei estadual 4.335/2013 e normas técnicas expedidas pela corporação, em organizações públicas e privadas sem fins lucrativos, a critério de conveniência e

oportunidade, sem custos financeiros, por intermédio de ferramentas presenciais ou virtuais (EAD), conforme conveniência da corporação. O Atestado de Brigada de Incêndio que trata este item ~~se~~ é emitido pelo CBMMS e assinado pelo comandante da OBM ou outro oficial designado responsável pela formação dos brigadistas.

### ANEXO A

**Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, compartimento**

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de Risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
A - RESIDENCIAL	A - 1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas ou não), condomínios horizontais etc.	Baixo	Isento						Isento
	A - 2	Habitação Multifamiliar	Edifícios de apartamentos em geral	Baixo	80% dos funcionários da edificação mais um brigadista (morador ou funcionário) por pavimento (nota 7)						Básico
	A - 3	Habitação coletiva (nota 8)	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas, etc. (capacidade máxima: 16 leitos)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
B - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	B - 1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5 e 14)	Intermediário
	B - 2	Hotel residencial (nota 9)	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais)	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5 e 14)	Intermediário
C - COMERCIAL	C - 1	Comércio	Açougue, artigos de bijuteria, metal ou vidro, automóveis, ferragens, floricultura, material fotográfico, verdura e vinhos	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico

	C - 2	Comércio	Edifícios de lojas de departamentos, drogarias, tintas e vernizes, magazines, galerias comerciais, mercados, supermercados	Médi o	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediári o
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediári o	
	C - 3	Shopping Centers (nota 10 )	Centro de compras em geral (shopping centers)	Médi o	2	4	5	6	8	(nota 5)	Intermediári o
D - SERVIÇO PROFISSIONAL	D - 1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, (instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), centros profissionais etc.	Baix o	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
			Médi o	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediári o	
	D - 2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados	Baix o	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	D - 3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, etc.	Baix o	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médi o	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediári o
	D - 4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados	Baix o	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médi o	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediári o
	E - EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA	E - 1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos, pré-universitário e assemelhados	Baix o	1	2	3	4	4	(nota 5)
E - 2		Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas, etc.	Baix o	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediári o (nota 13)

	E - 3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, academia, ginástica, esportes coletivos (outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia, etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E - 4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E - 5	Pré-escola	Creches, escolas maternais, jardins-de-infância, etc.	Baixo	2	4	6	8	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário (nota 13)
	E - 6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais, auditivos e assemelhados	Baixo	2	4	6	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário (nota 13)
F - LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO	F - 1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
	F - 2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais, etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F - 3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, academias, autódromos, sambódromos e arenas (edificações permanentes)	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F - 4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo, etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico

	F - 5	Artes cênicas e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral, etc.	Médi o	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediári o
	F - 6	Clube social e diversão	Boates, clubes, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche, etc.	Médi o	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediári o
	F - 7	Construção provisória	Circos, rodeios, sambódromos, arenas, boates, etc. (edificações provisórias)	Médi o	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediári o
	F - 8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados	Baix o	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	F - 9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados (edificações permanentes)	Baix o	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	F - 10	Exposição de objetos e animais	Salas de exposição de objetos e animais, showrooms, galerias de arte, planetário etc., (edificações permanentes)	Baix o	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
Médi o				1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediári o	
Alto				2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediári o	
G - SERVIÇO AUTOMOTIVO	G - 1	Garagem sem acesso de público e sem abasteciment o	Garagens automáticas	Baix o	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	G - 2	Garagem com acesso de público e sem abasteciment o	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivas)	Baix o	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	G - 3	Local dotado de abasteciment o de combustível	Postos de abastecimento e serviços, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)	Baix o	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico

	G - 4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem), oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	G - 5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	G - 6	Marinas, iates-clubes e garagens náuticas		Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
	H - SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	H - 1	Hospitais veterinários e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)
H - 2		Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes, etc. (todos sem celas)	Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
H - 3		Hospital e assemelhados (nota 11)	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatório e postos de atendimento de urgência, postos de saúde, etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
H - 4		Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, delegacias, postos policiais, etc.	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)

	H - 5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões (casa de detenção, penitenciárias, presídios) etc. (todos com celas)	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Básico
	H - 6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios etc. (todos sem internação)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
I - INDÚSTRIA	I - 1 I - 2 I - 3	Indústria	Fábricas e atividades industriais em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (nota 12)
	Médio			2	4	4	5	6	(nota 5)	Intermediário	
	Alto			2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado	
J - DEPÓSITO	J - 1	Depósito de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, metais e outros materiais incombustíveis (todos sem embalagem)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	J - 2 J - 3 J - 4	Depósitos	Depósitos em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário
	Médio			1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário	
Alto	2			4	5	6	8	(nota 5)	Avançado		
L - EXPLOSIVOS	L - 1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifícios e assemelhados	Baixo	2	4	5	8	6	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário
				Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado

	L - 2	Indústria	Indústria de material explosivo	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
	L - 3	Depósito	Depósito de material explosivo	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
M - ESPECIAL	M - 1	Túnel	Túnel rodoviário, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
	M - 2	Líquidos inflamáveis, gases inflamáveis ou combustível	Edificação destinada à produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado

			Alto	2	4	6	8	10	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados		2	4	6	8	10	(nota 5)	
M-4	Propriedades em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Avançado
M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados	Baixo	-	-	-	-	-	-	-
			Médio	-	-	-	-	-	-	-
			Alto	(Nota 17)	Combate a incêndio florestal					
M-7	Pátio de contêineres		Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
			Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário (nota 4)
			Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado
M-10	Resíduos	Coleta, tratamento e gestão de resíduos, recuperação de materiais.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário

**NOTAS:**

- 1) A definição do número mínimo de brigadistas por setor/pavimento/compartimento deve prever os turnos, a natureza de trabalho e os eventuais afastamentos, sendo que a previsão de brigadistas contempla todas as atividades existentes na edificação, ou seja, se durante o período noturno funcionar alguma atividade deve ser previsto o número mínimo de brigadistas.
- 2) A composição da brigada de incêndio deve levar em conta a participação de pessoas de todos os setores, sendo que caso haja diversos turnos de serviço, o número mínimo de brigadistas deve ser calculado em função da população fixa do turno, ou seja, se durante o período diurno a população fixa for de 80 funcionários, calcula o número de brigadistas para essa quantidade de funcionários e, se durante o período noturno a população fixa for de 20 funcionários, calcula o número de brigadistas somente para essa quantidade de funcionários. (Ver exemplo A)
- 3) Os bombeiros civis podem ser considerados na composição da brigada de incêndio da planta, desde que atendam aos parâmetros estabelecidos nesta NT.
- 4) A planta que não for enquadrada em nenhuma das divisões previstas neste anexo deve ser classificada por analogia com o nível de risco mais próximo.
- 5) Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescentado mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para

cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).

6) Quando em uma planta houver mais de uma classe de ocupação, o número de brigadistas é determinado levando-se em conta a classe de ocupação do maior risco. O número de brigadista só é determinado por classe de ocupação, se as unidades forem compartimentadas ou os riscos forem isolados. (Ver exemplos C e D).

7) Na divisão A-2, funcionário por pavimento deve ser pessoa que desenvolva suas atividades em apartamento, por exemplo, empregada doméstica.

8) Na divisão A-3, a população fixa com idade acima de 60 anos e abaixo de 18 anos não é considerada no cálculo.

9) Na divisão B-2, somente os funcionários da planta são considerados na composição da brigada de incêndio.

10) No cálculo de estabelecimentos que possuam diversas atividades, todas estas atividades devem ser consideradas para efeito de cálculo do número de brigadistas, salvo se houver compartimentação ou isolamento de risco. (Ver exemplo E).

11) Na divisão H-3, UTIs, centros cirúrgicos e demais locais definidos como risco alto no plano de emergência, toda população fixa deve fazer parte da brigada de incêndio.

12) As plantas que não possuírem hidrantes em suas instalações podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio.

13) As plantas com altura inferior ou igual a 12 m podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio, mantendo -se o nível intermediário para primeiros socorros no grupo de ocupação F.

14) Na divisão B-1 e B-2, quando os funcionários da edificação não forem distribuídos nos pavimentos, o cálculo será feito considerando 50% do número total de funcionários existentes na edificação.

15) Nas divisões onde a população fixa for acima de 10 e a tabela A.1 determinar o cálculo para 80% da população fixa, o número total de brigadistas será calculado conforme exemplo F.

16) Na divisão M-2, a quantidade mínima de brigadistas deve ser conforme o previsto nesta tabela ou de acordo com a necessidade no cenário de combate ao incêndio, o que for maior.

17) Informações previstas nas tabelas A.1.a e A.1.b.

**Tabela A.1.a – Composição mínima da brigada destinada ao combate a incêndios florestais em propriedades da divisão M-6, durante a realização do Manejo Integrado do Fogo (MIF) ou Queima Controlada**

	Área a ser manejada ou submetida a queima controlada/queima		
	0 ha a 50 ha	51 ha a 200 ha	201 ha a 500 ha
Quantidade de brigadistas	3 (Nota 1)	6 (Nota 1)	8 (Nota 1)

Nota:

1) Devem compor uma brigada de combate a incêndios florestais durante todo o período do Manejo Integrado do Fogo ou Queima Controladas e o proprietário e/ou responsável pela ocupação deverá manter no local a Declaração de Composição de Brigada de Incêndios Florestais durante todo o evento.

**Tabela A.1.b – Composição mínima da brigada de combate a incêndios florestais em propriedades da divisão M-6, consideradas de alto risco para incêndios florestais (nota 1).**

Tipo de propriedade com risco de incêndios florestais	Área da propriedade					
	<1000ha,	<1000ha, no bioma Mata	<800ha, no bioma	≥1000ha, no bioma	≥1000ha, no bioma Mata	≥800ha, no bioma
	no bioma Pantanal	Atlântica	Cerrado	Pantanal	Atlântica	Cerrado
Zona de Amortecimento (Nota 1)	1 (Nota 2 e 4)	1 (Nota 2 e 4)	1 (Nota 2 e 4)	3 (Nota 3 e 4)	3 (Nota 3 e 4)	3 (Nota 3 e 4)
Outras propriedades consideradas como área de risco de incêndios florestais, nos termos da NT 45 (nota 1)	-	-	-	3 (nota 5)	3 (nota 5)	3 (nota 5)

Notas:

- 1) Para a realização do Manejo Integrado do Fogo ou Queima Controlada em qualquer propriedade da divisão M-6, deve-se aplicar os índices da tabela A.1.a, podendo compor a brigada destinada ao MIF ou Queima Controlada os brigadistas previstos na tabela A.1.b, quando for o caso.
- 2) Por se tratar da exigência de apenas um profissional na propriedade, é dispensada a Declaração de Composição de Brigada de Incêndios Florestais, devendo o proprietário e/ou responsável pela ocupação apresentar, no local, o certificado de conclusão de curso de formação de brigadista, referente ao profissional designado para esta atividade.
- 3) Recomenda-se 50% (cinquenta por cento) da quantidade de moradores e/ou trabalhadores da propriedade devem possuir o curso de formação de brigada de combate a incêndios florestais, sendo, todavia exigido para a composição da brigada somente o quantitativo previsto em tabela. Para o cálculo do percentual relativo aos 50% dos moradores e/ou trabalhadores da propriedade, deve-se basear na população maior de 18 anos que reside na propriedade e/ou trabalha no local, nas atividades classificadas na divisão M-6, excluindo-se os idosos e as pessoas com limitações físicas e/ou mentais, devidamente comprovadas e que impeçam a atuação como brigadista de combate a incêndios florestais.
- 4) A quantidade obrigatória de brigadistas de combate a incêndios florestais, prevista na tabela, independe da existência de moradores e/ou trabalhadores na propriedade.
- 5) Recomenda-se que 50% (cinquenta por cento) da quantidade de moradores e/ou trabalhadores da propriedade possuam o curso de formação de brigada de combate a incêndios florestais, sendo, todavia, recomendada a disponibilidade de brigadistas, conforme a quantidade prevista em tabela, caso a propriedade venha a compor uma brigada de combate a incêndios florestais. Para o cálculo do percentual relativo aos 50% dos moradores e/ou trabalhadores da propriedade, deve-se basear na população maior de 18 anos que reside na propriedade e/ou trabalha no local, nas atividades classificadas na divisão M-6, excluindo-se os idosos e as pessoas com limitações físicas e/ou mentais, devidamente comprovadas e que impeçam a atuação como brigadista de combate a incêndios florestais.

#### EXEMPLOS:

##### **Exemplo A: Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com 2 turnos de serviço.**

- a) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período diurno: 80 pessoas
  - População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
  - População fixa acima de 10 = 80 (população fixa total por pavimento) – 10 = 70 pessoas = 70/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 7 brigadistas.
  - Número de brigadistas no período diurno = 08+07=15 brigadistas.
- b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período noturno: 20 pessoas
  - População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
  - População fixa acima de 10 = 20 (população fixa total por pavimento) – 10 = 10 pessoas = 10/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 1 brigadista.
  - Número de brigadistas no período noturno = 08+01 = 9 brigadistas.
  - Total de brigadistas da planta = 15 (período diurno) + 09 (período noturno) = 24 brigadistas.

##### **Exemplo B: Escritório administrativo em um único setor (divisão D-1 – risco baixo) com população fixa: 25 pessoas.**

- População fixa até 10 pessoas = 2 brigadistas (tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 25 (população fixa total) – 10 = 15 pessoas = 15/20 (mais 1 brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo) = 0,75 = 1 brigadista.
- Número de brigadistas = 2 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10)
- Número de brigadistas = 3.

##### **Exemplo C: Planta com duas edificações, sendo a primeira uma área de escritórios administrativos em um único setor com 3 pavimentos e 19 pessoas por pavimento e a segunda uma indústria de risco alto com 116 pessoas (edificações com pavimentos compartimentados ou riscos isolados, calcula-seo número de brigadistas separadamente por divisão).**

- a) Escritório administrativo em um único setor (divisão D -1 – risco médio) com população fixa: 19 pessoas por pavimento (3 pavimentos):
  - População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (tabela A.1).
  - População fixa acima de 10 = 19 (população fixa total por pavimento) – 10 = 9 pessoas = 9/15 (mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio) = 0,60 = 1 brigadista.
  - Número de brigadistas por pavimento = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).
  - Número de brigadistas por pavimento = 5.
  - Total de brigadistas no escritório = 5 brigadistas por pavimento x 3 pavimentos = 15.
- b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 116 pessoas
  - População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
  - População fixa acima de 10 = 116 (população fixa total por pavimento) – 10 = 106 pessoas = 106/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 10,6 = 11 brigadistas
  - Número de brigadistas na indústria = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 11 brigadistas (população fixa acima de 10).
  - Número de brigadistas na indústria = 19.

- Total de brigadistas da planta = Total de brigadistas no escritório + Total de brigadistas na indústria.
- Total de brigadistas da planta = 15 + 19 = 34.

**Exemplo D: Planta com duas edificações, sendo a primeira uma área de escritórios administrativos em um único setor com 3 pavimentos e 19 pessoas por pavimento e a segunda uma indústria de risco alto com 116 pessoas (edificações sem compartimentação dos pavimentos ou sem isolamento dos riscos calcula-se o número de brigadistas através da divisão de maior risco- Área industrial de risco alto).**

- a) Escritório administrativo em um único setor contendo comunicação através de aberturas com área industrial de risco alto (usar a classificação da indústria divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 19 pessoas por pavimento (3 pavimentos):
- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
  - População fixa acima de 10 = 19 (população fixa total por pavimento) – 10 = 9 pessoas = 9/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 0,90 = 1 brigadista.
  - Número de brigadistas por pavimento = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).
  - Número de brigadistas por pavimento = 9.
  - Total de brigadistas no escritório = 9 brigadistas por pavimento x 3 pavimentos = 27.
- b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 116 pessoas.
- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
  - População fixa acima de 10 = 116 (população fixa total por pavimento) – 10 = 106 pessoas = 106/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 10,6 = 11 brigadistas.
  - Número de brigadistas na indústria = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 11 brigadistas (população fixa acima de 10)
  - Número de brigadistas na indústria = 19.
  - Total de brigadistas da planta = Total de brigadistas no escritório + Total de brigadistas na indústria.
  - Total de brigadistas da planta = 27 + 19 = 46.

**Exemplo E: Shopping center de risco médio (comercial – divisão C-3).**

- a) Administração do shopping com população fixa = 47 pessoas
- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (tabela A.1).
  - População fixa acima de 10 = 47 (população fixa total) – 10 = 37 pessoas = 37/15 (mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio) = 2,46 = 3 brigadistas.
  - Número de brigadistas = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 3 brigadistas (população fixa acima de 10).
  - Número de brigadistas da administração = 7.
- b) Lojas de risco médio (comercial – divisão C-2) com população fixa = 10 pessoas por loja (32 lojas).
- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (tabela A.1).
  - Número de brigadistas = 4 brigadistas (população fixa até 10) x 32 lojas.
  - Número de brigadistas das lojas = 128.
  - Total de brigadistas do shopping = brigadistas da administração do shopping mais brigadistas das lojas
  - Total de brigadistas do shopping = 7 + 128.
  - Total de brigadistas do shopping = 135 pessoas.

**Exemplo F: Creche risco baixo (pré-escola – divisão E-5) com população fixa de 30 pessoas.**

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 30 (população fixa total) – 10 = 20 pessoas.
- Número de brigadistas = 80% de 20 pessoas = 16 pessoas.
- Número de brigadistas = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 16 brigadistas (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas da creche = 24 brigadistas.

## ANEXO B FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

**OBJETIVO:** Proporcionar aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

**Tabela B.1 - Conteúdo programático**

Módulo	Assunto	Objetivos Parte teórica	Objetivos Parte prática
<b>01</b> Introdução	Objetivos do curso e o brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	

<b>02</b> Aspectos legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados com a responsabilidade do brigadista	
<b>03</b> Teoria do fogo	Combustão seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão seus elementos funções temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	
<b>04</b> Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
<b>05</b> Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
<b>06</b> Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
<b>07</b> Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
<b>08</b> Agente extintores	Água, Pós, CO <sub>2</sub> , espumas e outros	Conhecer os agentes suas características e aplicações	Aplicar os agentes
<b>09</b> EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para a proteção da cabeça dos olhos do tronco dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar o EPI corretamente
<b>10</b> Equipamentos de combate a incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
<b>11</b> Equipamentos de combate a incêndio	Hidrantes mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
<b>12</b> Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os equipamentos suas aplicações manuseio e inspeções	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
<b>13</b> Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área saída organizada pontos de encontro e chamada e controle de pânico	
<b>14</b> Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta	
<b>15</b> Avaliação inicial	Avaliação do cenário mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes os mecanismos de lesão números de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes os mecanismos de lesão o número de vítimas e o exame físico destas
<b>16</b> Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstrução em adultos crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução

<b>17</b> RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
<b>18</b> Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
<b>19</b> Riscos específicos da planta	Conhecimento	Discutir os cuidados específicos e o plano de emergência contra incêndio da planta	
<b>20</b> Psicologia em emergências	Conhecimento	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	
<b>21</b> Sistema de controles de incidentes	Conceitos e procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes	
<b>22</b> Emergências químicas e tecnológicas	Conceitos e procedimentos	Conhecer as normas e procedimentos relacionados às emergências químicas e tecnológicas	Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas

Tabela B.1.a – Conteúdo programático (brigada de incêndio florestal)

<b>Módulo</b>	<b>Assunto</b>	<b>Objetivos parte teórica</b>	<b>Objetivos parte prática</b>
<b>01</b> Introdução	Apresentação dos objetivos da formação, noções sobre meio ambiente e sustentabilidade,	Entender o papel do brigadista na preservação do meio ambiente, da vida e do patrimônio.	
<b>02</b> Aspectos Legais	Abordagem relativa ao: - art.144, da Constituição Federal," - art. 50 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, - Lei Estadual nº 4.335, de 10/04/2013, - Norma Técnica 01, - Norma Técnica 17, - Norma Técnica 45, - Responsabilidade do brigadista, nos termos do Art. 250 do Código Penal, art. 41, 42 e 54 da Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.	Conhecer as normas e legislações vigentes acerca da prevenção e combate a incêndios florestais e contextualizar o brigadista neste cenário.	
<b>03</b> Sistema de Comando de Incidentes	Conceitos básicos sobre Sistemas de Comando de Incidentes (SCI), Princípios, Terminologia, Funções, Instalações, Cadeia de Comando.	Ser capaz de entender os conceitos básicos inerentes ao SCI.	
<b>04</b> Conceitos Básicos sobre Incêndios	Conceito do fogo, Conceito de Incêndio Florestal, Conceito de Queimada, Fatores que alteram o comportamento do fogo, Causas de incêndios, Tipos de incêndios florestais.	Conhecer os conceitos básicos de incêndio, sendo capaz de diferenciar incêndio de queimada, bem como compreender o comportamento do fogo e identificar as causas dos incêndios florestais.	

<b>05</b> Prevenção de Incêndio	Educação para a prevenção, Monitoramento da área, Equipamentos utilizados no monitoramento, Aceiros Preventivos.	Ser capaz de atuar de forma preventiva, conhecendo as ferramentas necessárias ao monitoramento de áreas, assim como entender a importância dos aceiros e como devem ser confeccionados.	
<b>06</b> Combate aos Incêndios	Equipamentos e Materiais utilizados, Métodos de Combate, Técnicas de Combate, Fases do Combate ao IF.	Identificar os principais equipamentos, métodos de combate e sua importância no combate de incêndios.	
<b>07</b> Procedimentos de Primeiros Socorros	Avaliação inicial, Vias aéreas, Parada cardiorrespiratória, RCP (reanimação cardiopulmonar), Interação, Inalação, Estado de choque, Hemorragias, Ferimentos, Fraturas, Queimaduras, Movimentação e transporte de vítimas, Meios de fortuna.	Identificar os principais tipos de emergência que podem ser enfrentadas no ambiente de combate a incêndios florestais, assim como entender os principais procedimentos a serem tomados em cada uma delas.	Ser capaz de realizar de forma correta os procedimentos de primeiros socorros no ambiente de combate a incêndios florestais.
<b>08</b> Prática de Combate Terrestre	Mobilização da brigada – deslocamento, Confeção de aceiros, técnicas de Combate direto, Rescaldo da área de treinamento, Vigilância, Desmobilização.	Deslocar com ferramentas até um local seguro e didático, confeccionar tipos de Aceiros seja de confecção manual (enxadas) ou com maquinário (tratores com grade ou com lâmina), executar técnicas de combate com abafadores e Bombas costais, rescaldo, e vigilância. efetiva e eficaz.	Ser capaz de atuar no combate a incêndios florestais de forma segura, efetiva e eficaz.

Tabela B.2 - Módulo e carga horária mínima por nível do treinamento

Nível do treinamento	Módulo	Carga horária mínima (horas)
Básico	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 04 Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de combate a incêndio: 1 Prática de combate a incêndio: 2 Teórica e prática de primeiros socorros: 1  <i>OBS: a aplicação da teoria e da prática de primeiros socorros para os brigadistas é isenta para a divisão A-2 (edifícios de apartamentos), entretanto, pode ser aplicada como complemento</i>
Intermediário	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19 e 20 Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias) Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de combate a incêndio: 2 Prática de combate a incêndio: 3 Teórica e prática de primeiros socorros: 3
Avançado	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19, 20 e 21 Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18	Teórica de combate a incêndio: 6 Prática de combate a incêndio: 8 Teórica de primeiros socorros: 4 Prática de primeiros socorros: 6

Combate a incêndio Florestal	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 06 Parte teórica de primeiros socorros: 07 Parte prática de combate a incêndio: 08 Parte prática de primeiros socorros: 07	Teórica de combate a incêndio: 7 Prática de combate a incêndio: 5 Teórica de primeiros socorros: 2 Prática de primeiros socorros: 2
<p style="text-align: center;"><b>NOTAS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><i>Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático.</i></li><li><i>O responsável pelo treinamento da brigada de adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para cada nível de treinamento.</i></li><li><i>Os módulos para treinamento de brigada de incêndio, previstas na Tabela B.3, são recomendativos e podem ser aplicados aos brigadistas como complemento da parte de combate a incêndio e da parte de primeiros socorros</i></li></ol>		

**Tabela B.3 – Conteúdo complementar para treinamento de brigada (recomendado)**

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 AED/DEA	Desfibrilação semi-automática externa	Conhecer equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce	Utilizar equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce
02 Estado de choque	Classificação prevenção e tratamento	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento	Aplicar as técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque
03 Fraturas	Classificação e tratamento	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações	Aplicar as técnicas de imobilizações
04 Ferimentos	Classificação e tratamento	Identificar os tipos de ferimentos localizados	Aplicar os cuidados específicos em ferimentos
05 Queimaduras	Classificação e tratamento	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras	Aplicar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras
06 Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Conhecer síncope, convulsões, AVC (acidente vascular cerebral), dispneias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia	Aplicar as técnicas de atendimento
07 Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima
08 Ferramentas de salvamento	Corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer as ferramentas de salvamento	Utilizar as ferramentas de salvamento
09 Proteção respiratória	Conceitos e procedimentos	Conhecer os procedimentos para utilização dos equipamentos autônomos de proteção respiratória	Utilizar os EPRs
10 Resgate de vítimas em espaços confinados	Avaliação e técnicas	Conhecer as normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaços confinados	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados
11 Resgate de vítimas em altura	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas para resgate de vítimas em altura	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura

### ANEXO C QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE BRIGADISTA

O presente questionário deve ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos integrantes da brigada de incêndio que constam no atestado fornecido.

O bombeiro militar vistoriador deve assinalar CERTO, quando a resposta estiver correta, e ERRADO, quando o brigadista errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

- 1 – Onde se localizam as escadas de segurança existentes na edificação?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 2 – As portas corta-fogo de uma escada de segurança podem permanecer abertas?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 3 – Onde se localiza a central de alarme?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 4 – Onde se localiza a central de iluminação de emergência?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 5 – Onde se localiza a central de detecção de incêndio?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 6 – Cite uma forma correta de acondicionamento da mangueira de incêndio no interior do abrigo:  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 7 – Solicito que aponte um acionador manual do sistema de alarme instalado na edificação:  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 8 – Solicito que demonstre a localização do registro de recalque:  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 9 – Solicito que demonstre a forma de acionamento de um hidrante existente na edificação:  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 10 – Solicito que demonstre a forma de funcionamento do sistema de espuma existente na edificação:  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 11 – Cite 3 elementos que formam o tetraedro do fogo?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 12 – Quais são os métodos de extinção do fogo?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 13 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 14 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe B?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 15 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe C?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 16 – Solicito que demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio existente na edificação:  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 17 – Qual o telefone para acionamento do Corpo de Bombeiros Militar?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 18 – Qual a sequência para análise primária de uma vítima?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 19 – Como deve ser realizado a RCP em um adulto?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 20 – Onde se localiza a chave geral de energia elétrica da edificação?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 21 – O comando seccional (CS) do sistema de chuveiros automáticos deve permanecer aberto ou fechado?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 22 – Solicito que demonstre o procedimento para acionamento manual da bomba de incêndio:  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 23 – Como é o acionamento e/ou desativação manual do sistema fixo de gás (CO<sub>2</sub> ou outros)?  
( ) CERTO ( ) ERRADO
- 24 – Aponte as rotas de fuga da edificação:  
( ) CERTO ( ) ERRADO

Ocupação: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_ Nº Vistoria: \_\_

Nome do Avaliado (1): \_\_\_\_\_ Nº de acertos: \_\_ ( ) Aprovado ( ) I

Nome do Avaliado (2): \_\_\_\_\_ Nº de acertos: \_\_ ( ) Aprovado ( ) I

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura Avaliado (1): \_\_\_\_\_ Assinatura Avaliado (2): \_\_\_\_\_

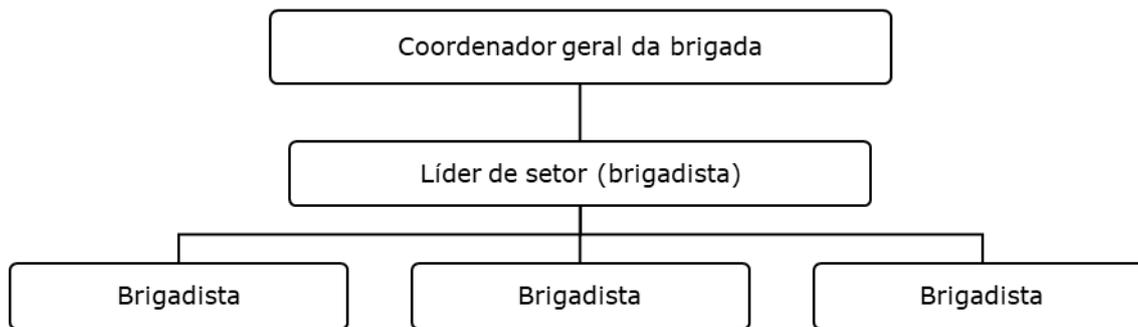
Vistoriador (Avaliador): \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

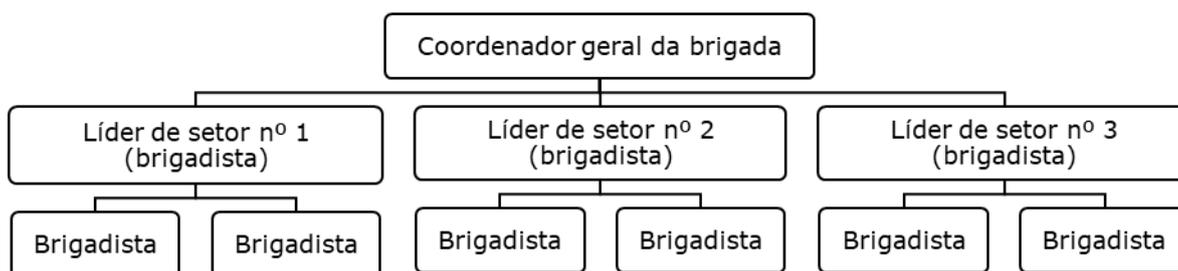
**ANEXO D****Tabela D.1 - Etapas para implantação da brigada de incêndio**

O que		Como	Quem
01	Designar o responsável pela brigada de incêndio da planta	Designando por escrito Se o responsável pela ocupação da planta não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela brigada de incêndio da planta.	Responsável pela ocupação da planta
02	Estabelecer a composição da brigada de incêndio	- estabelecendo a população fixa por pavimento, compartimento ou setor da planta; - estabelecendo o grau de risco de cada setor da planta; - verificando no anexo A, em quais divisões cada setor da planta se enquadra; - definindo o número de brigadistas por pavimento, compartimento ou setor, usando o anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da planta
03	Estabelecer o organograma da brigada de incêndio	- atendendo aos critérios de 5.3.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
04	Selecionar os candidatos a brigadista	- atendendo aos critérios de 5.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
05	Definir o nível de treinamento da brigada.	- usando o anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da planta
06	Treinar a brigada na parte teórica e prática de incêndio	- atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
07	Treinar a brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	- atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
08	Divulgar e Identificar a brigada de incêndio	- atendendo a 5.8.1	Responsável pela brigada de incêndio da planta
09	Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas	- atendendo a 5.4.8 e 5.8.2	Responsável pela brigada de incêndio da planta
10	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	- atendendo à NT 17 e ao Plano de Emergência.	Brigadistas
11	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	- atendendo ao Plano de Emergência.	Brigada de incêndio
12	Garantir a reciclagem do treinamento da brigada de incêndio	- atendendo a 5.4.2.2.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
13	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de incêndio	- atendendo à NT 17 e ao Plano de Emergência.	Responsável pela brigada de incêndio da planta

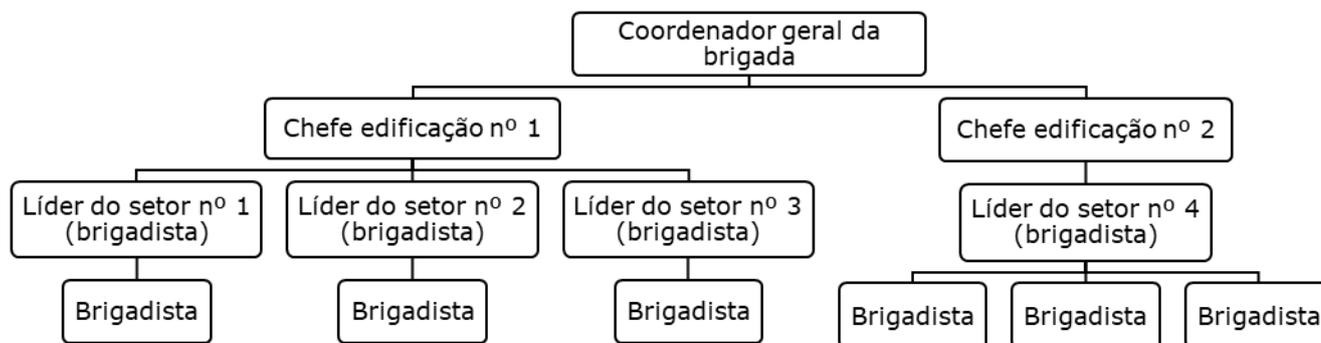
**ANEXO E****Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio****Exemplo 1 - Planta com uma edificação, 1 pavimento e 4 brigadistas.**



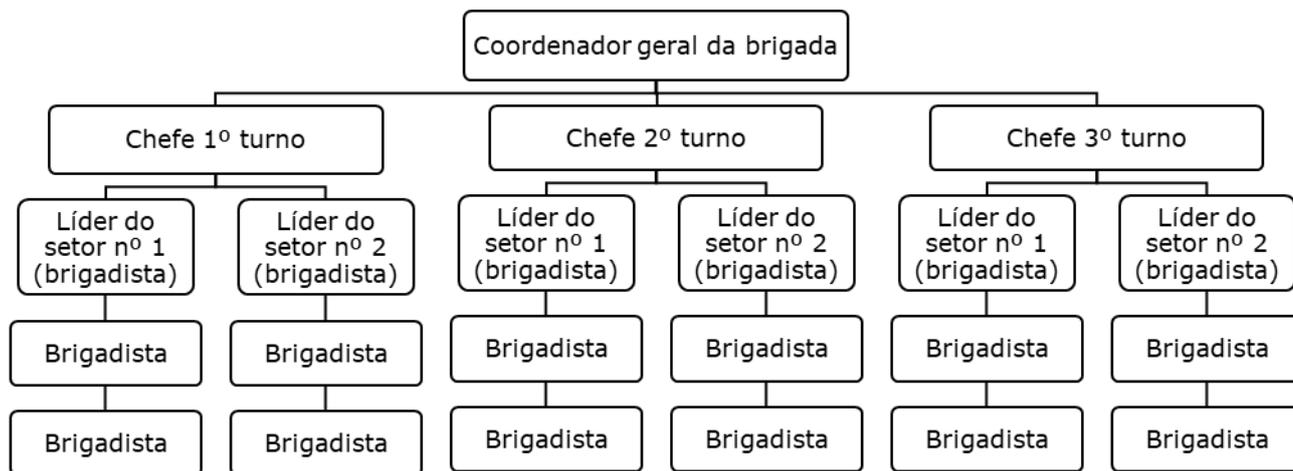
**Exemplo 2 - Planta com uma edificação, 3 pavimentos e 3 brigadistas por pavimento.**



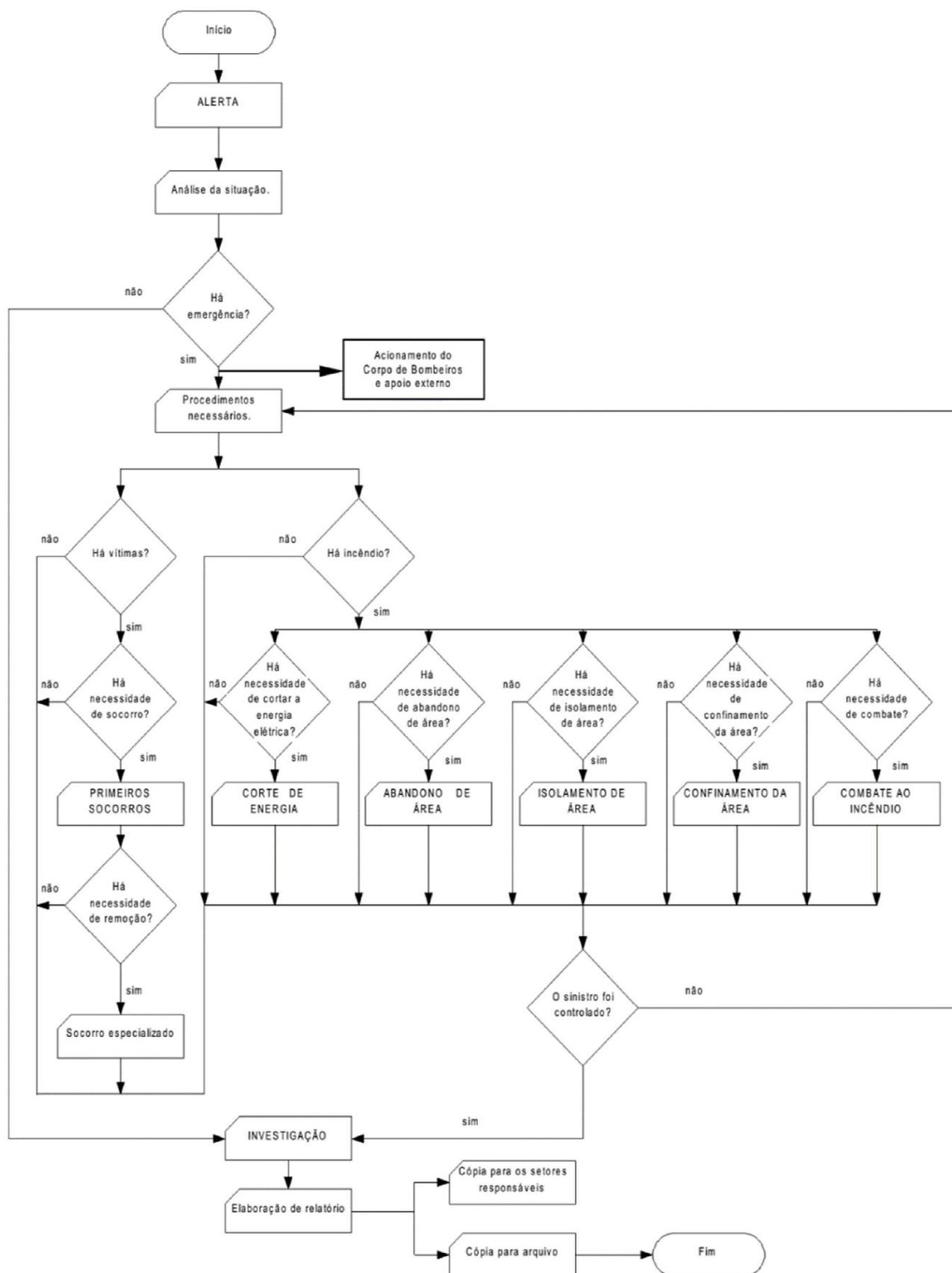
**Exemplo 3 - Planta com duas edificações, a primeira com 3 pavimentos e 2 brigadistas por pavimento, e a segunda com um pavimento e 4 brigadistas por pavimento.**



**Exemplo 4 - Planta com duas edificações, com 3 turnos de trabalho e 3 brigadistas por edificação.**



**ANEXO F**  
**Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio (recomendação)**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**NORMA TÉCNICA Nº 17/2025**

**BRIGADA DE INCÊNDIO**

**Parte 2 – Bombeiro Civil**

**SUMÁRIO**

- 6** Procedimentos / Bombeiro Civil
- 7** Do cadastramento no CBMMS
- 8** Procedimento para cadastramento dos CFBC e instrutores
- 9** Procedimento para cadastramento do bombeiro civil
- 10** Das Atribuições do Coordenador de Curso e dos instrutores
- 11** Dos Requisitos para a matrícula nos cursos de formação de bombeiros civis
- 12** Procedimento para os cursos ministrados pelos CFBC
- 13** Da fiscalização e sanções

**ANEXOS**

- G** - Questionário de avaliação de bombeiro civil
- H** - Cadastramento do instrutor de formação de Bombeiro Civil
- I** - Requerimento para cadastramento de CFBC ou Instrutor
- J** - Certificado de conclusão do CFBC ou de atualização
- K** - Certificado de cadastramento e renovação – CFBC ou instrutor
- L** - Uniforme para Bombeiro Civil
- M** - Currículo mínimo do curso de formação de bombeiro civil
- N** - Currículo mínimo para atualização periódica do bombeiro civil

**6 PROCEDIMENTOS / BOMBEIRO CIVIL**

**6.1 Bombeiro civil nas edificações**

**6.1.1** Será exigência o bombeiro civil nas seguintes situações:

**6.1.1.1** Edificações enquadradas na divisão C-3 (shopping center).

**6.1.1.1.1** A quantidade de bombeiros civis para a divisão C-3 deve atender aos seguintes parâmetros:

- a)** Edificação com área construída acima de 5.000 m<sup>2</sup> até 10.000 m<sup>2</sup> (inclusive): 01 (um) bombeiro civil por turno.
- b)** Edificação com área construída acima de 10.000 m<sup>2</sup> até 50.000 m<sup>2</sup> (inclusive): 02 (dois) bombeiros civis por turno.
- c)** Edificação com área construída acima de 50.000 m<sup>2</sup>: 02 (dois) bombeiros civis por turno, acrescido de mais 01 (um) bombeiro civil a cada 25.000 m<sup>2</sup>.

**Notas específicas:**

**I)** O número máximo exigido de bombeiros civis será de 10 (dez).

**II)** Nos turnos que não haja nenhum tipo de atividade, o número de bombeiros civis pode ser reduzido conforme a tabela abaixo:

<b>Nº de Bombeiros Civis</b>	
<b>Turno com atividade</b>	<b>Turno sem atividade</b>
10	5
9	4
8	4
7	3
6	3
5	2

4	2
3	1
2	1
1	1

**III)** Sempre que o resultado do cálculo do número de bombeiros civis for fracionário, deve ser arredondado para mais.

**6.1.1.2** Edificações, instalações e ocupações temporárias enquadradas no Grupo F, onde ocorra a realização de shows, rodeios e similares com população acima de 10.000 pessoas.

**6.1.1.2.1** A quantidade de bombeiros civis deve levar em conta a lotação do local na proporção de 01 (um) bombeiro civil a cada 10.000 pessoas, quando se tratar de show e/ou rodeio, respeitando-se o mínimo de 02 (dois) bombeiros civis. Esta quantidade prevista é para aplicação durante o período de funcionamento da edificação e/ou evento.

**6.1.2** A formação, a atualização e atividades básicas do bombeiro civil deverão obedecer aos requisitos previstos nesta NT.

**6.1.2.1** O currículo para o curso de formação de bombeiros civis serão as disciplinas/módulos relacionadas com a prevenção e combate a incêndio, conforme Anexo M.

**6.1.2.2** O currículo para a atualização periódica será composto pelas disciplinas/módulos relacionadas com prevenção e combate a incêndio, conforme Anexo N.

**6.1.3** As atividades básicas do bombeiro civil, independentemente da ocupação, do risco, da complexidade e do número de pessoas envolvidas, devem estar baseadas no plano de emergência da edificação e respectivas áreas de risco, de acordo com o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

**6.1.3.1** O bombeiro civil só deve atuar nas atividades previstas na Lei nº 11.901/09, desde que estejam plenamente capacitados e tenham os EPI's e recursos necessários disponíveis.

**6.1.3.2** O bombeiro civil não poderá atuar no socorro público, sendo sua atuação restrita e exclusiva em edificações e respectivas áreas de risco.

**6.1.4** A cor do uniforme, os brevês e insígnias usadas pelo bombeiro civil devem ser diferentes dos usados pelos componentes do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, observando o disposto no Anexo L, de forma que ele não possa ser confundido, conforme o art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

**6.1.5** Devem ser disponibilizados a cada bombeiro civil, conforme sua função prevista no plano de emergência da planta, os EPIs para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo, e equipamento de proteção respiratória de forma a protegê-los dos riscos específicos da planta.

**6.1.6** A coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, ao Corpo de Bombeiros Militar, quando ocorrer atuação em conjunto com os bombeiros civis, no atendimento aos sinistros.

**6.1.7** O dimensionamento e a aplicação de bombeiro civil nas edificações devem levar em conta também os turnos de serviço.

**6.1.8** O profissional habilitado para a formação e para a atualização do bombeiro civil, deve ter as qualificações previstas nesta NT.

## **6.2 Certificação e avaliação**

**6.2.1** Os bombeiros civis exigidos nas edificações devem ser avaliados pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante as vistorias técnicas, de acordo com o Anexo G desta Norma Técnica.

**6.2.2** Para esta avaliação, o vistoriador deve escolher um bombeiro civil e fazer 08 (oito) perguntas dentre as 30 (trinta) constantes do Anexo

G. O avaliado deve acertar no mínimo 06 (seis) das perguntas feitas. Quando isto não ocorrer, deve ser avaliado outro bombeiro civil e, caso este também não acerte o mínimo estipulado acima, deve ser exigido a atualização.

**6.2.3** Os bombeiros civis previstos na edificação devem apresentar, quando do pedido de vistoria, o certificado de formação e/ou atualização do curso de bombeiro civil, atendendo a esta NT.

**6.2.4** O Certificado de formação e/ou atualização do curso de bombeiro civil deve ser assinado pelo Coordenador do Curso, que é um profissional com formação na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional, ou um militar da reserva do Corpo de Bombeiros Militar.

**6.2.5** Além dos bombeiros civis previstos na edificação, conforme requisitos da Parte 2 desta NT, o responsável pela edificação deve manter uma quantidade mínima de brigadistas de incêndio, atendendo a Parte 1 desta mesma NT.

## **7 DO CADASTRAMENTO NO CBMMS**

**7.1** O cadastramento é obrigatório por força do artigo 73º da Lei Estadual nº 4335/13, e aplica-se:

**7.1.1** Aos CFBC;

**7.1.2** Aos coordenadores dos cursos;

**7.1.3** Aos instrutores;

**7.1.4** Aos bombeiros civis.

**7.2** O cadastramento dos CFBC's é específico para cada endereço, intransferível e renovável, sendo atribuído exclusivamente para pessoa jurídica, devendo cada unidade atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta NT.

**7.3** O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado, seja a que título for.

**7.4** O cadastramento do CFBC, de seu coordenador (es) e instrutor (es) terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos necessários previstos nesta parte 2.

**7.5** O cadastro do bombeiro civil no CBMMS terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período sucessivamente, desde que atendidas as condições desta parte 2. A renovação do CFBC, Coordenadores, instrutores e aos bombeiros civis deverão ser realizados através do link disponibilizado no sistema prevenir. Posteriormente será disponibilizado outro sistema, onde deverão realizar o cadastro e a renovação.

**7.5.1** Para o caso específico de cadastro do bombeiro civil, a taxa DAEMS correspondente terá validade de 1 (um) ano.

**7.6** O bombeiro civil deverá manter o CBMMS atualizado a respeito do seu local de trabalho, informando preferencialmente pela via eletrônica, a alteração de endereço da empresa ou de empregador.

**7.7** Fica assegurado o cadastro dos bombeiros civis, mediante o recolhimento da taxa prevista, que encontrem-se atuando profissionalmente ou demonstrem atuação profissional anterior a 03/03/2016 (data de publicação da edição anterior desta NT), mediante apresentação de documentação comprobatória.

**7.8** Os bombeiros civis que se enquadram no item anterior, deverão submeter-se à atualização periódica ao menos uma vez ao ano, junto a um CFBC cadastrado.

**7.9** O bombeiro militar da ativa do CBMMS não pode exercer a função de instrutor, coordenador e/ou qualquer outra ligada à atividade de formação e atualização de bombeiros civis.

## **8 DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DO CFBC E INSTRUTORES**

**8.1** O CBMMS cadastrará os CFBC que possuírem estrutura física e de ensino adequadas e comprovarem capacitação técnica conforme previsto a seguir:

**8.1.2** Infraestrutura física adequada para o ensino teórico e para a formação pedagógica do corpo docente e que atenda, minimamente, às seguintes especificações:

**8.1.2.1** Sala de aula equipada com mobiliário adequado ao processo de ensino-aprendizagem, consistente, no mínimo, de carteiras individuais adequadas para pessoas destros e sinistras, além de cadeira e mesa para instrutor, respeitada a lotação máxima de 30 alunos;

**8.1.2.2** Quadro para exposição escrita, material didático ilustrativo, recursos audiovisuais necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de cada um dos cursos, acervo bibliográfico, manuais e apostilas para cada um dos alunos.

**8.1.2.3** Existência de instrutores e um coordenador de curso conforme definidos no item 4;

**8.1.2.4** Materiais didáticos específicos e meios auxiliares de ensino suficientes para atender ao currículo de formação e atualização periódica de bombeiros civis, conforme previsto nesta NT.

**8.1.2.5** Documentação da empresa e dos instrutores em conformidade com a legislação vigente e esta Parte 2.

**8.2** O pedido de cadastramento do CFBC e dos instrutores, será dirigido às Seções de Atividades Técnicas das unidades da Corporação, e instruído, obrigatoriamente, com os documentos a seguir:

**a)** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de cópia de documento de identidade, conforme modelo do Anexo I;

**b)** Cópia do Certificado de Vistoria do CBMMS para funcionamento e habite-se do Município onde se instala a empresa;

**c)** Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

**d)** Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;

**e)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do município, do Estado de Mato Grosso do Sul e da União;

**f)** Cópia do registro profissional ou certificado do coordenador da empresa formadora de bombeiro civil, acompanhada com respectivos comprovantes de capacitação;

**g)** Relação dos instrutores contratados e do coordenador do curso pela empresa que formarão os bombeiros civis, incluindo nome, RG, tipo (s) de aluno (s) que irão formar (bombeiro civil), as matérias que irão ministrar conforme currículo previsto nesta NT;

**h)** Cópia autenticada de documento de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação de acordo com o Anexo H;

**i)** Cópia do Certificado de Vistoria do CBMMS, ou equivalente do Corpo de Bombeiros Militar em que se localiza o campo de treinamento utilizado pela empresa atestando que o mesmo atende a NBR 14277, nível 3.

**8.3** Caberá às Seções de Atividades Técnicas (SAT's) das unidades do CBMMS:

**8.3.1** Verificar a regularidade da documentação apresentada;

**8.3.2** Deliberar sobre questões e pedidos incidentais;

**8.3.3** Determinar a complementação dos documentos exigidos nesta NT, se necessário;

**8.3.4** Realizar vistoria técnica nos CFBC, a fim de verificar o atendimento dos requisitos técnicos, de ensino e de segurança para o funcionamento das atividades; e,

**8.3.5** Fornecer o Certificado de Cadastramento ~~ou de sua renovação~~ quando preenchidos os requisitos desta NT, conforme o Anexo K.

**8.3.5.1** A não apresentação do pedido de renovação implicará na impossibilidade imediata do CFBC iniciar novos cursos de formação e de atualização periódica, sem prejuízo daqueles que se encontrem em andamento.

**8.3.5.2** A renovação do Centro de Formação de Bombeiro Civil, deverá apresentar declaração que os documentos exigidos nesta N.T, estão atualizados e vigentes.

**8.3.5.3** Na constatação de irregularidades quando da análise dos pedidos de cadastramento ou renovação, o CFBC ou o coordenador serão notificados para que adotem as providências necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

**8.3.6** As SAT's realizarão o cadastramento dos CFBC's, coordenador (es) e instrutor (es) responsáveis pela formação ou atualização dos bombeiros civis.

**8.3.7** As unidades deverão montar processo com documentação exigida no item 8.2, analisá-lo, emitir o certificado de cadastramento e encaminhá-lo à Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMS para inclusão no cadastro estadual, público no site da Corporação. O número do cadastro válido será o equivalente ao número de protocolo conferido ao processo registrado no Sistema de Protocolo Integrado (SPI).

**8.3.8** Os certificados de cadastramento e de renovação serão expedidos pelas SAT's, contemplando:

**8.3.8.1** A identificação completa do CFBC, coordenador e do (s) instrutor (es), com as respectivas disciplinas para as quais se encontra habilitado;

**8.3.8.2** O prazo de validade do cadastramento;

**8.3.8.3** O número de cadastro.

**8.3.9** O CFBC não poderá utilizar veículos com características externas semelhantes ou que possam ser confundidas com as viaturas do CBMMS, como pintura, símbolos ou brasões e giroflex, por exemplo.

**8.3.10** O CFBC não poderá utilizar o dígito "1 9 3" no nome fantasia, propaganda da empresa e/ou em qualquer atividade que possa vincular ou sugerir qualquer ligação entre a empresa e o CBMMS.

## **9 PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DO BOMBEIRO CIVIL**

**9.1** Para cadastro no CBMMS, o bombeiro civil deverá apresentar na SAT da unidade do CBMMS responsável pelo Município onde se localiza seu empregador:

**9.1.1** Requerimento individual ou da empresa contratante, acompanhado do certificado de conclusão do curso de formação ou atualização realizado em CFBC cadastrado no CBMMS.

**9.1.2** Cópia do documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH);

**9.1.3** Uma foto 3x4 atualizada;

**9.1.4** Documento de arrecadação Estadual (DAEMS), devidamente recolhida, de acordo com o valor estipulado para cadastro profissional;

**9.1.4.1** Cada DAEMS recolhida terá validade de 5 (cinco) anos para efeito de cadastro e sua respectiva renovação anual.

**9.2** As unidades deverão montar processo com documentação exigida no item 9.1, encaminhá-lo à DAT para impressão da carteira de registro do Bombeiro Civil e inclusão no cadastro estadual. O número do cadastro válido será o equivalente ao número de protocolo conferido ao processo registrado no Sistema de Protocolo Integrado (SPI).

**9.3** Após cadastro será emitida uma carteira de registro do bombeiro civil. A impressão das carteiras e respectiva homologação caberá à DAT.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO E DOS INSTRUTORES**

**10.1** Compete ao coordenador de curso:

**10.1.1** Responsabilizar-se pelos registros de controle do aluno, incluindo os controles de frequência e os resultados das avaliações;

**10.1.2** Verificar o currículo e a experiência do instrutor antes de sua admissão;

**10.1.3** Acompanhar o processo de avaliação de cada aluno;

**10.1.4** Manter o nível de qualidade das técnicas, procedimentos e padrões de instrução, conforme estabelecido nesta NT;

**10.1.5** Manter atualizadas, junto às SAT's, as informações dos cursos e dos respectivos corpos docente e discente;

**10.1.6** Acompanhar, controlar e avaliar as atividades dos instrutores, a fim de assegurar a eficiência do ensino; e,

**10.1.7** Representar o CFBC nas reuniões pedagógicas e em todas as demais situações didáticas realizadas pelo CBMMS.

**10.2** Compete ao instrutor:

**10.2.1** Transmitir aos alunos os conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional, seguindo os currículos previstos nesta NT; e,

**10.2.2** Acatar as determinações de ordem administrativa e de ensino estabelecidas pelo coordenador de curso e pelo CBMMS.

## **11 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL**

**11.1** Para a matrícula no CFBC o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

**11.1.1** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**11.1.2** Ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental II;

**11.1.3** Ter sido aprovado em exame de saúde.

**11.1.3.1** O exame de saúde será realizado em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho.

## **12 PROCEDIMENTO PARA OS CURSOS MINISTRADOS PELO CFBC**

**12.1** Os CFBC, antes de iniciar cada um dos cursos de formação ou atualização periódica, remeterão à SAT's o plano de ensino, a relação nominal de instrutores e dos alunos nele matriculados. Este procedimento será preferencialmente realizado de forma eletrônica via internet.

**12.2** O bombeiro civil, de acordo com o currículo previsto nesta NT, deverá realizar curso de atualização periódica uma vez ao ano.

**12.3** A avaliação final dos cursos será constituída de exame teórico e prático das disciplinas dos currículos previstos nesta NT.

**12.3.1** Somente poderão submeter-se à prova de avaliação final os alunos que houverem concluído o curso com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

**12.4** Ao término dos cursos de formação ou atualização periódica, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de cadastramento, o CFBC remeterá à SAT as informações sobre os bombeiros civis que concluíram os cursos com aproveitamento. Este procedimento será preferencialmente realizado de forma eletrônica via internet.

**12.4.1** O CFBC apresentará comprovação de que realizou o treinamento prático em local adequado.

**12.5** A formação do bombeiro civil deverá obedecer aos requisitos previstos nesta NT, que regulamenta a Lei Estadual nº 4335/13.

**12.6** O aluno aprovado no curso de formação ou de atualização periódica de bombeiros civis receberá certificado que ateste a conclusão com aproveitamento, expedido pelo CFBC, conforme modelo no Anexo J.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

**13.1** O CBMMS exercerá a fiscalização dos CFBC credenciados para verificação do cumprimento das disposições previstas nesta NT.

**13.1.1** O CBMMS poderá realizar avaliações teóricas e práticas, a qualquer tempo, com o corpo discente dos CFBC's, a fim de fiscalizar o cumprimento do plano de ensino, e homologar certificados de conclusão de curso.

**13.1.2** A constatação de qualquer infração implicará na instauração de processo administrativo sancionatório pela Seção de Atividade Técnica responsável pelo cadastro.

**13.2** Os Bombeiros Civis, no exercício da profissão, deverão portar carteira de registro expedida pela DAT.

**13.3** O não cumprimento de qualquer exigência desta NT implicará em ações relacionadas com o exercício da fiscalização que compete ao CBMMS, conforme previsto na Lei Estadual nº 4335/2013:

**13.3.1** Notificação;

**13.3.2** Multa;

**13.3.3** Interdição do estabelecimento, da atividade ou empreendimento;

**13.3.4** Suspensão ou cancelamento do cadastro.

**13.3.5** Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório conforme os ritos previstos na Lei Estadual nº 4335/2013.

## **ANEXO G**

### **Questionário de avaliação de bombeiro civil**

O presente questionário deve ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos bombeiros civis que atuam na edificação.

O bombeiro vistoriador deve assinalar CERTO, quando a resposta estiver correta, e ERRADO, quando o bombeiro civil errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

1 – Quais os elementos que formam o tetraedro do fogo?

( ) CERTO ( ) ERRADO

2 – Quais os métodos de extinção do fogo?

( ) CERTO ( ) ERRADO

3 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe C?

( ) CERTO ( ) ERRADO

4 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe A?

( ) CERTO ( ) ERRADO

5 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe B?

( ) CERTO ( ) ERRADO

6 – Quais são os pontos e/ou temperaturas do fogo?

( ) CERTO ( ) ERRADO

7 – Para que serve o registro de recalque instalado na calçada da edificação?

( ) CERTO ( ) ERRADO

8 – Cite dois cuidados que se deve ter com as mangueiras de incêndio:

( ) CERTO ( ) ERRADO

9 – Cite qual o número de telefone usado para acionamento do Corpo de Bombeiros Militar:

( ) CERTO ( ) ERRADO

10 - Demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio de CO<sub>2</sub>:

( ) CERTO ( ) ERRADO

11 - Demonstre, a partir do hidrante, como deve ser armada uma linha de combate a incêndio, quando operada por uma única pessoa:

( ) CERTO ( ) ERRADO

12 - Quais são os métodos de extinção do fogo?

( ) CERTO ( ) ERRADO

13 - Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?

( ) CERTO ( ) ERRADO

14 - Qual a sequência da análise primária de uma vítima?

( ) CERTO ( ) ERRADO

15 - Demonstre o emprego do respirador manual (ambu) em uma vítima com parada respiratória:

( ) CERTO ( ) ERRADO

16 - Descreva dois sintomas de uma vítima com ataque cardíaco:

( ) CERTO ( ) ERRADO

17 - Demonstre a aplicação de massagem cardíaca e respiração em um adulto com auxílio do respirador manual(ambu):

( ) CERTO ( ) ERRADO

18 - Como se procede a RCP em uma vítima atendida por dois socorristas?

( ) CERTO ( ) ERRADO

19 - Como deve ser tratada uma vítima com hemorragia venosa no braço?

( ) CERTO ( ) ERRADO

20 - Cite dois cuidados que se deve ter com uma vítima de queimadura de 2º grau:

( ) CERTO ( ) ERRADO

21 - Como deve ser tratada uma vítima de ataque epilético?

( ) CERTO ( ) ERRADO

22 - Cite duas providências que devem ser tomadas em caso de vítima de choque elétrico:

( ) CERTO ( ) ERRADO

23 - Quais os procedimentos a serem adotados, antes da chegada do socorro especializado, para uma vítima que apresenta fratura exposta?

( ) CERTO ( ) ERRADO

24 - Para que serve o sistema de pressurização em escada de emergência?

( ) CERTO ( ) ERRADO

25 - O que significa um extintor com capacidade 2A e 20B?

( ) CERTO ( ) ERRADO

26 - Onde se localiza o barrilete do sistema de combate a incêndio da edificação?

( ) CERTO ( ) ERRADO

27 - Qual a primeira providência a ser tomada antes da retirada de uma pessoa retida em um elevador?

( ) CERTO ( ) ERRADO

28 - Para que serve a válvula de governo e alarme do sistema de chuveiro automático?

( ) CERTO ( ) ERRADO

29 - Demonstre a colocação da máscara autônoma contra gases:

( ) CERTO ( ) ERRADO

30 - Explique dois processos para se efetuar ventilação em um ambiente tomado por fumaça:

( ) CERTO ( ) ERRADO

Ocupação: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Vistoria: \_\_\_\_\_

Nome do Avaliado (1): \_\_\_\_\_ Nº de acertos: \_\_\_\_\_ ( )Aprovado ( )Reprovado

Nome do Avaliado (2): \_\_\_\_\_ Nº de acertos: \_\_\_\_\_ ( )Aprovado ( )Reprovado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Avaliado (1): \_\_\_\_\_ Assinatura Avaliado (1): \_\_\_\_\_

Vistoriador (Avaliador): \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_

## ANEXO H

### Cadastramento do Instrutor de Formação de Bombeiros Civis Áreas de conhecimento

De acordo com artigo 73º da Lei Estadual nº 4335 de 10 de abril de 2013, compete ao Corpo de Bombeiros Militar cadastramento dos instrutores dos cursos de formação e atualização para bombeiros civis no Estado de Mato Grosso do Sul.

O referido cadastramento se dará com a comprovação por parte do instrutor, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, por meio de documentação comprobatória da sua formação, de acordo com as áreas de conhecimento descritas abaixo:

**Instrutor em atividades operacionais de bombeiro profissional civil**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em atividades operacionais de bombeiro profissional civil com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino médio ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de atividades operacionais de bombeiro profissional civil para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil, ou bombeiro profissional civil com cinco anos de experiência no assunto, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**Instrutor em equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção respiratória (EPR)**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em EPI e EPR com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de EPI e EPR para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**Instrutor em equipamentos de combate a incêndio**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em equipamentos de combate a incêndio com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de equipamentos de combate a incêndio para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**Instrutor em fundamentos de análise de risco**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em fundamentos de análise de risco com carga horária mínima de 140h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado fundamentos de análise de risco para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**Instrutor em prevenção e combate a incêndio**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 200h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de prevenção e combate a incêndio para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**Instrutor em primeiros socorros**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em primeiros socorros com carga horária mínima de 240h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de primeiros socorros para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**Instrutor em produtos perigosos**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em produtos perigosos com carga horária mínima de 80h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de produtos perigosos para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**Instrutor em salvamento terrestre e altura**

- Nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- Formação em salvamento terrestre e altura com carga horária mínima de 80h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de salvamento terrestre e altura para bombeiros profissionais civis nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- Formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**ANEXO I****Requerimento para cadastro de CFBC, empresas formadoras de brigadistas ou instrutor**

Ilmo. Sr. Comandante do GBM ou SGBM (IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE) do CBMMS, (NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO e CNPJ) ou (NOME DO COORDENADOR, INSTRUTOR, ENDEREÇO e CPF) vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. o seu cadastramento concernente à (DESCREVER A ATIVIDADE: FORMAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DE BRIGADISTAS, INSTRUTOR ou CFBC: DESCREVER AS ÁREAS DE CONHECIMENTO), de acordo com a NT Nº 17 seus anexos.

EM CASO DE CADASTRO DE COORDENADOR/INSTRUTOR, APRESENTAR A RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	RG	TIPO DE ALUNO QUE IRÁ FORMAR <sup>1</sup>	HABILITAÇÃO <sup>2</sup>	MÓDULO(S) <sup>3</sup>

**Nota:**

- 1) Brigadista ou Bombeiro Civil;
- 2) Informar a habilitação do instrutor contratado, brigadista (básico, intermediário ou avançado) e/ou bombeirocivil.
- 3) Informar os módulos que irão ministrar, de acordo com as matérias necessárias para a formação do brigadista ou do bombeiro civil.

Segue em anexo ao presente requerimento os seguintes documentos: (apresentar de acordo com o exigido para CFBC, empresas formadoras de brigada ou instrutor).

Nestes termos pede deferimento. Atenciosamente, Local/Data/Assinatura

**ANEXO J****Certificado de conclusão do CFBC ou de atualização****CENTRO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS – NOME DO CFBC  
CADASTRO Nº (número de protocolo do processo no SPI)**

Certifica para os devidos fins que (qualificação do aluno: nome e CPF), de acordo com a legislação vigente (Lei Estadual Nº 4335 de 10 de abril de 2013 e NT nº 17, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul), frequentou o (curso de formação para bombeiros civis ou atualização periódica) e foi aprovado.

Local/Data/Assinatura

**ANEXO K**

**Certificado de cadastramento e/ou renovação do cadastramento – CFBC, empresas formadoras de brigadistas ou instrutor**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 73º DA LEI ESTADUAL Nº 4335 DE 10 DE ABRIL DE 2013, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO CFBC OU EMPRESA FORMADORA DE BRIGADISTA) OU (NOME DO INSTRUTOR, CPF E AS DISCIPLINAS) ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADO PARA O EXERCÍCIO DE (FORMAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE BRIGADISTAS E/OU BOMBEIROS CIVIS) OU (MINISTRAR AULAS PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BRIGADISTAS, BOMBEIROS CIVIS NAS SEGUINTE ÁREAS DE CONHECIMENTO), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº (NÚMERO DE PROTOCOLO NO SPI).

O CADASTRAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS E/OU BOMBEIROS CIVIS TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER RENOVADO, SUCESSIVAMENTE, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Local/data/assinatura

**ANEXO L  
Gandola e camiseta de Bombeiro Civil**

<h2>Características</h2> <h3>Gandola Bombeiro Civil</h3> <p>Padronização do uniforme de bombeiros civis do Estado de Mato Grosso do Sul</p> <p>A cor do uniforme, os brevês e insígnias usadas pelo bombeiro civil devem ser diferentes dos usados pelos componentes do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma que ele não possa ser confundido. (Decreto Lei nº 3688/41, artigo 46º)</p>	<p><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL</b> Gandola Bombeiro Civil</p> 
--	---

## Elementos Estruturais

### Gandola Bombeiro Civil

**Características**  
Material composto de acordo com as necessidades da empresa, assim com as mangas.

**Cores**  
A cor é de acordo com as necessidades da empresa (Observar restrições quanto a cor do uniforme nesta NT).

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil



## Elementos Estruturais

### Frente Dimensões Tarjetas

**Características**  
Frente da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas.  
Fonte: Arial - Caixa alta

**Cores**  
A cor é de acordo com as necessidades da empresa (Observar restrições quanto a cor do uniforme nesta NT).

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL Gandola Bombeiro Civil



**Elementos Estruturais**

**Dimensões Fonte**

**Características**  
Frente da gandola deverá conter o descrito e medidas

Fonte: Arial - Caixa alta

**Cores**  
A cor é de acordo com as necessidades da empresa.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gandola Bombeiro Civil



The diagram shows a green uniform front with a zipper. Dimensions are indicated: 9 cm for the collar width, 4,5 cm for the collar height, 3 cm for the nameplate width, and 1,1 cm for the nameplate height. Labels include 'BOMBEIRO CIVIL' and 'NOME DE GUERRA'.

**Elementos Estruturais**

**Frente Distâncias Tarjetas**

**Características**  
Frente da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas.

Fonte: Arial - Caixa alta

**Cores**  
A cor é de acordo com as necessidades da empresa.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
Gandola Bombeiro Civil



The diagram shows a green uniform front with a zipper. Dimensions are indicated: 5 cm for the distance from the collar to the nameplate. Labels include 'BOMBEIRO CIVIL' and 'NOME DE GUERRA'.

<p><b>Elementos Estruturais</b></p> <p><b>Costa</b> <b>Dimensões Fonte</b></p> <p><b>Características</b> Costa da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial Bold - Caixa alta</p> <p><b>Cores</b> A cor é de acordo com as necessidades da empresa. .</p>	<p><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL</b> Gandola Bombeiro Civil</p>  <p>8,5 cm      2,1 cm      3,2 cm</p> <p><b>BOMBEIRO CIVIL</b></p>
--	---

<p><b>Elementos Estruturais</b></p> <p><b>Costa</b> <b>Dimensões</b> <b>Fonte</b></p> <p><b>Características</b> Costa da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial Bold - Caixa alta</p> <p><b>Cores</b> A cor é de acordo com as necessidades da empresa.</p>	<p><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MATO GROSSO DO SUL</b> Gandola Bombeiro Civil</p>  <p>24 cm 11 cm</p> <p><b>BOMBEIRO CIVIL</b></p>
---	--

<p><b>Elementos Estruturais</b></p> <p><b>Costa Distância</b></p> <p><b>Características</b> Costa da gandola deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial Bold - Caixa alta</p> <p><b>Cores</b> A cor é de acordo com as necessidades da empresa.</p>	<p><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL</b> Gandola Bombeiro Civil</p> 
---	--

<p><b>Características</b></p> <p><b>Camiseta Bombeiro Civil</b></p> <p>Padronização do uniforme de bombeiros civis do Estado de Mato Grosso do Sul</p>	<p><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL</b> Camiseta Bombeiro Civil</p> 
--	---

### Elementos Estruturais

#### Camiseta Bombeiro Civil

**Características**  
Material composto de acordo com as necessidades da empresa, assim com as mangas.

**Cores**  
As cores são de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para a fonte.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
Camiseta Bombeiro Civil



### Elementos Estruturais

#### Costa Dimensões Fonte

**Características**  
Costa da camiseta deverá conter o descrito e medidas indicadas.  
Fonte: ArialBold - Caixa alta

**Cores**  
As cores são de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para a fonte.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
Camiseta Bombeiro Civil



8,5 cm 2,1 cm 3,2 cm

BOMBEIRO CIVIL

<p><b>Elementos Estruturais</b></p> <p><b>Frente</b> <b>Dimensões Tarjeta</b></p> <p><b>Características</b> Costa da camiseta deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial Bold - Caixa alta</p> <p><b>Cores</b> A cor é de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para as letras da tarjeta.</p>	<p><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL</b> Camiseta Bombeiro Civil</p>  <p>12 cm</p> <p>2 cm</p>
--	--

<p><b>Elementos Estruturais</b></p> <p><b>Costa</b> <b>Dimensões</b> <b>Fonte</b></p> <p><b>Características</b> Costa da camiseta deverá conter o descrito e medidas indicadas. Fonte: Arial Bold - Caixa alta</p> <p><b>Cores</b> As cores são de acordo com as necessidades da empresa. Exceto vermelha para a camiseta, e amarela para a fonte.</p>	<p><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL</b> Camiseta Bombeiro Civil</p>  <p>24 cm</p> <p>11 cm</p> <p>BOMBEIRO CIVIL</p>
--	---

**ANEXO M**  
**Currículo do curso de formação de bombeiro civil**

Tabela M.1 – Prevenção e combate a incêndio – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
<b>01</b> Introdução	Conhecer a importância e os objetivos gerais do curso; histórico e estatísticas de incêndios		NA	NA
<b>02</b> Aspectos legais	Conhecer os aspectos legais (normas, regulamentações e legislações em todas as esferas governamentais pertinentes) relacionados à responsabilidade do bombeiro civil; uso de uniforme e atuação do bombeiro estadual	1	NA	NA
<b>03</b> Teoria do fogo	Conhecer os quatro elementos formadores da combustão, as formas de propagação do calor, as temperaturas do fogo, os métodos de extinção do fogo, a classificação dos incêndios, os principais agentes extintores, unidade extintora e capacidade extintora, as fases do combate ao fogo, o <i>Flashover</i> , o <i>Backdraft</i> , o <i>Bleve</i> e o <i>Boil Over</i>	3	NA	NA
<b>04</b> Proteção contra incêndio	Conhecer os conceitos gerais de prevenção, educação e proteção contra incêndio; noções de proteção passiva e proteção ativa: isolamento de risco, compartimentação vertical e horizontal; noções de resistência das estruturas e dos materiais ao fogo; e Certificado de Vistoria do CBMMS (CVCBM)  Conhecer os equipamentos fixos e portáteis de combate a incêndio, saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga, sistemas de iluminação de emergência, elevador de segurança, meios de aviso, detecção e alarme de incêndio e sinalização de emergência	4	Demonstrar os principais procedimentos para o funcionamento do sistema de meios de fuga: saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga; dos sistemas de iluminação de emergência; do elevador de segurança; dos meios de aviso, detecção e alarme de incêndio; da sinalização de emergência	4

Tabela M.1 – Continuação

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
<b>05</b> Técnica e tática de combate a incêndio	<p>Conhecer as principais técnicas de busca e exploração da área em sinistro, ventilação natural ou forçada (pressão negativa, venturi e positiva), entradas forçadas, resgate de vítimas, confinamento, isolamento, salvatagem, combate com emprego correto dos tipos de jatos de água (neblina, cone de força e sólido), emprego, dimensionamento e técnicas de aplicação de espuma mecânica e rescaldo de incêndio</p> <p>Demonstrar a montagem de uma linha direta de combate a incêndio, a partir de um hidrante e/ou viatura, linha adutora e linha siamesa</p> <p>Demonstrar o uso de linha de água para ataque direto, ataque indireto e ataque combinado; atuar obedecendo os princípios do sistema de comando em emergências.</p>	4	<p>Demonstrar as principais técnicas de busca e exploração da área em sinistro, ventilação natural ou forçada (pressão negativa, venturi e positiva), entradas forçadas, resgate de vítimas, confinamento, isolamento, salvatagem, combate com emprego correto dos tipos de jatos de água (neblina, cone de força e sólido), emprego, dimensionamento e técnicas de aplicação de espuma mecânica e rescaldo de incêndio</p> <p>Demonstrar a montagem de uma linha direta de combate a incêndio, a partir de um hidrante e/ou viatura, linha adutora e linha siamesa</p> <p>Demonstrar o uso de linha de água para ataque direto, ataque indireto e ataque combinado</p>	8
<b>6</b> Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação	2
	<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>Total</b>	<b>14</b>

Tabela M.2

## Equipamentos de combate a incêndio e auxiliares – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
<b>01</b> Equipamento de operação manual	Conhecer os tipos e a operação de: extintores (portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó BC, pó ABC, CO <sub>2</sub> , etc.), hidrantes (predial, de coluna e subterrâneo), mangotinho, mangueiras de incêndio (tipos I, II, III, IV e V), chaves de mangueira (simples e mista), redutores, tampões e adaptadores para mangueiras e hidrantes, derivantes, válvula de recalque, passagem de nível, barrilete, esguichos (de jato sólido, regulável, formador e auto-edutor de espuma) e proporcionadores de espuma (de linha e de sistema)	4	Demonstrar na prática a operação de: extintores (portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó BC, pó ABC, CO <sub>2</sub> , etc.), hidrantes (predial, de coluna e subterrâneo), mangotinho, mangueiras de incêndio (tipos I, II, III, IV e V), chaves de mangueira (simples e mista), redutores, tampões e adaptadores para mangueiras e hidrantes, derivantes, válvula de recalque, passagem de nível, barrilete, esguichos (de jato sólido, regulável, formador e auto-edutor de espuma) e proporcionadores de espuma (de linha e de sistema)	8
<b>02</b> Equipamentos de sistema fixo e operação automática	Conhecer os equipamentos e os principais procedimentos de emergência para o correto funcionamento de bombas (elétricas e a combustão), chuveiros automáticos ( <i>sprinklers</i> ) e sistemas fixos de combate a incêndio (com espuma mecânica, gases etc.)	2	Demonstrar na prática o conhecimento dos equipamentos e os principais procedimentos de emergência para o correto funcionamento de bombas (elétricas e a combustão), chuveiros automáticos ( <i>sprinklers</i> ) e sistemas fixos de combate a incêndio (com espuma mecânica, gases etc.)	4
<b>03</b> Equipamentos auxiliares	Conhecer como transportar e armar uma escada prolongável. Conhecer como operar no mínimo as seguintes ferramentas de corte, arrombamento e remoção (machado, machado-picareta, corta-a-frio, croque, alavanca simples, alavanca pé-de-cabra e ferramentas hidráulicas de corte e tração). Conhecer lanternas e refletores portáteis para iluminação. Conhecer o emprego de uma lona para salvatagem	2	Demonstrar na prática como transportar e armar uma escada prolongável; como operar ferramentas de corte, arrombamento e remoção (machado, machado-picareta, corta-a-frio, croque, alavanca simples, alavanca pé-de-cabra e ferramentas hidráulicas de corte e tração); como operar lanternas e refletores portáteis para iluminação; como usar uma lona para salvatagem	4
<b>04</b> Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação.	2
	<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>Total</b>	<b>18</b>

Tabela M.3

## Atividades Operacionais do bombeiro civil – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais	Conhecer as principais atribuições do bombeiro civil	2	<p>Demonstrar na prática como operar os sistemas de comunicação por voz (fixa e móvel) e dados, usando o código alfabeto fonético e o código de pronúncia de números</p> <p>Exercitar o preenchimento de relatórios padronizados de acompanhamento de trabalhos de risco, de inspeções e de acidentes</p> <p>Demonstrar na prática como são realizados os testes de abertura e vedação de um hidrante predial</p> <p>Exercitar o preenchimento de um relatório de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 14023</p> <p>Demonstrar na prática como são realizados os testes de abertura e vedação de um hidrante predial</p> <p>Exercitar o preenchimento de um relatório de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 14023</p> <p>Demonstrar na prática os procedimentos para efetuar a troca de um bico de chuveiro automático (<i>sprinklers</i>)</p>	4
	Conhecer os sistemas de comunicação por voz (fixa e móvel) e dados			
	Conhecer o código alfabeto fonético. Conhecer o código de pronúncia de números			
	Conhecer os procedimentos de inspeção preventiva			
	Conhecer um relatório padronizado de acompanhamento de trabalhos de risco, de inspeções e de acidentes			
	Conhecer os padrões de inspeção visual e de teste de funcionamento de extintores de incêndio, conforme Normas Brasileiras específicas para cada tipo de extintor			
	Conhecer como são realizados os teste de abertura e vedação de um hidrante predial			
	Conhecer como é feito o preenchimento de um relatório de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 14023			
	Conhecer os procedimentos para efetuar a troca de um bico de chuveiro automático ( <i>sprinklers</i> )			
	Conhecer as recomendações para inspeção, manutenção e cuidados com as mangueiras de incêndio, conforme as Normas ABNT NBR 11861 e ABNT NBR 12779			
Conhecer os procedimentos para acionar os serviços públicos locais de atendimento a emergências (Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil, Polícia, Agência Ambiental e/ou outras de responsabilidade local)	2	<p>Conhecer os tipos de pára-raio e os procedimentos de inspeção visual nos cabos e conectores</p> <p>Conhecer as características, tipos, princípios de funcionamento e os procedimentos de segurança e emergência em caldeiras e vasos sob pressão.</p> <p>Conhecer os geradores, conjuntos motobomba e motoventiladores, suas aplicações, operação e manutenção preventiva</p>	2	
Conhecer os tipos de pára-raio e os procedimentos de inspeção visual nos cabos e conectores				
Conhecer as características, tipos, princípios de funcionamento e os procedimentos de segurança e emergência em caldeiras e vasos sob pressão.				
Conhecer os geradores, conjuntos motobomba e motoventiladores, suas aplicações, operação e manutenção preventiva	2	<p>Conhecer os tipos de pára-raio e os procedimentos de inspeção visual nos cabos e conectores</p> <p>Conhecer as características, tipos, princípios de funcionamento e os procedimentos de segurança e emergência em caldeiras e vasos sob pressão.</p> <p>Conhecer os geradores, conjuntos motobomba e motoventiladores, suas aplicações, operação e manutenção preventiva</p>	2	
Conhecer os tipos de pára-raio e os procedimentos de inspeção visual nos cabos e conectores				
Conhecer as características, tipos, princípios de funcionamento e os procedimentos de segurança e emergência em caldeiras e vasos sob pressão.				

Tabela M.3 (continuação)

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais (continuação)	Conhecer os tipos de armazenagem e instalações de gases (no mínimo GN, GLP, oxigênio, acetileno, nitrogênio, cloro e amônia)  Procedimentos de emergência			
02 Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação	2
	<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>Total</b>	<b>6</b>

Tabela M.4  
EPI e EPR – Conteúdo

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 EPI	Conhecer os equipamentos de proteção individual para proteção da cabeça, olhos e face, proteção auditiva, proteção respiratória, tronco, membros superiores, membros inferiores e corpo inteiro, em conformidade com as Normas Brasileiras específicas para combate a incêndio, nacionais e, na falta de Normas Brasileiras, adotar Normas Internacionais.	2	Vestir os EPI.	2
02 EPR	Conhecer e saber a origem e os riscos de exposição a no mínimo os seguintes tipos de gases: asfixiantes – gás liquefeito de petróleo (GLP), gás metano (CH <sub>4</sub> ), dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) e acetileno; gases tóxicos – monóxido de carbono (CO), sulfídrico (H <sub>2</sub> S) e cianídrico (HCN) e gases irritantes ou corrosivos – amônia (NH <sub>2</sub> ) e cloro  Conhecer as características de atmosfera insalubre por concentração de O <sub>2</sub>  Conhecer a utilização e a higienização e limpeza dos seguintes equipamentos de proteção respiratória: máscaras filtrantes e conjunto de máscara autônoma de ar respirável e máscara dedicada para vítima (carona)  Saber calcular a autonomia do conjunto máscara autônoma  Conhecer e saber identificar a finalidade dos dados impressos nos cilindros de ar respirável	2	Demonstrar a utilização (montar o equipamento, equipar-se e deslocar-se com e sem vítima, demonstrar o equipamento), higienização e limpeza dos equipamentos de proteção respiratória  Exercitar o cálculo da autonomia do conjunto máscara autônoma	4
03 Avaliação	Obter aprovação	1	Obter aprovação	4
	<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>Total</b>	<b>10</b>

## programático

Tabela M.5 – Salvamento terrestre – Conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
<b>01</b> <b>Emergências em elevador</b>	Conhecer os princípios de funcionamento de um elevador e as emergências específicas, conforme recomendações de cada fabricante de elevador	1	NA	NA
<b>02</b> <b>Prevenção em área de pouso de helicópteros</b>	Conhecer os principais riscos no pouso de helicóptero e os principais procedimentos de segurança para balizamento, embarque e desembarque de passageiros e procedimentos de controle em caso de emergência, envolvendo incêndio e resgate de vítimas	2	Demonstrar os principais procedimentos de segurança para balizamento, embarque e desembarque de passageiros e procedimentos de controle em caso de emergência, envolvendo incêndio e resgate de vítimas	4
<b>03</b> <b>Plano de emergência</b>	Conhecer as principais recomendações de um plano de emergência, relativas a uma emergência contra incêndio, hostilidades em casos de ameaças de bombas e terrorismo, uma emergência de abandono de área em uma planta, conforme Norma ABNT NBR 15219	1	NA	NA
<b>04</b> <b>Resgate de vítimas em espaços confinados</b>	Conhecer as normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaços confinados	8	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados	8
<b>05</b> <b>Resgate de vítimas em altura</b>	Conhecer as técnicas para resgate de vítimas em altura	8	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura	8
<b>06</b> <b>Avaliação</b>	Obter aprovação	2	Obter aprovação	4
	<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>Total</b>	<b>24</b>

Tabela M.6 – Produtos perigosos – Conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)

<b>01 Legislação</b>	Conhecer a legislação que regulamenta a identificação, transporte, armazenagem, manipulação e as emergências envolvendo produtos perigosos	1	NA	NA
<b>02 Conceitos</b>	Conhecer as classes de riscos, os sistemas de identificação, painel de segurança, rótulo de risco, ficha de emergência e FISPQ	1	NA	NA
<b>03 Guia de procedimentos de emergências</b>	Conhecer e saber consultar o manual de emergências com produtos perigosos da ABIQUIM /PRÓ-QUÍMICA	1	NA	NA
<b>04 EPI e EPR</b>	Conhecer os equipamentos de proteção individual e respiratória nível A, B e C específicos para atendimento a produtos perigosos	2	Demonstrar na prática o conhecimento dos equipamentos de proteção individual e respiratória nível A, B e C, específicos para atendimento a produtos perigosos	4
<b>05 Ações operacionais</b>	Conhecer o sistema de organização da área do sinistro em zonas de segurança, apoio e de acesso limitado (quente, morna e fria) Conhecer os equipamentos e métodos de contenção e confinamento de derramamento de produtos perigosos Conhecer as técnicas de resgate de vítimas contaminadas por produtos perigosos e descontaminação de vítimas e ambientes	2	Demonstrar na prática a aplicação e utilização de barreiras de contenção, absorção, mantas absorventes e adsorventes orgânicos. Demonstrar na prática as técnicas de resgate de vítimas contaminadas e descontaminação de vítimas e ambientes	4
<b>06 Avaliação</b>	Obter aprovação	1	Obter aprovação	2
	Total	8	Total	10

Tabela M.7 – Primeiro socorros – conteúdo programático

Módulo	Parte Teórica		Parte Prática	
	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos: Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
<b>01 Legislação específica</b>	Conhecer a legislação que regulamenta a identificação, transporte, armazenagem, manipulação e as emergências envolvendo produtos perigosos	1	NA	NA
<b>02 Procedimentos iniciais</b>	Conhecer as classes de riscos, os sistemas de identificação, painel de segurança, rótulo de risco, ficha de emergência e FISPQ	1	NA	NA

<b>03</b> <b>Avaliação inicial</b>	Conhecer e saber consultar o manual de emergências com produtos perigosos da ABIQUIM /PRÓ-QUÍMICA	1	NA	NA
<b>04</b> <b>Vias aéreas</b>	Conhecer os equipamentos de proteção individual e respiratória nível A, B e C específicos para atendimento a produtos perigosos	2	Demonstrar na prática o conhecimento dos equipamentos de proteção individual e respiratória nível A, B e C, específicos para atendimento a produtos perigosos	4
<b>05</b> <b>RCP (reanimação cardiopulmonar)</b>	Conhecer o sistema de organização da área do sinistro em zonas de segurança, apoio e de acesso limitado (quente, morna e fria) Conhecer os equipamentos e métodos de contenção e confinamento de derramamento de produtos perigosos Conhecer as técnicas de resgate de vítimas contaminadas por produtos perigosos e descontaminação de vítimas e ambientes	2	Demonstrar na prática a aplicação e utilização de barreiras de contenção, absorção, mantas absorventes e absorventes orgânicos. Demonstrar na prática as técnicas de resgate de vítimas contaminadas e descontaminação de vítimas e ambientes	4
<b>06</b> <b>AED/DEA</b>	Conhecer equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa precoce	4	Utilizar equipamentos semi-automáticos para desfibrilação externa precoce	4
<b>07</b> <b>Estado de choque</b>	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento	2	Aplicar as técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque	2
<b>08</b> <b>Hemorragias</b>	Conhecer as técnicas de hemostasia	2	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias	2
<b>09</b> <b>Fraturas</b>	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações	2	Aplicar as técnicas de imobilizações	4
<b>10</b> <b>Ferimentos</b>	Identificar os tipos de ferimentos localizados	1	Aplicar os cuidados específicos em ferimentos	1
<b>11</b> <b>Queimaduras</b>	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras	2	Aplicar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras	1
<b>12</b> <b>Emergências clínicas</b>	Reconhecer AVC (Acidente Vascular Cerebral), dispnéias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia	2	Aplicar as técnicas de atendimento	1
<b>13</b> <b>Movimentação, remoção e transporte de vítimas</b>	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	2	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima	4
<b>14</b> <b>Pessoas com mobilidade reduzida</b>	Conhecer as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta	1	NA	NA
<b>15</b> <b>Protocolo com incidente com múltiplas vítimas</b>	Conhecer as ações de avaliação, zoneamento, triagem e método start para acidentes e incidentes que envolvam múltiplas vítimas	2	Aplicar na prática as técnicas que envolvam múltiplas vítimas	2

<b>16</b> <b>Psicologia em emergências</b>	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergências e a administração do estresse após incidentes críticos para os profissionais de emergência	2	NA	NA
<b>17</b> <b>Avaliação</b>	Obter aprovação	2	Obter aprovação	2
	Total	29	Total	30

Tabela M.8 – Fundamentos da análise de riscos – Conteúdo programático

Módulo	Parte teórica		Parte Prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
<b>01</b> <b>Fundamentos da análise de riscos</b>	Conhecer os conceitos e ferramentas para melhorar a percepção e a identificação dos perigos, bem como análise e avaliação de riscos e sua conseqüente minimização ou eliminação	2	NA	NA
<b>02</b> <b>Riscos específicos de plantas</b>	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio de no mínimo os seguintes tipos de planta: serviço de hospedagem, comercial, shopping center, indústria química, indústria metalúrgica, depósito e local de reunião pública	1	Participar de visita supervisionada pelo instrutor em no mínimo um dos seguintes tipos de planta: serviço de hospedagem, comercial, shopping center, indústria química, indústria metalúrgica, depósito e local de reunião pública	4
<b>03</b> <b>Avaliação</b>	Obter aprovação	1	NA	NA
	<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>Total</b>	<b>4</b>

## ANEXO N

## Currículo para atualização periódica do bombeiro civil

## Tabela N.1

## Atualização: Prevenção e combate a incêndio – Tabela M.1

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Proteção contra incêndio	Rever os conceitos do item 04 da Tabela M.1	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 04 da Tabela M.1	1
02 Técnica e tática de combate a incêndio	Rever os conceitos do item 05 da Tabela M.1	1	Demonstrar na prática conhecimento dos conceitos do item 05 da Tabela M.1	2
	<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>Total</b>	<b>3</b>

**Tabela N.2**

**Atualização: Equipamentos de combate a incêndio e auxiliares – Conteúdo programático – Tabela M.2**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Equipamento de operação manual	Rever os conceitos do item 01 da Tabela M.2	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 01 da Tabela M.2	1
02 Equipamentos de sistema fixo e operação automática	Rever os conceitos do item 02 da Tabela M.2	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 02 da Tabela M.2	1
03 Equipamentos auxiliares	Rever os conceitos do item 03 da Tabela M.2	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 03 da Tabela M.2	1
	<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>Total</b>	<b>3</b>

**Tabela N.3**

**Atualização: Atividades Operacionais do bombeiro civil – Conteúdo programático – Tabela M.3**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 Atividades administrativas e operacionais	Rever os conceitos do item 01 da Tabela M.3	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 01 da Tabela M.3	1
	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>

**Tabela N.4**  
**Atualização: EPI e EPR – Conteúdo programático – Tabela M.4**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
01 EPR	Rever os conceitos do item 02 da Tabela M.4	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 02 da Tabela M.4	1
	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>

**Tabela N.5**  
**Atualização: Salvamento Terrestre – Conteúdo programático – Tabela M.5**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)
01 Legislação, conceitos e guia de procedimentos de emergências	Rever os conceitos dos itens 01 e 03 da Tabela M.5	1	NA	-
02 EPI e EPR	Rever os conceitos do item 02 da Tabela M.5	1	NA	-
03 Ações operacionais	Rever os conceitos do item 04 da Tabela M.5	1	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados	2
04 Resgate de vítimas em altura	Rever os conceitos do item 05 da Tabela M.5	1	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura	2
	<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>Total</b>	<b>4</b>

**Tabela N.6**  
**Atualização: Produtos Perigosos – Conteúdo programático – Tabela M.6**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)
<b>01</b> <b>Legislação, conceitos e guia de procedimentos de emergências</b>	Rever os conceitos dos itens 01, 02 e 03 da Tabela M.6	1	NA	=
<b>02</b> <b>EPI e EPR</b>	Rever os conceitos do item 04 da Tabela M.6	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item	1
<b>03</b> <b>Ações operacionais</b>	Rever os conceitos do item 05 da Tabela M.6	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 05 da Tabela M.6	1
	<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>

Tabela N.7

## Atualização: Primeiros Socorros – Conteúdo programático – Tabela M.7

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga Horária (h)
<b>01</b> <b>Legislação específica e procedimentos iniciais</b>	Rever os conceitos dos itens 01 e 02 da Tabela A.7	1	NA	-
<b>02</b> <b>Avaliação inicial, vias aéreas e RCP</b>	Rever os conceitos dos itens 03, 04 e 05 da Tabela A.7	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos dos itens 03, 04 e 05 da Tabela A.7	1
<b>03</b> <b>AED/DEA</b>	Rever os conceitos do item 06 da Tabela A.7	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos do item 06 da Tabela A.7	1
<b>04</b> <b>Estado de choque, hemorragias, fraturas, queimaduras e emergências clínicas</b>	Rever os conceitos dos itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Tabela A.7	1	rar na prática o conhecimento dos conceitos dos itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Tabela A.7	2
<b>05</b> <b>Movimentação, remoção e transporte de vítimas, pessoas com mobilidade reduzida e protocolo com incidente com múltiplas vítimas</b>	Rever os conceitos dos itens 13, 14 e 15 da Tabela A.7	1	Demonstrar na prática o conhecimento dos conceitos dos itens 13 e 14 da Tabela A.7	2
	<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>Total</b>	<b>6</b>

**Tabela N.8**  
**Atualização: Fundamentos da análise de riscos – Conteúdo programático – Tabela M.8**

Módulo	Parte teórica		Parte prática	
	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)	Objetivos Ao final deste módulo o aluno deve:	Carga horária (h)
<b>01</b> Análise de riscos e riscos específicos da planta	Rever os conceitos dos itens 01 e 02 da Tabela M.5	1	NA	NA
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**NORMA TÉCNICA Nº 17/2025**  
**BRIGADA DE INCÊNDIO**  
**Parte 3 – Bombeiros Voluntários e congêneres**

**SUMÁRIO**

- 14** Da abrangência desta parte 3
- 15** Do controle do serviço
- 16** Do uniforme e veículos
- 17** Da fiscalização e sanções
- 18** Projeto básico para o funcionamento das atividades de Bombeiros Voluntários e Congêneres
- 19** Disposições finais

**ANEXOS**

- O** – Requerimento para a OBM local
- P** – Parecer da OBM
- Q** – Parecer da DAT
- R** – Modelo do projeto básico
- S** – Fluxograma informativo da tramitação do processo

**14 DA ABRANGÊNCIA DESTA PARTE 3**

**14.1** Esta parte refere-se aos bombeiros voluntários e congêneres que exerçam atividades relacionadas com as competências do CBMMS, estipuladas no artigo 2º da Lei Complementar nº 188/2014, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma subsidiária e complementar.

**15 DO CONTROLE DO SERVIÇO**

**15.1** O cadastramento é obrigatório por força do artigo 73º da Lei Estadual nº 4335/13, e aplica-se também aos demais prestadores de serviços relacionados com esta NT, não abrangidos nas partes anteriores (1 e 2):

**15.1.1** Para cadastro na Corporação, o prestador de serviços deverá apresentar na Seção de Atividades Técnicas da unidade da Corporação responsável pelo Município onde se localiza seu local de trabalho:

**15.1.2** Requerimento individual ou da empresa/órgão contratante, acompanhado do certificado de conclusão do curso de formação ou atualização;

**15.1.3** Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH);

**15.1.4** Documento de arrecadação Estadual (DAEMS), devidamente recolhida, de acordo com o valor estipulado para cadastro profissional.

**15.1.4.1** Cada DAEMS recolhida terá validade de 5 (cinco) anos para efeito de cadastro e sua respectiva renovação anual.

**15.1.5** Cópias de comprovantes de capacitação profissional, acompanhada da respectiva legislação ou regulamentação que o habilite, ou reconheça a função a ser desempenhada no âmbito Nacional ou Estadual.

**15.2** As unidades deverão montar processo com documentação exigida acima, e encaminhar para análise da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMS, que definirá acerca do pedido.

**15.2.1** Em caso de deferimento, o requerente será incluído no cadastro estadual, público no site da Corporação, com o número de cadastro equivalente ao número do protocolo conferido ao processo registrado no Sistema de Protocolo Integrado (SPI).

**15.2.2** Em caso de indeferimento, o requerente não poderá desempenhar a função pretendida no Estado do Mato Grosso do Sul.

**15.2.3** O cadastro profissional terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período sucessivamente, desde que atendidas as condições desta NT.

**15.2.4** Os demais prestadores de serviço deverão manter a Corporação atualizada a respeito do seu local de trabalho, informando preferencialmente pela via eletrônica, a alteração de endereço de seu local de trabalho ou de empregador.

**15.2.5** O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado, seja a que título for.

**15.3** O funcionamento das atividades dos bombeiros voluntários e congêneres necessitam de convênio prévio com o CBMMS.

## 16 DO UNIFORME E VEÍCULOS

**16.1** A cor do uniforme, os brevês e insígnias usadas pelos abrangidos desta parte 3, devem ser diferentes

dos usados pelos componentes do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, observando o disposto no Anexo L, de forma que não possa ser confundido, conforme o art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Leidas Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

**16.2** É vedada a utilização de veículos com características externas (pintura, símbolos ou brasões e giroflex, por exemplo) que possam confundir com as utilizadas pelas viaturas do CBMMS.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

**17.1** A unidade da Corporação responsável pelo Município onde atua o prestador de serviço, poderá acompanhar o trabalho realizado, assim como aplicar o questionário previsto no Anexo G.

**17.2** O não cumprimento de qualquer exigência desta NT implicará em ações relacionadas com o exercício da fiscalização que compete ao CBMMS, conforme previsto na Lei Estadual nº 4335/2013:

**17.2.1** Notificação;

**17.2.2** Multa;

**17.2.3** Interdição do estabelecimento, da atividade ou empreendimento;

**17.2.4** Suspensão ou cancelamento do cadastro.

**17.2.5** Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório conforme os ritos previstos na Lei Estadual nº 4335/2013.

## 18 PROJETO BÁSICO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E CONGÊNERES

**18.1 Objetivo:** Estabelecer parâmetros mínimos para apresentação de um projeto básico para o funcionamento das atividades de Bombeiros Voluntários e Congêneres (BVC) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**18.2 Aplicação:** Estas regras aplicam-se a todas as pessoas e/ou organizações que desejarem organizar e efetivar o funcionamento de BVC no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 4.335/2013 – Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos, e Lei Complementar nº 188/2014 – Lei de Organização Básica do CBMMS, e Norma Técnica nº 17, Parte 3 Brigada de Incêndio – Bombeiros Voluntários e Congêneres.

### 18.3 Definições:

**a) Bombeiros voluntários e congêneres (BVC):** organização pública ou privada, com formação específica que desempenha atividade relacionada com as competências do CBMMS, estipuladas no artigo 2º da Lei Complementar nº 188/2014, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma subsidiária e complementar.

**b) Projeto básico:** estrutura mínima documental necessária para que o CBMMS avalie as condições propostas para funcionamento da atividade de BVC.

**c) Responsável pelo projeto básico:** organização pública ou privada com a intenção de organizar o funcionamento das atividades de BVC.

### 18.4 Procedimentos:

#### 18.4.1 Protocolo e análise do projeto básico.

**18.4.1.1** O projeto básico deverá ser protocolado na Organização Bombeiro Militar (OBM) responsável pela vistoria da localidade, conforme Anexo O.

**18.4.1.1.1** A OBM montará um processo e verificará a composição documental do projeto básico, conforme previsto no Anexo R.

**18.4.1.1.2** A OBM poderá solicitar complementação de informações e documentações necessárias para atendimento dos itens previstos no Anexo R.

**18.4.1.1.3** Após verificação do projeto básico, e atendidos os itens previstos no Anexo R, a OBM encaminhará para DAT o processo com um parecer, conforme previsto no Anexo P.

**18.4.1.2** A DAT receberá o processo da OBM responsável pela vistoria da localidade e analisará o processo.

**18.4.1.2.1** A DAT poderá restituir o processo para à OBM responsável pela vistoria da localidade com uma notificação para adequações ou maiores informações sobre o projeto básico.

**18.4.1.2.2** A OBM encaminhará a notificação para o Responsável pelo projeto básico.

**18.4.1.2.3** De forma análoga ao primeiro protocolo, o Responsável pelo projeto e OBM deverão atender ao previsto no item 18.4.1.1 e seus subitens.

**18.4.1.3** Realizada a análise do processo pela DAT, este será encaminhado ao Sr. Comandante Geral com um parecer, conforme previsto no Anexo Q.

**18.4.1.3.1** O Sr. Comandante Geral poderá restituir o processo para a DAT com uma notificação para adequações ou maiores informações sobre o projeto básico.

**18.4.1.3.2** A DAT poderá solicitar adequações ou maiores informações sobre o projeto básico para a OBM, ou diretamente com o responsável pelo projeto básico.

**18.4.1.3.3** Cumprida a notificação, a DAT encaminhará o processo ao Sr. Comandante Geral.

**18.4.1.4** O Sr. Comandante Geral emitirá parecer final e encaminhamento dos demais atos administrativos sobre o projeto básico. O parecer será encaminhado para DAT tomar conhecimento e providenciar informação à OBM e ao solicitante.

**Nota informativa:** Ver Anexo S com o fluxograma informativo da tramitação do processo.

#### **18.4.2 Composição do projeto básico**

**18.4.2.1** O projeto básico deverá atender a composição prevista no Anexo R.

**18.4.2.2** O projeto básico deverá ser acondicionado em pasta aberta, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semirrígida. Deve ter dimensões de 215 mm a 280 mm (largura) x 315 mm a 350 mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos.

**18.4.2.3** Todas as vias do deverão ser numeradas e rubricadas pelo responsável do projeto básico.

#### **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Todos os procedimentos de cadastros poderão ser realizados através de sistema informatizado, via internet, quando disponível.

**19.2** As numerações de processos, oriundos do Sistema de Protocolo Integrado (SPI), poderão ser substituídos por outras numerações quando ocorrer a informatização via internet dos cadastros.

**19.3** Casos omissos ou dúbios deverão ser encaminhados à Diretoria de Atividades Técnicas para avaliação e parecer.

### **ANEXO O REQUERIMENTO PARA A OBM LOCAL**

#### **ILMO. SR. COMANDANTE DA OBM DA LOCALIDADE**

Eu, <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador do RG <número> / <órgão emissor> e CPF <número>, residente <no endereço, cidade, Estado>, representando a <nome da organização pública ou privada>, venho por meio deste requerer análise e parecer referente a um **PROJETO BÁSICO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E CONGÊNERES**,

conforme segue em anexo contendo <quantidade> de folhas. É a primeira <ou enésima> vez que requer.

Nestes termos, pede

deferimento. Cidade, data de

mês de ano.

Qualificação e Assinatura Requerente  
**Responsável pelo Projeto Básico**

### **ANEXO P PARECER DA OBM**

#### **SR. DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

##### **1. DA IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO:**

Citar a organização e pessoas responsáveis pelo Projeto Básico. Citar os documentos juntados ao processo.

##### **2. DO PARECER**

Emitir parecer sobre os documentos juntados.

O parecer deverá ser objetivo e em relação aos itens de composição do projeto básico, conforme Anexo D, não deverá ser em relação ao conteúdo apresentado no projeto básico, este será apreciado pela DAT.

<Local>, <Data> de <mês> de

<ano>.Comandante da OBM

## ANEXO Q PARECER DA DAT

### SR. COMANDANTE GERAL

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO:

Citar a organização e pessoas responsáveis pelo Projeto Básico.

#### 2. DO PARECER

Emitir parecer sobre o projeto básico. Analisar o conteúdo do projeto e sugerir ao Sr. Comandante Geral pelo deferimento ou indeferimento.

<Local>, <Data> de <mês> de

<ano>.Diretor da DAT

### SUMÁRIO DO PROJETO

## ANEXO R MODELO DE PROJETO BÁSICO

- R.1** Identificação do responsável pelo projeto básico
- R.2** Identificação da localidade proposta para funcionamento das atividades
- R.3** Justificativa e atividades propostas
- R.4** Fases de implantação e estrutura organizacional
- R.5** Pessoal
- R.6** Formação
- R.7** Equipamentos
- R.8** Viaturas
- R.9** Instalações físicas
- R.10** Identidade visual

### **R.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

**R.1.1** Juntar cópia autenticada dos documentos de formalização da organização pública ou privada (pessoa jurídica).

**R.1.2** Juntar cópia autenticada dos documentos pessoais dos responsáveis pelo projeto (pessoa física), sendo no mínimo: RG, CPF e um comprovante de residência. Caso possua formação técnica, juntar cópia autenticada da carteira de identificação profissional.

**R.1.3** Todas as pessoas identificadas devem ser qualificadas com:

- a) Nome Completo e Data de Nascimento.
- b) CPF, RG.
- c) E-mail.
- d) Telefones de contato.
- e) Formação profissional ou função na organização do funcionamento das atividades de BVC.

### **R.2 IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE PROPOSTA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES**

**R.2.1** Identificar o município, região ou localidade proposta para o funcionamento das atividades de BVC.

**R.2.2** Constar características demográficas com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**R.2.3** Identificar e quantificar as forças de segurança pública estabelecidas na região, tais como Polícias Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal; Corpo de Bombeiros Militar; Guarda Municipal, no que couber.

### **R.3 JUSTIFICATIVA E ATIVIDADES PROPOSTAS**

**R.3.1** Apresentar justificativas da necessidade de funcionamento das atividades do BVC na localidade identificada.

**R.3.2** Relacionar as atividades desejadas para o BVC, observando suas competências legais e em conformidade com as propostas estabelecidas por este projeto básico.

**R.4 FASES DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**R.4.1** Apresentar as condições e etapas para a implantação de BVC.

**R.4.2** Citar a natureza jurídica da organização e como será a sua constituição física e financeira.

**R.4.3** Apresentar a estrutura organizacional. Definir um organograma que represente a organização na localidade.

**R.5 PESSOAL**

**R.5.1** Definir uma proposta do quantitativo de pessoal e turnos de trabalho a serem empregados na atividade.

**R.5.2** Estabelecer como será o vínculo, em termos jurídicos, das pessoas que prestarão serviço na organização.

**R.5.3** Informar sobre as condições legais trabalhistas implicadas na atividade.

**R.6 FORMAÇÃO**

**R.6.1** Indicar o referencial teórico e normativo utilizado na formação das pessoas que prestarão serviço na organização.

**R.6.2** Apresentar programa de formação e treinamento periódico das pessoas que prestarão serviço na organização.

**R.7 EQUIPAMENTOS**

**R.7.1** Apresentar relação de equipamentos a serem utilizados na atividade, indicando seu uso e o respectivo órgão certificador. Para efeito de classificação mínima, serão considerados equipamentos de:

a) Proteção individual (EPI).

b) Proteção coletiva (EPC).

c) Salvamento.

d) Combate a incêndio.

e) Atendimento Pré-hospitalar.

f) Atendimento a Emergências Químicas e Tecnológicas.

**Observação:** Outros tipos de equipamentos podem ser informados no projeto básico.

**R.7.2** Juntar programa com previsão de compra, manutenção e substituição dos equipamentos.

**R.8 VIATURAS**

**R.8.1** Apresentar relação de veículos e/ou viaturas a serem utilizados pela organização.

**R.8.2** Descrever características mínimas das viaturas de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT em vigor. Caso não haja norma brasileira, referenciar norma adotada como referência para a viatura. Observar normas de referência: NBR14561:2000 – Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate; NBR 14096:2016 Veículos de combate a incêndio – Requisitos de desempenho, fabricação e métodos de ensaio.

**R.8.3** Juntar programa com previsão de compra, manutenção e substituição das viaturas.

**R.8.4** Apresentar programa de formação específica para os condutores e operadores dos veículos de emergência.

**R.9 INSTALAÇÕES FÍSICAS**

**R.9.1** Indicar o local onde será a previsão de estabelecimento da base operacional. Juntar proposta arquitetônica mínima para o local, constando planta baixa e corte com identificação de uso dos cômodos/ambientes.

**R.9.2** Apresentar informação sobre as condições das documentações de licenciamento do local, sendo no mínimo:

a) Alvará municipal de funcionamento, ou documento similar da prefeitura autorizando o funcionamento da atividade na edificação.

b) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CVCBM).

c) Licença para funcionamento, ou documento similar, emitido pelo órgão de meio ambiente da região. Caso não seja exigência esta licença para a atividade local, constar justificativa no projeto.

d) Licença para funcionamento, ou documento similar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária da região. Caso não seja exigência esta licença para a atividade local, constar justificativa no projeto.

**R.9.3** Apresentar informação sobre as condições das áreas de limpeza de equipamentos e viaturas, os quais geram resíduos tóxicos e/ou infectantes. A coleta e tratamento destes resíduos devem atender as legislações específicas dos órgãos do meio ambiente e vigilância sanitária.

**R.10 IDENTIDADE VISUAL**

Juntar proposta de identidade visual, observando no mínimo os seguintes itens:

a) Fardamento.

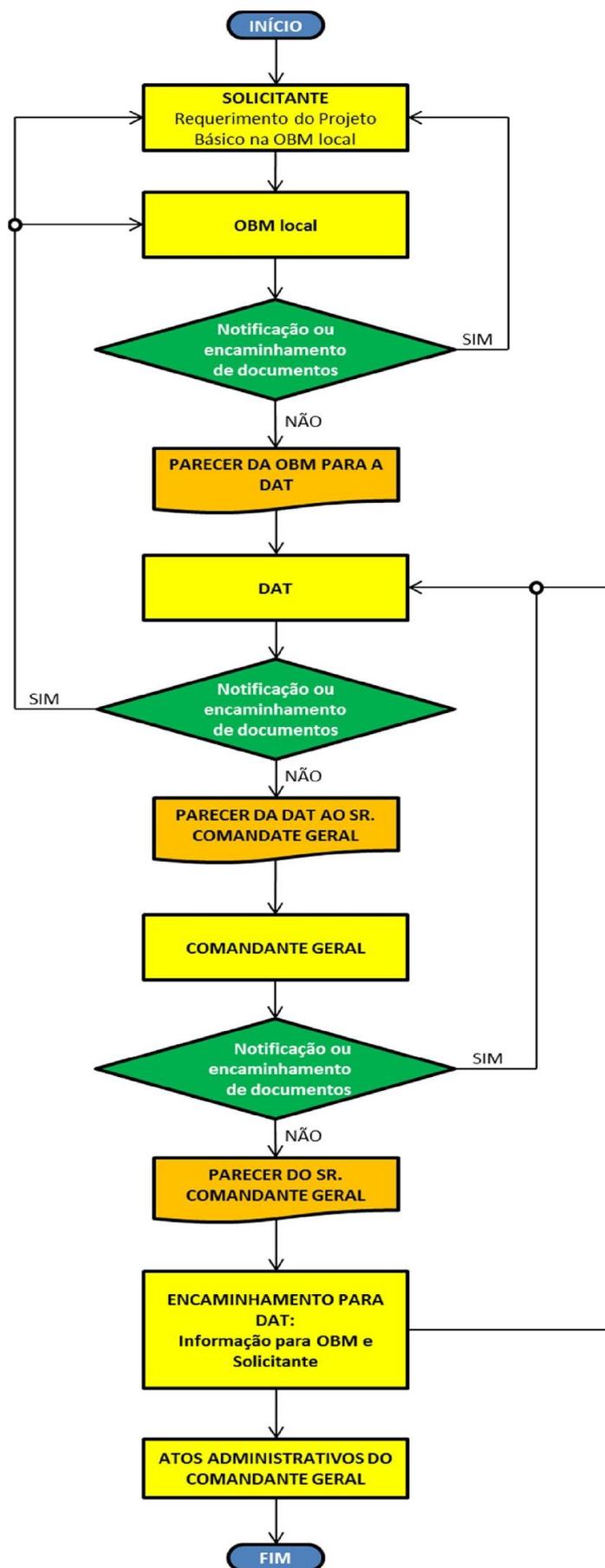
b) Identificação de veículos, viaturas e equipamentos.

c) Identificação das fachadas da edificação.

d) Símbolos, hinos e cores da entidade. **Observação:** a identidade visual deve ser distinta do CBMMS.

<Local>, <Data> de <Mês> de <Ano>. Responsáveis pelo projeto .

**ANEXO S  
FLUXOGRAMA INFORMATIVO DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**



**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Metrologia****EXTRATO DE TERMO DE APREENSÃO DEFINITIVA E DESTRUIÇÃO SEGURA DE PRODUTOS APREENDIDOS PELA AEM/MS – INMETRO.**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO **COMUNICA** a todos os **COMERCIANTES, FABRICANTES** e **DISTRIBUIDORES** que tiveram seus produtos irregulares apreendidos cautelarmente que, de acordo com o disposto na Lei nº 9.933/99 c/c Resolução CONMETRO nº008/2006 e NIT DIVIG nº001/2022, que, transcorrido o trâmite processual sem que haja mais possibilidade de recurso no âmbito administrativo, por ordem do Senhor Diretor Presidente, fica determinada a **APREENSÃO DEFINITIVA** dos produtos e instrumentos irregulares abaixo elencados, bem como a sua **DESTRUIÇÃO** e respectiva **DESTINAÇÃO SEGURA**, através da Comissão Permanente de Destruição de Produtos Apreendidos, por serem considerados impróprios para a comercialização, conforme os ditames legais.

<b>PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO</b> (Conforme relação ref. Termos de COLETA c/c Despacho GACONF)					
<b>Termo de Apreensão</b>	<b>Data</b>	<b>Produto</b>	<b>Prateleira</b>	<b>Processo</b>	<b>Situação</b>
5401117000492	02.12.2019	Brinquedos	B1	0272/2020	Produto Irregular c/c Parecer e Decisão Arquivado e Finalizado 22/01/2025 Destruir
5401117000363	16.08.2019	Cabo/Cond. Isolado	AL2	4089/2019 Juntado ao Processo 4088/2019	Arquivado e Finalizado 22/01/2025 Destruir
5401117000369	16.08.2019	Cabo/Cond. Isolado	AL2	4088/2019 Juntado a este o Processo 4089/2019	Arquivado e Finalizado 22/01/2025 Destruir
5401117000405	19.09.2019	Cabo/Cond. Isolado	AN3	0267/2020	Inscrito Dívida Ativa 25/08/2021 Destruir
5401117000464	05.11.2019	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	0610/2020	Arquivado e Finalizado 22/01/2025 Destruir
5401117000376	21.08.2019	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1239/2020	Arquivado e Finalizado 20/03/2024 Destruir
5401117002642	18.05.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	0885/2021 Juntados a este os Processos 0886/2021 0887/2021	Arquivado e Finalizado 22/01/2025 Destruir
5401117003346	06.02.2024	Cabo/Cond. Isolado PVC	AK3-AL3	0361/2024 Juntado a este o Processo 0362/2024	Débito c/ Recobrança 17/01/2025 Destruir
5401117003349	07.02.2024	Cabo/Cond. Isolado PVC	AK3-AL3	0362/2024 Juntado ao Processo 0361/2024	Débito c/ Recobrança 17/01/2025 Destruir
5401117002641	18.05.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	0887/2021 Juntado ao Processo 0885/2021	Arquivado e Finalizado 22/01/2025 Destruir
5401117002642	18.05.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1960/2021 Juntados a este os Processos 1961/2021 1962/2021	Inscrito Dívida Ativa 13/01/2025 Destruir
5401117002641	18.05.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1962/2021 Juntado ao Processo 1960/2021	Inscrito Dívida Ativa 13/01/2025 Destruir
5401117000545	20.01.2020	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	0772/2020	Inscrito Dívida Ativa 25/04/2022 Destruir

5401117003460	08.11.2022	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1892/2022 Juntado a este o Processo 1893/2022	Inscrito Dívida Ativa 25/12/2023 Destruir
5401117003461	08.11.2022	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1893/2022 Juntado ao Processo 1892/2022	Inscrito Dívida Ativa 25/12/2023 Destruir
5401117002647	02.06.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	0905/2021 Juntados a estes os Processos: 0906/2021 0907/2021	Processo com Recobrança 03/04/2024 Destruir
5401117002648	02.06.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	0906/2021 Juntado ao Processo 0905/2021	Processo com Recobrança 03/04/2024 Destruir
5401117002649	02.06.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	0907/2021 Juntado ao Processo 0905/2021	Processo com Recobrança 03/04/2024 Destruir
5401117000562	11.02.2020	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN1	0773/2020	Débito Ajuizado 04/07/2022 Destruir
5401117000466	05.11.2019	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN1	0771/2020	Débito com Recobrança 03/05/2022 Destruir
5401117003684	30.05.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1501/2023 Juntados a estes os processos: 1980/2023 1614/2023 1502/2023	Inscrito Dívida Ativa 30/07/2024 Destruir
5401117003704	28.06.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1502/2023 Juntado ao Processo 1501/2023	Inscrito Dívida Ativa 30/07/2024 Destruir
5401117003686	31.05.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1614/2023 Juntado ao Processo 1501/2023	Inscrito Dívida Ativa 30/07/2024 Destruir
5401117003730	10.07.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1980/2023 Juntado ao Processo 1501/2023	Inscrito Dívida Ativa 30/07/2024 Destruir
5401117003684	30.05.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1501/2023 Juntado a estes os Processos 1502/2023 1614/2023 1980/2023	Débito c/ Recobrança 05/08/2024 Destruir
5401117003704	28.06.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1502/2023 Juntado ao Processo 1501/2023	Débito c/ Recobrança 05/08/2024 Destruir
5401117003686	31.05.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1614/2023 Juntado ao Processo 1501/2023	Débito c/ Recobrança 05/08/2024 Destruir
5401117003730	10.07.2023	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN4	1980/2023 Juntado ao Processo 1501/2023	Débito c/ Recobrança 05/08/2024 Destruir
5401117004294	08.11.2023	Condutor Isolado e Cabo Paralelo	AL2	0062/2024 Juntado a este o Processo 0063/2024	Arquivado e Finalizado 17/10/2024 Destruir
5401117004295	08.11.2023	Condutor Isolado e Cabo Paralelo	AL2	0063/2024 Juntado ao Processo 0062/2024	Arquivado e Finalizado 17/10/2024 Destruir
5401117004296	09.11.2023	Condutor Isolado e Cabo Paralelo	AL2	0064/2024	Arquivado e Finalizado 01/08/2024 Destruir
5401117003167	26.07.2023	Cabo/Cond. Isolado	AL1	2508/2023 Juntados a estes os Processos 2506/2023 2515/2023	Inscrito Dívida Ativa 12/01/2025 Destruir

5401117003679	24.05.2023	Cabos e Condutores	AJ2	1080/2023 Juntados a este os Processos 1083/2023 1084/2023	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117003674	24.05.2023	Cabos e Condutores	Depósito (AJ2)	1083/2023 Juntado ao Processo 1080/2023	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117003675	24.05.2023	Cabos e Condutores	Depósito (AJ2)	1084/2023 Juntado ao Processo 1080/2023	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117003729	10.07.2023	Cabo/Cond. Isolado	AM4	1924/2023	Despacho Dijur Extinção e Arquivamento Do Processo 16/01/2025 Destruir
5401117003458	07.11.2022	Cabo/Cond. Isolado PVC	AL3-AN2	1895/2022	Multa com Recobrança 17/01/2025 Destruir
5401117003458	07.11.2022	Cabo/Cond. Isolado	AL3	1895/2022	Multa c/ Recobrança 17/01/2025 Destruir
5401117004279	07.11.2023	Condutor Isolado PVCL	AL2	0019/2024 Juntados a este os processos 0020/2024 0021/2024 0022/2024	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117004280	07.11.2023	Fio/Cabo/Cordão	AL2	0020/2024 Juntado ao Processo 0019/2024	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117004281	07.11.2023	Condutor Isolado PVCL	AL2	0021/2024 Juntado ao Processo 0019/2024	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117004282	07.11.2023	Fio/Cabo/Cordão	AL2	0022/2024 Juntado ao Processo 0019/2024	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117004282	07.11.2023	Condutor Isolado PVCL	AL2	0022/2024 Juntado ao Processo 0019/2024	Arquivado e Finalizado 28/06/2024 Destruir
5401117003240	31.10.2023	Condutor Isolado e Cabo Flexível	AL1	2506/2023 Juntado ao Processo 2508/2023	Inscrito Dívida Ativa 12/01/2025 Destruir
5401117003248	09.11.2023	Cabos e Condutores	AM3	2401/2023 Juntados a este os processos 0010/2024	Multa com Recobrança 19/11/2024 Destruir
5401117002979	02.12.2021	Cabo/Cond. Isolado	AN3	0242/2022	Inscrito Dívida Ativa 12/01/2025 Destruir
5401117002977	23.11.2021	Cabo/Cond. Isolado	AN3	2097/2021 Juntado a este o Processo 2098/2021	Inscrito Dívida Ativa 12/07/2023 Destruir
5401117002975	23.11.2021	Cabo/Cond. Isolado	AN3	2098/2021 Juntado ao Processo 2097/2021	Inscrito Dívida Ativa 12/07/2023 Destruir
5401117002650	02.06.2021	Cabo/Cond. Isolado	AN3	0908/2021 Juntados a este os Processos 0909/2021 0910/2021	Dívida Redirecionada ao Sócio pela Gerência de Cobrança em 08/01/2025 c/c Despacho ENAC de 22/12/2024 Destruir
5401117002651	02.06.2021	Condutores Isolados com Policloreto de Vinila (PVC)	AN3	0909/2021 Juntado ao Processo 0908/2021	Dívida Redirecionada ao Sócio pela Gerência em 08/01/2025 c/c Despacho ENAC de 22/12/2024 Destruir

5401117002652	02.06.2021	Condutores Isolados com Policloreto de Vinila (PVC)	AN3	0910/2021 Juntado ao Processo 0908/2021	Dívida Redirecionada ao Sócio pela Gerência de Cobrança em 08/01/2025 c/c Despacho ENAC de 22/12/2024 Destruir
5401117003459	07.11.2022	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1894/2022	Inscrito Dívida Ativa 06/02/2024 Destruir
5401117003460	08.11.2022	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1892/2022 Juntado a este o Processo 1896/2022	Inscrito Dívida Ativa 25/12/2023 Destruir
5401117003461	08.11.2022	Cabo/Cond. Isolado PVC	AN2	1893/2022 Juntado ao Processo 1892/2022	Inscrito Dívida Ativa 25/12/2023 Destruir
5401117003462	18.11.2022	Cabo/Cond. Isolado PVC e Cordão	AN2	1896/2022 Juntado ao Processo 1892/2022	Inscrito Dívida Ativa 25/12/2023 Destruir
5401117002650	02.06.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	Depósito	0908/2021 Juntados a este os Processos 0909/2021 0910/2021	Sócio ciente do Débito AR Notificação de Decisão 07/02/2024 Destruir
5401117002651	02.06.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	Depósito	0909/2021 Juntado ao Processo 0908/2021	Sócio ciente do Débito AR Notificação de Decisão 07/02/2024 Destruir
5401117002652	02.06.2021	Cabo/Cond. Isolado PVC	Depósito	0910/2021 Juntado ao Processo 0908/2021	Sócio ciente do Débito AR Notificação de Decisão 07/02/2024 Destruir
5401117000385	02.09.2019	02 Pneus	Depósito	3539/2019	Dívida Ativa Recobrança 04/06/2024 Destruir

Publique-se e notifique-se, com as providencias de praxe.

Campo Grande MS, **21 de março de 2025**

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor Presidente  
AEM/MS – Inmetro

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### TERMO DE DESIGNAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.938/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELIAS COSTA GOMES**, Policial Penal, sob matrícula 88143022, conforme art. 6º, § 1º, c/c art. 8º, V, do Decreto supracitado, para exercer a função de **FISCAL do Contrato 012/2024**, Gcont ID 25705, sob Processo 31/159.642/2024, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiados da Penitenciária Estadual de Dourados (PED), do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e de Assistência à Albergada de Dourados, do Patronato Penitenciário de Dourados e da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) em Dourados, bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquelas unidades, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do referido Contrato; em SUBSTITUIÇÃO ao servidor RANGEL SCHVEIGER, Policial Penal, matrícula 92821022, ora designado por meio

do Diário Oficial nº 11.610, de 11/09/2024, às pg. 24/25; **especificamente à PED.**

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da Agepen/MS

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato n. 012/2025/AGESUL Nº Cadastral 26809

Processo: 79/000.676/2025  
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.79201.26.122.0039.6099.0001, Natureza da Despesa 33903301, Fonte n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE000767, emitida em 26/02/2025, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.  
Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores  
Data da Assinatura: 20/03/2025  
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e REGINA KUDAKA MATSUBARAREGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato do Contrato n. 015/2025/AGESUL Nº Cadastral 26794

Processo: 79.012.735-2024  
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa R.R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia CG-150, trecho entr BR-262, km 310 – limite municipal Campo Grande/Jaraguari, subtrecho final do trecho pavimentado – ponte sobre Ribeirão Botas, com extensão de 5,08 km, no Município de Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 012/2024 - DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.  
Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 9.011.563,88 (nove milhões, onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79901	10.79901.26.782.2219.6194.0001	44905104	0175974001

- Nota de Empenho nº 2025NE000706, de 24/02/2025, no valor de R\$ 2.700.000,00.

**Do Prazo de Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2024 - DLO, cujo resultado foi homologado em 23/12/2024, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores  
**Data da Assinatura:** 18/03/2025  
**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Alexandre Rodrigo Chimenes Larson

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 018/2023/AGESUL N° Cadastral 20745**

**Processo:** 57/007.867/2022  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa PRUDENSTACA SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 018/2023, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica do trevo de acesso à usina vale do Ivinhema, inclusive obras de arte especiais, na rodovia estadual MS-141, trecho: Entrº MS-276/BR-376 – Div. Ivinhema/Novo Horizonte do Sul, com extensão de 1,20 km, no município de Ivinhema/MS.

**Valor:** Em razão da reprogramação da planilha da obra, alteraram-se quantitativos, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 2.559.538,69 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), passando dos atuais R\$ 15.135.737,56 (quinze milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o valor de R\$ 17.695.276,25 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Amparo Legal:** artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n. 8.666/93  
**Ordenador de Despesas:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
**Data da Assinatura:** 19/03/2025  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUIS GUSTAVO RIBEIRO

**Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato n. 037/2021/AGESUL**

N° Cadastral 14717

**Processo:** 57/101.086/2020  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS–AGESUL e a empresa CONSTRUTORA RIAL LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do Contrato n. 037/2021, referente a execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 3ª residência regional de Três Lagoas-MS.

**Valor:** A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato, somado do reajuste realizado, perfazendo o total de 11.574.493,80 (onze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

**Amparo Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 .

**Do Prazo:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 037/2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 18/03/2025 a 17/03/2026.

**Data da Assinatura:** 14/03/2025  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ANTONIO BITTENCOURT JACQUES PEDROSA

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 029/2024/AGESUL Nº Cadastral 24237

Processo: 79/012.213/2023  
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CONSUL-PRIME-BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a rescisão unilateral do Contrato n. 029/2024, referente à elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive Obras de Arte Especiais, da Rodovia MS-352, trecho: Entr. Rodovia MS-244 – Entr. Rodovia MS-080, com extensão de 32,30 Km, nos municípios de Corguinho e Rio Negro/MS, em decorrência do descumprimento contratual da Contratada.  
Da Rescisão: Fica rescindido, unilateralmente, o supracitado Contrato, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão, cabendo à Contratada somente o recebimento pelos serviços já executados caso houver, assim como o levantamento da garantia contratual, se for o caso.  
Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral consubstancia-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e na justificativa técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79/012.213/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente.  
Data da Assinatura: 18/03/2025  
Assina: Mauro Azambuja Rondon Flores

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 116/2023/AGESUL Nº Cadastral 23127

Processo: 57/007.432/2021  
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CONSUL-PRIME-BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a rescisão unilateral do Contrato n. 116/2023, referente à execução do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAEs, da Rodovia ms316, trecho: entr. MS-320/MS-351 - limite municipal Chapadão do Sul e Inocência, subtrecho: km 128,8 - km 161,5 (lote 1), com extensão aprox. de 32,7 km, no município de Chapadão do Sul/MS, em decorrência do descumprimento contratual da Contratada.  
Da Rescisão: Fica rescindido, unilateralmente, o supracitado Contrato, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão, cabendo à Contratada somente o recebimento pelos serviços já executados caso houver, assim como o levantamento da garantia contratual, se for o caso.  
Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral consubstancia-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e na justificativa técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/007.432/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente.  
Data da Assinatura: 14/03/2025  
Assina: Mauro Azambuja Rondon Flores

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do VI Termo de Apostilamento ao Contrato 16556/2021/IAGRO Nº Cadastral 16556

Processo: 71/007.991/2021  
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal-IAGRO e a empresa W.A Equipamentos e Serviços Ltda.  
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a quitação da fatura nº 66831, referente ao excedente de franquias contratadas, que possui amparo no item 5.5.1, do Termo de Referência, no item 18.1, do Contrato celebrado entre as partes.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta do orçamento da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO, conforme: Funcional Programática: 10.83205.20.122.0041.6106.0001 – Custeio Administrativo Natureza de Despesa: 33904083 – Outsourcing de Impressão Fonte de recursos: 0179980251 – IAGRO
Valor:	O valor a ser quitado consiste em débito no valor de R\$ 11.626,55 (onze mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 1.151.647,50 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.163.274,05 (um milhão e cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
Amparo Legal:	O presente termo encontra sua fundamentação legal no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Cristiano Moreira de Oliveira
Data da Assinatura:	10/03/2025
Assinam:	Daniel de Barbosa Ingold

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 126/2024-D –LICITAÇÃO LCE nº 009/2024

**OBJETO:** Prestação de serviços gerais de limpeza, conservação e apoio administrativo, com mão de obra especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação na cidade de Campo Grande.

#### **CONTRATADO: QUEIROZ JÚNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Considerando a situação de inadimplemento contratual, de descumprimento de notificações/advertências e de descumprimento de termo de acordo firmado entre as partes.

#### **RESOLVE:**

1. Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato nº 006/2025, firmado entre a COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS e a empresa QUEIROZ JÚNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., sem prejuízo da apuração para aplicação de sanções previstas no art. 158 do RILC, nos termos no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

2. A presente rescisão se dá por ato unilateral da COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, nos termos do artigo 75, § 1º, inciso I, c/c art. 152, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSGÁS.

#### **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2014

Gisele Barreto Lourenço - Diretora Administrativo e Financeira; Fabrício Marti - Diretor Técnico e Comercial; Gestores do Contrato: Cid Antunes da Costa Neto e Angela Maria Gomes de Oliveira.

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO - CT-028/2023 - Processo Administrativo Nº 051/2023-D;

**CONTRATADO: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA.; OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima – Prazos (itens 7.1.1 e 7.2.1), visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 11/06/2025 a 11/06/2026, e do prazo de execução do contrato por adicionais 15 (quinze) meses, pelo período de 11/03/2025 a 11/06/2026; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido em 25/02/2025.

**ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabrício Marti – MSGÁS / Annik Costa Varela e Igor Alexander Souza Otsuka / QUANTIQ.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI/DETRAN-MS N. 32, DE 21 DE MARÇO DE 2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	JOSE DOS REIS GARCIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx536013xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020079/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDILSO JARA VIEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx164652xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	001210/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	SEBASTIAO BERNARDINO DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx458263xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012953/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADAUTO ROBERTO DOS REIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx540631xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013839/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 21 de março de 2025

ERICKA ABREU DE SOUZA  
COORDENADOR(A) DA 1º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2º JARI/DETRAN-MS N. 33, DE 21 DE MARÇO DE 2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	MATIAS MARQUES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx838776xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	004638/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARIA DE LURDES RAMIRES RIOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx812780xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007680/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	EMERSON SANTUSSE ESPINDOLA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx410805xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	005099/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 21 de março de 2025

ERICKA ABREU DE SOUZA  
COORDENADOR(A) DA 2º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI/DETRAN-MS N. 34, DE 21 DE MARÇO DE 2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	ANTONIO PEREIRA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx907760xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	003408/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	GERALDO LEITE BARBOSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx458042xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	019903/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	WILSON TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx345169xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	003690/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDER CARLOS DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx272529xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	013921/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	DIEGO DA SILVA GOMES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx755199xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	025603/2022
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			24 MESES

<b>Condutor:</b>	WILLIAN SANTANA DA LUZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx061586xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>			SUSPENSAO DA CNH
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	026900/2022
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			12 MESES

<b>Condutor:</b>	EDER LUIZ PIECZYKOLAN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx865239xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>			SUSPENSAO DA CNH
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016207/2020
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			12 MESES

<b>Condutor:</b>	GIULIANO NASCIMENTO NUNES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx206160xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>			SUSPENSAO DA CNH
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011144/2021
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			12 MESES

<b>Condutor:</b>	VALNEI PEDRO PAIVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx001118xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>			SUSPENSAO DA CNH
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007939/2022
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			12 MESES

<b>Condutor:</b>	DENIVALDO SOARES FERNANDES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx182619xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>			CASSAÇÃO DA CNH
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	025950/2022
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			24 MESES

<b>Condutor:</b>	JULIANO MONTORA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx620861xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>			SUSPENSAO DA CNH
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	026842/2022
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			12 MESES

<b>Condutor:</b>	AILTON CABRAL DUARTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx673341xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>			SUSPENSAO DA CNH
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-Ic	<b>Processo:</b>	012900/2022
<b>Órgão de Registro:</b>			DETRAN/MS
<b>Prazo:</b>			6 MESES

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 21 de março de 2025

ERICKA ABREU DE SOUZA  
COORDENADOR(A) DA 3º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 5º JARI/DETRAN-MS N. 35, DE 21 DE MARÇO DE 2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	IVO DE PAULA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx785863xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	022290/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	SUSI HELENA SERRANO DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx233743xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006699/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	DAVID PEDROSO MOIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx557242xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007248/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	CARLOS ANDRE OLIVEIRA TAVARES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx072313xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	023657/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RODRIGO HENRIQUE DE MOURA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx975624xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	001680/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx613220xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014703/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	NICOLAS HENRIQUE FREITAS TEIXEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx474562xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	027314/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	GENAIR CHRISTO VIANA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx803369xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015085/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	DOUGLAS VILALBA DUARTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx572193xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	024262/2022
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 21 de março de 2025

ERICKA ABREU DE SOUZA  
COORDENADOR(A) DA 5º JARI /DETRAN/MS

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 39CC2F53DFAE52FA4AEE2DB33282068D56ADDC72 - **EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025** – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de Call Center – Central de Atendimento ao Cliente e Ouvidoria, incluindo toda infraestrutura (física e tecnológica) necessária para a execução de serviços de teleatendimento. VALOR: R\$ 3.035.520,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: 14 meses de vigência, contados da assinatura do contrato e 12 meses de execução, contados da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00.832/2024/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Arthur Affonso de Barros Marinho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – CONTRATO Nº 586/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução do Contrato por mais 150 dias. PROCESSO: Nº 00450/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Marius Juliano Farina.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2025 - CELEBRADO ENTRE A NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 357/2024/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL VALE DO IVINHEMA" localizado em Nova Andradina/MS, para atender os 1.508 lotes, objeto da matrícula de nº 34758 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina/MS. DATA DE ASSINATURA: 20.03.2025. PROCESSO Nº 01240/2024-00/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Rodrigo Zironi.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 897/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PETRA CONSULTORIA TECNICA. OBJETO: Reprogramação com Acréscimo no Valor de R\$ 8.508,89. PROCESSO: Nº 01148/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. José Mario Andrello.

## EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados, Diego Paiva Colman ,CPF nº xxx.844.821-xx como de gestor do contrato; Cássio Francisco Machado Neto,CPF nº xxx.769.601-xx como fiscal titular do contrato e o Eder Alves dos Santos,CPF nº xxx.600.451-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato nº 203/2025, processo adm. 00229/2025

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 20 de março de 2025

Renato Marcilio da Silva

Diretor-Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência altera o Cronograma conforme o item 3.2 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS** nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, da Lei Nacional nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023, conforme segue:

ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial Eletrônico de MS (DOEMS)	10/02/2025
Período de inscrições	12/02/2025 a 24/02/2025
Publicação da homologação das inscrições	26/02/2025
ETAPA DE SELEÇÃO / FASE I - Análise de Mérito	
Previsão do período de análise da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	27/02/2025 a 18/03/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	24/03/2025
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	25,26 e 27/03/2025
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	31/03/2025
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	01/04/2025 a 04/04/2025
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	08/04/2025
ETAPA DE SELEÇÃO / FASE II – Análise Documental (inscrições classificadas)	
Previsão do período de análise documental das inscrições pré-classificadas na Fase I	10/04/2025 a 15/04/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	22/04/2025
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	23, 24 e 25/04/2025
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	29/04/2025
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	30/04 a 05/05/2025
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	07/05/2025
Previsão de divulgação do <b>Resultado Final da ETAPA DE SELEÇÃO</b>	07/05/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Previsão para a entrega da documentação de Habilitação (item 9.1 do edital)	08/05/2025 a 14/05/2025
Previsão do período de análise da Etapa de Habilitação	16/05/2025 a 21/05/2025

Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	23/05/2025
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	26, 27 e 28/05/2025
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	30/05/2025
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Habilitação	02/06/2025 a 03/06/2025
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação	06/06/2025
Previsão de divulgação e homologação <b>do Resultado Final</b>	06/06/2025
Previsão do período para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 10/06/2025
Previsão do período para pagamento	Até 30/06/2025
Previsão de período de execução e entrega das obras	Até 30/12/2025

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS – Fase I: Análise de Mérito.**

Reuniram-se de forma online no dia 20 de março de 2025 às 11h, na sede da Fundação de Cultura de MS, localizada no Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Centro, Campo Grande/MS, os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 100/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.751, P. 193 e 194), para realizar a tabulação de dados a fim de formular a publicação do resultado preliminar da Etapa I – Análise de Mérito das propostas concorrentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS. Estiveram presentes os componentes dessa comissão: Maria Emília Mecchi de Araújo, Rozana Vanessa Fagundes Valentim de Godoi, Simone Rocha de Abreu, Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed e Orion Dias da Silva Filho. Durante o processo seletivo, foram analisadas um total de 54 (cinquenta e quatro propostas) propostas que tiveram homologação publicada no DOE/MS n. 11.757 (p. 97 a 99), conforme pareceres emitidos na Plataforma Prosas, cuja listagem de proponentes habilitados e inabilitados em ordem alfabética, consta do Anexo Único desta Ata, nessa etapa I de seleção, os proponentes que não atenderam o disposto no edital (item 4 e item 7) e seus anexos foram considerados inabilitados, conforme pareceres emitidos na Plataforma Prosas. Após todas as colocações dos membros da Comissão, restou claro que foram cumpridos os requisitos necessários para uma avaliação justa e coerente do mérito cultural e da trajetória dos proponentes, mediante os documentos comprobatórios encaminhados pelos mesmos por meio da Plataforma Prosas. Sem mais colocações, a reunião encerrou-se às 12h00, sendo que a Ata segue assinada pelos presentes e, em seguida, encaminhada para publicação em Diário Oficial, conforme previsto no Edital. Após essa etapa segue-se a abertura de prazo recursal e após essa etapa os habilitados irão para a fase 2 de análise de seleção, conforme item 7. do edital em que serão analisados os documentos pela comissão de seleção.

Maria Emília Mecchi de Araújo  
Rozana Vanessa Fagundes Valentim de Godoi  
Simone Rocha de Abreu  
Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed  
Orion Dias da Silva Filho

**ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO**

PROPONENTES HABILITADOS - ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO							
Chave da Inscrição	Nome Completo conforme proposta	Personalidade	Cotas	Categoria	Pontuação	Pt. Extra	Pt. Final
416063	Adriana dos Santos Teixeira	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	41,33	2	43,3333
415936	Alice Silveira Yura	Pessoa Física	Ampla concorrência	Fotografia	48		48
415887	Angela Salvatini Fakir	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	47	0,5	47,5
416055	Antonio Carlos de Lima	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	46,67	2	48,6667

415141	Cid Valim Ferreira Junior	Pessoa Física	Ampla concorrência	Desenho	33,67	2	35,6667
415444	Dagoberto Washington Justino Pedroso	Pessoa Física	Ampla concorrência	Gravura	42,67	0,5	43,1667
415616	Daniel Rodrigues Haas	Pessoa Física	Pessoa Negra	Fotografia	40	2	42
412605	Elias Brandão de Aquino	Pessoa Física	Pessoa Negra	Pintura	36	2	38
413415	Erika Pedraza	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	PCD	Pintura	38	3	41
412187	Evandro Batista Prado	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	44,67		44,6667
412847	Fabio Roberto Vitor	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	43,33	1,5	44,8333
415745	Fabricio Raimundo Martins da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	37,33	1,5	38,8333
415910	Fernando Anghinoni	Pessoa Física	Ampla concorrência	Gravura	46	1,5	47,5
416106	Fernando Marson	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	45,67	2	47,6667
412358	Gabriel da Silva Correa	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	30,67	1,5	32,1667
413498	Gabriela Silva Dias	Pessoa Física	Ampla concorrência	Gravura	29,67	2	31,6667
416111	Gil de Medeiros Esper	Pessoa Física	Ampla concorrência	Escultura	47	1,5	48,5
416014	Giovani Ledesma Freitas	Pessoa Física	Ampla concorrência	Fotografia	29,67	2	31,6667
415622	Guido José dos Reis Junior Drummond	Pessoa Física	Ampla concorrência	Escultura	37,67	0,5	38,1667
415778	Isabella Beatriz de Abreu	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	41,33	2	43,3333
416118	Iuri Aleksander Dias Fernandes de Souza	Pessoa Física	Ampla concorrência	Desenho	49	1,5	50,5
415492	Julian Danilo Vargas Cubillos	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	42		42
412117	Lidia Aparecida Coimbra de Assis	Pessoa Física	Ampla concorrência	Desenho	34	1	35
416000	Luan Dos Santos Martins	Pessoa Física	Pessoa Negra	Pintura	36	2	38
415988	Luara Arguelho Dantas	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	42	3	45
415680	Lucia Maria Pereira	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	34	1	35
416054	Lucia Monte Serrat Alves Bueno	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	48,67	2,5	51,1667
415856	Lucio Insauralde Lorangeira da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	40		40
414833	Maiko Rodrigo Sabino Pereira	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	29,67	0,5	30,1667
415892	Maíra Martins Espíndola	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	41,33	0,5	41,8333

414625	Marcia Regina Acosta Lobo	Pessoa Física	Ampla concorrência	Escultura	31,33	2,5	33,8333
415883	Maria Carolina Ferreira de Sousa	Pessoa Física	Ampla concorrência	Fotografia	45,67	1	46,6667
415781	Mariléa Ferreira Armôa Gomes	Pessoa Física	Ampla concorrência	Gravura	45,33	2	47,3333
415839	Marinete Pinheiro	Pessoa Física	Ampla concorrência	Fotografia	42,67	2	44,6667
415367	Maristela Bonifácio Gonzaga	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	37	0,5	37,5
415047	Maristela Fernandes Lisboa	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	26,33	0,5	26,8333
415989	Marithê do Céu	Pessoa Física	Pessoa Negra	Fotografia	39,33	2,5	41,8333
415706	Marlon Beraldo	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	43	0,5	43,5
413661	Moysés Chama de Carvalho	Pessoa Física	Ampla concorrência	Escultura	31,33	0,5	31,8333
412280	Patrícia Gomes Helney	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	44	2,5	46,5
415837	Patrícia Rodrigues da Silva	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Ampla concorrência	Pintura	42,67	1	43,6667
414977	Pedbarro - Erlita Maria Semedo Pedrosa	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Ampla concorrência	Escultura	32,67	2,5	35,1667
414325	Priscilla de Paula Pessoa	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	45	2	47
415711	Raique de Moura Dias	Pessoa Física	Ampla concorrência	Escultura	35,67	2	37,6667
415932	Roberto Dias Ferreira	Pessoa Física	Pessoa Negra	Escultura	26	0,5	26,5
416157	Roberto Marson	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	48,33	2	50,3333
415809	Ryam Paès	Pessoa Física	Pessoa Negra	Pintura	46,33	2	48,3333
416050	Taisa Inara Messias	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	43,33	2	45,3333
415995	Thalya Ariadna Palhares Veron	Pessoa Física	Ampla concorrência	Pintura	32	2	34
415440	Victor Macaulin	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Ampla concorrência	Pintura	39	2	41
412186	Wendel Fontes dos Santos	Pessoa Física	Pessoa Negra	Pintura	41	2	43

**PROPOSTANTES INABILITADOS - ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO**

<b>Chave da Inscrição</b>	<b>Nome Completo conforme proposta</b>
414956	Agência LV - Agência de Modelos
416138	Black Mídia
416081	Thiago Marques Salles

## Extrato do Contrato 124/2025/FCMS Nº Cadastral 26951

Processo: 85/002.086/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JW Produções e Eventos Ltda -ME  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Lucas e Walter Filho", contratado através de seu empresário exclusivo JW Produções e Eventos LTDA , a ser realizada no evento "47º Encontro Estadual de Provas de Laço Comprido Etapa Ponta Porã", no Clube de Laço na Rodovia BR 463, KM 04, em Ponta Porã/MS, no dia 15 de março de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 14/03/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luiz Oliveira de Souza

## Extrato do Contrato 128/2025/FCMS Nº Cadastral 26971

Processo: 85/001.895/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ANTÔNIA MARIA WORMESBEKER HANEMANN  
Objeto: O objeto do presente contrato trata-se da contratação da empresa Antônia Maria Wormesbeker Hanemann -MEI, por meio da pessoa jurídica CNPJ: 35.549.819/0001-97 , na condição de empresário exclusivo da artesã Antônia Maria Wormesbeker Hanemann, para realização Oficina de Artesanato em Papel Machê , com 8 horas/ aula diárias, de quarta a domingo, das 07h às 11h e de 13h às 17h e carga horária total de 40 horas, sendo R\$150,00 a hora/aula, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no endereço: ARMAZÉM CULTURAL - Avenida Calógeras, 3065, Campo Grande/ MS , pelo projeto Semana do Artesão, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, 2025NE000438 Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) , que deverá ser pago ao final da oficina e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 23 de Março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 18/03/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Antônia Maria Wormesbeker Hanemann

## Extrato do Contrato 129/2025/FCMS Nº Cadastral 26965

Processo: 85/001.897/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e INDIANA ANTUNES MARQUES DE ARAUJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato trata-se da contratação da empresa Indiana Antunes Marques de Araújo -MEI, por meio da pessoa jurídica CNPJ: 15.198.171/0001-44, na condição de empresário exclusivo da artesã Indiana Antunes Marques de Araújo, para realização de uma Oficina de Cerâmica - Modelagem de Bonecas, com 8 horas/aula diárias, de quarta a domingo, das 07h às 11h e de 13h às 17h e carga horária total de 40 horas, sendo R\$150,00 a hora/aula, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no endereço: ARMAZÉM CULTURAL - Avenida Calógeras, 3065, Campo Grande/MS, pelo projeto Semana do Artesão, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, 2025NE000436 Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser pago ao final da oficina e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 23 de Março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 18/03/2025  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Indiana Antunes Marques de Araújo

**Extrato do Contrato 133/2025/FCMS Nº Cadastral 26966**

**Processo:** 85/001.901/2025  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ALEXANDRA FERREIRA SAMPAIO YRIGOYEN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de uma Oficina de Crochê em Amigurumi, ministrando e assessorando o desenvolvimento de produtos artesanais dias 21 e 22 de março de 2025 das 08h às 11h e 13h às 17h e 23 de março de 2025 das 08h às 11h e 13h às 16h, com carga horária de 20 horas e valor de R\$ 150,00 a hora/aula, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), no endereço: Morada dos Baís, na AV. Afonso Pena -Centro, Campo Grande - MS, com até 15 participantes, pelo projeto Semana do Artesão, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº 10.85201.13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0150000001, Nota de Empenho 2025NE000432.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser pago ao final da oficina e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 23 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 18/03/2025  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Alexandra Ferreira Sampaio Yrigoyen

**Extrato do Contrato 137/2025/FCMS Nº Cadastral 26968**

**Processo:** 85/002.311/2025  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e VALFREDO CANDIDO RODRIGUES 63798484104

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Sociedade Baileira", contratado através de seu empresário exclusivo Valfredo Candido Rodrigues LTDA, a ser realizada no evento "41º Encontro Estadual de Laço Comprido", as Margens da BR 060, KM 192, em Camapuã/MS, no dia 15 de março de 2025, a partir das 18 horas, com 18 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 14/03/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Valfredo Candido Rodrigues

**Extrato do Contrato 138/2025/FCMS Nº Cadastral 26969**

**Processo:** 85/002.308/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GUAVIRA SOLUÇÕES ARTISTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trupe Guavira", contratado através de seu empresário exclusivo Guavira Soluções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Perifeirarte 2025", na Rua Custódio Andries, 914, Nossa Sra. Aparecida, no dia 15 de março de 2025, a partir das 18 horas, em Três Lagoas/MS, com 02 horas de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 14/03/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Kely dos Santos Zerial

**Extrato do Contrato 168/2025/FCMS Nº Cadastral 26980**

**Processo:** 85/002.387/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e EVELYN BENDO LECHUGA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Evelyn Lechuga", contratado através de seu empresário exclusivo Evelyn Bendo Lechuga MEI, a ser realizada no evento "Semana do Artesão 2025", no BIOPARQUE PANTANAL, Av. Afonso Pena, 6277, Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, no dia 19 de março de 2025, a partir das 11 horas, com 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 19/03/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Evelyn Bendo Lechuga

**Extrato do Contrato 170/2025/FCMS Nº Cadastral 26981**

Processo: 85/002.389/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e M J MENDES - ME.  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Maria Claudia e Marcos Mendes", contratado através de seu empresário exclusivo M J Mendes ME, a ser realizada no evento "Semana do Artesão 2025", na Av. Calógeras, 3065, Armazém Cultural, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 20 de março de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 19/03/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Marcos José Mendes

**Extrato do Contrato 180/2025/FCMS Nº Cadastral 27007**

Processo: 85/002.390/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CONCEIÇÃO LEITE  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Marta Cell", contratado através de seu empresário exclusivo Conceição Leite MEI, a ser realizada no evento "Semana do Artesão 2025", na Av. Calógeras, 3065, Armazém Cultural, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 21 de março de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 20/03/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Conceição Leite

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Nº 004/2022 - FUNDECT/UEMS ARTICULAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E A INOVAÇÃO NA GESTÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJU.**

**Processo:** 71/017.781/2022

**Partes:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul UEMS, CNPJ 86.891.363/0001-80.

**Objeto:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, qual passará a ter como término a data de 31/05/2026 do Convênio Nº 004/2022.

**Data da assinatura:** 21 de março de 2025

**Assinam:** **Márcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\* - Diretor Presidente/FUNDECT

**Laercio Alves de Carvalho**

CPF: \*\*\*.658.225-\*\* - Reitor/UEMS

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0667/2025-PROCESSO n. 85.000.050-2025**

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL**- CNPJ/MF sob o nº 15.479.272/0001-93 em Campo Grande/MS.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **"CAMPEONATO BRASILEIRO REGIÃO IV"**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

**Valor do Termo** R\$ 309.226,80 (trezentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), a ser liberado de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma Financeiro.

**Funcional programática:** 10.85903.27.811.2225.6251.0003 - Convênios **UGR:** 850903 **Fonte:** 0150000001

**Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE000110 de 20 de março de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 309.226,80 (trezentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos),

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 20 de junho de 2025.

**Data da Assinatura:** 31/01/2025.

**Assinatura:** Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – José Ovídeo Duarte da Silva CPF XXX.920.291-XX.

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 26967/2025/FUNDTUR-MS/FUNTUR Nº Cadastral 26967

**Processo:** 85/001.041/2025

**Partes:** A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e Petrel Eventos Ltda

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "Pesca Trade Show 2025", que será realizado no período de 20 a 22 de março de 2025 na cidade de São Paulo/SP, conforme Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0001 – Apoio à Comercialização – Feiras e Eventos, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2025NE000025

Valor:	R\$ 177.220,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e vinte reais)
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Amparo Legal:	Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74 da referida Lei, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 85.000.228-2025
Ordenador de Despesas:	Diego Garcia Santos
Data da Assinatura:	19/03/2025
Assinam:	Diego Garcia Santos e Marcelo dos Passos Claro

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 042/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26943, PROCESSO Nº.: 27/014.338/2024, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.377.937/0001-06, sediada na AV. MOISÉS FORTI, 1.230, DISTRITO INDUSTRIAL HONORINA DE ALMEIDA PACHECO, CAPIVARI-SP – CEP 13.368-100, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMA HOSPITALAR), PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-12;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA** matrícula 84050021, **JOSE JOAO DE SOUZA NETO**, matrícula 24279022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 043/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26944, PROCESSO Nº.: 27/014.338/2024, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.220.317/0001-40, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 305, CENTRO, CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.002-121, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CABINE DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA), PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-12;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA** matrícula 84050021, **JOSE JOAO DE SOUZA**

**NETO**, matrícula 24279022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 031/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26823, PROCESSO Nº.: 27/036.293/2024, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.367.967/0001-22, sediada na RUA GROSSOS, 6 - LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59.063-240, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CLORIDRATO DE IDARRUBICINA, 10 MG E BLEOMICINA 15 U, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 814538021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE** matrícula 5673021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 032/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 26827, PROCESSO Nº.: 27/036.293/2024, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.516.671/0001-53, sediada na AV. MELVIN JONES, 1700, JARDIM EUROPA, SANTA CRUZ DO SUL/RS - CEP 96826-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FILGRASTIM 300 MCG/ML - FRASCO-AMPOLA COM 1 ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 814538021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE** matrícula 5673021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 11.778 de 20/03/2025, página 59.

**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 041/FUNSAU/2025 – GCONT N°. 26937, PROCESSO N°.: 27/027.022/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **GF MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.356.800/0001-99, com sede na AVENIDA MATO GROSSO 3049 – SALAS 05 E 06 CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.021-002, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES: CONJUNTO HEMOINFUSÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ Matrícula: 5673021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM Matrícula: 117473021 Função: Fiscal do Contrato
Nome: ROSELEIDE ALMEIDA CANO Matrícula: 123378021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato	Nome: FABIANA MESQUITA ROESE Matrícula: 5673021 Função: Substituto do Fiscal
Nome: KELLY SOUZA MARTINS Matrícula: 101083021 Função: Gestor do Contrato	Nome: FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES Matrícula: 117473021 Função: Gestor do Contrato

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 045/FUNSAU/2025 – GCONT N°. 26989, PROCESSO N°.: 27/040.969/2024, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.198.128/0001-70, Inscrição Estadual nº. 28.413142-3, com sede na Av. das Bandeiras, 767 – Salas 2 e 3, Campo Grande/MS – CEP: 79080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA HEMODINÂMICA (KIT CATETER TROMBECTOMIA E ASPIRAÇÃO, CATETER DE DRENAGEM E VÁLVULA MANIFOLD), PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DIOGO TSUTOMI MIYASHIRO** matrícula 128572021, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SILMARA SOLER**,

matrícula 123383021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 046/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 26991, PROCESSO Nº.: 27/040.969/2024, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: GF MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.356.800/0001-99, Inscrição Estadual nº. 28.376.237-3, com sede na Avenida Mato Grosso Nº 3049 – Loja 01 – Santa Fé, Campo Grande/MS – CEP: 79.021-002, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA HEMODINÂMICA (AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL 21 G), PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DIOGO TSUTOMI MIYASHIRO** matrícula 128572021, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SILMARA SOLER**, matrícula 123383021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 047/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 26992, PROCESSO Nº.: 27/040.969/2024, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA HEMODINÂMICA (AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES), PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **DIOGO TSUTOMI MIYASHIRO** matrícula 128572021, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SILMARA SOLER**, matrícula 123383021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato 039/2025/FUNSAU Nº Cadastral 26934

Processo: 27/041.178/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação Emergencial de Empresa para prestação de serviços contínuos com locação de equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para realização de exames de bioquímica e imuno-hormônio, para atender a demanda do HRMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos processo.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339039 -339030, Item da Despesa 33903912 - 33903011, Fonte n. 0150010021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.841.554,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 18/03/2025

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Valter Bruno

PROCESSO: 270150642023 NE: 000072 ANE: 000290 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 25/01/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 16.645,03  
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A

PROCESSO: 270315332024 NE: 000267 ANE: 000293 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 27/01/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 30.443,50  
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA

PROCESSO: 270383242024 NE: 000616 ANE: 000618 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 04/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 191.485,10  
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270012702025 NE: 000390 ANE: 000619 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 04/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 109.824,00  
FAVORECIDO: 1000 MEDIC

PROCESSO: 270012722025 NE: 000405 ANE: 000620 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 04/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 158,70  
FAVORECIDO: A. D. DAMINELLI EIRELI

PROCESSO: 270012842025 NE: 000493 ANE: 000621 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 04/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 22.515,00  
FAVORECIDO: MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

PROCESSO: 270042332025 NE: 001017 ANE: 001202 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 26/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 91.482,00  
FAVORECIDO: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PROCESSO: 270037622025 NE: 000901 ANE: 001249 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 27/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 31.499,50  
FAVORECIDO: RUSSER BRASIL LTDA

PROCESSO: 270037632025 NE: 000902 ANE: 001267 ND: 33903000  
F.P: 202790110302220060130001  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 28/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 4.499,25  
FAVORECIDO: UNIT - IND.,COMER.,IMPORT.E EXPOTACAO

PROCESSO: 270028262025 NE: 000370 ANE: 000885 ND: 33904700  
F.P: 202790110302220060130002  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos A  
MPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10637/02  
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA ANULAÇÃO: 15/02/2025 TOTAL ANULADO: R\$ 175.059,90  
FAVORECIDO: PIS S/FL.PAGAMENTO

Campo Grande/MS 21.03.2025

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Diretora Presidente FUNSAU/HRMS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 29/034.411/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1974/2025/UEMS**, Identificador nº **26982**, Processo n. **29/034.411/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição Equipamentos de Rede.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
---------------------------	---------------------------

Nome: João Victor Maciel de Andrade Silva Matrícula: 481519021 Cargo: Docente	Nome: Nelison Ferreira Correa Matrícula: 468993034 Cargo: Professor contratado
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leila Cristina Konradt Moraes Matrícula:106019021 Cargo: Docente	Nome: Elka Elice Vasco de Miranda Matrícula:105570021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Robsom Marques de Amorim**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**29/034.411/2024**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1975/2025/UEMS**, Identificador nº **26983**, Processo n. **29/034.411/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição Equipamentos de Rede.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: João Victor Maciel de Andrade Silva Matrícula: 481519021 Cargo: Docente	Nome: Nelison Ferreira Correa Matrícula: 468993034 Cargo: Professor contratado
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leila Cristina Konradt Moraes Matrícula:106019021 Cargo: Docente	Nome: Elka Elice Vasco de Miranda Matrícula:105570021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Robsom Marques de Amorim**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**29/034.411/2024**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1976/2025/UEMS**, Identificador nº **26984**, Processo n. **29/034.411/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição Equipamentos de Rede.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
---------------------------	---------------------------

Nome: João Victor Maciel de Andrade Silva Matrícula: 481519021 Cargo: Docente	Nome: Nelison Ferreira Correa Matrícula: 468993034 Cargo: Professor contratado
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leila Cristina Konradt Moraes Matrícula:106019021 Cargo: Docente	Nome: Elka Elice Vasco de Miranda Matrícula:105570021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Robson Marques de Amorim**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA PROE-UEMS N. 52, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Alteração de membros do Comitê Docente Estruturante do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n. 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n. 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n. 47, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 003, de 10 de fevereiro de 2025, da coordenação do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a portaria do Comitê Docente Estruturante do Curso de Direito, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, constituído pela Portaria PROE-UEMS n. 133, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.173, de 31 de maio de 2023.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante, conforme previsto nesta Portaria, passa a ter a seguinte composição, com duração de mandato dos membros até 2025.

Nome dos integrantes	Função
Raquel de Freitas Manna	Presidente
Lauro Joppert Swensson Junior	membro
Manuel Munhoz Caleiro	membro
Manuella de Oliveira Soares	membro
Thaís Dalla Corte	membro

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 58, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Agronomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de

2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n. 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Giselle Feliciani Barbosa	Presidente
Marcos Antonio Camacho da Silva	membro
Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	membro
Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	membro
Thiago Woiciechowski	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

### Chamada nº 013/2025-DEX-PROEC-UEMS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC/UEMS) torna pública a presente Chamada e convida os(as) coordenadores(as) dos Programas e Projetos de Extensão aprovados junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, para **submissão de trabalhos na III Mostra de Programas e Projetos de Extensão da UEMS**, que será realizada de forma remota, no período de 09/06/2025 a 13/06/2025.

#### 1 DO OBJETIVO

1.1 Apresentar, à Comunidade Acadêmica e Externa à UEMS, os resultados de Programas e Projetos de Extensão realizados pelos docentes, **discentes não bolsistas** e técnicos administrativos da UEMS, com o propósito de divulgar, ampliar e aprofundar o debate sobre a Extensão Universitária.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será individual e deverá ser realizada **pelos coordenadores dos Programas/Projetos** no site Even3, no período de 24/03/2025 a 25/04/2025, até as 22 h 59 min (**HORÁRIO DE MS**), por meio do link: <https://www.uems.br/eventos/mppe>.

2.2 Os coautores também deverão estar inscritos no Even3.

#### 3 DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

3.1 Os trabalhos poderão ser apresentados nas seguintes modalidades:

- Resumo Expandido** (mínimo de 800 e máximo de 1 500 palavras);
- Artigo completo**: textos originais com abordagens teórico-prática referentes à ação de extensão que contenham relatos de trabalhos concluídos ou com resultados relevantes, destacando o impacto da ação de extensão para a sociedade. Tais trabalhos deverão conter entre 10 e 15 (quinze) páginas.
- Relato de experiência**: trabalhos referentes às ações de extensão, quando o enfoque é o trabalho desenvolvido ou a forma de realizá-lo e não especificamente seu impacto social. Tal tipo de manuscrito deve conter entre 5 (cinco) e 10 (dez).

3.2 Poderão submeter trabalhos: docentes, **discentes não bolsistas** e técnicos administrativos de Programa e/ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado e aprovado em Editais de Fluxo Contínuo da Divisão de Extensão

(DEX) ou da Divisão de Cultura e Lazer - DCULT.

3.3 Os programas e projetos apresentados na II Mostra de Programas e Projetos de Extensão da UEMS, em 2024, poderão ser submetidos desde que possuam novos resultados até dezembro de 2024.

3.4 Excluem-se desta chamada os projetos e programas submetidos no Edital de Fluxo Contínuo do ano de 2025.

3.5 Aqueles que submeterem e apresentarem trabalhos na III Mostra de Programas e Projetos de Extensão da UEMS terão seus relatórios parciais e finais, no formato de resumo expandido/artigo completo/retrato de experiência, dispensados de avaliação pelos consultores no SGP. Os relatórios deverão ser submetidos no SGP, para registro e certificação.

3.6 Esta chamada não inclui bolsistas PIBEX/PIBCEL.

3.7 A submissão dos trabalhos será realizada por meio do sistema EVEN3.

3.8 O número máximo de coautores será de 06 (seis) por trabalho.

3.9 O coordenador de programa/projeto somente poderá submeter, no evento, um único resumo para cada programa/projeto.

#### 4 CRONOGRAMA

Ação	Prazos
Lançamento da Chamada	24/03/2025
Período de inscrições e submissão dos trabalhos	24/03/2025 a 25/04/25
Período de avaliação dos trabalhos	29/04/25 a 31/05/25
Período de realização do evento	09/06/2025 a 13/06/2025
Palestra de abertura	09/06/2025
Divulgação da data e horário das apresentações	Serão definidos após identificação do número de trabalhos

#### 5 DAS NORMAS

5.1 Os resumos expandidos, artigos completos e os relatos de experiência serão avaliados pelo Comitê de Extensão da UEMS/Comitê de Cultura ou consultores *ad hoc* para apresentação no evento.

5.2 Os trabalhos deverão se enquadrar no conceito de Extensão Universitária, assim entendido como sendo o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove interação transformadora entre a universidade e a sociedade, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, abrangendo uma das oito áreas temáticas da Extensão Universitária:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

5.3 O **resumo expandido** deverá conter, no mínimo, 800 palavras e, no máximo, 1500 palavras, incluindo título e referências.

5.4 O resumo expandido deverá seguir as seguintes normas de formatação:

- a) Margens: superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2 cm;
- b) Fonte: Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm.

5.5 O resumo expandido deverá conter, em sua estrutura, os seguintes elementos básicos:

- a) TÍTULO: alinhamento centralizado, letras maiúsculas, fonte Times New Roman, tamanho 12 (negrito). O título deve ser diferenciado para os programas e projetos, com novos resultados, apresentados nas Mostras anteriores;
- b) Unidade Universitária/Curso;
- c) Área temática da Extensão;
- d) Nome do autor (Coordenador da ação de extensão e coautores): último sobrenome em caixa alta, seguido de vírgula e o restante dos nomes por extenso; e-mail entre parênteses; nomes dos demais autores separados por ponto e vírgula, com chamada numérica de identificação dos autores, que deve constar logo abaixo dos nomes, com fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples. O número máximo é de 06 (seis) autores por trabalho;
- e) Introdução;
- f) Objetivos;
- g) Metodologia;

h) Resultados parciais ou finais;

i) Conclusões/Considerações finais;

j) Referências (segundo as normas da ABNT);

k) Palavras-chave (de 3 a 5 palavras) separadas por ponto e vírgula.

5.6 O **artigo completo** deve ser inédito e redigido conforme as normas de formatação da revista Barbaquá, disponível no link:

<https://periodicosonline.uems.br/index.php/barbaqua/about/submissions>.

O número máximo é de 06 (seis) autores por trabalho;

5.7 O **relato de experiência** deve ser inédito e redigido conforme as normas de formatação da revista Barbaquá disponível no link:

<https://periodicosonline.uems.br/index.php/barbaqua/about/submissions>.

O número máximo é de 06 (seis) autores por trabalho.

## 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 A apresentação do trabalho será por meio de comunicação oral e poderá ser realizada pelo coordenador do Programa/Projeto ou outra pessoa por ele designada.

6.2 O tempo de apresentação será de até 10 minutos.

## 7 DA PUBLICAÇÃO

7.1 Todos os resumos expandidos aprovados e apresentados no evento serão publicados nos anais do evento.

7.2 Os artigos completos e os relatos de experiência, após apresentação oral no evento, deverão ser encaminhados, pelos autores, para a *Revista Barbaquá* e, para a sua publicação, devem estar de acordo com o regulamento da revista, constante no endereço:

<https://periodicosonline.uems.br/index.php/barbaqua/about/submissions>.

Parágrafo Único. Os (as) autores (as) poderão submeter apenas um trabalho por número da revista e poderá voltar a submeter após o interstício de 1 ano.

7.3 Os artigos completos e os relatos de experiência que não se adequarem às normativas da revista serão publicados nos **anais do evento**.

## 8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 O Certificado será confeccionado com os nomes de todos os autores/coautores que constam no resumo e estejam inscritos no evento/Sistema Even3.

8.2 A carga horária total dos participantes a ser certificada será de 20 horas.

8.3 A apresentação do trabalho no evento é condição compulsória para a emissão do certificado.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por força maior, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC).

Dourados (MS), 21 de março de 2025.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEC/UEMS**

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1901/2024/UEMS N° Cadastral 24542

Processo: 29/010.918/2024

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CONFIANCA  
EMPREENDEMENTOS DIGITAL LTDA

Do Aditamento:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 17 unidades do item 1 do Contrato nº 1901/2024/UEMS, alterando a quantidade descrita na cláusula 1.2 do contrato original, que acarretará um aumento no valor total de R\$2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), correspondendo a um aumento de 23,28% do valor original do contrato, alterando na Cláusula Sétima: Em função do presente Termo Aditivo, a Cláusula Sétima passará a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 7.1. DO PREÇO 7.1.1 O valor total deste Contrato passa a ser R\$ 10.711,50 (dez mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos). (...)
Dotação Orçamentária:	As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.122.0032.6022.0001 – SEM PI – Custeio administrativo; Fonte: 0150010011 – CORDFINANC – Educação-Recursos Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 339040, Item: 33904057 – Serviços de Processamento de Dados.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Vigência das demais cláusulas:	Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.
Data da Assinatura:	18/03/2025
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Priscila Consani das Mercês Oliveira

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por constar incorreção, publicada no Diário Oficial n. 11.757, de 26 de fevereiro de 2025, págs. 111 a 113**

**DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso da competência que lhes confere o art. 11, incisos II e V, do Decreto Estadual n. 16.253, de 16 de agosto de 2023,

Institui o procedimento e forma de consulta aos assentamentos e ao compartilhamento de dados do Cadastro Estadual de Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins nos termos do art. 1º, §2º da Lei Estadual n. 6.338, de 1 de novembro de 2024 e do art. 11, V do Decreto Estadual n. 16.253, de 16 de agosto de 2023.

Art. 1º. O fornecimento de certidões por solicitação dos órgãos públicos e das entidades deve ser requerido mediante o seguinte procedimento:

- Será protocolado requerimento de solicitação de certidão, anexo I, com a especificação do tipo, através do sistema E-MS ou via protocolo físico ou digital pelo e-mail protocolo@jucems.ms.gov.br dirigido ao Presidente da JUCEMS;
- O Presidente da JUCEMS poderá autorizar o fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis e encaminhará à Assessoria de Gabinete que atenderá a solicitação;

§1º. O Requerimento de certidão deve conter as seguintes informações:

- Qualificação do órgão solicitante e seu representante;
- Qualificação do servidor solicitante;
- Indicação do tipo de certidão solicitada;
- Especificação do ato ou da empresa objeto da certidão, bem como o nome empresarial, CNPJ e NIRE;
- Indicação da finalidade da certidão.

Art. 2º. A consulta presencial aos assentamentos dos atos empresariais do Cadastro Estadual de Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoante estabelece o art. 1º, II da Lei Estadual n. 6.338, de 01 de novembro de 2024, será efetivada mediante o seguinte procedimento:

- Será protocolado requerimento de solicitação de consulta e agendamento, anexo II, através do sistema E-MS dirigido ao Presidente da JUCEMS;
- O Presidente da JUCEMS poderá autorizar a consulta no prazo de até 2 (dois) dias úteis e encaminhará a solicitação para a Gerência de Cadastro e Arquivo da JUCEMS;
- A Gerência de Cadastro e Arquivo da JUCEMS no prazo de até 2 (dois) dias úteis retornará ao solicitante confirmando o agendamento ou indicando nova data e horário para consulta.

§1º - As consultas aos assentamentos dos atos empresariais serão realizadas de modo presencial, em dias úteis,

de segunda a sexta-feira, no período vespertino, das 13 horas às 16 horas.

§2º Não é permitida a captura de imagens dos atos empresariais consultados, exceto quando a consulta for realizada para fins de perícia, por peritos oficiais e/ou judiciais.

Art. 3º O requerimento de consulta e agendamento deve conter as seguintes informações:

- I- Qualificação do órgão solicitante e seu representante;
- II- Qualificação do servidor que efetuará a consulta com a indicação do nome, matrícula, cargo, e-mail funcional e telefone de contato;
- III- Indicação do dia e do horário de agendamento da consulta;
- IV- Especificação do ato a ser consultado, bem como o nome empresarial, CNPJ e NIRE;
- V- Indicação da finalidade da consulta.

Art. 4º. Para o procedimento de consulta presencial aos assentamentos dos atos empresariais do art. 1º, III, da Lei Estadual n. 6.338, de 01 de novembro de 2024, se houver a designação de servidor específico por meio do instrumento de acordo de cooperação técnica, apenas será enviado requerimento via E-MS ou protocolo físico ou digital pelo e-mail protocolo@jucems.ms.gov.br, contendo apenas as seguintes informações do art. 3º, III, IV e V deste regulamento.

§1º Em não se tendo servidor designado no instrumento de acordo de cooperação técnica, segue-se o rito dos artigos 2º e 3º deste regulamento.

Art. 5º. O compartilhamento do banco de dados do Cadastro Estadual de Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 1º, II da Lei Estadual n. 6.338, de 01 de novembro de 2024, será efetivado mediante acesso aos dados e visualização via Sistema de Registro Mercantil – SRM, conforme o seguinte procedimento:

a) Será protocolado requerimento de solicitação de compartilhamento do banco de dados, anexo III, da JUCEMS através do sistema E-MS dirigido ao Presidente da JUCEMS devidamente instruído com o Termo de Responsabilidade, anexo IV;

b) O Presidente da JUCEMS poderá autorizar o compartilhamento do banco de dados no prazo de até 2 (dois) dias úteis e encaminhará a solicitação para a Gerência de Tecnologia da Informação da JUCEMS;

c) A Gerência de Tecnologia da Informação da JUCEMS efetuará o cadastramento de acesso e visualização das informações cadastrais no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§1º. O cadastramento do servidor indicado pelo órgão ou entidade solicitante permitirá tão somente o acesso ao Sistema de Registro Mercantil – SRM para a visualização das informações do Cadastro Estadual de Registro de Empresas Mercantis e Atividade Afins da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º. O servidor cadastrado que não acessar o Sistema de Registro Mercantil – SRM no prazo de 30 (trinta) dias terá o seu acesso bloqueado temporariamente pela Gerência de Tecnologia da Informação da JUCEMS, em não requerendo o seu desbloqueio em até 30 (trinta) dias após este período, será descredenciado.

§3º. A solicitação de desbloqueio, prevista no §2º, deverá ser encaminhada diretamente à Gerência de Tecnologia da Informação da JUCEMS, e nos casos de descredenciamento deverá ser feito novo procedimento de solicitação nos termos do art. 5º deste regulamento.

§4º. O órgão ou entidade solicitante tem a obrigação de encaminhar no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do fato, sob pena de responsabilidade, a comunicação de falecimento, licença, afastamento, impedimento ou exoneração do servidor por ele indicado para acesso e visualização das informações cadastrais da JUCEMS.

§5º É vedada a comercialização ou o repasse a terceiros sob qualquer forma das informações cadastrais recebidas ou obtidas no Sistema de Registro Mercantil – SRM, do Cadastro Estadual de Registro de Empresas Mercantis e Atividade Afins da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, bem como pelos servidores por estes designados para acesso, devendo ser visualizadas e tratadas apenas para as finalidades elencadas no §1º do art. 1º, da Lei Estadual n. 6.338, de 01 de novembro de 2024, do órgão ou entidade;

Art. 6º O requerimento de solicitação de compartilhamento do banco de dados deve conter as seguintes informações:

- I- Qualificação do órgão solicitante e seu representante;
- II- Indicação no número de servidores para os quais se solicita o cadastramento de acesso e visualização das informações cadastrais;
- III- Qualificação do servidor que efetuará a consulta com a indicação do nome, matrícula, cargo, e-mail funcional e telefone de contato.

Art. 7º. O requerimento de fornecimento de relatórios do art. 1º, IV da Lei Estadual n. 6.338, de 01 de novembro de 2024, compreende as informações cadastrais a serem disponibilizadas para o atendimento da Lei n. 11.598, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 8º. A solicitação de fornecimento de relatórios de informações cadastrais aos órgãos públicos e às entidades deve ser encaminhada mediante o seguinte procedimento:

- a) Será protocolado requerimento de solicitação, anexo V, via sistema E-MS ou via protocolo físico ou digital pelo e-mail protocolo@jucems.ms.gov.br dirigido ao Presidente da JUCEMS;
- b) O Presidente da JUCEMS poderá autorizar o fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis e encaminhará à Gerência de Tecnologia da Informação da JUCEMS que atenderá a solicitação;

§1º. O Requerimento de fornecimento de relatórios de informações cadastrais deve conter as seguintes informações:

- I- Qualificação do órgão solicitante e seu representante;
- II- Qualificação do servidor que solicita;
- III- Indicação do tipo de informações que solicita;
- IV- Especificação do ato ou da empresa objeto da certidão, bem como o nome empresarial, CNPJ e NIRE;
- V- Indicação da finalidade dos relatórios.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Para implementação desta regulamentação será disponibilizado no sítio eletrônico da JUCEMS no menu serviços um ícone de acesso com o nome ATENDIMENTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS no qual deve ser inserido a parte normativa estadual, este regulamento e os modelos de requerimentos propostos.

Art. 9º. O setor responsável pelo atendimento e emissão deverá elaborar um controle para fins de auditoria quanto ao número de solicitações de fornecimento de certidões e relatórios, indicando:

- I- O órgão solicitante;
- II- Indicação do tipo de certidão solicitada;
- III- Especificação do ato ou da empresa objeto da certidão, bem como o nome empresarial;
- IV- A finalidade da certidão;
- V- E o número NUP do processo administrativo.

Art. 10. Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 21 de fevereiro de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE CERTIDÃO –

##### Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul- JUCEMS

Eu, [**Nome do Representante do Órgão Solicitante**], portador do CPF [**número do CPF**] e na qualidade de representante do órgão [**Nome do Órgão Solicitante**], [**Endereço do órgão**] venho por meio deste requerer a emissão de certidão conforme descrito abaixo:

##### **I - Qualificação do servidor solicitante:**

Nome: [**Nome do Servidor Solicitante**]

CPF: [**Número do CPF**]

Cargo/Função: [**Especificar o cargo ou função do servidor**]

Telefone: [número de contato]

E-mail: [e-mail de contato]

##### **II - Indicação do tipo de certidão solicitada:**

Solicito a emissão de [**especificar o tipo de certidão, ex.: Certidão Simplificada, Certidão de Inteiro Teor, ...**].

##### **III - Especificação do ato ou da empresa objeto da certidão:**

Nome empresarial: [**Nome da Empresa**]

CNPJ: [**Número do CNPJ**]

NIRE: [**Número do NIRE**]

##### **IV - Finalidade da certidão:**

Declaro que a certidão será utilizada para [**descrever a finalidade, ex.: comprovação de regularidade junto a órgãos públicos, participação em licitações, etc.**].

Por fim, solicito que a certidão seja expedida e, caso necessário, me coloco à disposição para fornecer quaisquer informações ou documentos adicionais.

Atenciosamente,

[Local], [Data]

**[Assinatura do Representante do Órgão Solicitante]**  
**Nome completo**

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA CONSULTA DE ASSENTAMENTO

**Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul- JUCEMS**

Eu, **[Nome do Representante do Órgão Solicitante]**, na qualidade de representante do órgão **[Nome do Órgão Solicitante]**, venho, por meio deste, requerer a consulta de assentamento conforme as informações descritas abaixo:

#### **I - Qualificação do órgão solicitante e seu representante:**

Nome do órgão: **[Nome do Órgão Solicitante]**, **[endereço]**

Representante: **[Nome do Representante]**

CPF: **[Número do CPF do Representante]**

Telefone: [número de contato]

E-mail: [e-mail de contato]

#### **II - Qualificação do servidor que efetuará a consulta:**

Nome: **[Nome do Servidor]**

Matrícula: **[Número da Matrícula]**

Cargo/Função: **[Especificar o cargo ou função]**

E-mail funcional: **[E-mail do servidor]**

Telefone de contato: **[Número de contato]**

#### **III - Indicação do dia e horário da consulta:**

Dia: **[Data desejada]**

Horário: **[Horário desejado]**

#### **IV - Especificação do ato a ser consultado:**

Ato: **[Descrever o ato específico a ser consultado]**

Nome empresarial: **[Nome da Empresa]**

CNPJ: **[Número do CNPJ]**

NIRE: **[Número do NIRE]**

#### **V - Indicação da finalidade da consulta:**

A consulta será realizada com a finalidade de **[descrever o objetivo da consulta, ex.: verificação de informações, análise para processo administrativo, perícia etc.]**.

Por fim, solicito que o agendamento seja confirmado e, caso necessário, coloco-me à disposição para fornecer informações ou documentos adicionais.

Atenciosamente,

[Local], [Data]

**[Assinatura do Representante do Órgão Solicitante]**  
**Nome completo**

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS

**Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul- JUCEMS**

Eu, **[Nome do Representante do Órgão Solicitante]**, na qualidade de representante do órgão **[Nome do Órgão Solicitante]**, venho, por meio deste, requerer o compartilhamento de dados conforme as informações descritas a seguir:

**I - Qualificação do órgão solicitante e seu representante:**Nome do órgão: **[Nome do Órgão Solicitante]** **[Endereço do órgão]**Representante: **[Nome do Representante]**CPF: **[Número do CPF do Representante]**Contato: **[Telefone e e-mail do Representante]****II - Indicação do número de servidores para cadastramento de acesso:**Solicita-se o cadastramento de acesso e visualização das informações cadastrais para XXX **[número de servidores]** servidores do órgão, conforme qualificação especificada a seguir.**III - Qualificação do(s) servidor(es) que efetuará(ão) a consulta:****1. Servidor 1:**

- Nome: **[Nome do Servidor]**
- Matrícula: **[Número da Matrícula]**
- Cargo/Função: **[Especificar o cargo ou função]**
- E-mail funcional: **[E-mail do servidor]**
- Telefone de contato: **[Número de contato]**

**2. Servidor 2: (caso aplicável)**

- Nome: **[Nome do Servidor]**
- Matrícula: **[Número da Matrícula]**
- Cargo/Função: **[Especificar o cargo ou função]**
- E-mail funcional: **[E-mail do servidor]**
- Telefone de contato: **[Número de contato]**

*(Repetir as informações para cada servidor, se necessário.)*

Reiteramos que o acesso será utilizado exclusivamente para fins institucionais, em conformidade com as normas legais e de proteção de dados, e nos comprometemos a manter a confidencialidade e a segurança das informações.

Atenciosamente,

[Local], [Data]

**[Assinatura do Representante do Órgão Solicitante]**  
**Nome completo**

**ANEXO IV**

 <small>Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul</small>	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ESTADUAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADE AFINS DA JUCEMS</b>
<b>USUÁRIO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>ÓRGÃO LOTAÇÃO:</b>	
<b>S I S T E M A S SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL - SRM</b>	
<b>ACESSADOS:</b>	

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO**

Declaro estar ciente das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e comprometo-me a segui-la, bem como as orientações abaixo:

- I. Devo substituir a senha inicial fornecida por outra, secreta, pessoal e intransferível;
- II. Por ter acesso a dados protegidos pela LGPD, não realizarei qualquer tipo de visualização indevida ou disponibilizarei ou imagens esses dados para terceiros, estando ciente da responsabilização prevista na lei;
- III. A LGPD define como dado pessoal: “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável” e como tratamento: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração” e tendo em vista os dados aos quais terei acesso estou ciente da advertência e que de que não devo divulgar, não importa por qual meio for, os dados pessoais e documentos aos quais tiver acesso;
- IV. Que os dados aos quais eu terei acesso em razão da utilização do(s) sistema(s) serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- V. Acessarei o(s) sistema(s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior;
- VI. Mantereí a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação de meios eletrônicos a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- VII. Não me ausentarei do terminal/estação de trabalho ou equipamento destinado ao uso para acesso ao(s) sistema(s) sem encerrar devidamente a sessão do sistema (logout), garantindo a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
- VIII. Responderei, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
- IX. Que informarei imediatamente ao respectivo Encarregado de Dados da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, através do email [encarregadolgpd@jucems.ms.gov.br](mailto:encarregadolgpd@jucems.ms.gov.br), caso seja detectado um incidente de segurança por mim, e ficarei obrigado a comunicar o caso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A comunicação deve conter as seguintes informações:
  - a. Data e hora da detecção;
  - b. Data e hora do incidente e sua duração;
  - c. Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
  - d. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;
  - e. Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento; e
  - f. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

Assim, por ter a devida ciência e concordar com as regras supracitadas, assino o presente termo em 1 (uma) via, digitalmente, e com minha assinatura sistêmica, para que eu possa ter acesso ao(s) sistema(s), destacando, ainda que após assinatura o presente termo produza seus efeitos legais, sem prejuízo aos atos posteriores realizados por mim, caso exista comprovação de acesso anterior.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO USUÁRIO

CPF DO USUÁRIO

Data de assinatura:

## ANEXO V

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO DE EMPRESAS					
Órgão Requerente:			CNPJ:		
Endereço:			UF:		
			Data da Solicitação:		
Fone-Contato:		E-mail-Contato:			
Representante do órgão: (Qualificação):					
<b>Descrição do Pedido (Assinalar itens 2 ou 3 para pesquisa, observação o item 1 é obrigatório já está marcado)</b>					
<b>Formato do Relatório</b> <input type="radio"/> TXT <input type="radio"/> PDF					
<input type="checkbox"/> Item 1 - Informações Completas: Nire; tipo documento; nome empresarial; porte (ME/EPP); endereço completo; capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizada); data do início de atividade; CNPJ (quando disponível); data de deferimento do último documento arquivado; objeto social codificado (CNAE); data da constituição da empresa; nome e CPF dos sócios e outros.					
<input type="checkbox"/> Item 2 - Relatório personalizado (Tipo de arquivo: *.xlsx): Acima de 5 itens assinalados, usar o item 2 - Informações Completas.					
<input type="checkbox"/> NIRE		<input type="checkbox"/> Nome Empresarial		<input type="checkbox"/> Endereço Completo	
<input type="checkbox"/> E-mail (quando disponível)		<input type="checkbox"/> Capital Social (quando houver)		<input type="checkbox"/> Data deferimento último documento	
<input type="checkbox"/> Data início das Atividades		<input type="checkbox"/> CNPJ (quando disponível)		<input type="checkbox"/> Tipo do Ato	
<input type="checkbox"/> Objeto Social Codificado (CNAE)		<input type="checkbox"/> Data de Constituição		<input type="checkbox"/> Porte da Empresa	
<b>Período do Registro do ATO:</b>					
Início:		Fim:		<input type="checkbox"/> Últimos 10 anos	
Tipo(s) dos ATO(S):			Situação das Empresas:		
<input type="checkbox"/> Constitutivo <input type="checkbox"/> Modificativos <input type="checkbox"/> Extintivos			<input type="checkbox"/> Ativas <input type="checkbox"/> Extintas		
Tipos Jurídicos:					
<input type="checkbox"/> Empresário Individual		<input type="checkbox"/> MEI		<input type="checkbox"/> Sociedade Empresária LTDA	
<input type="checkbox"/> Sociedade Anônima		<input type="checkbox"/> Cooperativa		<input type="checkbox"/> Outros Tipos <input type="checkbox"/> Todos os tipos	
Porte Empresarial:					
<input type="checkbox"/> ME (Micro Empresa)		<input type="checkbox"/> EPP (Emp. Pequeno Porte)		<input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Todos os portes	
Listar no máximo (Qt empresas):		Abrangência do levantamento:		<input type="checkbox"/> Campo Grande <input type="checkbox"/> Todos os Municípios MS	
		Outros Municípios:			
<b>Informar a(s) atividades: Conforme CNAE (versão atualizada) Site:</b>					
<b><a href="https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html">https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html</a> (7 dígitos / subclasses 2.3. EX: 3329-5/01)</b>					
<input type="checkbox"/> Todos CNAEs					
Relacionar os códigos CNAEs (não dar espaço entre as linhas e números):					

[Assinatura do Representante do Órgão Solicitante]  
Nome Completo

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Procuradoria-Geral do Estado****AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no inciso II do parágrafo único do art. 70 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014 e no art. 10 da Resolução PGE/MS/N. 235, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.274, de 25 de outubro de 2016, e suas alterações, autoriza a abertura das inscrições para o **V Processo Seletivo Simplificado de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-09, função Assessor de Procurador**, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercício de funções de natureza técnica especializada, na forma das normas e condições expostas a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a habilitar interessados para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador.
- 1.2. O cargo de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, é um cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cuja natureza não se transforma pelo só fato de seu provimento ter sido antecedido por processo de seleção simplificada de aptidão.
- 1.3. O processo seletivo simplificado será dirigido e organizado por uma Comissão de Seleção, designada por ato do Procurador-Geral do Estado.
- 1.4. O ocupante do cargo realizará atividades de nível superior e assessoramento jurídico e administrativo aos Procuradores do Estado.
- 1.5. A remuneração correspondente ao cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, é de R\$ 9.340,66 (nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
- 1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de funcionamento estabelecido pela Procuradoria-Geral do Estado, sujeito a controle de ponto.
- 1.7. O cargo será exercido em Campo Grande-MS, podendo a lotação ocorrer em todos os setores onde exista atuação da Procuradoria-Geral do Estado.
- 1.8. O cadastro de reserva de habilitados ao cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul não vincula sua nomeação ao respectivo cargo, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.9. A Comissão de Seleção publicará, no Diário Oficial do Estado, a listagem dos interessados habilitados a comporem o cadastro de reserva ao cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, em ordem classificatória de acordo com a nota final, que deverá ser observada para fins de nomeação.

**2. REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROCURADOR:**

- 2.1. São requisitos para o ingresso no cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, previsto no art. 70 da Lei Estadual n. 4.510/2014:
  - a) ser bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou certificado de aprovação em Exame de Ordem;
  - b) ser brasileiro;
  - c) estar quite com o serviço militar, se homem;
  - d) estar no gozo dos direitos políticos;
  - e) gozar de saúde física e mental; e
  - f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 2.2. Não poderão participar do processo seletivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por

afinidade, até o terceiro grau dos titulares dos órgãos, autarquias ou entidades do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 219, inciso XX, da Lei Estadual n. 1.102/1990.

### 3. RESERVAS DE VAGAS

#### 3.1. RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1. Ao interessado que for pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as condições identificadas neste subitem.
- 3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles interessados que se enquadrarem nas categorias identificadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como os interessados com visão monocular, conforme a Lei Estadual n. 3.681, de 27 de maio de 2009, e a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 3.1.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, que serão providas na forma da legislação vigente, para a localidade de Campo Grande.
- 3.1.5. O interessado que pretenda concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá sinalizar no campo específico do formulário de inscrição com especificação da deficiência.
- 3.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 3.1.7. Para que a Comissão de Seleção analise a possibilidade de adaptação de sua prova, o interessado deverá informar a necessidade de auxílio em campo específico do formulário de inscrição.
- 3.1.8. O não atendimento aos itens acima sujeitará o interessado a realizar a prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.
- 3.1.9. O interessado que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva, ressalvado o auxílio para eventual adaptação da prova objetiva, caso autorizado pela Comissão de Seleção.
- 3.1.10. O interessado que se declarou pessoa com deficiência será entrevistado por integrantes de comissão designada para proceder à avaliação biopsicossocial, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 3.1.11. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do interessado e considerará:
  - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - c) a limitação no desempenho de atividades.
- 3.1.12. Os interessados com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão na listagem da ampla concorrência, registrada a respectiva classificação, como também na lista dos interessados inscritos nessa condição.

#### 3.2. RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS NEGROS

- 3.2.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas por interessados negros, conforme art. 1º, inciso I, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 3.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo permitida autodeclaração apresentada em outro processo de seleção.
- 3.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 3.2.5. O interessado que se declarou negro, será entrevistado por integrantes de comissão de heteroidentificação, designada para tal finalidade, a fim de ser constatada a veracidade da declaração firmada pelo interessado inscrito como cotista, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 3.2.6. O interessado que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.

- 3.2.7. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado da lista de cotista negro, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

### 3.3. RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS INDÍGENAS

- 3.3.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 3% (três por cento) serão providas por interessados indígenas, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 3.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 3.3.4. O interessado que se declarar indígena deverá encaminhar para o e-mail [analisecurricular@pge.ms.gov.br](mailto:analisecurricular@pge.ms.gov.br), dentro do prazo constante no subitem 4.1.1 deste Aviso, um dos seguintes documentos, quando de sua inscrição no processo seletivo:
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria n. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou**
  - declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 3.3.4.1. O e-mail a que se refere o *caput* deverá ser encaminhado com o **assunto "Processo Seletivo para Assessor de Procurador – declaração de indígena"** e, **no corpo do texto deverá constar: nome completo e número da inscrição**, com a documentação anexada, em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados).
- 3.3.4.2. Os anexos do e-mail deverão ser arquivos em PDF e não poderão ser *links* para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.
- 3.3.4.3. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu e-mail pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou telefone 3318-2634.
- 3.3.5. O interessado que se declarar indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 3.3.6. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado da lista de cotista indígena, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

## 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas pelo Formulário de Inscrição constante, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), com acesso pelo link disponível no site [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), conforme procedimento a seguir:
- 4.1.1. No período de **24 de março de 2025**, a partir das 8h (horário de Mato Grosso do Sul) até às 17h (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **08 de abril de 2025**.
- 4.1.2. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga através do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, no horário de funcionamento das Agências Bancárias, **impreterivelmente até o dia 08 de abril de 2025**.
- 4.1.3. Para o interessado que se autodeclarar indígena observar, ainda, o disposto no subitem 3.3.4.
- 4.1.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.1.5. Durante todo o período de inscrição, o interessado poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário do botão "Inscrição online". Após o encerramento do período de inscrição, o interessado só terá acesso, sem opção de alteração, a seus dados no botão "Área do Candidato".
- 4.1.6. No caso do interessado realizar o pagamento tempestivo de taxa de inscrição duas ou mais vezes, será considerada a última inscrição realizada no portal como sendo a inscrição válida, observando-se o subitem 4.1.4.

**4.2. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.2.1. Os interessados amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, e pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, realizando os seguintes procedimentos:
- a) efetuar a inscrição via "Internet", de acordo com o previsto no item 4.1 deste Aviso, **no período de 24 a 31 de março de 2025**, marcando o campo correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - b) encaminhar, **até o dia 31 de março de 2025**, em formato PDF, para o e-mail [analisecurricular@pge.ms.gov.br](mailto:analisecurricular@pge.ms.gov.br), o Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, constante no Anexo II deste Aviso, devidamente preenchido e assinado, e demais documentos de que tratam os subitens 4.2.1.1 a 4.2.1.7 deste aviso, conforme o caso em que se enquadra.
- 4.2.1.1. A isenção no caso de **interessado desempregado** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:
- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
  - b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
    - b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**
    - b.2) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**
    - b.3) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 4.2.1.2. A isenção no caso de **interessado carente** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:
- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e
  - b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
  - c) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.
- 4.2.1.3. A isenção no caso de interessado **trabalhador que recebe até 3 salários mínimos** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:
- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
  - b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
    - b.1) contracheque atual;
    - b.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial.
- 4.2.1.4. A isenção no caso de interessado **doador de sangue** (conforme a Lei Estadual n. 2.887/2004), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, do atestado de comprovação do ato de doação por **instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.
- 4.2.1.5. A isenção no caso de interessado **doador de medula óssea** (conforme a Lei Estadual n. 4.827/2016), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de documento fornecido pela **Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.
- 4.2.1.6. A isenção no caso de interessado **convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que tenha prestado serviço eleitoral (conforme a Lei Estadual n. 5.386/2019), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- 4.2.1.7. A isenção no caso de interessado que **exerceu a função de jurado, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo** (conforme a Lei

Estadual n. 6.003/2022), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

- 4.2.2. O e-mail a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado com o assunto "**Processo Seletivo de Assessor de Procurador – pedido de isenção da taxa de inscrição**" e, no corpo do texto deverá constar: nome completo e número da inscrição, com o requerimento de isenção preenchido e a documentação exigida anexada, tudo em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados).
- 4.2.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do interessado, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.4. Os anexos do e-mail a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.1 deverão ser arquivos em formato PDF e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.
- 4.2.5. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu e-mail pela Comissão de Seleção em até 2 dias úteis da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou telefone 3318-2634.
- 4.2.6. Não será aceita solicitação de isenção:
- endereçada a e-mail diverso do constante na alínea "b" do subitem 4.2.1;
  - encaminhada fora do período constante na alínea "a" do subitem 4.2.1;
  - armazenada em disco virtual.
- 4.2.7. É obrigação do interessado verificar:
- se o e-mail enviado contempla toda a documentação necessária a que se refere o subitem 4.2.1;
  - os arquivos e as informações enviadas.
- 4.2.8. Caso o interessado envie mais de um e-mail, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante na alínea "a" do subitem 4.2.1.
- 4.2.9. Durante o período de que trata a alínea "a" do subitem 4.2.1, o interessado poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, acessando o botão "Comprovantes e Boletos" no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).
- 4.2.10. O interessado terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:
- não cumprir as normas estabelecidas neste item;
  - deixar de efetuar o pedido de isenção no formulário de inscrição pela "Internet";
  - omitir informações;
  - deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
  - encaminhar arquivos corrompidos ou encaminhar links de documentos armazenados em discos virtuais;
  - falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
  - deixar de encaminhar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
  - deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
  - deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 4.2.1, alínea "a", deste Aviso.
- 4.2.11. O interessado que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no sítio eletrônico da PGE mediante comunicado próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Aviso, até o encerramento das inscrições.
- 4.2.12. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo interessado, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.
- 4.2.13. Responderá por infração penal o interessado que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.
- 4.3. O **interessado** terá seu pedido de inscrição indeferido quando:
- não cumprir as normas estabelecidas neste item;
  - deixar de preencher o Formulário de Inscrição pela "Internet";
  - deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.1.2.
- 4.4. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de

ordem técnica ou por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.6. Ao interessado que solicitar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual n. 13.684 de 12 de julho de 2013.
- 4.7. A relação dos interessados inscritos será disponibilizada via "Internet", nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

## 5. PROVA OBJETIVA:

- 5.1. O processo seletivo simplificado de aptidão consistirá em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório, onde será aplicada uma Prova Objetiva, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Aviso.
- 5.2. A Prova Objetiva terá duração de 4h (quatro horas) e será realizada em Campo Grande-MS, na data provável de **01 de junho de 2025** (domingo), conforme local, ensalamento e horário a serem divulgados oportunamente nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 5.3. Durante a Prova Objetiva será vedada a utilização de qualquer meio de consulta.
- 5.4. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
  - a) portando armas ou munição;
  - b) com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
  - c) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
  - d) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.
  - 5.4.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá mantê-lo desligado durante todo o período da prova em local informado pelo Fiscal de Sala.
- 5.5. O não comparecimento do interessado no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.
- 5.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com encerramento às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul).
  - 5.6.1. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), na "área do candidato", dentro do prazo estabelecido no subitem 5.6.
  - 5.6.2. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os interessados que realizaram a Prova Objetiva, indistintamente.
  - 5.6.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, mediante análise técnica ou erro de digitação.
  - 5.6.4. Os resultados dos recursos do Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.
- 5.7. A relação nominal dos interessados com a respectiva pontuação obtida na Prova Objetiva, em ordem alfabética, será divulgada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 5.8. Serão considerados habilitados aqueles que acertarem **no mínimo 7 (sete) questões** de cada disciplina e obtiverem acerto geral de, **no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões** na Prova Objetiva.
- 5.9. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente do total de acertos obtidos na Prova Objetiva por cada um deles.

- 5.9.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- mais acertos na disciplina de Direito Administrativo;
  - mais acertos na disciplina de Direito Constitucional;
  - mais acertos na disciplina de Direito Processual Civil;
  - mais acertos na disciplina de Direito Tributário;
  - mais acertos na disciplina de Direito Civil;
  - menor idade.
- 5.10. O cadastro de reserva será composto pelos interessados habilitados, em ordem classificatória de acordo com número de acertos obtidos na Prova Objetiva, cuja listagem será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 5.11. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à nomeação para o cargo em comissão.

## 6. NOMEAÇÃO

- 6.1. A nomeação no cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, obedecerá à ordem classificatória dos habilitados que compuserem o cadastro de reserva do processo de seleção, mediante interesse da Procuradoria-Geral do Estado.
- 6.2. Para a nomeação, o habilitado deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e apresentar todos os documentos necessários para o exercício de cargo em comissão na Administração Pública.
- 6.2.1. A falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários para o exercício de cargo em comissão na Administração Pública tornará sem efeito a convocação do interessado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o habilitado seguinte na ordem de classificação.
- 6.3. Caso o habilitado seja chamado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, e não tenha interesse, no momento, na respectiva nomeação, não será permitido o seu deslocamento para o final da fila.
- 6.4. A convocação se dará por e-mail, tendo o interessado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em sua nomeação no cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, sob pena de perder o direito à vaga.
- 6.4.1. O interessado habilitado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção por intermédio do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3318-2634.
- 6.5. A convocação do interessado aprovado nas cotas disciplinadas no item 3 deste aviso de seleção será especificada em comunicado próprio, observando-se o seguinte:
- 6.5.1. O primeiro interessado classificado como pessoa com deficiência será convocado para a 10ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para a 30ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.5.2. O primeiro interessado classificado como negro será convocado para a 3ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para a 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.5.3. O primeiro interessado classificado como indígena será convocado para a 17ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para a 50ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O cadastro de reserva de habilitados ao cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-9, função Assessor de Procurador, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da composição do cadastro de reserva, podendo ser renovado pelo Procurador-Geral do Estado por 1 (uma) vez o mesmo período.
- 7.2. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com:
  - 7.2.1. Os termos que constam neste aviso de seleção e aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.
  - 7.2.2. A divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF anonimizado e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.3. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 7.4. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do processo seletivo.
- 7.5. Informações ou dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser obtidas por intermédio do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3318-2634.
- 7.6. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 235/2016, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

**Ana Carolina Ali Garcia**  
Procuradora-Geral do Estado

**ANEXO I AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Administração Pública: Sentidos, Órgãos Públicos, Agentes Públicos. Princípios Administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder de Polícia. Ato Administrativo. Contratos Administrativos. Processo Administrativo. Licitação. Serviços Públicos. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. Administração Direta e Indireta. Responsabilidade Civil do Estado. Servidores Públicos. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Controle da Administração Pública. Bens Públicos. Terceiro setor. Parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC). Contrato de Gestão. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-lei nº 4.657/1942). Lei Geral de Proteção de Dados. Lei nº 13.709/2018.

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Conceito e fundamentos do Estado: origem, formação, elementos constitutivos. Formas de Estado, Formas de Governo e Sistemas de Governo. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia constitucional; bloco de constitucionalidade; aplicação e eficácia das normas constitucionais; interpretação constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: evolução, características, aplicação; direitos humanos; direitos individuais e coletivos; direitos sociais; direitos da nacionalidade; direitos políticos; inelegibilidades e Lei da Ficha Limpa; partidos políticos; tratados e convenções internacionais de direitos humanos; conflitos entre direitos fundamentais; mecanismos de participação popular. Writs constitucionais e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data. Organização do Estado e do Poder: federação brasileira; União; Estados-membros; Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Municípios; Distrito Federal; Territórios; repartição de competências; intervenção federal e estadual. Poder Legislativo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; processo legislativo: espécies normativas, fases e procedimentos; emendas à Constituição; função fiscalizatória; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas: composição, competências e atribuições; Ministério Público de Contas; Tribunais de Contas Municipais. Poder Executivo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselhos da República e de Defesa Nacional; posse, mandato, vacância e impedimentos.

Poder Judiciário: disposições gerais; jurisdição e função jurisdicional; organização e competências dos órgãos judiciais; Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública. Controle de Constitucionalidade: conceito, requisitos e espécies; sistemas de controle; controle concreto (difuso) e abstrato (concentrado); Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF); Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; Repercussão Geral; Súmula Vinculante; controle de constitucionalidade estadual; controle de convencionalidade. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações do poder de tributar; competências tributárias; impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais; sistema financeiro nacional; intervenção do Estado; políticas urbana e agrária. Ordem Social: seguridade social; educação, cultura, desporto, ciência e tecnologia, comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso; direito à proteção especial; povos indígenas. Administração Pública: princípios constitucionais; servidores públicos e militares; licitação; improbidade administrativa; sistema remuneratório; previdência; estabilidade e mandato eletivo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito processual. Conceito, natureza. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal. Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações. Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes. Deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Direitos, deveres e formas de atuação. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. Atos processuais. Conceito. Classificações. Fatos jurídicos processuais. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico. Da formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Declaração incidental. Incidentes processuais. Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais. Sentença. Conceito. Classificações. Espécies. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória. Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência. Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. Execução. Teoria geral. Princípios. Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora. Avaliação. Expropriação. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos

à execução fiscal. Embargos de terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante. b) Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. c) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa. Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação de desapropriação. O processo civil no controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Relações do direito tributário com outros ramos do direito. Sistema Tributário Nacional. Tributos: conceito, classificação. Espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuições, empréstimo compulsório, preço público. Competência tributária. Capacidade tributária ativa e capacidade tributária passiva. Imunidade, isenção, não incidência. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Princípios do direito tributário. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. Normas tributárias em sentido amplo e estrito. A norma de incidência tributária. Aspectos materiais, temporais, espaciais, quantitativos e subjetivos da norma de incidência tributária. Presunções absolutas e relativas no direito tributário. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. Fato gerador e alíquota. Fato gerador e hipótese de incidência. Base de Cálculo e suas funções. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento tributário. Suspensão e extinção do crédito tributário. Anistia e remissão. Denúncia espontânea. Prescrição e decadência. Sujeito ativo. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Delegação de Competência tributária e da Capacidade tributária ativa. Titularidade do produto da arrecadação do tributo. Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária passiva e domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias. Crimes contra a ordem tributária. Evasão, elisão, fraude e sonegação fiscal. Extinção da punibilidade. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Natureza e regime dos créditos fiscais. Regimes de substituição tributária do ICMS. Diferimento. Lei Complementar Federal n. 87 de 13/09/1996. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCD). Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA). Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Imposto Sobre Serviço (ISS). Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) Processo tributário judicial. Contencioso fiscal. Execução fiscal. Garantias e privilégios do crédito tributário. Ações antiexacionais. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

## **DIREITO CIVIL**

Ciência do Direito e Direito Positivo. Direito objetivo e Direitos Subjetivos. Direitos potestativos, faculdades e interesse. Fontes do Direito. Princípios e regras jurídicos. Norma jurídica. Sistemas jurídicos. Direito Público e Direito Privado. A constitucionalização do Direito Civil. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas. Antinomia e solução de conflitos de normas. Direito adquirido e expectativas de direito. Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Associações e fundações. Personalidade e capacidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Personalidade e Direitos da Personalidade. Direitos da Personalidade e sua tutela. Ausência e curadoria dos bens do ausente. Sucessão provisória e definitiva. Do domicílio. Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia. Classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. Representação. Condição, termo e encargo. Teoria geral da nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Atos lícitos e atos ilícitos. Abuso de Direito. Prescrição e decadência. Prazos. Prescrição, decadência e as entidades públicas. Causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição e da decadência. Teoria geral das Obrigações. Fontes das obrigações. Ato ilícito, contratos e atos unilaterais. Estrutura da relação jurídica obrigacional. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Consequências do inadimplemento das obrigações. Teoria geral dos contratos. Princípios contratuais. A função social do contrato. Boa-fé e o direito das obrigações e dos contratos. Formação dos contratos. Classificações dos contratos. Espécies contratuais. Conexão e coligação de contratos. Extinção dos contratos. Teoria da imprevisão. Responsabilidade civil pré-contratual, contratual e pós-contratual. Evicção. Vícios redibitórios. Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar e da indenização. Teoria geral da responsabilidade civil. Espécies de responsabilidade: Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade subjetiva e objetiva; Responsabilidade por atos lícitos e ilícitos; Responsabilidade por atos próprios e de terceiros. Pressupostos da responsabilidade civil. Excludentes da responsabilidade civil. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Dano e suas espécies. Fixação da indenização. Preferências e privilégios creditórios. Concurso de credores. As Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais. Insolvência, declarações e efeitos. Bens. Classificações. Bem de família. Impenhorabilidade de bens. Disciplina da posse e regime jurídico do possuidor. Direitos reais: disposições gerais e disciplina das espécies de direitos reais. Condomínio. Condomínio edilício e propriedade em planos horizontais. Direitos reais de garantia. Direitos reais sobre coisa alheia. Usucapião. Registros públicos. Direitos de vizinhança. Direito de construir. Direito do promitente comprador. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Patrimônio de afetação. Registros Públicos. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade. Alienação fiduciária de imóveis. Concessão especial para fins de moradia. Concessão de direito real de uso. Direito de família. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos. União estável. Divórcio e separação. Guarda. Relações de parentesco.

Filiação. Adoção. Nascituro. Poder familiar. Regime de bens. Usufruto e administração de bens de filhos menores. Alimentos. Tutela e curatela. Infância e juventude. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei Federal n. 12.594/2012. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Herança. Vocação hereditária. Sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Lei n. 13.853, de 8 de julho de 2019 (LGPD).

## ANEXO II AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO V PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSOR DE PROCURADOR</b>	
<p>O interessado abaixo identificado amparado pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou amparado pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, ou pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no V Processo de Seleção Simplificado de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-09, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul aberto pelo Aviso de Seleção PGE/MS n. 01, de 20 de março de 2025.</p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
<b>Número da Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.1 do Aviso de Seleção PGE n. 1/2025 ( <b>desempregado</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.2 do Aviso de Seleção PGE n. 1/2025 ( <b>carente</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.3 do Aviso de Seleção PGE n. 1/2025 ( <b>trabalhador que recebe até 3 salários mínimos</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.4 do Aviso de Seleção PGE n. 1/2025 ( <b>doador de sangue</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.5 do Aviso de Seleção PGE n. 1/2025 ( <b>doador de medula óssea</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.6 do Aviso de Seleção PGE n. 1/2025 ( <b>convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que tenham prestado serviço eleitoral</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.7 do Aviso de Seleção PGE n. 1/2025 ( <b>exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo</b> )
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO</b>	
<b>1.</b>	
<b>2.</b>	
<b>3.</b>	
<b>4.</b>	
<b>5.</b>	
<b>INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO CASO DOS SUBITEMS 4.2.1.1, 4.2.1.2 E 4.2.1.3 (CARENTE, DESEMPREGADO OU TRABALHADOR QUE RECEBE ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS)</b>	
<input type="checkbox"/> declaro que <u>não</u> usufruí do direito da isenção da taxa de inscrição em concursos/processos seletivos realizados pela administração pública estadual.	
<input type="checkbox"/> declaro que <u>já</u> usufruí do direito da isenção da taxa de inscrição nos concursos/processos seletivos realizados pela administração pública estadual listados abaixo:	
<b>DESCRIÇÃO DO CONCURSO/ PROCESSO SELETIVO</b> *preencher somente os três últimos.	<b>MÊS/ANO</b>
<b>1.</b>	
<b>2.</b>	
<b>3.</b>	
<b>INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO CASO DO SUBITEM 4.2.1.2 DO AVISO DE SELEÇÃO PGE N. 1/2025 (CARENTE)</b>	
<input type="checkbox"/> declaro que a renda per capita da minha família (pessoas que residem na mesma moradia) é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional conforme especificado abaixo:	

**DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA**

\*Constar obrigatoriamente o próprio interessado e as demais pessoas que residem na mesma moradia, mesmo que não tenham renda.

Nome	Parentesco	Fonte Pagadora	Renda Mensal (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

Declaro, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Procuradoria-Geral do Estado.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2025.

**ASSINATURA DO INTERESSADO**

**AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 02, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Abre as inscrições para o 2º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito na Procuradoria-Geral do Estado.

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando os arts. 2º, inciso IV, 52, 53 e 54, todos da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014 e o art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.459, de 8 de abril de 2024, autoriza a abertura do período de inscrições para o **2º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito** visando a formação de cadastro de reserva na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar interessados para composição de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica da PGE/MS nos municípios de Campo Grande, Dourados e Coxim.
- 1.2. O processo seletivo previsto no art. 55 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, será realizado nos termos da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais alterações.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estado.
- 1.4. O Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fica impedido de integrar a Comissão de Seleção.
- 1.5. Aos bacharéis habilitados a comporem o cadastro de reserva não é assegurada a convocação

para participar do Programa de Residência Jurídica da PGE, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.

- 1.6. A carga horária da residência será de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais e deverá ser compatível com eventuais atividades acadêmicas teóricas e práticas.
- 1.7. O residente do Programa de Residência Jurídica da PGE/MS receberá bolsa-residência mensal no valor de R\$ 2.603,69 (dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte.
- 1.8. O Programa de Residência Jurídica será exercido conforme a Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, e Termo de Compromisso de Residência a ser firmado.
- 1.9. O Programa de Residência Jurídica será exercido nas unidades da PGE localizadas nos municípios de Campo Grande, Dourados e Coxim.
- 1.10. A Comissão de Seleção disponibilizará nos endereços eletrônicos [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br) e [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) a listagem dos interessados aprovados para o Programa de Residência Jurídica da PGE, em ordem classificatória, que deverá ser observada para convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência.

## 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PGE/MS

- 2.1. São requisitos para participar do Programa de Residência Jurídica da PGE:
  - a) ser brasileiro;
  - b) ser bacharel em Direito há menos de 3 (três) anos (contado até dia 5/4/2025) ou estar cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado na área jurídica, em instituições oficiais e reconhecidas;
  - c) estar quite com o serviço militar, se homem;
  - d) estar no gozo dos direitos políticos;
  - e) gozar de saúde física e mental; e
  - f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 2.2. Só serão admitidos residentes com mais de 3 (três) anos de formado que tiverem iniciado o curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado em menos de 6 (seis) meses da data de ingresso no Programa de Residência Jurídica.
- 2.3. Ocupante de cargo, emprego ou função pública nos órgãos, nas empresas ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios não poderá participar do processo seletivo.

## 3. RESERVAS DE VAGAS

### 3.1. RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1. Ao interessado que for pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as condições identificadas neste subitem.
- 3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles interessados que se enquadrarem nas categorias identificadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como os interessados com visão monocular, conforme a Lei Estadual n. 3.681, de 27 de maio de 2009, e a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 3.1.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, que serão conforme legislação vigente, para a localidade de Campo Grande.
- 3.1.5. O interessado que pretenda concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá sinalizar no campo específico do formulário de inscrição com especificação da deficiência.

- 3.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 3.1.7. Para que a Comissão de Seleção analise a possibilidade de adaptação de sua prova, o interessado deverá informar a necessidade de auxílio em campo específico do formulário de inscrição.
- 3.1.8. O não atendimento aos itens acima sujeitará o interessado a realizar a prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.
- 3.1.9. O interessado que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva, ressalvado o auxílio para eventual adaptação da prova objetiva, caso autorizado pela Comissão de Seleção.
- 3.1.10. O interessado que se declarou pessoa com deficiência será entrevistado por integrantes de comissão designada para proceder à avaliação biopsicossocial, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 3.1.11. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do interessado e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - c) a limitação no desempenho de atividades.
- 3.1.12. Os interessados com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão na listagem da ampla concorrência, registrada a respectiva classificação, como também na lista dos interessados inscritos nessa condição.

### **3.2. RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS NEGROS**

- 3.2.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas por interessados negros, conforme art. 1º, inciso I, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 3.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo permitida autodeclaração apresentada em outro processo de seleção.
- 3.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 3.2.5. O interessado que se declarou negro será entrevistado por integrantes de comissão de heteroidentificação, designada para tal finalidade, a fim de ser constatada a veracidade da declaração firmada pelo interessado inscrito como cotista, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 3.2.6. O interessado que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 3.2.7. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado da lista de cotista negro, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

### **3.3. DA RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS INDÍGENAS**

- 3.3.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 3% (três por cento) serão providas por interessados indígenas, na forma do art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 3.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 3.3.4. O interessado que se declarar indígena deverá encaminhar para o e-mail [analisecurricular@pge.ms.gov.br](mailto:analisecurricular@pge.ms.gov.br), dentro do prazo constante no subitem 4.1.1 deste Aviso, um dos seguintes documentos, quando de sua inscrição no processo seletivo:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria n. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou**
- b) declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.

3.3.4.1. O e-mail a que se refere o *caput* deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Residência Jurídica – declaração de indígena"** e, **no corpo do texto deverá constar: nome completo e número da inscrição**, com a documentação anexada, em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados).

3.3.4.2. Os anexos do e-mail deverão ser arquivos em PDF e não poderão ser *links* para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.

3.3.4.3. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu e-mail pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou telefone 3318-2634.

3.3.5. O interessado que se declarar indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.

3.3.6. O não atendimento aos itens excluirá o interessado da lista de cotista indígena, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pelo Formulário de Inscrição constante, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), com acesso pelo link disponível no site [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), conforme procedimento a seguir:

4.1.1. No período de **24 de março**, a partir das 8h (horário de Mato Grosso do Sul) até às 17h (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **08 de abril de 2025**.

4.1.2. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga por intermédio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, no horário de funcionamento das Agências Bancárias, **impreterivelmente, até o dia 08 de abril de 2025**.

4.1.3. Para o interessado que se autodeclarar indígena observar, ainda, o disposto no subitem 3.3.4.

4.1.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.5. Durante todo o período de inscrição, o interessado poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário do botão "Inscrição online". Após esse prazo, somente lhe será garantido o acesso no botão "Área do Candidato", sem a opção de alteração de dados.

4.1.6. No caso de o interessado realizar o pagamento tempestivo de taxa de inscrição mais de uma vez, será considerada válida a última inscrição realizada no portal, observado o subitem 4.1.4.

#### 4.2. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. Os interessados amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, e pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, realizando os seguintes procedimentos:

a) efetuar a inscrição via "Internet", de acordo com o previsto no item 4.1 deste Aviso, **no período de 24 a 31 de março de 2025**, e marcar o campo correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) encaminhar, até o **dia 31 de março de 2025**, em formato PDF, para o e-mail [analisecurricular@pge.ms.gov.br](mailto:analisecurricular@pge.ms.gov.br), o Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, constante no Anexo II deste Aviso, devidamente preenchido e assinado, e demais documentos de que tratam os subitens 4.2.1.1 a 4.2.1.7 deste aviso, conforme o caso em que se enquadra.

4.2.1.1. A isenção no caso de **interessado desempregado** (conforme a Lei Estadual n.

2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
- b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
  - b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**
  - b.2) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**
  - b.3) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

4.2.1.2. A isenção no caso de **interessado carente** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e
- b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
- c) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.

4.2.1.3. A isenção no caso de interessado **trabalhador que recebe até 3 salários mínimos** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
- b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
  - b.1) contracheque atual;
  - b.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial.

4.2.1.4. A isenção no caso de interessado **doador de sangue** (conforme a Lei Estadual n. 2.887/2004), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, do atestado de comprovação do ato de doação por **instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

4.2.1.5. A isenção no caso de interessado **doador de medula óssea** (conforme a Lei Estadual n. 4.827/2016), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.

4.2.1.6. A isenção no caso de interessado **convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que tenha prestado serviço eleitoral (conforme a Lei Estadual n. 5.386/2019), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

4.2.1.7. A isenção no caso de interessado que **exerceu a função de jurado, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo** (conforme a Lei Estadual n. 6.003/2022), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

4.2.2. O e-mail a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Residência Jurídica – pedido de isenção da taxa de inscrição"** e, no corpo do texto deverá constar: nome completo e número da inscrição, com o requerimento de isenção preenchido e a documentação exigida anexada, tudo em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados), em arquivos diferentes.

4.2.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do interessado, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações

inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 4.2.4. Os anexos do *e-mail* a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.1 deverão ser arquivos em PDF e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.
- 4.2.5. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 2 dias úteis da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou telefone 3318-2634.
- 4.2.6. Não será aceita solicitação de isenção:
- endereçada a e-mail diverso do constante na alínea "b" do subitem 4.2.1;
  - encaminhada fora do período constante na alínea "a" do subitem 4.2.1;
  - armazenada em disco virtual.
- 4.2.7. É obrigação do interessado verificar:
- se o e-mail enviado contempla toda a documentação exigida no subitem 4.2.1;
  - os arquivos e as informações enviadas.
- 4.2.8. Caso o interessado envie mais de um e-mail, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante na alínea "a" do subitem 4.2.1.
- 4.2.9. Durante o período de que trata a alínea "a" do subitem 4.2.1, o interessado poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, acessando o botão "Comprovantes e Boletos" no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).
- 4.2.10. O interessado terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:
- não cumprir as normas estabelecidas neste item;
  - deixar de efetuar o pedido de isenção no formulário de inscrição pela "Internet";
  - omitir informações;
  - deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
  - encaminhar arquivos corrompidos ou encaminhar links de documentos armazenados em discos virtuais;
  - falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
  - deixar de encaminhar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
  - deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
  - deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 4.2.1, alínea "a", deste Aviso.
- 4.2.11. O interessado que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no site da PGE mediante comunicado próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Aviso, até o encerramento das inscrições.
- 4.2.12. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo interessado, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no processo seletivo, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.
- 4.2.13. Responderá por infração penal o interessado que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.
- 4.3. O **interessado** terá seu pedido de inscrição indeferido quando:
- não cumprir as normas estabelecidas neste item;
  - deixar de preencher o Formulário de Inscrição pela "Internet";
  - deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.1.2.
- 4.4. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.6. Ao interessado que solicitar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual n. 13.684 de 12 de julho de 2013.
- 4.7. A relação dos interessados inscritos será disponibilizada nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

## 5. PROVA OBJETIVA

- 5.1. O processo seletivo simplificado consistirá em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório, onde será aplicada uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Aviso.
- 5.2. A Prova Objetiva terá duração de 4h (quatro horas) e será realizada em Campo Grande-MS, na data provável de **01 de junho de 2025** (domingo), conforme local, ensalamento e horário a serem divulgados oportunamente nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 5.3. Durante a Prova Objetiva será vedada a utilização de qualquer meio de consulta.
- 5.4. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
  - a) portando armas ou munição;
  - b) com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
  - c) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
  - d) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.
  - 5.4.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá mantê-lo desligado durante todo o período da prova em local informado pelo Fiscal de Sala.
- 5.5. O não comparecimento do interessado no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.
- 5.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com encerramento às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul).
  - 5.6.1. O recurso deverá ser interposto por intermédio do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), na "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido no subitem 5.6.
  - 5.6.2. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os interessados que realizaram a Prova Objetiva, indistintamente.
  - 5.6.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, mediante análise técnica ou erro de digitação.
  - 5.6.4. Os resultados dos recursos do Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.
- 5.7. A relação nominal dos interessados com a respectiva pontuação obtida na Prova Objetiva, em ordem alfabética, será divulgada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 5.8. Serão considerados habilitados aqueles que acertarem **no mínimo 5 (cinco) questões** de cada disciplina e obtiverem acerto geral de, **no mínimo, 25 (vinte e cinco) questões** na Prova Objetiva.
- 5.9. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente do total de acertos obtidos na Prova Objetiva por cada um deles.

- 5.9.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- mais acertos na disciplina de Direito Administrativo;
  - mais acertos na disciplina de Direito Constitucional;
  - mais acertos na disciplina de Direito Processual Civil;
  - mais acertos na disciplina de Direito Tributário;
  - mais acertos na disciplina de Direito Civil;
  - menor idade.
- 5.10. O cadastro de reserva será composto pelos interessados habilitados, em ordem classificatória de acordo com número de acertos obtidos na Prova Objetiva, cuja listagem será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 5.11. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência.

## 6. CONVOCAÇÃO

- 6.1. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência, o habilitado deverá comprovar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, e apresentar os documentos necessários para o exercício da Residência.
- 6.1.1. A falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários de que trata o item 2 deste Aviso tornará sem efeito a convocação do interessado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o habilitado seguinte na ordem de classificação.
- 6.1.2. No caso do habilitado que ingressar pela condição do subitem 2.2, caberá a ele providenciar a assinatura do representante da instituição de ensino do Termo de Compromisso e do Plano de Residência.
- 6.2. Caso o interessado seja convocado para firmar o Termo de Compromisso de Residência, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, não será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 6.3. A convocação se dará por e-mail, tendo o interessado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso de Residência, sob pena de perder o direito à vaga.
- 6.3.1. O interessado habilitado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção por intermédio do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3318-2634.
- 6.4. A convocação do interessado aprovado nas cotas disciplinadas no item 3 deste aviso de seleção será especificada em comunicado próprio, observando-se o seguinte:
- 6.4.1. O primeiro interessado classificado como pessoa com deficiência será convocado para firmar termo de compromisso para a 10ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 30ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.4.2. O primeiro interessado classificado como negro será convocado para firmar termo de compromisso para a 3ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.4.3. O primeiro interessado classificado como indígena será convocado para firmar termo de compromisso para a 17ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 50ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado nem estende, ao residente, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.
- 7.2. O presente processo seletivo simplificado possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Procuradora-Geral do Estado.
- 7.3. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com:
  - 7.3.1. Os termos que constam neste aviso de seleção e aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.
  - 7.3.2. A divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF anonimizado e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.4. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 7.5. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do processo seletivo.
- 7.6. Informações ou dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser obtidas por intermédio do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3318-2634.
- 7.7. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 446, de 5 de abril de 2024, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**  
Procuradora-Geral do Estado

## ANEXO I AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 02, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Administração Pública: Sentidos, Órgãos Públicos, Agentes Públicos. Princípios Administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder de Polícia. Ato Administrativo. Contratos Administrativos. Processo Administrativo. Licitação. Serviços Públicos. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. Administração Direta e Indireta. Responsabilidade Civil do Estado. Servidores Públicos. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Controle da Administração Pública. Bens Públicos. Terceiro setor. Parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC). Contrato de Gestão. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-lei n. 4.657/1942). Lei Geral de Proteção de Dados: Lei n. 13.709/2018.

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

Conceito e fundamentos do Estado: origem, formação, elementos constitutivos. Formas de Estado, Formas de Governo e Sistemas de Governo. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia constitucional; bloco de constitucionalidade; aplicação e eficácia das normas constitucionais; interpretação constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: evolução, características, aplicação; direitos humanos; direitos individuais e coletivos; direitos sociais; direitos da nacionalidade; direitos políticos; inelegibilidades e Lei da Ficha Limpa; partidos políticos; tratados e convenções internacionais de direitos humanos; conflitos entre direitos fundamentais; mecanismos de participação popular. Writs constitucionais e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data. Organização do Estado e do Poder: federação brasileira; União; Estados-membros; Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Municípios; Distrito Federal; Territórios; repartição de competências; intervenção federal e estadual. Poder

Legislativo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; processo legislativo: espécies normativas, fases e procedimentos; emendas à Constituição; função fiscalizatória; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas: composição, competências e atribuições; Ministério Público de Contas; Tribunais de Contas Municipais. Poder Executivo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselhos da República e de Defesa Nacional; posse, mandato, vacância e impedimentos. Poder Judiciário: disposições gerais; jurisdição e função jurisdicional; organização e competências dos órgãos judiciais; Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública. Controle de Constitucionalidade: conceito, requisitos e espécies; sistemas de controle; controle concreto (difuso) e abstrato (concentrado); Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF); Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; Repercussão Geral; Súmula Vinculante; controle de constitucionalidade estadual; controle de convencionalidade. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações do poder de tributar; competências tributárias; impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais; sistema financeiro nacional; intervenção do Estado; políticas urbana e agrária. Ordem Social: segurança social; educação, cultura, desporto, ciência e tecnologia, comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idosos; direito à proteção especial; povos indígenas. Administração Pública: princípios constitucionais; servidores públicos e militares; licitação; improbidade administrativa; sistema remuneratório; previdência; estabilidade e mandato eletivo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito processual. Conceito, natureza. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal. Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações. Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes. Deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Direitos, deveres e formas de atuação. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. Atos processuais. Conceito. Classificações. Fatos jurídicos processuais. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico. Da formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Declaração incidental. Incidentes processuais. Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais. Sentença. Conceito. Classificações. Espécies. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória. Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência. Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar

alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. Execução. Teoria geral. Princípios. Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora. Avaliação. Expropriação. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal. Embargos de terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa. Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação de desapropriação. O processo civil no controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Relações do direito tributário com outros ramos do direito. Sistema Tributário Nacional. Tributos: conceito, classificação. Espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuições, empréstimo compulsório, preço público. Competência tributária. Capacidade tributária ativa e capacidade tributária passiva. Imunidade, isenção, não incidência. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Princípios do direito tributário. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. Normas tributárias em sentido amplo e estrito. A norma de incidência tributária. Aspectos materiais, temporais, espaciais, quantitativos e subjetivos da norma de incidência tributária. Presunções absolutas e relativas no direito tributário. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. Fato gerador e alíquota. Fato gerador e hipótese de incidência. Base de Cálculo e suas funções. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento tributário. Suspensão e extinção do crédito tributário. Anistia e remissão. Denúncia espontânea. Prescrição e decadência. Sujeito ativo. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Delegação de Competência tributária e da Capacidade tributária ativa. Titularidade do produto da arrecadação do tributo. Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária passiva e domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias. Crimes contra a ordem tributária. Evasão, elisão, fraude e sonegação fiscal. Extinção da punibilidade. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Natureza e regime dos créditos fiscais. Regimes de substituição tributária do ICMS. Diferimento. Lei Complementar Federal n. 87 de 13/09/1996. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCD). Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA). Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Imposto Sobre Serviço (ISS). Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) Processo tributário judicial. Contencioso fiscal. Execução fiscal. Garantias e privilégios do crédito tributário. Ações antiexacionais. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

## **DIREITO CIVIL**

Ciência do Direito e Direito Positivo. Direito objetivo e Direitos Subjetivos. Direitos potestativos, faculdades e interesse. Fontes do Direito. Princípios e regras jurídicos. Norma jurídica. Sistemas jurídicos. Direito Público e Direito Privado. A constitucionalização do Direito Civil. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas. Antinomia e solução de conflitos de normas. Direito adquirido e expectativas de direito. Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Associações e fundações. Personalidade e capacidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Personalidade e Direitos da Personalidade. Direitos da Personalidade e sua tutela. Ausência e curadoria dos bens do ausente. Sucessão provisória e definitiva. Do domicílio. Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia. Classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. Representação. Condição, termo e encargo. Teoria geral da nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Atos lícitos e atos ilícitos. Abuso de Direito. Prescrição e decadência. Prazos. Prescrição, decadência e as entidades públicas. Causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição e da decadência. Teoria geral das Obrigações. Fontes das obrigações. Ato ilícito, contratos e atos unilaterais. Estrutura da relação jurídica obrigacional. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Consequências do inadimplemento das obrigações. Teoria geral dos contratos. Princípios contratuais. A função social do contrato. Boa-fé e o direito das obrigações e dos contratos. Formação dos contratos. Classificações dos contratos. Espécies contratuais. Conexão e coligação de contratos. Extinção dos contratos. Teoria da imprevisão. Responsabilidade civil pré-contratual, contratual e pós-contratual. Evicção. Vícios redibitórios. Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar e da indenização. Teoria geral da responsabilidade civil. Espécies de responsabilidade: Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade subjetiva e objetiva; Responsabilidade por atos lícitos e ilícitos; Responsabilidade por atos próprios e de terceiros. Pressupostos da responsabilidade civil. Excludentes da responsabilidade civil. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Dano e suas espécies. Fixação da indenização. Preferências e privilégios creditórios. Concurso de credores. As Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais. Insolvência, declarações e efeitos. Bens. Classificações. Bem de família. Impenhorabilidade de bens. Disciplina da posse e regime jurídico do possuidor. Direitos reais: disposições gerais e disciplina das espécies de direitos reais. Condomínio. Condomínio edilício

e propriedade em planos horizontais. Direitos reais de garantia. Direitos reais sobre coisa alheia. Usucapião. Registros públicos. Direitos de vizinhança. Direito de construir. Direito do promitente comprador. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Patrimônio de afetação. Registros Públicos. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade. Alienação fiduciária de imóveis. Concessão especial para fins de moradia. Concessão de direito real de uso. Direito de família. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos. União estável. Divórcio e separação. Guarda. Relações de parentesco. Filiação. Adoção. Nascimento. Poder familiar. Regime de bens. Usufruto e administração de bens de filhos menores. Alimentos. Tutela e curatela. Infância e juventude. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei Federal n. 12.594/2012. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Herança. Vocação hereditária. Sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Lei n. 13.853, de 8 de julho de 2019 (LGPD).

## ANEXO II AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 02, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>2º PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA</b>	
<p>O interessado abaixo identificado amparado pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou amparado pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, ou pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no 2º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito visando a formação de cadastro de reserva na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) aberto pelo Aviso de Seleção PGE/MS n. 2, de 19 de março de 2025.</p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
<b>Número da Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.1 do Aviso de Seleção PGE n. 2/2025 ( <b>desempregado</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.2 do Aviso de Seleção PGE n. 2/2025 ( <b>carente</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.3 do Aviso de Seleção PGE n. 2/2025 ( <b>trabalhador que recebe até 3 salários mínimos</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.4 do Aviso de Seleção PGE n. 2/2025 ( <b>doador de sangue</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.5 do Aviso de Seleção PGE n. 2/2025 ( <b>doador de medula óssea</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.6 do Aviso de Seleção PGE n. 2/2025 ( <b>convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que tenham prestado serviço eleitoral</b> )
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.2.1.7 do Aviso de Seleção PGE n. 2/2025 ( <b>exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo</b> )
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO</b>	
<b>1.</b>	
<b>2.</b>	
<b>3.</b>	
<b>4.</b>	
<b>5.</b>	
<b>INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO CASO DOS SUBITENS 4.2.1.1, 4.2.1.2 E 4.2.1.3 (CARENTE, DESEMPREGADO OU TRABALHADOR QUE RECEBE ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS)</b>	
<input type="checkbox"/> declaro que <b>não</b> usufruí do direito da isenção da taxa de inscrição em concursos/processos seletivos realizados pela administração pública estadual.	
<input type="checkbox"/> declaro que <b>já</b> usufruí do direito da isenção da taxa de inscrição nos concursos/processos seletivos realizados pela administração pública estadual listados abaixo:	
<b>DESCRIÇÃO DO CONCURSO/ PROCESSO SELETIVO</b> *preencher somente os três últimos.	<b>MÊS/ANO</b>
<b>1.</b>	
<b>2.</b>	

3.			
<b>INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO CASO DO SUBITEM 4.2.1.2 DO AVISO DE SELEÇÃO PGE N. 1/2025 (CARENTE)</b>			
( ) declaro que a renda per capita da minha família (pessoas que residem na mesma moradia) é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional conforme especificado abaixo:			
<b>DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA</b>			
*Constar obrigatoriamente o próprio interessado e as demais pessoas que residem na mesma moradia, mesmo que não tenham renda.			
	<b>Nome</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Fonte Pagadora</b>
<b>1.</b>			<b>Renda Mensal (R\$)</b>
<b>2.</b>			
<b>3.</b>			
<b>4.</b>			
<b>5.</b>			
<b>6.</b>			
<b>7.</b>			
<b>8.</b>			
<b>9.</b>			
<p>Declaro, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Procuradoria-Geral do Estado.</p> <p><b>Local e Data:</b> _____, _____ de março de 2025.</p> <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURA DO INTERESSADO</b></p>			

**AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/N. 03, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Abre as inscrições para o 5º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto nos arts. 2º, inc. IV, 49, 50 e 51, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, e na Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, páginas 3 a 6, e alterações, torna pública a abertura das inscrições para o **5º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio Remunerado**, na modalidade não-obrigatório, de acadêmicos de cursos superiores para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar acadêmicos para formação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificado no Anexo I deste Aviso.
- 1.2. O processo seletivo previsto na Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, será realizado nos termos da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais alterações.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por

ato da Procuradora-Geral do Estado.

- 1.4. O Procurador do Estado que possuir entre os acadêmicos cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fica impedido de integrar a Comissão de Seleção.
- 1.5. Aos acadêmicos habilitados a comporem o cadastro de reserva não é assegurada a convocação para participar do Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na PGE, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.6. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário.
- 1.7. O estagiário do Programa de Estágio da PGE/MS receberá bolsa-estágio mensal no valor equivalente a um salário mínimo e auxílio-transporte.
- 1.8. A duração do estágio, a frequência, as atribuições dos estagiários, seus direitos, deveres e vedações se darão conforme Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, e Termo de Compromisso a ser firmado.
- 1.9. O estágio poderá ser exercido nas unidades da PGE, localizadas nas cidades especificadas na planilha do Anexo I desse Aviso.
- 1.10. A Comissão de Seleção disponibilizará nos endereços eletrônicos [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br) e [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), a listagem dos acadêmicos aprovados para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na PGE, por curso e localidade, em ordem classificatória, que deverá ser observada para convocação para firmar o Termo de Compromisso.

## 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PGE/MS

- 2.1. São requisitos para participar do Programa de Estágio remunerado da PGE/MS:
  - a) ser brasileiro;
  - b) estar matriculado em um dos cursos de graduação constantes no Anexo I, em instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, e ter concluído, pelo menos, 60% da grade curricular;
  - c) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
  - d) não estar vinculado a outro programa de estágio remunerado;
  - e) estar quite com o serviço militar, se homem;
  - f) estar no gozo dos direitos políticos;
  - g) gozar de saúde física e mental; e
  - h) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.

## 3. RESERVAS DE VAGAS

### 3.1. RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1. Ao acadêmico que for pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as condições identificadas neste subitem.
- 3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles acadêmicos que se enquadrarem nas categorias identificadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como os acadêmicos com visão monocular, conforme a Lei Estadual n. 3.681, de 27 de maio de 2009 e a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 3.1.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, que serão providas na forma da legislação vigente, para a localidade de Campo Grande.
- 3.1.5. O acadêmico que pretenda concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá sinalizar no campo específico do formulário de inscrição com especificação da deficiência.
- 3.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do acadêmico.

- 3.1.7. Para que a Comissão de Seleção analise a possibilidade de adaptação de sua prova, o acadêmico deverá informar a necessidade de auxílio em campo específico do formulário de inscrição.
- 3.1.8. O não atendimento aos itens acima sujeitará o acadêmico a realizar a prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.
- 3.1.9. O acadêmico que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva, ressalvado o auxílio para eventual adaptação da prova objetiva, caso autorizado pela Comissão de Seleção.
- 3.1.10. O acadêmico que se declarou pessoa com deficiência será entrevistado por integrantes de comissão designada para proceder à avaliação biopsicossocial, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 3.1.11. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do acadêmico e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - c) a limitação no desempenho de atividades.
- 3.1.12. Os acadêmicos com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando também em listagem distinta, entre os acadêmicos inscritos nessa condição.

### **3.2. RESERVA DE VAGAS AOS ACADÊMICOS NEGROS**

- 3.2.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas por acadêmicos negros, conforme art. 1º, inciso I, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o acadêmico deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 3.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo permitida autodeclaração apresentada em outro processo de seleção.
- 3.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do acadêmico.
- 3.2.5. O acadêmico que se declarou negro será entrevistado por integrantes de comissão de heteroidentificação, designada para tal finalidade, a fim de ser constatada a veracidade da declaração firmada pelo acadêmico inscrito como cotista, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 3.2.6. O acadêmico que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 3.2.7. O não atendimento aos itens acima excluirá o acadêmico da lista de cotista negro, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

### **3.3. RESERVA DE VAGAS AOS ACADÊMICOS INDÍGENAS**

- 3.3.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 3% (três por cento) serão providas por acadêmicos indígenas, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o acadêmico deverá sinalizar a opção no campo

específico do formulário de inscrição.

- 3.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do acadêmico.
- 3.3.4. O acadêmico que se declarar indígena deverá encaminhar para o e-mail [analisecurricular@pge.ms.gov.br](mailto:analisecurricular@pge.ms.gov.br), dentro do prazo constante no subitem 4.1.1 deste Aviso, um dos seguintes documentos, quando de sua inscrição no processo seletivo:
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria n. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou**
  - declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 3.3.4.1. O e-mail a que se refere o *caput* deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Estágio Remunerado – declaração de indígena"** e, **no corpo do texto deverá constar: nome completo e número da inscrição**, com a documentação anexada, em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados).
- 3.3.4.2. Os anexos do e-mail deverão ser arquivos em PDF e não poderão ser *links* para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.
- 3.3.4.3. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu e-mail pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou telefone 3318-2634.
- 3.3.5. O acadêmico que se declarar indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 3.3.6. O não atendimento aos itens acima excluirá o acadêmico da lista de cotista indígena, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas pelo Formulário de Inscrição constante, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), com acesso pelo link disponível no site [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), conforme procedimento a seguir:
- 4.1.1. No período de **24 de março de 2025**, a partir das 8h (horário de Mato Grosso do Sul) até às 17h (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **08 de abril de 2025**.
- 4.1.2. Após preencher o Formulário de Inscrição, o acadêmico deverá encaminhar, até às **17h do dia 08 de abril de 2025** (horário de Mato Grosso do Sul), para o e-mail [analisecurricular@pge.ms.gov.br](mailto:analisecurricular@pge.ms.gov.br), os seguintes documentos anexados:
- Mini currículo;**
  - Cópia do Histórico Escolar** dos dois últimos anos letivos cursados (2023 e 2024);
  - Cópia de um dos documentos mencionados no subitem 3.3.4, alíneas "a" ou "b"**, apenas para os acadêmicos que se autodeclararem indígenas.
- 4.1.2.1. O e-mail a que se refere o item 4.1.2 deste Aviso deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Estágio Remunerado – área de atuação"** e, **no corpo do texto deverá constar: nome completo, área de atuação, localidade e número da inscrição**, com a documentação anexada, em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados), em arquivos diferentes.
- 4.1.2.2. Somente serão aceitos Históricos Escolares emitidos pela instituição de ensino devidamente identificada contendo o nome completo e o registro do estudante, as notas obtidas, por matéria, em cada semestre e a situação de cada uma (aprovado, reprovado, cursando ou outros).
- 4.1.2.3. Caso o interessado tenha mudado de instituição de ensino de um ano para outro, o Histórico Escolar da instituição anterior também deverá ser encaminhado.

- 4.1.2.4. Os anexos do e-mail a que se refere o item 4.1.2 deste Aviso deverão ser arquivos em PDF e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.
- 4.1.3. Se o acadêmico não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis da data que enviou sua documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do *e-mail* [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou telefone 3318-2634.
- 4.1.3.1. Não será aceita documentação:
- endereçada a e-mail diverso do constante no subitem 4.1.2 deste Aviso;
  - encaminhada fora do período de inscrição constante no item 4.1.1 deste Aviso;
  - armazenada em disco virtual.
- 4.1.3.2. O acadêmico deverá preencher apenas uma ficha de inscrição, caso preencha mais de uma será considerada válida a última realizada que tiver um e-mail encaminhado dentro das especificações do subitem 4.1.2.1 deste Aviso.
- 4.1.4. É obrigação do acadêmico verificar:
- se o e-mail enviado contempla toda a documentação exigida no subitem 4.1.2 deste Aviso;
  - os arquivos e as informações enviadas.
- 4.1.5. Caso o acadêmico envie mais de um e-mail, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante no subitem 4.1.2 deste Aviso.
- 4.1.6. Durante todo o período de inscrição, o acadêmico poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário no botão "Inscrição *online*".
- 4.2. O acadêmico terá seu pedido de inscrição indeferido quando:
- não cumprir as normas estabelecidas neste item;
  - deixar de preencher o Formulário de Inscrição pela "Internet";
  - deixar de encaminhar e-mail no prazo estabelecido no subitem 4.1.2;
  - deixar de encaminhar e-mail com os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" (esta última documentação, apenas para os acadêmicos autodeclarados indígenas) do subitem 4.1.2;
  - encaminhar os documentos, total ou parcialmente, diferentes do especificado no subitem 4.1.2.4.
  - estar fora do período de graduação necessário, conforme as alíneas "b" e "c" do subitem 2.1;
  - encaminhar Histórico Escolar diferente do especificado nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.3 ou com informações incompletas.
- 4.3. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.5. Ao acadêmico que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual n. 13.684 de 12 de julho de 2013.
- 4.6. A relação dos acadêmicos inscritos será disponibilizada nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

## 5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:
- Etapa I:** análise curricular com histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas de atuação;
  - Etapa II:** entrevista, de caráter classificatório, somente para a área de atuação Jornalismo;
  - Etapa III:** prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para a área de atuação Jurídico.
- 5.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas e tampouco realização de prova fora da

data, horário e local estabelecidos em edital.

## 6. ETAPA I: ANÁLISE CURRICULAR COM HISTÓRICO ESCOLAR

- 6.1. A análise curricular com histórico escolar entregue pelo acadêmico será feita pela Comissão de Seleção, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos anos (média geral) para a organização da lista de classificação preliminar, que será feita em ordem decrescente.
  - 6.1.1. Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais.
  - 6.1.2. Serão classificados aqueles acadêmicos que obtiverem média aritmética anual, para cada ano solicitado, maior ou igual a **6 (seis)** e média geral (média aritmética de 2023 e 2024) maior que **6 (seis)**.
  - 6.1.3. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
    - a) Maior média aritmética de 2024;
    - b) Maior média aritmética de 2023;
    - c) Menor idade.
  - 6.1.4. A lista de classificação, por ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida, será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br) e [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).
  - 6.1.5. O acadêmico que não alcançar a média geral mínima para classificação conforme descrito no subitem 6.1.2 não constará da listagem referida no subitem 6.1.4 e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 7. ETAPA II: ENTREVISTA

- 7.1. A Etapa II, de caráter classificatório, será realizada somente pelos acadêmicos inscritos para a Área de Atuação Jornalismo que constem na lista especificada no subitem 6.1.4 deste Aviso.
  - 7.1.1. O entrevistado será avaliado pelos seguintes critérios:
    - a) conhecimentos;
    - b) potencialidades;
    - c) comportamento;
    - d) interesses;
    - e) experiências.
  - 7.1.2. Cada critério terá pontuação máxima 1 (um) ponto.
  - 7.1.3. A nota da Entrevista será a somatória da pontuação obtida em cada critério constante no subitem 7.1.1.
- 7.2. A Entrevista será realizada em Campo Grande-MS, conforme local e horário a serem divulgados oportunamente nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 7.3. O não comparecimento do acadêmico no dia da Entrevista implicará na sua imediata eliminação.
- 7.4. A relação dos acadêmicos com a respectiva pontuação obtida na Entrevista, em ordem alfabética, será divulgada nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 7.5. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Entrevista por cada um deles.
  - 7.5.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
    - a) maior nota da Entrevista obtida na Etapa II;
    - b) maior média geral obtida na Etapa I;
    - c) menor idade.
- 7.6. A lista dos acadêmicos da área de atuação Jornalismo habilitados, em ordem classificatória, será divulgada nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

**8. ETAPA III: PROVA OBJETIVA**

- 8.1. A Etapa III será realizada somente pelos acadêmicos inscritos para a Área de Atuação Jurídico que constem na lista especificada no subitem 6.1.4 deste Aviso, de caráter classificatório e eliminatório, onde será aplicada uma Prova Objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os conteúdos programáticos previstos no Anexo II deste Aviso.
- 8.2. A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) e será realizada em Campo Grande-MS, na data provável de **1ª de junho de 2025** (domingo), conforme local, ensalamento e horário a serem divulgados oportunamente nos sites [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 8.3. Durante a Prova Objetiva será vedada a utilização de qualquer meio de consulta.
- 8.4. Não será permitido o ingresso na sala de provas de acadêmicos:
- portando armas ou munição;
  - com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
  - com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
  - utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do acadêmico.
- 8.4.1. O acadêmico que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá mantê-lo desligado durante todo o período da prova em local informado pelo Fiscal de Sala.
- 8.5. O não comparecimento do acadêmico no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.
- 8.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), os acadêmicos poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com encerramento às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul).
- 8.6.1. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), na "área do candidato", dentro do prazo estabelecido no item 8.6.
- 8.6.2. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os acadêmicos que realizaram a Prova Objetiva, indistintamente.
- 8.6.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, mediante análise técnica ou erro de digitação.
- 8.6.4. Os resultados dos recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br), quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.
- 8.7. A relação dos acadêmicos com a respectiva pontuação obtida na Prova Objetiva, em ordem alfabética, será divulgada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 8.8. Serão considerados habilitados aqueles que acertarem **no mínimo 50%** em cada disciplina e obtiverem acerto geral de, **no mínimo, 20 (vinte) questões** na Prova Objetiva.
- 8.9. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente do total de acertos obtidos na Prova Objetiva por cada um deles.
- 8.9.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- mais acertos na disciplina de Direito Administrativo;
  - mais acertos na disciplina de Direito Constitucional;
  - mais acertos na disciplina de Direito Processual Civil;
  - mais acertos na disciplina de Direito Tributário;
  - mais acertos na disciplina de Direito Civil;
  - menor idade.
- 8.9.2. A classificação dos acadêmicos na Etapa I para a área de Atuação Jurídico não será computada para fins de classificação na Etapa III.
- 8.11. A lista dos acadêmicos da área de atuação Jurídico habilitados, em ordem classificatória de acordo

com a pontuação obtida na Prova Objetiva, será divulgada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

## 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. O cadastro de reserva será composto pelos acadêmicos habilitados da seguinte forma:
  - a) área de atuação Jurídico: integrantes da lista especificada no subitem 8.11;
  - b) área de atuação Jornalismo: integrantes da lista especificada no subitem 7.6;
  - c) outras áreas de atuação: integrantes da lista especificada no subitem 6.1.4.
- 9.2. A lista com os nomes que compõem o cadastro reserva, conforme especificado no subitem 9.1, será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br) e [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).
- 9.3. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

## 10. CONVOCAÇÃO

- 10.1. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, o acadêmico habilitado deverá comprovar que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Resolução PGE/MS/N. 257/2019, e apresentar todos os documentos necessários para o exercício do estágio.
  - 10.1.1. A falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários de que trata o item 2 deste Aviso tornará sem efeito a convocação do acadêmico habilitado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o acadêmico seguinte na ordem de classificação.
  - 10.1.2. Caberá ao acadêmico providenciar a assinatura do representante da instituição de ensino superior do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio.
- 10.2. Caso o acadêmico seja convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, não será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 10.3. A convocação se dará por e-mail, tendo o acadêmico o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso, sob pena de perder o direito à vaga.
  - 10.3.1. O acadêmico habilitado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção por intermédio do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3318-2634.
- 10.4. A convocação do acadêmico aprovado nas cotas disciplinadas no item 3 deste aviso de seleção será especificada em comunicado próprio, observando-se o seguinte:
  - 10.4.1. O primeiro acadêmico classificado como pessoa com deficiência será convocado para firmar termo de compromisso para a 10ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, para a localidade de Campo Grande, enquanto os demais acadêmicos classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 30ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
  - 10.4.2. O primeiro acadêmico classificado como negro será convocado para firmar termo de compromisso para a 3ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais acadêmicos classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
  - 10.4.3. O primeiro acadêmico classificado como indígena será convocado para firmar termo de compromisso para a 17ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais acadêmicos classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 50ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1. O acadêmico convocado para preenchimento de vaga que ficar impossibilitado de cumprir o mínimo de 6 (seis) meses de estágio, em razão da conclusão do curso, não será admitido no Programa de Estágio Remunerado da PGE.
- 11.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado nem estende, ao estagiário, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.
- 11.3. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com:
- 11.3.1. Os termos que constam neste aviso de seleção e aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.
- 11.3.2. A divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF anonimizado e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.4. O presente processo seletivo possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Procuradoria-Geral do Estado.
- 11.5. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 11.6. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do acadêmico do processo seletivo.
- 11.7. Informações ou dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser obtidas por intermédio do e-mail [esap@pge.ms.gov.br](mailto:esap@pge.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3318-2634.
- 11.8. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, e suas alteração, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**  
Procuradora-Geral do Estado

**ANEXO I AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

<b>QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CAMPO GRANDE/MS</b>		
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciência da Computação</li> <li>• Engenharia da Computação</li> <li>• Engenharia de Software</li> <li>• Redes de Computadores</li> <li>• Análise e Desenvolvimento de Sistemas</li> <li>• Sistemas de Informação</li> </ul>	Cadastro de Reserva
Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciências Contábeis</li> </ul>	Cadastro de Reserva
Jornalismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação Social: Jornalismo</li> <li>• Audiovisual</li> </ul>	Cadastro de Reserva
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

<b>QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DOURADOS /MS</b>		
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO COXIM /MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS DE GRADUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

**ANEXO II AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 02, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Administração Pública: Sentidos, Órgãos Públicos, Agentes Públicos. Princípios Administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder de Polícia. Ato Administrativo. Contratos Administrativos. Processo Administrativo. Licitação. Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta. Processo Administrativo. Responsabilidade Civil do Estado. Bens Públicos. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-lei n. 4.657/1942).

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Conceito e fundamentos do Estado: origem, formação, elementos constitutivos. Formas de Estado, Formas de Governo e Sistemas de Governo. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia constitucional; bloco de constitucionalidade; aplicação e eficácia das normas constitucionais; interpretação constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: evolução, características, aplicação; direitos humanos; direitos individuais e coletivos; direitos sociais; direitos da nacionalidade; direitos políticos; inelegibilidades e Lei da Ficha Limpa; partidos políticos; tratados e convenções internacionais de direitos humanos; conflitos entre direitos fundamentais; mecanismos de participação popular. Writs constitucionais e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data. Organização do Estado e do Poder: federação brasileira; União; Estados-membros; Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Municípios; Distrito Federal; Territórios; repartição de competências; intervenção federal e estadual. Poder Legislativo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; processo legislativo: espécies normativas, fases e procedimentos; emendas à Constituição; função fiscalizatória; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas: composição, competências e atribuições; Ministério Público de Contas; Tribunais de Contas Municipais. Poder Executivo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselhos da República e de Defesa Nacional; posse, mandato, vacância e impedimentos. Poder Judiciário: disposições gerais; jurisdição e função jurisdicional; organização e competências dos órgãos judiciais; Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública. Controle de Constitucionalidade: conceito, requisitos e espécies; sistemas de controle; controle concreto (difuso) e abstrato (concentrado); Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF); Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; Repercussão Geral; Súmula Vinculante; controle de constitucionalidade estadual; controle de convencionalidade. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações do poder de tributar; competências tributárias; impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais; sistema financeiro nacional; intervenção do Estado; políticas urbana e agrária. Ordem Social: segurança social; educação, cultura, desporto, ciência e tecnologia, comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso; direito à proteção especial; povos indígenas. Administração Pública: princípios constitucionais; servidores públicos e militares; licitação; improbidade administrativa; sistema remuneratório; previdência; estabilidade e mandato eletivo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Direito processual. Conceito, natureza. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal. Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações. Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento.

Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes. Deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Direitos, deveres e formas de atuação. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. Atos processuais. Conceito. Classificações. Fatos jurídicos processuais. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico. Da formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Reconvencção. Revelia. Declaração incidental. Incidentes processuais. Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais. Sentença. Conceito. Classificações. Espécies. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória. Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência. Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. Execução. Teoria geral. Princípios. Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora. Avaliação. Expropriação. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal. Embargos de terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa. Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação de desapropriação. O processo civil no controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

Sistema tributário nacional. Princípios gerais e limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Impostos Estaduais. Competência tributária. Imunidade, isenção e não incidência. Aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Vigência, validade e eficácia da norma tributária. Obrigação tributária e crédito tributário. Sujeito ativo e sujeito passivo. Fato gerador e hipótese de incidência. Prescrição e decadência. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

## **DIREITO CIVIL**

Ciência do Direito e Direito Positivo. Direito objetivo e Direitos Subjetivos. Direitos potestativos, faculdades e interesse. Fontes do Direito. Princípios e regras jurídicos. Norma jurídica. Sistemas jurídicos. Direito Público e Direito Privado. A constitucionalização do Direito Civil. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas. Antinomia e solução de conflitos de normas. Direito adquirido e expectativas de direito. Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Associações e fundações. Personalidade e capacidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Personalidade e Direitos da Personalidade. Direitos da Personalidade e sua tutela. Ausência e curadoria dos bens do ausente. Sucessão provisória e definitiva. Do domicílio. Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia. Classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. Representação. Condição, termo e encargo. Teoria geral da nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Atos lícitos e atos ilícitos.

Abuso de Direito. Prescrição e decadência. Prazos. Prescrição, decadência e as entidades públicas. Causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição e da decadência. Teoria geral das Obrigações. Fontes das obrigações. Ato ilícito, contratos e atos unilaterais. Estrutura da relação jurídica obrigacional. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Consequências do inadimplemento das obrigações. Teoria geral dos contratos. Princípios contratuais. A função social do contrato. Boa-fé e o direito das obrigações e dos contratos. Formação dos contratos. Classificações dos contratos. Espécies contratuais. Conexão e coligação de contratos. Extinção dos contratos. Teoria da imprevisão. Responsabilidade civil pré-contratual, contratual e pós-contratual. Eviscção. Vícios redibitórios. Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar e da indenização. Teoria geral da responsabilidade civil. Espécies de responsabilidade: Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade subjetiva e objetiva; Responsabilidade por atos lícitos e ilícitos; Responsabilidade por atos próprios e de terceiros. Pressupostos da responsabilidade civil. Excludentes da responsabilidade civil. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Dano e suas espécies. Fixação da indenização. Preferências e privilégios creditórios. Concurso de credores. As Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais. Insolvência, declarações e efeitos. Bens. Classificações. Bem de família. Impenhorabilidade de bens. Disciplina da posse e regime jurídico do possuidor. Direitos reais: disposições gerais e disciplina das espécies de direitos reais. Condomínio. Condomínio edilício e propriedade em planos horizontais. Direitos reais de garantia. Direitos reais sobre coisa alheia. Usucapião. Registros públicos. Direitos de vizinhança. Direito de construir. Direito do promitente comprador. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Patrimônio de afetação. Registros Públicos. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade. Alienação fiduciária de imóveis. Concessão especial para fins de moradia. Concessão de direito real de uso. Direito de família. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos. União estável. Divórcio e separação. Guarda. Relações de parentesco. Filiação. Adoção. Nascituro. Poder familiar. Regime de bens. Usufruto e administração de bens de filhos menores. Alimentos. Tutela e curatela. Infância e juventude. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei Federal n. 12.594/2012. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Herança. Vocação hereditária. Sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Lei n. 13.853, de 8 de julho de 2019 (LGPD).

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 004/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN tornam público, para conhecimento dos interessados em participar do **5º Curso de Intervenção Prisional e Escolta – V CIPE**, os resultados da **2ª fase** que é de caráter eliminatório e classificatório - Teste de Aptidão Física- TAF, conforme quadro abaixo:

#### 1. RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA/MASCULINO

CLASSIF.	NOME	BARRA FIXA	ABDOMINAL	FLEXÃO	CORRIDA 5.000 metros	TOTAL
01	Raimundo Carvalho Da Silva	4,5	3	5	4	16,5
02	Leandro Nogueira Bastos	4,5	4	5	2	15,5
03	Claudio Tomaz De Oliveira	4	3	2	3	12
04	Alysson De Freitas Oliveira	3,5	2	3	3	11,5
05	Marcos Santos Da Silva	2,5	3,5	2	3	11
06	Ricardo Alves Batista	2,5	3	2	3	10,5
07	Silvio Leonel Do Amaral	2,5	2,5	1	4	10
08	Magdiel Vinicius Schimidt Figueiredo	2,5	2,5	2	3	10
09	Sidney Peres Do Nascimento Filho	2,5	3,5	1	3	10
10	Ronaldo Schiavi	2	2	2	3	9
11	Rodrigo Gomes Espirito Santos	2,5	2	2	2	8,5
12	Evandro Charao Machado	2,5	2	1	3	8,5
	Adriano De Souza	X	X	X	X	INAPTO
	Alberto Carlos Souza Da Silva	X	X	X	X	INAPTO
	Anderson Pereira Da Silva	X	X	X	X	INAPTO
	Cleber Vidal Venancio	X	X	X	X	INAPTO
	Cleiton Norberto Leonco Da Silva	X	X	X	X	INAPTO
	Marcos Pereira Martins Junior	X	X	X	X	INAPTO
	Peri Paulino Do Prado Filho	X	X	X	X	INAPTO

	Amarildo Vieira Vaez	X	X	X	X	AUSENTE
	Marcelo De Souza Vargas	X	X	X	X	AUSENTE
	Ricardo Patrese Caceres	X	X	X	X	AUSENTE
	Ronny Benites Garcia	X	X	X	X	AUSENTE

## 2. RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA/FEMININO

CLASSIF.	NOME	SUSTENTAÇÃO NA BARRA	ABDOMINAL	FLEXÃO	CORRIDA DE 12 MIN	TOTAL
01	Adriana Severina Farias Lima	4	2	4	3	13
02	Miryan Vania Da Silva Rodrigues	4,5	2,5	2	3	12
	Ednalva Pereira Da Silva	A	A	A	A	AUSENTE
	Ellen Paula Da Silva Santos	A	A	A	A	AUSENTE

3. Os recursos referentes à 2ª fase do certame deverão ser protocolados na ESPEN, via e-mail: escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br, até o dia 25/03/2025. Os critérios utilizados para o desempate foram de acordo com o **Edital n. 001/2025, item 7.11.**, publicado no D.O.E nº 11.740 de 10/02/2.025, página 82.

Campo Grande MS, 21 de março de 2.025

**Rodrigo Rossi Maiorchini**  
Diretor-Presidente da AGEPEN

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

### EDITAL Nº 010/2025

#### I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2024, de 11 de dezembro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame Médico e para entrega de documentos (citados no Edital de abertura – itens 5.1 e 9.6) conforme relação constante no anexo único deste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes neste Edital, observando-se:

1 - **Do Exame Médico Admissional:**

1.1 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, destina-se à constatação, mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função do emprego e de tarefas próprias do serviço público.

1.2 - O exame admissional será realizado com base nas atribuições inerentes ao emprego, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do emprego.

1.3 - O Exame Médico Admissional será realizado em Campo Grande por profissionais da área.

1.4 - Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade, e os exames correrão às expensas da SANESUL

1.5 - Poderão ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.

1.6 - Os laudos médicos deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, de acordo com a respectiva especialidade.

2 - A contratação do candidato dependerá do resultado de sanidade física para o perfeito exercício das funções inerentes ao emprego público, considerando-se que a inaptidão para o exercício do emprego constatado no Exame Médico Admissional, implica na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado/SANESUL.

2.1 - Não serão aceitos recursos interpostos quanto ao resultado e procedimentos do Exame Médico Admissional.

#### **DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**

**Data:** 26/03/2025

**Horário:** 8h

**Local:** Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

**Endereço:** Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

**DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:****Data:** 26/03/2025**Horário:** 14h**Local para entrega de documentos:** Sanesul–Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas**Endereço:** Rua: Dr. Zerbiní Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

Nome	Localidade	Classificação
Luana Heck dos Santos	Porto Murtinho	20º (Listagem Geral)

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025.

Renato Márcílio da Silva

Diretor-presidente

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº 123/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 21 de março de 2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 123/2025 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDIR** o contrato temporário Nº 77/000114/2025 de LARISSA RODRIGUES VACARI DE ARRUDA – de 40 horas – estabelecido para o período de 10/02/2025 a 12/07/2025 a partir de 31/03/2025.

Enviar documentos até **24/03/2025****ANEXO II - EDITAL Nº 123/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR**Seleção: Edital nº **92/2023**–PRODHS/PROE –18/12/2023 – D.O. nº 11.355 – 19/12/2023 – pág. 178Homologação: Edital nº **07/2024**–RTR – 16/02/2024 – D.O. 11.418 – 19/02/2024 – pág. 131

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
---------------	------	----------------	----

LARISSA RODRIGUES VACARI DE ARRUDA – Subst.: Sinomar Ferreira do Rio: Coord. de Curso – Vaga Pura - 01/04/2025 a 12/07/2025	Ciências Sociais	Ciências Sociais – Paranaíba	20 h
---	------------------	------------------------------	------

**EDITAL Nº 124/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 21 de março de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 124/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **25/03/2025**

Seleção: Edital nº <b>88/2024</b> –PRODHS/PROE – 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 – 03/10/2024 – página 287			
Homologação: Edital nº <b>78/2024</b> –RTR –25/11/2024 – D.O. nº 11.696 – 17/12/2024 – pág. 257 rep			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
ANDRÉ LUIZ MARCONDES PELEGRINELLI – Subst.: Aline Vanessa Locastre: Afastada para estudo – 01/04/2025 a 12/07/2025	História	História – Campo Grande	18 h

**EDITAL Nº 125/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado

pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 21 de março de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 125/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **25/03/2025**

Seleção: Edital nº <b>85/2024</b> –PRODHS/PROE – 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 – 03/10/2024 – página 264			
Homologação: Edital nº <b>95/2024</b> –RTR –06/12/2024 – D.O. nº 11.688 – 09/12/2024 – página 162			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
FILIPPE AUGUSTO COUTO BARBOSA – Subst: Daniel Pícaro Carlos: Afastado para estudo – Sinomar Ferreira do Rio: Coord. de Curso – Vaga Pura – 01/04/2025 a 12/07/2025	Ciências Sociais	Ciências Sociais – Paranaíba	20 h

**DESPACHO**

Vistos, etc

1. Acolho e aprovo o **Parecer nº 107/PJU/2025/UEMS**, de 19 de março de 2025.
2. Determino o **indeferimento** do recurso administrativo interposto pela Sra. **Alana Paula de Oliveira** contra homologação do resultado final da Seleção de Docentes, Edital nº 010/2025-RTR/UEMS de 10 de março de 2025.
3. Outrossim, em face dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, que se dê ciência do feito a interessada, para que conheça a decisão e, querendo, tome as medidas legais que entender necessária.

**Dourados, 19 de março de 2025.**

**Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho**  
Reitor

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 2909 - 2919), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial n. 11.766. do dia 10 de março de 2025, págs. 176 - 177, referente aos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 22, lote 01 – itens 1 e 2, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 077/2024/SAD – Processo n.º 77/014.836/2024., visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIV**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 21 de março de 2025

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/014.836/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIV**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

**1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**A.D. DAMINELLI – EIRELI**

**CM HOSPITALAR S.A. (BRASÍLIA 87)**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL**

**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA**

**NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)**

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Campo Grande, 21 de março de 2025

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SAD/2025

PROCESSO Nº 77/005.228/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 023/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 20 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>ITEM 017: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						

1	Diazepam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	1.800	SANTIAZEPAM/ SANTISA	R\$ 0,72	R\$ 1.296,00
<b>ITEM 022: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Ibuprofeno - Dosagem: 600 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	15.000	A L G Y - FLANDERIL/ VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 3.246,00</b>

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 049/SAD/2024-11 – Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos;

**PROCESSO Nº-** 77/009.588/2023;

**OBJETO:** Alterar o fornecedor para ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, após aceitar assumir o item 31.1 como detentor da Ata de Registro de Preços, conforme Decisão exarada por este Secretário-Executivo de Licitações e PARECER PGE/MS/CJUR-SEL anexado aos autos, de acordo com o Art. 23, inciso I, § 1º, do Decreto n. 16.122 de 9/03/2023.

**VIGÊNCIA:** a partir da data desta publicação até 12 de setembro de 2025;

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 21 de março de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 00: 31.1: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>						
1	Fragmentadora - Tipo: de papel; Tipo de corte: tiras; Capacidade do cesto: no mínimo 60 litros; Voltagem: 110 V; ////////	1 - Un.	79	Triturare, m o d e l o TRX440T	R\$ 7.732,00	R\$ 610.828,00

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SAD/2025-8

PROCESSO Nº 77/008.832/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 056/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 21 de março de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 010: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						

1	Ocitocina - Dosagem: 5 UI / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 - Un.	12.800	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,67	R\$ 46.976,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 46.976,00</b>

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4(QUATRO) CONTÊINERES SANITÁRIOS MODULARES, CADA UM EQUIPADO COM 6(SEIS) PONTOS DE CHUVEIRO, 2(DOIS) SANITÁRIOS E 1(UM) LAVATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0010/2024

**PROCESSO:** 31/073.151/2023

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 horas do dia 07 de abril de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025

Antonio Carlos Videira

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública  
SEJUSP/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES VI

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0076/2024

**PROCESSO:** 77/013.985/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 07 de abril de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD nº 1.526, de 13 de novembro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2025.  
 PROCESSO: 77/016.243/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
07	ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (ES)	106,04
09	CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	838,70
10	ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (ES)	29,47
11	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ)	1.222,21
12	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,74
13	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,15
15	CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	104,12
18	ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (ES)	900,00
19	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27,21

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DO LOTE(R\$)
01	1	ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (ES)	1.450,00
	2		1450,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)		
02	1	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ)	400,00
	2		400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)		
04	1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	224,62
	2		224,62
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)		

ITENS FRACASSADOS: 01, 05, 16, 20, 21.

ITENS DESERTOS: 08 e 14.

LOTE DESERTO: 03.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA /COFEX/SUOC/SEL/SAD

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento para os itens 25 e 37 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - MATERIAL DE LABORATORIO - II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2024

PROCESSO: 77/005.442/2024

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 25 de março de 2025 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
 Agente de contratação da fase externa  
 COFEX/SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento para o LOTE ÚNICO e LOTE ÚNICO .1 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2024  
PROCESSO: 77/007.189/2023

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 26 de março de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Agente de contratação da fase externa  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

**Secretaria de Estado de Educação****RATIFICO**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:  
Amparo Legal: Dispensa de Licitação - inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.  
Fonte: 150010011

Elemento de Despesa: 33903014

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Total
<b>29/045.635/2024</b>	Aquisição de materiais pedagógicos e tecnologia assistiva para atender os Centros Estaduais de Atendimento ao público da educação especial, vinculado à Coordenadoria de Educação Especial (COESP).	RM Soluções em Negócios LTDA	001; 004; 007; 010; 011; 012; 014; 015; 017; 018; 021; 024; 027; 033; 035; 046.	R\$ 3.175,10

Elemento de Despesa: 33903016

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Total
<b>29/045.635/2024</b>	Aquisição de materiais pedagógicos e tecnologia assistiva para atender os Centros Estaduais de Atendimento ao público da educação especial, vinculado à Coordenadoria de Educação Especial (COESP).	RM Soluções em Negócios LTDA	003; 016; 019; 030; 032; 037; 043.	R\$2.240,50

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**Hélio Queiroz Daher**  
**Secretário de Estado de Educação/MS**

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual EUFRÁZIA FAGUNDES MARQUES, localizada no município de ARAL MOREIRA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025  
Processo n. 29.010.979-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual EUFRÁZIA FAGUNDES MARQUES, localizado(a) no município de ARAL MOREIRA/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL VULTY Ltda, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 6, 8, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 28, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.145,69 (vinte mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

- Empresa (2): MACHADO & RISIAN LTDA - ME, CNPJ N. 33.115.973/0001-25, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 13, 15, 18, 22, 26, 27, 29, 30, 34, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.818,51 (vinte e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos);

- Empresa (3): PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI -ME, CNPJ N. 02.978.130/0001-29, vencedora dos itens: 4, 7, 12, 24, 25, 31, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.351,84 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

ARAL MOREIRA/MS, 20 de março de 2025.

Rozana Ramos Brites

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual EUFRÁZIA FAGUNDES MARQUES

CPF n. xxx.613.151-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual SANTOS DUMONT, localizada no município de COSTA RICA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.010.167-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual SANTOS DUMONT, localizado(a) no município de COSTA RICA/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 28, 29, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 39.552,60 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

- Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 7, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.811,90 (trinta e sete mil e oitocentos e onze reais e noventa centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS MARIA LTDA, CNPJ N. 29.994.980/0001-77, vencedora dos itens: 8, 13, 14, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.473,00 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais);

- Empresa (4): VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ N. 06.088.542/0001-44, vencedora dos itens: 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

COSTA RICA/MS, 20 de março de 2025.

IVONE ALVES BRANT

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SANTOS DUMONT

CPF n. xxx.369.321-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.003.081-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 21, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.236,40 (cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

- Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 6, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.929,50 (quinze mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.780,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta reais);

- Empresa (4): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora dos itens: 28, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.574,00 (oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais);

- Empresa (5): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 9, 10, 14, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.950,90 (onze mil e novecentos e cinquenta reais e noventa centavos);

- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 1, 2, 7, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.161,21 (dez mil e cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos);

- Empresa (7): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 5, 13, 16, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 62.799,25 (sessenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos);

- Empresa (8): MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS EIRELI - EPP, CNPJ N. 07.932.909/0001-27, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais);

- Empresa (9): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 3, 4, 8, 11, 17, 18, 19, 24, 26, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.434,64 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2025.

HELENA ROSA ROMANI  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN  
CPF n. xxx.473.849-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA, localizada no município de SETE QUEDAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.012.702-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA, localizado(a) no município de SETE QUEDAS/MS.

- Empresa (1): G. A. Celli Andrade e CIA LTDA, CNPJ N. 03.118.384/0001-30, vencedora dos itens: 5, 6, 13, 18, 19, 23, 28, 30, 35, 40, 41, 43, 45, 46, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.032,36 (trinta e três mil e trinta e dois reais e trinta e seis centavos);

- Empresa (2): MINI MERCADO CENTRAL LTDA, CNPJ N. 28.556.508/0001-90, vencedora do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 29.392,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e dois reais);

- Empresa (3): Mini Mercado Odney Ltda-ME, CNPJ N. 05.273.258/0001-85, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 24, 25, 26, 33, 36, 38, 39, 48, 52, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.436,17 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos);

- Empresa (4): Palma Comercio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ N. 00.369.338/0001-15, vencedora dos itens: 1, 8, 16, 17, 20, 27, 29, 31, 32, 34, 37, 42, 44, 47, 49, 50, 51, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.529,25 (trinta mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

SETE QUEDAS/MS, 20 de março de 2025.

Gilvani Ritter  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA  
CPF n. xxx.170.431-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual MARIA LEITE, localizada no município de CORUMBA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.004.987-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual MARIA LEITE, localizado(a) no município de CORUMBA/MS.

- Empresa (1): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 3, 6, 8, 13, 18, 20, 21, 27, 28, 31, 32, 36, 37, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 79.339,12 (setenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e doze centavos);

- Empresa (2): DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 53.738.801/0001-15, vencedora dos itens: 7, 11, 23, 26, 38, 39, 40, 41, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e dez reais);

- Empresa (3): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 4, 9, 12, 15, 25, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.870,71 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos);

- Empresa (4): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora dos itens: 10, 16, 17, 22, 24, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 72.979,70 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos);

- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora do item: 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.952,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais);

- Empresa (6): S.T.S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ N. 12.706.257/0001-42, vencedora dos itens: 1, 2, 14, 19, 29, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 51.970,20 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais e vinte centavos);

- Empresa (7): W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA EPP, CNPJ N. 52.420.943/0001-77, vencedora do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais).

CORUMBA/MS, 20 de março de 2025.

ROSEANE DA SILVA ARRUDA  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MARIA LEITE  
CPF n. xxx.632.541-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual CÍVICO - MILITAR MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.005.110-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual CÍVICO - MILITAR MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 3, 4, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 34.417,50 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 8, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.183,50 (trinta mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

- Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora do item: 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

- Empresa (4): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais);

- Empresa (5): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.607,50 (dezesseis mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);

- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.243,65 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

- Empresa (7): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais);

- Empresa (8): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 1, 16, 23, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 49.319,20 (quarenta e nove mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos);

- Empresa (9): WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N. 50.743.688/0001-78, vencedora do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

CAMPO GRANDE/MS, 20 de março de 2025.

LARISSA SILVA SANTANA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual CÍVICO - MILITAR MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y

CPF n. xxx.458.261-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, localizada no município de PARANAIBA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.004.057-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, localizado(a) no município de PARANAIBA/MS.

- Empresa (1): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 4, 6, 8, 10, 11, 18, 19, 21, 22, 23, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 52, 66, 71, 73, 75, totalizando o contrato no valor de R\$ 39.179,48 (trinta e nove mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). PARANAIBA/MS, 21 de março de 2025.

LUCIENE NUNES DOS SANTOS PRATES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA

CPF n. xxx.494.181-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PEDRO MENDES FONTOURA, localizada no município de COXIM/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.002.228-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PEDRO MENDES FONTOURA, localizado(a) no município de COXIM/MS.

- Empresa (1): Anjos e Garnés LTDA - ME, CNPJ N. 00.324.029/0001-29, vencedora do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.496,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais);

- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 1, 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais);

- Empresa (3): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.158,40 (quinze mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

- Empresa (4): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais);

- Empresa (5): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 4, 5, 9, 10, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.903,00 (dezenove mil e novecentos e três reais);

- Empresa (6): EUCLIDES ALICIO DA COSTA, CNPJ N. 01.548.742/0001-19, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.683,44 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 11, 15, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.494,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e

quatro reais);

- Empresa (8): Supermercado Roma Ltda EPP, CNPJ N. 24.642.985/0001-17, vencedora dos itens: 7, 19, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 40.428,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais);
- Empresa (9): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 12, 13, 16, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.306,80 (três mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos). COXIM/MS, 21 de março de 2025.

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PEDRO MENDES FONTOURA  
CPF n. xxx.637.398-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual CEL. JUVÊNCIO, localizada no município de JARDIM/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.005.216-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual CEL. JUVÊNCIO, localizado(a) no município de JARDIM/MS.

- Empresa (1): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 11, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
- Empresa (2): COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ N. 14.811.425/0001-95, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.655,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais);
- Empresa (3): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 1, 13, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.748,60 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);
- Empresa (4): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6, 14, 16, 21, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.696,14 (sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos);
- Empresa (5): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 34.002,00 (trinta e quatro mil e dois reais);
- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 5, 7, 8, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.942,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais);
- Empresa (7): Supermercado Peres LTDA, CNPJ N. 12.966.100/0001-56, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.476,75 (treze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). JARDIM/MS, 21 de março de 2025.

REGIANE ARAUJO MARTINS AGUILERA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual CEL. JUVÊNCIO  
CPF n. xxx.017.901-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual ERNESTO RODRIGUES, localizada no município de APARECIDA DO TABOADO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.010.158-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual ERNESTO RODRIGUES, localizado(a) no município de APARECIDA DO TABOADO/MS.

- Empresa (1): MINIMERCADO DAMASCENO EIRELI - ME, CNPJ N. 23.613.159/0001-87, vencedora dos itens: 2, 4, 7, 8, 9, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 173.725,03 (cento e setenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e três centavos);
- Empresa (2): SUPERMERCADO GIANINI LTDA, CNPJ N. 12.026.847/0001-24, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 173.706,40 (cento e setenta e três mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos).

APARECIDA DO TABOADO/MS, 21 de março de 2025.

SUELEN FAUSTINO DIAS NERI

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ERNESTO RODRIGUES  
CPF n. xxx.668.611-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, localizada no município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.004.757-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, localizado(a) no município de RIBAS DO RIO PARDO/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 7, 8, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.667,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta e sete reais);
  - Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 3, 4, 19, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.495,60 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);
  - Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 6, 12, 14, 16, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.452,14 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);
  - Empresa (4): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora do item: 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.523,20 (um mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos);
  - Empresa (5): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 2, 9, 10, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.294,80 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);
  - Empresa (6): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 5, 11, 13, 17, 18, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.860,80 (trinta mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
- RIBAS DO RIO PARDO/MS, 21 de março de 2025.

WALDIRENE APARECIDA DA SILVA  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA  
CPF n. xxx.994.711-xx

### **RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, localizada no município de JARAGUARI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025  
Processo n. 29.003.499-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, localizado(a) no município de JARAGUARI/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 3, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais);
  - Empresa (2): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57.063.384/0001-09, vencedora do item: 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais);
  - Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 5, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.321,50 (dezoito mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
  - Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.544,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais);
  - Empresa (5): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 1, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.952,70 (nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);
  - Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 6, 9, 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.951,94 (dez mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
- JARAGUARI/MS, 21 de março de 2025.

MARIA HELENA DA SILVA  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JOSÉ SERAFIM RIBEIRO  
CPF n. xxx.889.301-xx

### **RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROF<sup>a</sup>. ALICE NUNES ZAMPIERE, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025  
Processo n. 29.003.510-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROF<sup>a</sup>. ALICE NUNES ZAMPIERE, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 10, 11, 22, 29, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.400,80 (trinta e dois mil e quatrocentos reais e oitenta centavos);
- Empresa (2): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora dos itens: 7, 16, 17, 21, 27, 28, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.940,83 (quatro mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos);
- Empresa (3): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 4, 9, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 47.109,00 (quarenta e sete mil e cento e nove reais);
- Empresa (4): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 20, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.185,50 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- Empresa (5): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 1, 8, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.284,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais);
- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.374,59 (quatorze mil e trezentos

e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).  
CAMPO GRANDE/MS, 21 de março de 2025.

TONY ANGELO MARTINS  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF<sup>a</sup>. ALICE NUNES ZAMPIERE  
CPF n. xxx.026.111-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual SEMIRAMIS CARLOTA BENEVIDES DA ROCHA, localizada no município de COXIM/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.003.145-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual SEMIRAMIS CARLOTA BENEVIDES DA ROCHA, localizado(a) no município de COXIM/MS.

- Empresa (1): Anjos e Garnés LTDA - ME, CNPJ N. 00.324.029/0001-29, vencedora do item: 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.430,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta reais);
  - Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 5, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais);
  - Empresa (3): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 4, 20, 23, 38, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais);
  - Empresa (4): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 43, 44, 46, 53, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.996,60 (dez mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);
  - Empresa (5): EUCLIDES ALICIO DA COSTA, CNPJ N. 01.548.742/0001-19, vencedora dos itens: 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.882,50 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
  - Empresa (6): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora do item: 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais);
  - Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 7, 11, 12, 13, 27, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.694,50 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
  - Empresa (8): Supermercado Roma Ltda EPP, CNPJ N. 24.642.985/0001-17, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 18, 21, 22, 24, 34, 36, 39, 41, 42, 47, 48, 50, 51, 52, totalizando o contrato no valor de R\$ 56.959,48 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
  - Empresa (9): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 6, 14, 15, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.969,70 (onze mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
- COXIM/MS, 21 de março de 2025.

Sirlene Gomes de Moraes  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SEMIRAMIS CARLOTA BENEVIDES DA ROCHA  
CPF n. xxx.003.631-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE, localizada no município de MARACAJU/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.005.234-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE, localizado(a) no município de MARACAJU/MS.

- Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 15, 19, 20, 21, 23, 27, 29, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.197,70 (treze mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos);
- Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.554,80 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);
- Empresa (3): G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N. 55.428.321/0001-83, vencedora dos itens: 2, 13, 24, 28, 30, 32, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.988,50 (treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos

itens: 17, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais);

- Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 4, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais);
- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 1, 8, 9, 18, 25, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.758,80 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 14, 16, 22, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.319,40 (vinte e um mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos);
- Empresa (8): S A A CORREA ME, CNPJ N. 05.024.263/0001-54, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 40.170,00 (quarenta mil e cento e setenta reais);
- Empresa (9): SCHWINN & CIA LTDA, CNPJ N. 33.750.134/0001-89, vencedora dos itens: 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).

MARACAJU/MS, 21 de março de 2025.

Graciele Fernandes Maciel  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE  
CPF n. xxx.436.121-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. EUFROSINA PINTO, localizada no município de GLORIA DE DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.007.667-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. EUFROSINA PINTO, localizado(a) no município de GLORIA DE DOURADOS/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL VULTY Ltda, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 4, 5, 8, 9, 11, 13, 18, 20, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.323,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e três reais);
- Empresa (2): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 6, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.640,44 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);
- Empresa (3): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais);
- Empresa (4): JULIANA SOUZA FERNANDES, CNPJ N. 33.619.359/0001-09, vencedora do item: 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais);
- Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 3, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.508,20 (quatro mil e quinhentos e oito reais e vinte centavos);
- Empresa (6): R. DE C. MARTINS - LTDA, CNPJ N. 30.384.589/0001-30, vencedora dos itens: 1, 2, 17, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.343,32 (sete mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos);
- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 12, 15, 16, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.082,00 (quatorze mil e oitenta e dois reais).

GLORIA DE DOURADOS/MS, 21 de março de 2025.

Roseli Moreno de Moura  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. EUFROSINA PINTO  
CPF n. xxx.402.501-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, localizada no município de SAO GABRIEL DO OESTE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.005.327-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, localizado(a) no município de SAO GABRIEL DO OESTE/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 12, 15, 16, 17, 20, 26, 29, 32, 33, 35, 37, 41, 44, 46, 53, totalizando o contrato no valor de R\$ 78.413,80 (setenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e oitenta centavos);

- Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 19, 21, 22, 23, 25, 30, 34, 36, 40, 42, 45, 47, 48, 50, 51, 52, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.069,45 (trinta e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);  
- Empresa (3): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 5, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 24, 27, 28, 31, 38, 39, 43, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.138,96 (quatorze mil e cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).  
SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 21 de março de 2025.

ERENY ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA

CPF n. xxx.535.581-xx

## Secretaria de Estado de Saúde

### RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a **Inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Saúde – SES no curso de capacitação LICITARMS**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/008.463/2025**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA</b>	<b>57725821000102</b>	<b>001</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 21 de março de 2025

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/300.182/2024.

**OBJETO:** Contratação de 02 (duas) Licenças de Ferramenta Avançada de Inteligência Artificial visando atender as necessidades da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art.74, inciso I.

**PARECER JURÍDICO:** 211/2025/ASSATE/SEJUSP/MS.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 211/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.132.270/0001-32, pelo valor total de R\$45.588,60 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário De Estado de Justiça e Segurança Pública

### TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/079.855/2023.

**OBJETO:** Aquisição de Licença Vitalícia e Suporte de Ferramenta RAD (Desenvolvimento Rápido de Aplicações), de forma a permitir o desenvolvimento de aplicações WEB baseadas em Banco de Dados padrão SQL, utilizando as linguagens PHP, HTML e Javascript, a fim de atender o Programa Escola Segura/PMMS.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**PARECER JURÍDICO:** 102/2025/ASSATE/SEJUSP/MS.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 102/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.095.869/0001-18, pelo valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário De Estado de Justiça e Segurança Pública

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **012/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.014.868-2024**

OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA RUA 11 DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS. CR MDR 914.175/2021, OPERAÇÃO 1.075.681-96.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.284.094,93 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: **14 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES: <https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 21 de março de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **036/2024 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.011.593-2024**

OBJETO: **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA DO AERÓDROMO DE INOCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.138.037,95 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

ABERTURA: **14 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 10:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES: <https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 24 de março de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

**Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 106/2021/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31.041.645-2025
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a GILSON VIANA GARCIA LTDA
<b>Objeto:</b>	Adita-se a cláusula terceira, item 3.1, na parte referente à CREDENCIADA, onde constava: "Os serviços, objeto do presente termo de credenciamento, serão prestados, exclusivamente, no(s) município(s) de DOURADOS/MS.", passe a constar "Os serviços, objeto do presente termo de credenciamento, serão prestados, no(s) município(s) de DOURADOS/MS e de forma precária através de extensão no município de PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, haja visto a localidade não dispor de meios próprios para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular e de empresa habilitada para atuação na localidade. A extensão da área de atuação perde efeito quando ocorrer credenciamento de empresa para o Município, conforme §1º do art. 6º da Portaria "N" N. 068/DETRAN/MS
<b>Local do serviço:</b>	Paraíso das Águas/MS
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
<b>Data da assinatura:</b>	19/03/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Junior e Gilson Viana Garcia.

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 865/2025/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31.294.703-2024
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa GILMAR PINHO DA SILVA LTDA
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem veicular e comércio de peças usadas.
<b>Local do serviço:</b>	Campo Grande/MS
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será 05 (cinco) anos.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
<b>Data da assinatura:</b>	12/03/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Junior e Gilmar Pinho da Silva.

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 141/2025/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31/038.828/2025
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa C. M. I. SCHWEIG LTDA.

<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Resolução Contran 941/2022.
<b>Local do serviço:</b>	Bela Vista/MS
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 9.503/1997; Resolução nº 941/2022 do CONTRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020 e suas alterações, além da legislação que rege a espécie.
<b>Data da assinatura:</b>	20/03/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Junior e Camila Maciel Ibanhes Schweig

#### Extrato do Termo de Credenciamento nº 871/2025/DETRAN-MS

<b>Processo nº</b>	31.308.160/2024
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa RESULT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023.
<b>Sede da Empresa:</b>	São Paulo/SP
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal nº 9.503/1997 Lei Federal nº 10.406/2002; Lei Federal nº 11.882/2009; Lei 14.133/2021 Resolução CONTRAN nº 807/2020 e Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023, além da legislação que rege a espécie.
<b>Data da assinatura:</b>	19/03/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Marcus Vinicius Miranda

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/042.412/2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento da Diretoria de Registro e Controle de Veículos que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Império Placas LTDA	55.127.218/0001-01	Bataguassu/MS

Campo Grande / MS, 21 de março de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/039428/2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Rede Galbetti ECV LTDA	57.305.727/0001-02	Ivinhema/MS

Campo Grande / MS, 21 de março de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS**

## Fundação de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 447 – 762), HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação publicado no Diário Oficial n. **11.662**, de 07 de novembro de 2024, pág. 170, referente ao lote ÚNICO, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 0002/2023 – Processo nº 85/005.342/2023, visando à formação do Registro de Preços para **Aquisição de camisetas personalizadas**, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 21 de março de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez  
Diretor-Presidente da FUNDESPORTE/MS

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 85/005.342/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**.

Fica a empresa abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

**IFG CONFECÇÕES LTDA**

Campo Grande, 21 de março de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez.  
Diretor-Presidente da FUNDESPORTE/MS

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0150010021

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/030.070/2024	Aquisição Emergencial de Grampeadores e Cargas, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	CIRUMED COMERCO LTDA	007,008, Lote 001 e Lote 002	R\$ 533.452,00
		QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	006 e 011	R\$ 483.483,00

Itens 009 e 010: deserto

Em 19 de março de 2025

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 385, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA MAURA AZEVEDO PEGOLO CARVALHO, matrícula nº 126188028, para responder pelo Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas/Segov, no período 17 a 25 de março de 2025, em substituição à titular Eliane Salete Detoni Rocha, matrícula nº 427690022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 386, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o Decreto "P" nº 364, de 2 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.483, de 7 de maio de 2024, de concessão de promoção funcional, por merecimento, aos Especialistas de Educação e Professores, pertencentes ao Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, por ter sido concedidas indevidamente (NUP 29.095.583-2024):

Matrícula nº	Servidor	Classe	
		De	Para
90500021	Giovana Carla de Rossi Oliveira	D	E
6121021	Marta Regina de Brito	D	E
96086023	Rosilene Bezerra Magalhães de Freitas	B	C
122511021	Sidirlei Lima Pimentel	C	D

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 387, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 29, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de outubro de 2023, por não constar no ato regular da promoção concedida através do Decreto "P" nº 364, de 2 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.483, de 7 de maio de 2024 (NUP 29.095.582-2024):

Cargo: Especialista de Educação

Matrícula nº	Servidor	Classe	
		De	Para

19350021	Aristides José Bassi	F	G
----------	----------------------	---	---

Cargo: Professor

Matrícula nº	Servidor	Classe	
		De	Para
45702021	Almira Rodrigues da Mata	D	E
471286021	Andre Luiz Alves Barbosa	A	B
73059022	Anna Paula Varani Garcia	D	E
35623021	Domingos Savio da Costa	E	F
104688027	Glauca Beatriz dos Santos Varone	A	B
43013021	Lenita de Almeida	D	E
114524027	Luis Ramão Louveira	A	B
130662024	Mirian Duarte Santana Weige Marth	A	B
93105022	Odinéia Forner Adi	B	C
83761021	Osanea Marques Rosa	F	G
97070022	Tania Francini Steile Melo	C	D
37873021	Vanessa da Silva Damin Alves	B	C
71965021	Vanusa Aparecida Elias Silva Pimenta	D	E
114760026	Walquiria Maria Ferro	A	B

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 388, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor CLAUDEMIR CASEMIRO, matrícula nº 55888022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Caarapó/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.013.168-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 389, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Caarapó/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.013.168-2025).

Matrícula nº	Nome	Cargo
26256021	Katia Cilene Duarte da Cruz	Professor
41501022	Luis Fernando da Silva Trilha	Professor
20485021	Michel Gil Coronel	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 390, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ANTONIO MARQUES FERREIRA, matrícula nº 86579021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para o município de Rio Negro/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II e art. 7º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 79.001.491-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 391, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Costa Rica/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.006.267-2025).

Matrícula nº	Nome	Cargo
85654021	Andre da Silva	Professor
126144028	Egiane Borges de Souza	Professor
102290022	Ruth Gonçalves Oliveira	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 392, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIANA AMARAL DALLA NORA FRANCO, matrícula nº 64259024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para o município de Nova Alvorada do Sul/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II e art. 7º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.001.749-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 393, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor VALDENIR PEIXOTO, matrícula nº 63662021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 11 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.002.651-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 411, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Bataguassu/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 3 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.000.850-2025).

Matrícula nº	Nome	Cargo
93986022	Jose Lorizet Alves os Santos	Professor
114111021	Fabio Eduardo da Silva	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

#### RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto "P" nº 369, de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.770, de 13 de março de 2025, páginas 136, nos seguintes termos:

**Onde consta:** matrícula nº 66911025,

**Passa a constar:** matrícula nº 66911026,

Campo Grande, 21 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 356, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de abril de 2025:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
75779029	Fernando Gomes Blank	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor V	CCA-11
505757021	Amanda Karine da Silva Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Assistente I	CCA-12
509348021	Elaine Silva de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	Assessor VI	CCA-12
511283021	Leonardo Gorisch Paraná Andolfato	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13
34385031	Rosinei Ferreira Dolores	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13
17403024	Cleido Fernandes Medeiros	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14
382784021	Gerson Machado Franco	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14
438275023	João Paulo Pompeu	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14
512571021	Zenilda de Sales	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 357, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de março de 2025:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Maria Lucimar de Almeida França	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10
Rejane Franco	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 26, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no §1º do art. 256 da Lei Estadual n. 1.102/1990, resolve:

DESIGNAR as servidoras JULIANA SILVA BARBOSA, Auditora do Estado, matrícula n. 98303022; ARENICE MARIA DA SILVA ROSA DE AZEVEDO, Auditora do Estado, matrícula n. 21507025 e FERNANDA GUIMARÃES ALVES FERRAZ, Auditora do Estado, matrícula n. 113502023, para, sob a presidência da primeira, serem reconduzidas à Comissão Processante, a fim de ultimar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 53.001.325-2024.

Nos termos do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102/1990, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 27, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XXV do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903/2017, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor MARCELO GONÇALVES ORTEGA, matrícula n. 501514021, ocupante do cargo de Auditor do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Controladoria-Geral do Estado, com fundamento no inciso I do art. 56 da Lei Estadual n. 1.102/1990, com efeitos a contar de 18 de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 221 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias nos meses de MARÇO e ABRIL de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004. NUP 11.000.250-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 221 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período férias
422637026	José Manuel Marques Candia	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	01/01/24 a 31/12/24	18/03/25 a 01/04/25
497590022	Luis dos Santos Lubas	Direção Gerencial e Assessoramento	01/01/24 a 31/12/24	03/03/25 a 01/04/25
60380021	Adauri Ojeda	Auxiliar Fazendário	16/02/24 a 15/02/25	15/04/25 a 14/05/25
109118021	Ademir Pereira Borges	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	02/07/23 a 01/07/24	22/04/25 a 01/05/25
68797021	Ademir Salvione Bonin	Técnico Fazendário	15/12/23 a 14/12/24	03/04/25 a 17/04/25

36171021	Ademir Santos de Jesus	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	14/04/25 a 28/04/25
88867021	Adriana da Silva Rubin	Fiscal Tributário Estadual	15/04/19 a 17/11/24	03/04/25 a 12/04/25
432985021	Alessandra Carla Biazim	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	22/04/25 a 01/05/25
17185021	Almir Orivaldo Mantovanelli Rialto	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	01/04/25 a 15/04/25
467295021	Anderson dos Santos Souza	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	03/04/25 a 17/04/25
81395022	André Luiz Peres de Barros	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	16/04/25 a 30/04/25
126112022	Aroldo Vieira Domingos	Técnico Fazendário	14/07/22 a 13/07/23	22/04/25 a 01/05/25
480439021	Bruno Giglio de Freitas	Fiscal Tributário Estadual	10/05/23 a 09/05/24	07/04/25 a 16/04/25
62695021	Carlos Alberto Bernardon	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	15/01/23 a 14/01/24	08/04/25 a 17/04/25
92040021	Carlos Eduardo Gomes da Rocha	Fiscal Tributário Estadual	01/04/24 a 31/03/25	08/04/25 a 17/04/25
432846021	Carlos Eduardo Meireles da Silva	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	02/04/25 a 16/04/25
446359021	Carlos Henrique Migueis da Silva	Fiscal Tributário Estadual	28/06/23 a 27/06/24	07/04/25 a 16/04/25
432952021	Carlos Hidemi Hiraoka	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	07/04/25 a 16/04/25
87255021	Ceila Duek Souza	Fiscal Tributário Estadual	08/12/23 a 07/12/24	01/04/25 a 15/04/25
3980027	Cícero Rubens Batista	Dir.Ger.Sup.Esp.e Assessoramento	01/01/24 a 31/12/24	22/04/25 a 11/05/25
6233021	Clauber Araújo de Aguiar	Fiscal Tributário Estadual	13/07/23 a 12/07/24	22/04/25 a 01/05/25
86358021	Cláudia de Cássia Brito Ishikawa	Fiscal Tributário Estadual	15/09/23 a 14/09/24	07/04/25 a 16/04/25
468282021	Cláudia Lopes	Fiscal Tributário Estadual	01/12/23 a 30/11/24	30/04/25 a 14/05/25
23509021	Cleber Coelho Bianchi	Fiscal Tributário Estadual	01/12/22 a 30/11/23	01/04/25 a 15/04/25
116072021	Cleria Saionara Batista Martins	Fiscal Tributário Estadual	08/01/23 a 07/01/24	22/04/25 a 01/05/25
58422021	Cleverton Messias Miotto Corazza	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	27/04/23 a 26/04/24	28/04/25 a 26/05/25
96479022	Clinton dos Santos Vieira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2022 a 03/10/2023	22/04/25 a 06/05/25
432893021	Daniel Feijo Bergamasso de Oliveira	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/23 a 18/08/24	22/04/25 a 01/05/25
93779022	Daniela Fernanda Trindade	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	22/04/25 a 01/05/25
74184021	Danielle Simonetti Santos	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	18/02/23 a 17/02/24	07/04/25 a 16/04/25
114253021	Denielle Busch Alcantara	Fiscal Tributário Estadual	01/10/22 a 30/09/23	02/04/25 a 16/04/25
67176021	Denise Terezinha Dorneles Bicca Jacomelli	Técnico Fazendário	02/08/22 a 01/08/23	07/04/25 a 16/04/25
486795023	Duarddi Birck Ximenes	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	01/01/24 a 31/12/24	22/04/25 a 01/05/25
94936022	Eder João Rezende Sbardelotto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	23/04/25 a 07/05/25
429803024	Elaine de Souza Santos Camillo	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	01/07/23 a 30/06/24	07/04/25 a 16/04/25
11977028	Elaine Leão Fernandes dos Reis	Dir.Ger.Sup.Esp.e Assessoramento	01/08/23 a 31/07/24	07/04/25 a 16/04/25
81639021	Elaine Luzia da Silva Candido	Técnico Fazendário	27/07/23 a 26/07/24	22/04/25 a 01/05/25
92618021	Eliane do Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	14/04/25 a 28/04/25
62195021	Eloisa Elena de Assis	Técnico Fazendário	10/06/23 a 09/06/24	22/04/25 a 06/05/25

5904021	Emerson Takami	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	01/04/25 a 15/04/25
35535021	Euriclides Batista da Rosa	Analista Fazendário	02/02/23 a 01/02/24	01/04/25 a 20/04/25
35535021	Euriclides Batista da Rosa	Analista Fazendário	02/02/24 a 01/02/25	21/04/25 a 30/04/25
83376021	Evandro da Silva Moreira	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	17/11/22 a 16/11/23	22/04/25 a 01/05/25
132990023	Evangelista Canazza da Silva	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	21/04/25 a 05/05/25
50414021	Evanio Roberto Vieira	Auxiliar Fazendário	18/08/23 a 17/08/24	22/04/25 a 01/05/25
487529021	Fábio Esteves Estrada	Fiscal Tributário Estadual	01/12/22 a 30/11/23	07/04/25 a 16/04/25
467310021	Fabício Cerezuela Policeno	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	07/04/25 a 16/04/25
467310021	Fabício Cerezuela Policeno	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	22/04/25 a 11/05/25
96773021	Fernanda Tauil Martins	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	16/04/25 a 30/04/25
1994023	Fernando Luis Valejo	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/23 a 20/03/24	22/04/25 a 01/05/25
13142021	Fernando Matumoto	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	22/04/25 a 01/05/25
388039021	Fernando Vieira Dantas	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	22/04/25 a 01/05/25
56113021	Flávio Antônio Gonçalves	Fiscal Tributário Estadual	21/05/23 a 20/05/24	28/04/25 a 12/05/25
467304021	Francisco Coelho dos Santos Neto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	04/04/25 a 13/04/25
467304021	Francisco Coelho dos Santos Neto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	26/04/25 a 05/05/25
63253021	Francisco da Silva Moraes	Auxiliar Fazendário	28/05/22 a 27/05/23	17/04/25 a 01/05/25
102229021	Francisco José da Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/04/23 a 03/04/24	01/04/25 a 10/04/25
70290021	Geraldo Aparecido Galindo Passos	Fiscal Tributário Estadual	11/04/24 a 10/04/25	16/04/25 a 30/04/25
130426022	Gert Fernando de Oliveira Richter	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	16/04/25 a 30/04/25
38792025	Gilberto Uechi	Fiscal Tributário Estadual	24/08/23 a 23/08/24	08/04/25 a 17/04/25
82278021	Gildalme de Paula Assis Campos	Fiscal Tributário Estadual	15/09/23 a 14/09/24	16/04/25 a 30/04/25
467339021	Giovana Crepaldi Caldeira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	11/04/25 a 20/04/25
82967021	Giselle Nunes de Souza Villar	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	22/04/25 a 01/05/25
15190021	Gláucia Regina de Carvalho	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	28/04/25 a 07/05/25
97746021	Gustavo de Moraes Reis	Fiscal Tributário Estadual	08/12/23 a 07/12/24	16/04/25 a 30/04/25
467260021	Haruo Iwamoto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	22/04/25 a 06/05/25
30851023	Higor Henrique Gomes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	04/04/25 a 18/04/25
120197023	Jacqueline Jara Otano	Direção Ger. e Assessoramento	01/01/24 a 31/12/24	22/04/25 a 01/05/25
72358021	Jane Regina Capistrano de Almeida Cruz	Técnico Fazendário	17/08/23 a 16/08/24	07/04/25 a 16/04/25
118716021	João Marcos Carvalho e Souza	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	16/04/25 a 30/04/25
467343021	Jorge Daniel Delgado Jara	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	04/04/25 a 13/04/25
43094021	Jori Ilque Braga	Fiscal Tributário Estadual	24/08/22 a 23/08/23	01/04/25 a 10/04/25
84915022	José Aparecido de Moura	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	02/04/25 a 16/04/25

60927022	José Auto Junior	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	25/10/22 a 24/10/23	22/04/25 a 01/05/25
494090022	Juliane Vicentini Morelli Higa	Fiscal Tributário Estadual	22/02/23 a 21/02/24	07/04/25 a 16/04/25
433049021	Jussara Cristiane Rodrigues	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	07/04/25 a 16/04/25
123352022	Kátia Maria de Oliveira Freitas	Auxiliar Fazendário	17/07/23 a 16/07/24	08/04/25 a 17/04/25
5133021	Lauro Hiroshi Ishida	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	11/04/25 a 30/04/25
467350021	Leandro de Castro Pereira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	07/04/25 a 16/04/25
467293021	Leandro Rodrigues do Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	09/04/25 a 23/04/25
467303021	Leandro Valadares de Lucena	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	02/04/25 a 16/04/25
73073025	Leila Pereira Sant Ana Buss	Analista Fazendário	16/11/23 a 15/11/24	28/04/25 a 07/05/25
478469023	Leonarda Alice Sanabria Tomi	Dir.Ger.Sup. e Assessoramento	01/01/24 a 31/12/24	07/04/25 a 06/05/25
467275021	Lígia Mara de Campos Begovacz	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	28/04/25 a 07/05/25
123779021	Lindomar Abadio de Almeida	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	16/04/25 a 30/04/25
427495027	Luana Correa Garcia	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	01/04/24 a 31/03/25	18/04/25 a 27/04/25
11571023	Luciana da Silva Neves	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	01/12/23 a 30/11/24	22/04/25 a 01/05/25
87081021	Luciane Florenciano da Silva	Técnico Fazendário	22/06/23 a 21/06/24	28/04/25 a 07/05/25
134072021	Luis Toshiaki Shimizu	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/12/23 a 10/12/24	22/04/25 a 01/05/25
75588021	Luiz Antônio Feliciano dos Reis	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/23 a 20/03/24	22/04/25 a 01/05/25
36174021	Luiz Antônio Ruiz Filipe	Fiscal Tributário Estadual	10/06/22 a 09/06/23	08/04/25 a 22/04/25
93756021	Luiz Lázaro de Souza Por Deus	Fiscal Tributário Estadual	18/02/24 a 17/02/25	22/04/25 a 01/05/25
467241021	Luiz Tadeu Sales Correa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	21/04/25 a 05/05/25
74255021	Macário Gomes da Silva	Auxiliar Fazendário	30/06/23 a 29/06/24	08/04/25 a 17/04/25
110333021	Marcello Daher Camargo	Fiscal Tributário Estadual	15/05/22 a 14/05/23	28/04/25 a 12/05/25
30713021	Marco Antônio Caramalac	Técnico Fazendário	01/07/22 a 30/06/23	03/04/25 a 17/04/25
60057021	Marcos Honório da Silva	Técnico Fazendário	05/07/23 a 04/07/24	04/04/25 a 13/04/25
53670021	Marcos Sérgio Peres	Fiscal Tributário Estadual	13/10/22 a 12/10/23	22/04/25 a 06/05/25
33110021	Marcus Vinicius Corrêa	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	16/04/25 a 30/04/25
91044023	Maria Cristina Costa dos Santos	Técnico Fazendário	29/05/23 a 28/05/24	22/04/25 a 01/05/25
125941021	Maria do Rosário Furlaneti Sardinha Menegão	Técnico Fazendário	31/08/23 a 30/08/24	14/04/25 a 28/04/25
47812021	Marilú Coelho de Carvalho Mariano	Fiscal Tributário Estadual	10/07/23 a 09/07/24	22/04/25 a 01/05/25
467347021	Mário Machado Eizono	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	21/04/25 a 05/05/25
106260021	Mariza Chaparro do Nascimento	Auxiliar Fazendário	30/06/23 a 29/06/24	22/04/25 a 06/05/25
53786021	Marlene Fernandes da Cruz	Fiscal Tributário Estadual	08/12/23 a 07/12/24	22/04/25 a 01/05/25
124074021	Maurício Golin Zanin	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	08/04/25 a 17/04/25
55549021	Nelson José Schneider	Fiscal Tributário Estadual	21/11/22 a 20/11/23	22/04/25 a 01/05/25

433710021	Ney Alexandre Alencar Moreira	Fiscal Tributário Estadual	22/09/22 a 21/09/23	08/04/25 a 22/04/25
38638021	Odenir Lopes Flores	Fiscal Tributário Estadual	25/04/23 a 24/04/24	02/04/25 a 16/04/25
467138021	Odirley Gonçalves da Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	08/04/25 a 17/04/25
467243021	Paulo César Pozzatti	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	10/04/25 a 24/04/25
44511021	Paulo Pleutim	Fiscal Tributário Estadual	15/09/23 a 14/09/24	07/04/25 a 16/04/25
53096021	Paulo Sérgio Monteiro Ferreira	Fiscal Tributário Estadual	03/07/22 a 02/07/23	07/04/25 a 16/04/25
94895024	Pedro Beolchi	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/23 a 20/03/24	28/04/25 a 07/05/25
432923021	Pedro Henrique Siqueira	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/23 a 18/08/24	21/04/25 a 30/04/25
67436021	Pedro Ojeda Junior	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	15/08/22 a 14/08/23	07/04/25 a 16/04/25
494087022	Raimunda Nonata Goncalves Bastos Pereira	Fiscal Tributário Estadual	22/02/24 a 21/02/25	21/04/25 a 30/04/25
433102021	Raphael Moreira de Souza	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	08/04/25 a 17/04/25
432955021	Raphael Yukio Guedes Shishido	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	22/04/25 a 01/05/25
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	10/04/23 a 09/04/24	22/04/25 a 01/05/25
105658021	Renato Rocha da Costa	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	21/04/25 a 30/04/25
111679021	Ricardo Piera Coll	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	27/12/22 a 26/12/23	22/04/25 a 01/05/25
81846021	Romilda Gomes Francisca	Técnico Fazendário	10/07/23 a 09/07/24	07/04/25 a 16/04/25
433034021	Ronald Santiago dos Santos	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	22/04/25 a 01/05/25
432826021	Rui Ernesto Ribas Zanchet	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	07/04/25 a 21/04/25
432826021	Rui Ernesto Ribas Zanchet	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	25/04/25 a 09/05/25
86034021	Sérgio Lino Pereira	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	22/04/25 a 01/05/25
54713021	Sérgio Molina Escaliente	Fiscal Tributário Estadual	01/10/22 a 30/09/23	01/04/25 a 15/04/25
120324021	Sérgio Ronaldo Alves de Sousa	Fiscal Tributário Estadual	20/02/23 a 19/02/24	02/04/25 a 16/04/25
432896022	Sérgio Ronaldo Alves de Sousa Junior	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	22/04/25 a 01/05/25
102385021	Sérgio Stoduti	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/23 a 10/09/24	23/04/25 a 07/05/25
50657021	Silmary Izabel Moreira Mendes	Técnico Fazendário	10/07/22 a 09/07/23	10/04/25 a 09/05/25
108373021	Silvio César Barbosa	Técnico Fazendário	10/07/23 a 09/07/24	22/04/25 a 01/05/25
58617021	Tâníe Gisele Machado Diniz Pitthan	Técnico Fazendário	02/10/23 a 01/10/24	22/04/25 a 01/05/25
5430021	Thales Gomes da Silva	Fiscal Tributário Estadual	20/10/23 a 19/10/24	01/04/25 a 15/04/25
307297021	Thiago Antônio de Paula Brito	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	02/04/25 a 16/04/25
335948021	Thiago Tadashi Uechi	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	07/04/25 a 16/04/25
88339021	Valdeir Vieira Santos	Auxiliar Fazendário	30/06/22 a 29/06/23	15/04/25 a 29/04/25
84715021	Valdir Antônio Garcia	Fiscal Tributário Estadual	13/01/24 a 12/01/25	01/04/25 a 15/04/25
48948021	Valéria da Silva Ferro	Técnico Fazendário	22/08/23 a 21/08/24	22/04/25 a 01/05/25
49764023	Vanderlei Bispo de Oliveira	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/23 a 20/03/24	22/04/25 a 21/05/25

53896021	Vilson Walter Schulz	Técnico Fazendário	03/08/22 a 02/08/23	11/04/25 a 10/05/25
109195021	Zenir de Almeida Pereira Sonohata	Técnico Fazendário	06/08/22 a 05/08/23	07/04/25 a 16/04/25

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 228 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor DIOGO GUILHERME, matrícula n. 370559021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 21 e 22 de abril de 2025. NUP 15.005.713-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 230 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PLINIO ANTONIO DE SOUZA, matrícula n. 27512028, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUAD, em virtude do afastamento da responsável, Marilene Costa Melo Rodrigues, matrícula n. 86167021, no período de 19 a 22 de março de 2025, por motivo de licença para tratamento de saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 232 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a contar de 1º de março de 2025. NUP 11.003.271-2025.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
40192023	Faustino Souza Souto	AFRE	Unidade de Consultas e Julgamento/SAT	Tribunal Administrativo Tributário/SEFAZ

CAMPO GRANDE-MS, 20 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 223 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.003.620-2025.

Matrícula	Nome	Cargo/ Código	Período	Dias	Junta Médica
433026021	Julio Cesar Zaminelli	FTE 242	21/02/2025 a 21/02/2025	1	Campo Grande

433026021	Julio Cesar Zaminelli	FTE 242	24/02/2025 a 24/02/2025	1	Campo Grande
58617021	Tanie Gisele Machado Diniz Pitthan	TÉC.FAZ. 514	12/03/2025 a 12/03/2025	1	Dourados

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 224 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.003.622-2025.

Matrícula	Nome	Cargo/ Código	Período	Dias	Junta Médica
96959021	Carlos Antonio da Silva	FTE 242	25/02/2025 a 08/03/2025	12	Campo Grande
83608021	Cleonice da Silva Ferreira	AUX.FAZ. 515	24/02/2025 a 24/02/2025	1	Campo Grande
12787021	Julice do Rosario Guerta	FTE 242	27/02/2025 a 12/03/2025	14	Três Lagoas
467345021	Julio Maruyama	FTE 242	20/02/2025 a 24/02/2025	5	Naviraí
23522022	Sandra Maria Leal	TÉC.FAZ. 514	13/03/2025 a 14/03/2025	2	Paranaíba
120566021	Ulessi Chagas de Souza	FTE 242	05/03/2025 a 06/03/2025	2	Bataguassu

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 225 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde prorrogação, ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.003.646-2025.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
96959021	Carlos Antonio da Silva	FTE/242	13/03/2025 a 13/03/2025	1	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 226 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde inicial, ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.003.623-2025.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
467299021	Sergio Rodrigues	FTE/242	07/01/2025 a 20/02/2025	45	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 227 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. NUP 11.003.624-2025.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
131938023	Luiz Reinaldo Nunes Cavassa	AFRE 243	26/02/2025 a 27/03/2025	30	Campo Grande
69544023	Marco Aurelio Alves Queiroz	AN.FAZ. 513	11/02/2025 a 13/02/2025	3	Campo Grande
57568021	Roberto Florentino Marinho	FTE 242	03/03/2025 a 17/03/2025	15	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

## Procuradoria-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 76, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Ana Lígia de Paula Zanin, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 498996021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Procuradoria de Assessoria ao Gabinete- PAG, sem prejuízos de suas funções, no período de 27 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, durante LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde da titular Jordana Pereiro Lopes Goulart matrícula n. 472919021.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2025.

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**  
Procuradora-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 77, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 446, 5 DE abril de 2024, art. 6º da Resolução PGE/MS/N. 235, de 24 de outubro de 2016 e o art. 15 da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019 e suas alterações, resolve:

**INSTITUIR** a Comissão de Seleção do 5º Processo Seletivo Simplificado de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, função Assessor de Procurador, 5º Processo Seletivo Simplificado de acadêmicos de cursos superiores do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório e o 2º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica para bacharéis de Direito, composta pelos Procuradores do Estado abaixo, a contar da data

da publicação:

Matrícula n.	Nome	Função
112221021	Márcio André Batista de Arruda	Presidente
472919021	Jordana Pereira Lopes Goulart	Membro
112413021	Ludmila dos Santo Russi	Membro
46093021	Rafael Korhler Sanson	Membro

**CAMPO GRANDE/MS, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**

Procuradora-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 78, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 446, 5 DE abril de 2024, art. 6º da Resolução PGE/MS/N. 235, de 24 de outubro de 2016 e o art. 15 da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019 e suas alterações, resolve:

**INSTITUIR** a Comissão de Apoio Técnico de Seleção do 5º Processo Seletivo Simplificado de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, função Assessor de Procurador, 5º Processo Seletivo Simplificado de acadêmicos de cursos superiores do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório e o 2º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica para bacharéis de Direito, composta pelos servidores abaixo, a contar da data da publicação:

Matrícula n.	Nome
120412024	Cássia Mara Fontoura Rocha
475501025	Felipe Rodrigues da Silva
434366025	Flávia Alessandra Verruck de Souza
128509025	Jane Fernandes dos Santos
26138027	Luana Bezerra Mascarenhas
109862028	Marli Antunes
437122024	Royer Talgatti da Silva

**CAMPO GRANDE/MS, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**

Procuradora-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 79, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 446, 5 DE abril de 2024, art. 6º da Resolução PGE/MS/N. 235, de 24 de outubro de 2016 e o art. 15 da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019 e suas alterações, resolve:

**INSTITUIR** a Comissão Examinadora do 5º Processo Seletivo Simplificado de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Especial e Assessoramento, função Assessor de Procurador, 5º Processo Seletivo Simplificado de acadêmicos de cursos superiores do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório e o 2º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica para bacharéis de Direito, composta pelos servidores abaixo, a contar da data da publicação:

Matrícula n.	Nome
64755021	Adalberto Neves Miranda
498996021	Ana Ligia de Paula Zanin
499015021	Bruno Cesar dos Santos Pereira
15354021	Fábio Jun Capucho
504710021	Gabriel José Reis Nunes
482698021	Henri Dhouglas Ramalho
472919021	Jordana Pereira Lopes Goulart

101309021	Juliana Nunes Matos
122870021	Julizar Barbosa Trindade Junior
472926021	Marcela Gaspar Pedrazzoli
472911021	Mariana Andrade Vieira
499017021	Priscilla de Siqueira Gomes
50768021	Renato Maia Pereira
105528021	Renato Woolley de Carvalho Martins
33582021	Rômulo Augustus Sugihara Miranda
54787021	Samara Magalhães de Carvalho
121954022	Vanessa de Mesquita e Sá
482699021	Vinícius Spindola Campelo

**CAMPO GRANDE/MS, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação****APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor CARLOS AUGUSTO DAMASCENO, matrícula n. 119055021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.682, de 4 de agosto de 2008.	Diário Oficial n. 7.268, de 05 de agosto de 2008, página 24.	A partir de 31/5/2008	A partir de 29/2/2008
Resolução "P" SED n. 165, de 29 de janeiro de 2016.	Diário Oficial n. 9.097, de 2 de fevereiro de 2016, página 30.	A partir de 13/5/2013	A partir de 27/2/2013

**CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER**  
Secretário de Estado de Educação

**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor EDMAR MARTINS BORGES, matrícula n. 35238021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 498, de 26 de março de 2008.	Diário Oficial n. 7.181, de 27 de março de 2008, página 34.	A partir de 4/5/2006	A partir de 7/2/2007

**CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.**

**HELIO QUEIROZ DAHER**  
Secretário de Estado de Educação

**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ERALDO JUAREZ DE SOUZA, matrícula n. 42397021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.110/03, de 20 de agosto de 2003.	Diário Oficial n. 6.066, de 22 de agosto de 2003, página 32.	A partir de 22/2/2003	A partir de 3/3/2000

Resolução "P" SED n. 2.601/08, de 5 de novembro de 2008.	Diário Oficial n. 7.333, de 6 de novembro de 2008, página 17.	A partir de 21/2/2008	A partir de 21/9/2005
Resolução "P" SED n. 907/13, de 2 de maio de 2013.	Diário Oficial n. 8.425, de 3 de maio de 2013, página 49.	A partir de 30/10/2009	A partir de 20/9/2010

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor JOÃO VICENTE FERREIRA, matrícula n. 33679021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 3.303, de 27 de novembro de 2006.	Diário Oficial n. 6.856, de 28 de novembro de 2006, página 45.	A partir de 30/11/2002	A partir de 28/3/2002
Resolução "P" SED n. 935, de 16 de maio de 2009.	Diário Oficial n. 7.461, de 19 de maio de 2009, página 30.	A partir de 5/9/2008	A partir de 11/1/2008
Resolução "P" SED n. 2.592, de 2 de dezembro de 2013.	Diário Oficial n. 8.568, de 3 de dezembro de 2013, página 48.	A partir de 8/8/2012	A partir de 9/1/2013

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor MARCOS ANTONIO ELIAS MARQUES, matrícula n. 34075022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.890, de 4 de outubro de 2006.	Diário Oficial n. 6.824, de 5 de outubro de 2006, página 30.	A partir de 11/6/2000	A partir de 18/12/2003
Resolução "P" SED n. 1.386, de 27 de junho de 2009.	Diário Oficial n. 7.489, de 30 de junho de 2009, página 19.	A partir de 10/6/2007	A partir de 16/12/2008
Resolução "P" SED n. 2.092, de 5 de agosto de 2015.	Diário Oficial n. 8.978, de 6 de agosto de 2015, página 27.	A partir de 17/6/2012	A partir de 15/12/2013

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARIA ROBERTA FABRIL BARELA, matrícula n. 27186021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.441, de 9 de setembro de 2015.	Diário Oficial n. 9.001, de 10 de setembro de 2015, página 28.	A partir de 10/3/2014	A partir de 26/3/2014

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo relacionada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora SUELI CONCEICAO DONA LOPES, matrícula n. 45991021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.837, de 8 de dezembro de 2011.	Diário Oficial n. 8.086, de 12 de dezembro de 2011, página 29.	A partir de 5/11/2011	A partir de 21/11/2011

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LUCIENE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula n. 50129021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.694-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.209, de 2 de outubro de 2009.	Diário Oficial n. 7.557, de 6 de outubro de 2009, página 31.	A partir de 20/8/2009	A partir de 31/7/2009

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARY ELISA ROSA ROMERA BORGES, matrícula n. 88166021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.694-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.060, de 4 de setembro de 2014.	Diário Oficial n. 8.751, de 5 de setembro de 2014, página 33.	A partir de 4/9/2013	A partir de 18/11/2013

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identifica, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSANNA NUNES LOUREIRO, matrícula n. 50701021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.694-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.906, de 13 de agosto de 2014.	Diário Oficial n. 8.737, de 14 de agosto de 2014, página 74.	A partir de 17/9/2010	A partir de 26/5/2010

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VERA LUCIA DE MACEDO SANTOS, matrícula n. 112831021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.020.694-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 550, de 3 de março de 2004	Diário Oficial n. 6.199, de 8 de março de 2004, página 31.	A partir de 21/8/2003	A partir de 15/3/2003
Resolução "P" SED n. 577, de 1º de abril de 2009.	Diário Oficial n. 7.433, de 2 de abril de 2009, página 20.	A partir de 20/8/2008	A partir de 13/3/2008
Resolução "P" SED n. 1.727, de 24 de junho de 2015.	Diário Oficial n. 8.947, de 25 de junho de 2015, página 29.	Período Aquisitivo de 16/2/2008 a 13/2/2013 A partir de 13/2/2013	Período Aquisitivo de 14/3/2008 a 12/3/2013 A partir de 13/3/2013

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VERA LUCIA DOURADO, matrícula n. 53193021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.020.694-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.747, de 10 de agosto de 2009.	Diário Oficial n. 7.520, de 12 de agosto de 2006, página 60.	A partir de 17/5/2005	A partir de 22/8/2004
Resolução "P" SED n. 1.424, de 15 de junho de 2010.	Diário Oficial n. 7.729, de 18 de junho de 2010, página 24.	A partir de 15/5/2010	A partir de 21/8/2009
Resolução "P" SED n. 703, de 23 de março de 2017.	Diário Oficial n. 9.377, de 27 de março de 2017, página 23.	A partir de 03/11/2013	A partir de 20/8/2014

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.766, de 10 de março de 2025, página 197.

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora REGINA CELIA MENEZES DA COSTA, matrícula n. 35346021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.016.974-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.900, de 22 de agosto de 2008.	Diário Oficial n. 7.282, de 25 de agosto de 2008, página 38.	A partir de 13/4/2007	A partir de 22/10/2006
Resolução "P" SED n. 2.069, de 3 de agosto de 2015.	Diário Oficial n. 8.976, de 4 de agosto de 2015, página 84.	A partir de 9/1/2012	A partir de 20/10/2011

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.766, de 10 de março de 2025, página 197.

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VALDEIR TEIXEIRA COSTA, matrícula n. 32571022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.016.974-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.405, de 1 de agosto de 2005.	Diário Oficial n. 6.539, de 2 de agosto de 2005, página 38.	A partir de 26/4/2005	A partir de 15/10/2005
Resolução "P" SED n. 2.334, de 29 de setembro de 2014.	Diário Oficial n. 8.768, de 30 de setembro de 2014, página 72.	A partir de 26/1/2014	A partir de 14/10/2010

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 664, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, identificados abaixo, referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.020.357-2025 – CODIF/SED/2025)

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
APARECIDA ALVES FERRAZ	26668021	5	20	7/2/2015 a 5/2/2020	6/2/2020
CARLOS AUGUSTO DAMASCENO	119055021	5	15	28/2/2013 a 26/2/2018	27/2/2018
CASSIA FLORESTO FERREIRA MOTA	29432021	5	20	10/3/2014 a 8/3/2019	9/3/2019
CENIRA PEREIRA DA ROSA MARINHO	39334021	5	20	27/11/2013 a 26/11/2018	27/11/2018
EDMAR MARTINS BORGES	35238021	5	20	25/2/2012 a 22/2/2017	23/2/2017
ERALDO JUAREZ DE SOUZA	42397021	5	20	21/9/2010 a 19/9/2015	20/9/2015
GISELLE VASCONCELOS DOS SANTOS FERREIRA	98766021	5	15	26/4/2015 a 24/4/2020	25/4/2020
IZABEL CORREIA COSTA	48989021	5	20	25/10/2014 a 23/10/2019	24/10/2019
JOAO VICENTE FERREIRA	33679021	5	20	10/1/2013 a 8/1/2018	9/1/2018
MARCOS ANTONIO ELIAS MARQUES	34075022	5	20	16/12/2013 a 14/12/2018	15/12/2018
MARIA ROBERTA FABRIL BARELA	27186021	5	20	27/3/2014 a 25/3/2019	26/3/2019
NADIR FERREIRA	30604023	5	20	20/4/2013 a 18/4/2018	19/4/2018
NILVANDER DE OLIVEIRA	34905022	5	20	5/2/2015 a 3/2/2020	4/2/2020
RAMAO AGEDO VIEIRA	45498021	5	15	23/1/2011 a 21/1/2016	22/1/2016
ROMILDO GONCALVES DOS SANTOS	47754021	5	15	9/7/2011 a 6/7/2016	7/7/2016
SERGIO HENRIQUE FERREIRA	33375021	5	20	12/9/2014 a 10/9/2019	11/9/2019
SERGIO LUIZ HOHMANN	48050021	5	20	26/2/2015 a 24/2/2020	25/2/2020
SIRLENE DIAS DOS SANTOS	24721021	5	20	23/6/2014 a 21/6/2019	22/6/2019
SOCORRO MARIA DE JESUS PEREIRA ARGUELHO	44439022	5	20	25/7/2013 a 24/7/2018	25/7/2018
SUELI CONCEICAO DONA LOPES	45991021	5	20	22/11/2011 a 19/11/2016	20/11/2016
TOMÉ CORRÊA FEITOSA	35389021	5	20	13/4/2014 a 11/4/2019	12/4/2019

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 665, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.020.436-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 665, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
80231022	ADRIANA CÁTIA BRAGA AZAMBUJA	Professor	II	III	24/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/2/2025	25/2/2025
114230021	ADRIANA STIVANELLO	Professor	II	III	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	23/2/2025
128071022	ADRIANE ALVES DE LIMA	Professor	II	III	7/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/3/2025	11/3/2025
84707021	ANA LUIZA CAVALARI ESPÍNDOLA	Professor	V	VI	1º/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/3/2025	5/3/2025
125559022	ANDRÉIA APARECIDA RAMALHO MOLINA GRUBERT	Professor	II	III	31/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/3/2025	4/3/2025
54074021	BRISA MACLI MIRANDA DA SILVA	Professor	II	III	12/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/3/2025	16/3/2025
14999021	CAMILA GONÇALVES DA COSTA	Professor	II	III	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	23/2/2025
29803021	CRHIS REGIANE TEODORO DE SOUZA	Professor	VI	VII	27/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/2/2025	28/2/2025
100853022	DAVI DE OLIVEIRA SANTOS	Professor	II	III	1º/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/3/2025	5/3/2025
11631021	DAYANE ALINE FREITAGAS	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
129947022	DÉBORA APARECIDA DE ARAÚJO PEREIRA LOPO	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
15045022	DÉBORA ROJAS DE FIGUEIREDO GOMES	Professor	II	III	31/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/3/2025	4/3/2025
84393021	DIONE NEVES GALVÃO	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
77750022	DIVINO JESUS DE MORAES	Professor	IV	V	16/2/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/9/2024	20/9/2024
56058021	DOROTI STANIESKI	Professor	V	VI	14/4/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/11/2024	16/11/2024
38176022	EDUARDO HENRIQUE BIRUEL	Professor	II	III	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	23/2/2025
128366022	ELIANE MARTINEZ AREVALOS	Professor	II	III	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	21/2/2025
98120022	ELIESER MOLINA BRAZ	Professor	II	III	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	23/2/2025
41860021	HELENA APARECIDA PAULINO	Professor	IV	V	10/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/8/2022	14/8/2022
22598022	HELIAS GONÇALVES	Professor	III	IV	13/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/10/2022	16/10/2022
51006022	IONIS APARECIDA BENTO TEIXEIRA	Professor	III	IV	5/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/10/2022	8/10/2022
11216021	JÚLIO VELOSO DOS SANTOS	Professor	II	III	30/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/3/2025	3/3/2025
16522022	KAROLINE LANDGRAF RIBEIRO	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025

17699021	KARY ANGELIS MIRANDA NEVES	Professor	II	III	4/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2025	8/3/2025
12614022	KASSIANI KARINI DA SILVA CODECO	Professor	II	III	29/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/3/2025	2/3/2025
19778021	KEILA BATISTA DIAS	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
107295021	KELITA FARIA	Professor	III	IV	17/12/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/7/2023	22/7/2023
19868021	KEILLY CAMARGO FEITOZA	Professor	II	III	30/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/3/2025	3/3/2025
106565021	LAUDINEI COENE OGEDA	Professor	II	III	5/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/3/2025	9/3/2025
29771021	LEANDRO DARC DA SILVA	Professor	II	III	5/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/3/2025	9/3/2025
11270021	LEONARDO BRUNO SOUZA AREDES	Professor	II	III	8/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/3/2025	12/3/2025
60472021	LEONIRCE DA SILVA LIMA	Professor	V	VI	29/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/3/2025	2/3/2025
54132021	LETÍCIA DOS SANTOS TAVARES	Professor	II	III	29/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/3/2025	2/3/2025
93420021	LILIAN LIMA DOMINGOS	Professor	III	IV	29/8/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/4/2023	3/4/2023
86591022	LILIANA RAMOS SILVEIRA	Professor	VI	VII	31/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/3/2025	4/3/2025
25508022	LINCOLN CHRISTIAN FERNANDES	Professor	II	III	12/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/3/2025	16/3/2025
84997021	LISANDRO COSTA GUIMARÃES	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
116895023	LOURDES DE JESUS ALVES	Professor	IV	V	11/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/3/2025	15/3/2025
15238022	LUCIANA TREVISAN DE SOUZA MONSON	Professor	II	III	29/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/3/2025	02/3/2025
127461021	LUCIANO STEVANIN	Professor	II	III	31/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/3/2025	4/3/2025
37741021	LUCIMARA MAKERT FARIA ROCHA	Professor	IV	V	11/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/3/2025	15/3/2025
79648022	LUIZ ALBERTO ESQUIVEL	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
85512021	LUZIA SOUZA VILLALVA	Professor	III	IV	19/7/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/2/2024	21/2/2024
50793021	MARCOS DA SILVA FERREIRA	Professor	II	III	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
37358021	MARIA FREITAS DOS SANTOS FERREIRA	Professor	VII	VIII	28/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/8/2022	1º/9/2022
80012021	MAYSA FERREIRA DA SILVA	Professor	V	VI	13/8/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/3/2025	17/3/2025
56573022	MOANESS YURI STEFANES LEAL PEREIRA	Professor	VI	VII	11/11/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/6/2022	15/6/2022
83930021	MÔNICA MALDONADO DOS SANTOS	Professor	VI	VII	22/4/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/11/2024	24/11/2024
35805022	REGERSON FRANKLIN DOS SANTOS	Professor	II	III	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	23/2/2025
92522021	ROSA MARIA PREVITAL RIVETI	Professor	VI	VII	16/8/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/3/2022	20/3/2022
49161021	SANDRO CESAR FANTINI	Professor	V	VI	29/10/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/6/2022	2/6/2022
92370022	VANIA FERREIRA DO NASCIMENTO SACHELARIDE	Professor	II	III	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	23/2/2025

RESOLUÇÃO "P" SED N. 666, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP:

29.020.694-2025 – CODIF/SED/MS)

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ANA LUCIA DELFINO CRISTALDO	52042021	5	15	4/9/2010 a 20/9/2015	21/9/2015
ANISIA BATISTA DOS SANTOS	53000021	5	20	8/2/2015 a 6/2/2020	7/2/2020
CARMEN DE SOUZA E SILVA GARCIA	50279021	5	20	11/1/2015 a 9/1/2020	10/1/2020
EVALDO FERREIRA DA SILVA	53230021	5	20	1/5/2015 a 28/4/2020	29/4/2020
FRANCISCO DIOGO NETO	49610021	5	20	23/3/2013 a 21/3/2018	22/3/2018
IDEFONSO SOUZA	87097021	5	20	14/3/2015 a 11/3/2020	12/3/2020
JUNICE HALBER SARTORI DE ANDRADE	53612021	5	20	6/4/2014 a 4/4/2019	5/4/2019
LARA THIUSE SIQUEIRA	50481021	5	20	25/2/2015 a 23/2/2020	24/2/2020
LEILIANE MARTINS DE URZEDO	52878021	5	20	12/2/2015 a 10/2/2020	11/2/2020
LUCIENE LIMA ALBUQUERQUE	50129021	5	15	31/7/2014 a 29/7/2019	30/7/2019
MARIA ROSA ALONSO DE OLIVEIRA	50090021	5	20	14/12/2013 a 12/12/2018	13/12/2018
MARY ELISA ROSA ROMERA BORGES	88166021	5	20	19/11/2013 a 17/11/2018	18/11/2018
MODESTA MARTINES LOPES	93432021	5	15	20/8/2006 a 18/8/2011	19/8/2011
MODESTA MARTINES LOPES	93432021	5	20	19/8/2011 a 16/8/2016	17/8/2016
MONICA APARECIDA DE BARROS MOREIRA	49880021	5	20	5/12/2012 a 3/12/2017	4/12/2017
NILZETE MARTINS DE ARAUJO COSTA	51696022	5	20	29/9/2014 a 27/9/2019	28/9/2019
ROSANNA NUNES LOUREIRO	50701021	5	15	27/5/2010 a 25/5/2015	26/5/2015
ROSANNA NUNES LOUREIRO	50701021	5	20	26/5/2015 a 23/5/2020	24/5/2020
SIRVIRINO APARECIDO TERCENIANI	51055021	5	20	19/10/2013 a 17/10/2018	18/10/2018
SUSIE MARCIANO DORNA	77258021	5	20	6/4/2013 a 4/4/2018	5/4/2018
VERA LUCIA DE MACEDO SANTOS	112831021	5	20	13/3/2013 a 11/3/2018	12/3/2018
VERA LUCIA DOURADO	53193021	5	20	21/8/2014 a 19/8/2019	20/8/2019

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 667, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, identificados abaixo, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.016.326-2025 – CODIF/SED/2025)

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período	Lotação
499564021	Carla Arce de Souza	Agente de Atividades Educacionais	5/9/2024 a 12/9/2024	EE Rita Angelina Barbosa – Dourados/MS
494021021	Bianca Fabiula Trevisan	Assistente de Atividades Educacionais	23/1/2025 a 30/1/2025	EE Antonia da Silveira Capilé – Dourados
505255021	Everton Leonardo de Oliveira Teodoro	Agente de Atividades Educacionais	17/12/2024 a 24/12/2024	CEEP Hércules Maymone – Campo Grande
413279021	Hellen Thamires Gomes de Jesus	Agente de Atividades Educacionais	11/12/2024 a 18/12/2024	CEEP Hércules Maymone – Campo Grande
83096024	Lilian Lane de Sousa Lima	Professor	18/2/2025 a 25/2/2025	EE Eduardo de Souza Firmo
101720022	Maria Isabel Oliveira Freitas	Professor	21/11/2024 a 28/11/2024	EE Aracilda Cícero Corrêa da Costa
28683021	Regiane da Silva Ferreira	Agente de Atividades Educacionais	23/7/2024 a 30/7/2024	EE Profª. Thereza Noronha de Carvalho – Campo Grande
111622021	Sandra Françoso da Silva	Professor	1º/2/2025 a 6/2/2025	EE Prof. Severino de Queiroz – Campo Grande

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 668, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.016.290-2025 – CODIF/SED/2025)

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período	Familiar
85227021	Dulcineia Tiago Militão Souza	Professor	12/2/2025 a 19/2/2025	Pai
64805021	Edson Duarte da Silva	Professor	22/2/2025 a 1º/3/2025	Pai
60649025	Jaqueline Rodrigues de Souza	Professor	9/2/2025 a 16/2/2025	Padrasto
74442021	Luzia de Fátima de Oliveira Teles	Professor	8/12/2024 a 15/12/2024	Irmão
86147021	Marcio José de Souza Silva e Lima	Professor	10/2/2025 a 17/2/2025	Irmã
66984021	Marcos Roney Pinho Cabrera	Professor	1º/2/2025 a 6/2/2025	Irmão
111942022	Maria Nilza Ferreira Lage	Agente de Atividades Educacionais	7/2/2025 a 14/2/2025	Irmão
480375025	Silvane de Siqueira	Agente de Atividades Educacionais	15/2/2025 a 22/2/2025	Pai
80579021	Valtair Carlos de Moura	Professor	20/2/2025 a 27/2/2025	Mãe
53678021	Vandirlei Aparecido Pereira	Professor	22/2/2025 a 1º/3/2025	Irmã

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 669, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, artigo 194 da Constituição Estadual, artigo 24 da Lei n. 2.787 do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e os artigos 10 e 11 da Lei n. 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, resolve:

CONSTITUIR Comissão para elaboração do Plano Estadual de Educação, integrada pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de CELI CORREA NERES, DAVI DE OLIVEIRA SANTOS e ONIVAN DE LIMA CORREA, com validade a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025 (NUP:29.020.461-2025 – SUPRE/SED/2025).

Instituição	Representantes
Secretaria de Estado de Educação - SED	Titular: Davi de Oliveira Santos
	Suplente: Maria José Telles Franco Marques
Conselho Estadual de Educação - CEE/MS	Titular: Celi Correa Neres
	Suplente: Vera Lúcia Campos Ferreira
Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul - FEEMS	Titular: Onivan de Lima Correa
	Suplente: Mariuza Aparecida Camillo Guimarães
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul - SINEPE/MS	Titular: Francisca Viana da Silva
	Suplente: Hudson Cruz Ortiz
Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul	Titular: José Florêncio de Melo Irmão
	Suplente: Sheila Cristiana de Souza Loza
União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	Titular: Silvia Patrícia Freire
	Suplente: Mirta Eloiza Landolfi Salinas
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME	Titular: Alelis Izabel de Oliveira Gomes
	Suplente: Robson Correa de Barros
Conselho de Reitores de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS)	Titular: José Marinoni
	Suplente: Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 670, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 483196021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Marechal Rondon, localizada no município de Nova Andradina/MS, no período de 14 a 28 de abril de 2025, em substituição à servidora Lucimar Alves de Almeida Silva, matrícula n. 103925028, em gozo de férias (NUP: 29.018.634-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 671, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLENE AMARAL DE MATOS TROIAN, matrícula n. 83258021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, localizada no município de Iguatemi/MS, no período de 2 de junho a 1º de julho de 2025, em substituição à servidora Keller Cristina Ananias de Oliveira, matrícula n. 115570021, em gozo de férias (NUP: 29.018.333-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 672, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 27, 28 da Resolução/CGE n. 63, de 10 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir as diligências necessárias à apuração preliminar da infração disciplinar noticiada no processo de n. 29.070.923-2022.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 673, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ALCÂNTARA PEREIRA, matrícula n. 89405021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual João Pedro Pedrossian, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 16 de junho a 5 de julho de 2025, em substituição à servidora Kelly Gisele Ramalho Martins, matrícula n. 119033021, em gozo de férias (NUP: 29.032.290-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 674, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora AGATHA CRISTHY SCHREITSKI PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n. 483133021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual João Pedro Pedrossian, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 16 de junho a 5 de julho de 2025, em substituição ao servidor Francisco Alcântara Pereira, matrícula n. 89405021, que responde pela direção (NUP: 29.032.312-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 675, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora RUTE PAULA DE REZENDE, matrícula n. 123772021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra, localizada no município de Sonora/MS, no período de 7 de abril a 6 de maio de 2025, em substituição à servidora Adriana Cristina da Silva Benevides, matrícula n. 117295021, em gozo de férias (NUP: 29.036.809-2022 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 676, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DINALVA ALVES BRITES, matrícula n. 10273022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, localizada no município de Aral Moreira/MS, no período de 7 a 21 de abril de 2025, em substituição à servidora Eliane Aparecida Dutra da Silva, matrícula n. 105682021, em gozo de férias (NUP: 29.020.583-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 677, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE, matrícula n. 127762021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 16 de março de 2025, por término de vacância (NUP: 29.019.321-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 678, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora KAROLINE MARTINEZ ESPINOLA GIGLIO MUNHOZ, matrícula n. 438075021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 5 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.003.349-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Lúcia Martins Coelho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	8	integral

Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EM	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 679, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MIRTA ELOIZA LANDOLFI SALINAS, matrícula n. 79677021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação (CRE-11), localizada no município de Ponta Porã/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.002.735-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 680, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo de Sindicância e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas 1165652021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão sindicante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29.082.538-2024 assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 681, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo de Sindicância e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas 1165652021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO

AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão sindicante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 53.001.368-2024 assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 682, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo de Sindicância e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas 1165652021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão sindicante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29.089.031-2024 assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 683, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.051.010-2024 – PAD n. 14/2024, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.005, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.570, de 30 de julho de 2024, páginas 180/181, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.051.010-2024 – PAD n. 14/2024, a contar de 30 de março de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 684, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.050.909-2024 – PAE n. 07/2024, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.932, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.563, de 23 de julho de 2024, página 188, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.050.909-2024 – PAE n. 07/2024, a contar de 23 de março de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 685, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.080.728-2024 – SIND n. 01/2024, resolve:

RECEBER o Relatório Final constante às folhas 151-167 do Processo Administrativo de

Sindicância n. 29.080.728-2024 – SIND n. 01/2024 da lavra da Comissão Sindicante designada pela Resolução "P" SED n. 3.040, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.659, de 04 de novembro de 2024, página 165, APLICAR a pena de REPREENSÃO, ao servidor WANDERSON JUNIOR DA SILVA MARQUES, matrícula n. 131573022, ocupante do cargo de Professor, na função de Coordenador Pedagógico e ao servidor AZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS, matrículas n. 68290022 e 68290024, ocupante do cargo de Professor, na função de Diretor Escolar, ambos do Quadro Permanente de Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza, localizada no município de Nova Alvorada do Sul/MS, a partir da publicação desta resolução, com base no inciso I do artigo 231 da Lei Estadual n. 1.102/90, por terem infringido ao disposto no inciso XII do artigo 218 da Lei Estadual n. 1.102/90, bem como EMITIR a Notificação Orientativa a ser cumprida, pelo período de 06 (seis) meses de convocação/contratação, à Agente Pública ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 478812026, por infringência ao disposto no inciso X do artigo 2º da Resolução/SED n. 4.294/2024.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 686, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ALESSANDRO CARLOS DA SILVA, matrícula n. 438218021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vespasiano Martins, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Amambai/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.094.613-2024 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Cel Felipe de Brum

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	8	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 687, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora AMANDA DE QUEIROZ RAMOS INIESTA, matrícula n. 484500023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre José Scampini para a Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 7 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.095.347-2024 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 688, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANA MARIA SANTANA JESUS, matrícula n. 75863041, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 31 de Março, localizada no município de Juti/MS para a Escola Estadual Presidente Médici, no município

de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.095.308-2024 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 689, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora NAIARA CALIMAN FALQUETTO, matrícula n. 503914021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira para a Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.004.741-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 690, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor VALTAIR CARLOS DE MOURA, matrícula n. 80579021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Zélia Quevedo Chaves, localizada no município de Campo Grande/MS para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Iguatemi/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.001.997-2025 – CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	16	integral

Escola Estadual 8 de Maio

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	16	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 691, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.809, de 29 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.505, de 30 de agosto de 2013, na página 42, do servidor ERALDO JUAREZ DE SOUZA, matrícula n. 42397021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 692, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.377, de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.549, de 5 de novembro de 2013, na página 31, do servidor ERALDO JUAREZ DE SOUZA, matrícula n. 42397021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.020.357-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 693, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.116/09, de 2 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.473, de 4 de junho de 2009, na página 37, do servidor ROMILDO GONCALVES DOS SANTOS, matrícula n. 47754021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, por duplicidade de publicação (NUP: 29.020.357-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 694, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1726/15, de 24 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.947, de 25 de junho de 2015, páginas 28 e 29, referente à servidora VERA LUCIA DE MACEDO SANTOS, matrícula n. 112831021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.020.694-2025 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 060, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor CLAUDIO GUEDES DE SA EARP, matrícula n. 29832024, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, nível V, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), para o nível VI, com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com os arts. 9º e 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com validade a contar de 20/03/2025 (Processo n. 15.005.373-2025).

Campo Grande (MS), 20 de março de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 059, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual n. 16.366, de 16 de janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR o membro representante abaixo nominado para, em complementação de mandato, compor o Comitê Estadual da Rota Bioceânica (CEG-ROTA), em conformidade com a Resolução "P" SEMADESC n. 014, de 9 de fevereiro de 2024, com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO REPRESENTADO	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Tassiana Tábata Silvério Bitencourt Araujo, Suplente	Escritório Estadual de Relações Internacionais	Renan Otávio Fassina Domingues, Suplente

Campo Grande (MS), 19 de março de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura****RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **LUCIANE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula n. 501272024, cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de responsável pela Coordenadoria de Administração, no período de 31 de março a 09 de abril de 2025, em substituição da titular Lucilene Costa Silva Araújo, matrícula 119766023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 20 de março de 2025.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI)  
ASSUNTO: Recursos interpostos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2025. PROCESSO N. 85.002.402-2025.

MATRÍCULA	NOME	NOTA	
		De	Para
115555021	Fabiany Coelho Fortes	97,65	98,00

DECISÃO: Defiro os recursos apresentados, por procedência, de acordo com o resultado da análise da CRADI, alterando-se a nota do Edital n. 001/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.726, de 22/01/2025, conforme especificado no quadro.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2025.

Patrícia Alvares Machado Cerqueira Costa  
Presidente da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho

Homologo,

Marcelo Ferreira Miranda  
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 133, de 20 de março de 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores do Grupo Polícia Civil, relacionados no anexo desta Resolução, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº31.065.094-2025).

Campo Grande, 20 de março de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 133/2025**

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
35766022	ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARQUES MEDINA	VI	09/04/2025
131685022	ANDREIA ALVES PEREIRA	VI	09/04/2025
82283022	CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA	VI	09/04/2025
74802022	CLEMIR VIEIRA JUNIOR	VI	09/04/2025
15246022	CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES	VI	09/04/2025
20112022	LUCIO FATIMA DA SILVA BARROS	VI	09/04/2025
89963022	LUIS TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	VI	26/04/2025
118488022	LUPERSIO DEGERONE LUCIO	VI	09/04/2025
78627022	MARCIO CANDIDO ALVES	VI	09/04/2025
14633022	MARCOS TAKESHITA	VI	09/04/2025
123773022	PAULO HENRIQUE SÁ	VI	09/04/2025
98243022	RODRIGO VASCONCELLOS BRAGA	VI	09/04/2025
24107022	ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA	VI	09/04/2025
7256022	SUZIMAR BATISTELA	VI	09/04/2025
6622022	WILTON VILAS BOAS DE PAULA	VI	09/04/2025

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA  
FUNÇÃO : INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
121512022	ANDRE SHIRAKURA	VI	09/04/2025

89517023	CHARLES FINIZOLA ONO	VI	10/04/2025
119445022	DIVIANE ROSA BUENO CAPURRO	VI	09/04/2025
122239022	JOÃO BOSCO CALDAS BATISTA	VI	19/04/2025
110941022	KARIN WORTMANN QUARTIN	VI	09/04/2025
113385022	KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	VI	24/04/2025
85681022	LUIS MARIO CORREA FARIAS	VI	09/04/2025
106162022	MAGNO PAULO PEREIRA VALENTE	VI	12/04/2025
97071022	RENATO CESAR AREAS MORALES	VI	09/04/2025
81547022	ROGERIO YURI FARIAS KINTSCHEV	VI	09/04/2025
107130022	RONICLEITON MATOSO DA SILVA	VI	09/04/2025
32854022	WALTER ANTUNES ROSA	VI	09/04/2025

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA  
FUNÇÃO : ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
106483022	CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	VI	09/04/2025
104900022	FERNANDO BENITES BASTOS	VI	09/04/2025
108960024	LILIAN FREITAS DE ALENCAR TOLENTINO	V	21/04/2025
112692022	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	VI	09/04/2025
109745022	VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL	VI	09/04/2025

Cargo: PERITO OFICIAL FORENSE  
FUNÇÃO : PERITO MÉDICO LEGISTA

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
125522021	CARLOS EDUARDO TRINDADE AMARAL	VI	20/04/2025

Cargo: PERITO OFICIAL FORENSE  
FUNÇÃO : PERITO CRIMINAL

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
6256021	MILTON CESAR FURIO	VI	11/04/2025
94099021	NELSON FERMINO JUNIOR	VI	30/04/2025

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIENTIFICA

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
80462021	EDUARDO JOSÉ RECHE DE CASTILHO	VI	09/04/2025
104116021	JOSE CARLOS HENRIQUE DORNELLES DE ABREU	VI	09/04/2025
116269021	NAPOLEÃO STABILE LIMA	VI	09/04/2025

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 132/2025 - de 20 de março de 2025**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, ex officio, o servidor **FERNANDO CESAR ZAKIMI MIYASATO**, Cargo/Função Perito Papiloscopista, Classe Especial, matrícula nº 426467021 da Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio/CCMP/SEJUSP, para Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira"/IIGP/SEJUSP/MS, **a contar da data da publicação**.

Campo Grande/MS, 20 de março 2024

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 134 - de 20 de março de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 100 - de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.11.762, de 06 de março de 2025, **na parte** referente ao servidor Cleverson Alves dos Santos, matrícula 94592023 (processo n. 15.004.199-2025).

Campo Grande, 20 de março de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 033, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O **COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006;

**Considerando** o teor da solicitação realizada pela Diretora do DAUR, constante na Comunicação Interna N. 31058/2025/CGP/DAUR e da respectiva autorização do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, constante no Despacho N. 15044/2025/SEJUSP/SA, ambos acostados no NUP nº 31.057.364-2025;

**Considerando** que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias, visando atender à necessidade de serviço e o pessoal necessário à eficiência operacional de suas unidades,

**RESOLVE:**

**REMOVER**, de ofício, no interesse da administração, o Perito Papiloscopista **RAFAEL FIGUEIRA PARRA LUGUERA** do DAUR/URPI/JARDIM/MS (URPI JD) **para o Posto de Identificação de Bonito/MS**, pertencente operacionalmente à mesma circunscrição do DAUR/URPI/JARDIM/MS, com base no inciso I, do art. 82, da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009, **com efeitos a contar de 26 de março de 2025, concedendo 10 (dez) dias de trânsito**, com base no Inciso III, do artigo 85 da mesma lei, alterado pela Lei Complementar N. 140, de 22 de dezembro de 2009.

Campo Grande-MS, 21 de março de 2025.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 125, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de abril de 2025.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Antônio Carlos de Moraes	91.132-021
2.	ST BM Josélio Ferreira de Lima	88.117-021
3.	3º SGT BM Zilda Ferreira Lima Souza	24.562-023
4.	3º SGT BM José Henrique Lopes Alves	75.129-022
5.	3º SGT BM Pettherson Yukio Chaves Yamakawa	57.173-021
6.	CB BM Timóteo de Almeida Junior	423.700-021
7.	SD BM Narienny Viveiros Lobo	377.431-021
8.	SD BM Rodrigo Arévalo Francisco	484.274-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 2ºSGBM/8ºGBM/CBMMS (Ivinhema-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de abril de 2025, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Eder Amador Nogueira	24.142-021
2.	ST BM Renato Aparecido Bernardo	10.414-021
3.	1º SGT BM Aleksander Freitas Novaes	54.314-021
4.	1º SGT BM Mariel Fernandes de Melo	130.568-021
5.	3º SGT BM Helio Santos Capecci	101.093-021
6.	3º SGT BM Rogério Modesto de Oliveira	127.300-021
7.	SD BM Eduardo Santana Silva	484.490-021
8.	SD BM Pedro Lucas Costa Nunes Monteiro	484.266-021

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 128, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de março de 2025.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Rogério Cardozo	132.479-021
2.	CB BM João Paulo Ribeiro	423.671-021
3.	CB BM José Rui Alves Souto	433.132-021
4.	CB BM Micael Takeshi Koga	432.766-021
5.	CB BM Ricardo Ferreira Arce Chita	432.792-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 4ºGBM/CBMMS (Ponta Porã-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de março de 2025, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
------	------------	-----------

1.	ST BM Clodoaldo Romão Gaúna	82.509-021
2.	1º SGT Welinton Vieira da Fonseca	94.095-021
3.	CB BM Henrique França Pontes	423.538-021
4.	CB BM Enio Denilson Camargo	423.583-021
5.	CB BM Jennyffer Martins Medeiros	433.045-021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 129, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o TC QOBM Wellington Rodrigo de Lima Bento, matrícula n. 118.639-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS, no período de 06.02.2025 a 07.03.2025, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 132, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a Cb BM Anaximandra Bastos Pacheco, matrícula n. 381.887-021, do 6ºGBM/CBMMS para a ABM/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

APOSTILA DO SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Na PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 118, de 14 de março de 2025, publicada no DOEMS n. 11.775, de 18 de março de 2025, página 242, que publicou a transferência do Sd BM Gabriel de Andrade Gama, matrícula n. 484.288-021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino	A contar de
484.288-021	Sd BM Gabriel de Andrade Gama	CMB	1ºGBM	23.01.2025

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino	A contar de
484.288-021	Sd BM Gabriel de Andrade Gama	CMB	6ºGBM	23.01.2025

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2025.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

**Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA "P" AEM/MS Nº 26, 21 de março de 2025.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato Nº **03/2023**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **SEDEP – SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP**.

**GESTOR**

Nome: FLAVIA CALONI GOMES

Cargo: DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO

Matrícula: 90179022

**GESTOR SUBSTITUTO**

Nome: JHONNY CRISTALDO DE OLIVEIRA

Cargo: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

Matrícula: 352346022

**FISCAL**

Nome: ALESSANDRA NANTES MONTEIRO FLAVIO

Cargo: DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

Matrícula: 68621024

**FISCAL SUBSTITUTO**

Nome: DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO

Cargo: PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS

Matrícula: 24294024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 21 de março de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente

**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 33, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Vania Ferreira Fiore, matrícula 66740027, para responder pela Diretoria de Projetos e Implantação de Empreendimentos, no período de 24 de março a 02 de abril de 2025, em substituição ao servidor Augusto Cury Baff, matrícula 489435024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

**CAMPO GRANDE - MS, 21 DE MARÇO DE 2025.****MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN "P" Nº 332, de 21 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022, Renato Giansante, matrícula nº 477721022 e Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 950, de 17 de outubro de 2024, publicada na página 201 do Diário Oficial nº 11.646, de 18/10/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.228.220-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 21 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 333, de 21 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021 e André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 951, de 17 de outubro de 2024, publicada na página 201 do Diário Oficial nº 11.646, de 18/10/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.248.010-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 21 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 334, de 21 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 424, de 17 de maio de 2023, publicada na página 145 do Diário Oficial nº 11.160, de 18/05/2023, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/029.493/2023, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 21 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 335, de 21 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** o(a) policial penal, Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022 e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1173, de 19 de dezembro de 2024, publicada na página 273 do Diário Oficial nº 11.701, de 20/12/2024, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/073.887/2023, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**,

para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 21 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 336, de 21 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** o(a) policial penal, Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022 e o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1172, de 19 de dezembro de 2024, publicada na página 273 do Diário Oficial nº 11.701, de 20/12/2024, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/073.749/2023, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 21 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 337, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO MENDONCA PINHEIRO**, matrícula n. 115872022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade de Patronato Penitenciário", de Diretor do Patronato Penitenciário de Naviraí-MS, no período de **18/02/2025 a 28/02/2025**, em substituição a titular **NEIDE DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula n. 80145022, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0357, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROZE CLEI PEIXOTO BATISTA, matrícula n. 77718021, ocupante do cargo de Professor, classe G1, nível 7, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72, incisos I, II, III, IV, parágrafo único e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017 e art. 6º, incisos I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20 de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/087783/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0358, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ANTONIO CARLOS DE MELLO, matrícula n. 14820021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, referência 461, código 30003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/019558/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0359, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSE LUIZ DEZINHO, matrícula n. 66007021, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 8, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/071381/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0360, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor CICERO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 34604021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, classe G, nível 8, código 90247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 79/016462/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0361, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor SANDRO ROBERTO VITORINO NIMBU, matrícula n. 78249021, ocupante do cargo de Professor, classe D2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, a contar de 1º

de junho de 2024 (Processo n. 29/043555/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0362, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Segundo Sargento-PM ADAO ESPINDOLA DE AMORIM, matrícula n. 43187022, símbolo 708/2SG/1/7, código 40017, com fulcro no art. 54, art. 94; art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 15/022423/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0355, de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.780, de 21 de março de 2025, página n. 300, referente ao pedido, para a reserva remunerada concedida a HODILAR PEDROSO DE MELO, matrícula n. 66127021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 51/009581/2024):

ONDE CONSTA: "...Capital-PM..."

PASSE A CONSTAR: "...Capitão-PM..."

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 77, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor Carlos Eduardo de Paulo Oliveira, matrícula n. 480340023, ocupante do cargo Gestão e Assistência – CCA-14, do Setor de Protocolo e Gestão Documental (PROT) para o Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a contar de 24 de março de 2025 (NUP. 83.014.524-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 21 de março de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 78, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instaurar e designar Evandro Efigênio Rodrigues, Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 68090022, Fabio Guimarães de Campos, matrícula n. 60187021, Gestor de Desenvolvimento Rural e Marylise Chaia Martins, matrícula n. 121069023, Gestor Sócio-Organizacional Rural, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo n. 83.014.159-2025, nos termos da Lei n. 1102/1990. A Comissão terá 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de sua constituição, para

instalação e conclusão dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de março de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 137, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REMANEJAR no interesse da Administração, a servidora REGIANI APARECIDA ALEXANDRE OHLAND, matrícula 25581022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, do município de Paranaíba/MS, para o município de Campo Grande/MS, no Escritório Central, na Divisão de Laboratórios de Análises de Sementes Oficiais - LASO, com efeitos a contar da data de 17 de março de 2025. (Processo n. 83.011.043-2025).

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

LOTAR o servidor desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, conforme mencionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Efeito a contar	Lotação
817476021	JOSE FERNANDO NARDY	Fiscal Estadual Agropecuário	20/03/2025	Escritório Local de Porto Murtinho

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

MATRÍCULA	SERVIDOR	Cargo	Efeito a contar
817476021	JOSE FERNANDO NARDY	Fiscal Estadual Agropecuário	20/3/2025

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 256/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 154/2025, Processo** 85/002.206/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Bianca Santos Ribeiro, pessoa jurídica de direito privado, CPF XXX.127.379-XX, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação de dança.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 255/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 149/2025, Processo** 85/002.130/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: GINGA COMPANHIA DE DANÇA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.955.888/0001-41, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação de dança.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 254/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 148/2025, Processo 85/002.126/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PLATAFORME-SE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.111.829/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de apresentação de dança.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 253/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 162/2025, Processo 85/002.269/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: PAULA RAFAEL FREGATTO, ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 54.660.680/0001-07, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 252/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 160/2025, Processo 85/002.267/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: JACQUELINE FRANCISCO DA SILVA, ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.882.852/0001-62, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 251/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 165/2025, Processo 85/002.272/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: MACUNAOPERA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.732.445/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 250/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 163/2025, Processo 85/002.270/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: ALZIRA MARIA MIRANDA ESPINDOLA, ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 18.753.196/0001-50, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR****FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

#### **EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

#### **PORTARIA "P" FCMS/Nº 249/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 158/2025, Processo 85/002.254/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: DS ESCRIVANO PRODUcoes ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.056.460/0001-46, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

#### **GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

#### **SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

#### **FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

#### **SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

#### **EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

#### **PORTARIA "P" FCMS/Nº 248/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 185/2025, Processo 85/002.468/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: ASSOC. DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTISTICO E SOCIO AMBIENTAL TEATRO IMAGINARIO MARACANGALHA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.742.014/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de espetáculo de teatro)

#### **GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

#### **SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

#### **FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

#### **SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 247/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 186/2025, Processo 85/002.396/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Arthur Vilalva Alexandre - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.187.291/0001-98, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 246/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 157/2025, Processo 85/002.253/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: ANA MARIA SCHNEIDER DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.531.080/0001-59, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 245/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 156/2025, Processo 85/002.252/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: RENATA RIBEIRO DE SENA TRINCA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.629.059/0001-20, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 244/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 155/2025, Processo 85/002.248/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: MARCOS JERONIMO MIRANDA ESPINDOLA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.874.376/0001-59, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Alexander Onça Espinosa  
Matrícula: 427832027  
Cargo: Dir. Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito  
Matrícula: 36892023  
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 049/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n.

0667/2025, processo nº 85/000.050/2025, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Altamir José da Rocha	Gestor do Termo de Fomento	titular	65926030
João Marcelo Pereira	Gestor do Termo de Fomento	suplente	73729023

Campo Grande/MS, 21 de março de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 350, de 21 de março de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, às servidoras a seguir relacionadas.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
39683022	Patricia Angelica de Souza Fernandes	11/03/24 a 10/03/25	11/03/25 a 20/03/25
355411021	Poliana de Lima Mariano	18/08/23 a 17/08/24	25/04/25 a 24/05/25

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" IMASUL N. 58, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD e DESIGNAR os servidores Adriana Lopes Moreira da Silva, matrícula n. 93877021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Roberto Silveira Barbosa, matrícula n. 82842022, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, e Patricia Rodrigues Mendonça, matrícula n. 87840023, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, para que, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão com a finalidade de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias os fatos denunciados no presente feito, conforme prevê o art. 258, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 83.014.535-2025).

Campo Grande-MS, 21 de março de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

### PORTARIA "P" IMASUL Nº 59 , DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora MARGARIDA FERREIRA LIMA TEODORO, matricula n. 26985022, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviços Ambientais, classe A, nível I, código 70296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no município de Corumbá, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2025 (NUP 83.011.466-2025).

**CAMPO GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****PORTARIA "V" Nº 018/2025-CGDP, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul os nominalmente relacionados abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Carla Vieira Maciel	Bela Vista	13/03/2025
Maria Vitória Chaves Carvalho Leonel de Paula	Paranaíba	10/03/2025
Pedro Henrique Ferreira	Paranaíba	17/02/2025
Sarah Beatriz de Azevedo Brandão	Mundo Novo	17/03/2025
Túlio Russafa Machado S. de Oliveira	Paranaíba	11/03/2025

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral

**PORTARIA "V" Nº 019/2025-CGDP, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a nominalmente relacionada abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Denise Cassiane Ribeiro Mariano de Souza	Três Lagoas	02/12/2024

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000206**

**PROCESSO SPF Nº 330017962024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90006/2024**

**FAVORECIDO: CHEVROMAIS - COM. DE PECAS, ACESS. E LUBRIF. LTDA**

**OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.982,48 (sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE

- Natureza de Despesas: 33903039;  
- Fonte de Recurso: 0176000001;  
**DATA DO EMPENHO:** 21/03/2025  
**ORDENADOR DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000207**  
**PROCESSO SPF Nº 330017962024**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 90006/2024  
**FAVORECIDO:** ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA  
**OBJETO:** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00(mil e duzentos e oitenta reais)  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE  
- Natureza de Despesas: 33903039;  
- Fonte de Recurso: 0176000001;  
**DATA DO EMPENHO:** 21/03/2025  
**ORDENADOR DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000203**  
**PROCESSO SPF Nº 330005302025**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 90025/2024  
**FAVORECIDO:** CVA Empreendimentos Ltda  
**OBJETO:** HOMENAGENS E FESTIVIDADES  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.374,97(treze mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE  
- Natureza de Despesas: 33903923;  
- Fonte de Recurso: 0176000001;  
**DATA DO EMPENHO:** 19/03/2025  
**ORDENADOR DE DESPESA:** Homero Lupo Medeiros

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 260/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 225/2025, de 13 de março de 2025, publicada no D.O.E n. 11.772, de 14 de março de 2025, páginas 146/147, que autoriza o registro de afastamento para tratamento de saúde da Defensora Pública RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula n. 55314361, de forma que passe a constar: **Dia de Licença 25/02/2025. (Processo SEI n. 33/001290/2025)**  
Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 261/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa do assistido no Tribunal do Júri da comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/001193/2025)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA/HORA
<b>Nilson da Silva Geraldo</b> Titular da 18ª DP Criminal da comarca de Campo Grande/MS	0900032-07.2024.8.12.0041 Réu: O.F.S.L	24/03/2025 9h

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 262/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 24 de março de 2025, a Portaria "D" DPGE n. 723/2021, de 4 de outubro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.649, de 5 de outubro de 2021, páginas 133/134 que designou a Defensora Pública JANAINA GABRIELA PEREIRA SCHECHTER, matrícula n 5516478-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Pedro Gomes-MS, para atuar na 1ª Defensoria Pública de São Gabriel do Oeste/MS.

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 263/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 60, §1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 24 de março de 2025, a Portaria "D" DPGE n. 1.364/2024, de 16 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.696, de 17 de dezembro de 2024, página 326, que designou a Defensora Pública TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI, matrícula n. 55315441, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar no órgão de atuação especificado no quadro abaixo:

REGIONAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
12ª Regional de Chapadão do Sul/MS	1ª Defensoria Pública de Chapadão do Sul
	2ª Defensoria Pública de Chapadão do Sul

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 264/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública JANAINA GABRIELA PEREIRA SCHECHTER, matrícula n 5516478-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Pedro Gomes-MS, para, com prejuízo de suas funções, atuar na 2ª Defensoria Pública de Chapadão do Sul, a partir de 24 de março de 2025.

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 265/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 60, §1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI, matrícula nº 55315441, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar em auxílio, a partir de 24 de março de 2025, nos órgãos de atuação especificados no quadro abaixo, nos limites das atribuições definidas neste ato.

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
-------------------	-------------

1ª, 2ª, 3ª e 4ª Defensorias Públicas da Mulher de Campo Grande/MS	Prestar atendimento jurídico às mulheres em situação de violência de gênero, com a ocorrência de opressão ou submissão da mulher, na Casa da Mulher Brasileira, promovendo sua proteção integral, propondo medidas extrajudiciais e/ou judiciais de natureza cível ou penal, cautelares e/ou principais; atuar como Defensora da mulher, nos termos do art. 27 da Lei 11.340/06, perante a 3ª e 4ª Varas da Violência Doméstica e Familiar; acompanhar a atuação das instituições de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade; acompanhar as audiências e os processos judiciais que tramitam perante a 3ª e 4ª Varas da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital.
---	--

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

### EDITAL DPGE Nº 021/2025 – NAS

#### UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTOS E AGENDAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, IX e XXXV, **CONVOCA** as servidoras e os servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo, nominados no item 2 deste Edital, para participarem da **Capacitação: Uniformização de atendimentos e agendamentos na área da saúde**, evento idealizado pela Coordenação do Núcleo de Atenção à Saúde – NAS em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP, que tem por objetivo melhorar as práticas de atendimento e agendamento, assegurando que todas as equipes estejam adequadamente informadas sobre os procedimentos corretos e eficientes para gerenciar as agendas e atender às necessidades dos assistidos de forma eficaz, organizada na forma deste Edital.

#### 1 – DA DATA E LOCAL

A **Capacitação: Uniformização de atendimentos e agendamentos na área da saúde**, será realizada no dia 28 de março de 2025, das 14h às 17h, no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública.

#### 2 – DO PÚBLICO-ALVO

##### 2.1. SERVIDORES DA CAPITAL/UNIDADES (PRESENCIAL)

As servidoras e os servidores da comarca de Campo Grande/MS, **lotados nas Recepções de Unidades da Defensoria Pública**, participarão **presencialmente** do curso. Os servidores da **recepção** deverão exercer a jornada de trabalho na respectiva Unidade das 12h às 13h, com o devido registro do ponto eletrônico. Após, deverão se deslocar até a ESDP para participarem do curso, ficando dispensado o registro de ponto de saída.

##### 2.2. SERVIDORES DA CAPITAL/FÁCEIS (PRESENCIAL)

Nos Fáceis, os atendimentos serão integralmente suspensos no período do curso (vespertino), funcionando normalmente no período matutino, realizando o devido registro de ponto.

Após o intervalo do almoço, deverão comparecer no curso, ficando dispensado o registro de ponto eletrônico.

##### 2.3. SERVIDORES DO INTERIOR (VIRTUAL)

Ficam convocados os servidores que exercem suas atribuições no **Interior**, cuja participação será na **modalidade virtual**, que deverão cumprir a jornada normal de trabalho nas respectivas unidades, com registro normal de ponto, estando dispensados das atribuições tão somente no horário da convocação, momento em que deverão direcionar integral atenção ao Curso.

As servidoras e os servidores lotados no **POUPATEMPO (Dourados)**, cuja participação será na modalidade virtual, deverão cumprir a jornada normal de trabalho (das 12h às 19h) na Unidade da Defensoria, com registro normal do ponto eletrônico, cabendo à Coordenação Regional destacar um assessor ou uma assessora para realizar no **POUPATEMPO** o atendimento dos assistidos que eventualmente solicitem alguma orientação, especialmente nos casos urgentes.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No período de realização do curso, o atendimento não poderá ser prejudicado, cabendo à **Coordenação de cada Núcleo/Unidade da Capital**, indicar um (a) servidor(a) da Coordenação ou outro da sua escolha para que fique na recepção da Unidade para orientar a população que comparecer presencialmente sobre como proceder para agendar atendimento na plataforma digital e nos **casos urgentes e inadiáveis**, fazer o devido atendimento e encaminhamento a quem tem atribuição para atender os casos urgentes do dia.

Nas **Unidades do Interior** cabe a Coordenação Regional a organização para que cada Defensoria destaque um

assessor ou assessora para realizar o atendimento dos assistidos que eventualmente solicitem alguma orientação, especialmente nos casos urgentes.

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

### **EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO:** 33/003904/2024

**INTERESSADO:** ADRIELLY ACSA ARAUJO PIRES

#### **DECISÃO:**

(...)

Ante o exposto, haja vista que a candidata ADRIELLY ACSA ARAUJO PIRES, Inscrição n. 4960000211, classificada em 41º lugar na condição ampla concorrência, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Direito, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria "S" DPGE n. 168/2025, publicada no D.O.E n. 11.759, de 28 de fevereiro de 2025, páginas 350, requereu prorrogação de posse, **DEFIRO o pedido de prorrogação da data da posse, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo final para posse, 29 de março de 2025, encerrando-se em 11 de abril de 2025**, haja vista que o dia 13/04/2025 é domingo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Campo Grande, 21 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

#### **PORTARIA "S" DPGE n. 221/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do deslocamento dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), que participaram da Capacitação dos Novos Defensores, no dia 11 de março de 2025, terça-feira, na Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001013/2025).

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>FUNÇÃO</b>
55332901	LEONARDO GUEDES BARCELLOS	Antropólogo
55321743	JORDANA MOURA DUTRA	Assessoramento

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

#### **PORTARIA "S" DPGE n. 222/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 003/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, páginas 135/136, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **4ª Regional de Dourados/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005854/2024)

**ONDE CONSTOU:**

<b>SERVIDORAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
CÁSSIA OBREGÃO FERREIRA BARONE	De 02/04 das 19h01min a 09/04/2025 às 11h59min
ARIANE BUSSOLO BARBOSA MUNIZ	De 09/04 das 19h01min a 16/04/2025 às 11h59min

**PASSE A CONSTAR:**

<b>SERVIDORAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
ARIANE BUSSOLO BARBOSA MUNIZ	De 02/04 das 19h01min a 09/04/2025 às 11h59min
CÁSSIA OBREGÃO FERREIRA BARONE	De 09/04 das 19h01min a 16/04/2025 às 11h59min

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 223/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, YANCA LARISSA DUARTE, matrícula n. 55267923, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 24 de março de 2025. (Processo SEI n. 33/001223/2025)

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 224/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA CLARA FAGUNDES, matrícula n. 55323003, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 24 de março de 2025. (Processo SEI n. 33/001261/2025)

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 225/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA CLARA FAGUNDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 24 de março de 2025, na vaga de Yanca Larissa Duarte. (Processo SEI n. 33/001261/2025)

Campo Grande, 21 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

**Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 014/2025. Processo Administrativo nº 051/2025. Registro do TCE/MS: 94DCD66A501CDA6F1989424E9B13A1EE9B2C3FE5.** A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet via fibra óptica, em link dedicado de 1 GBPS FULL e LAN TO LAN de 1 GBPS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, das secretarias e seus setores, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 08 de abril de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 20 de março de 2025.

Izequias Moreira Dias  
Agente de Contratação

Extrato do Contrato nº 030/2025. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a empresa: Industria e Comercio de Confeccoes Nova Arte - Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de edredons, a fim de atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Política de Assistência Social do Município de Água Clara, conforme condições, quantidade, especificação e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025, contados da data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Vigência Inicial: 20/03/2025. Vigência Final: 31/12/2025. Assinam: Contratante: Município De Agua Clara/MS - Gerolima Da Silva Alves - Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho E Habitação - Dayane Rosa Peres. Contratada: Industria e Comercio de Confeccoes Nova Arte - Ltda - Juventino Luiz Pandini.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA SEM DISPUTA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para Dispensa de licitação para aquisição de materiais de expediente destinados à composição do Kit Pedagógico, para uso dos professores da Rede Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 22/2025.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 1.993/2025.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.999/2025.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para envio de propostas será de **25 a 27 de março de 2025**, através do email: [licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br) ou entregues mediante protocolo no **Setor de Licitações**, endereço: à Rua Anaurilissia, nº 1248, Centro, CEP nº 79.770-000.

1.3.2. A análise das propostas será realizada no dia **28 de março de 2025**, as 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço:

<http://www.anaurilandia.ms.gov.br> aba Licitações.

Anaurilândia - MS, 21 de março de 2025.

**JOSÉ FONSECA NETO**  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Angélica

### **AVISO DE ANULAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2025** **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que no uso das atribuições legais, com fundamento no Artigo 71, III da Lei 14.133/201, fica no presente ato, **ANULADO** o Pregão Presencial n. 001/2025, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATEDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando a DECISÃO LIMINAR DLM - G.R.C - 21/2025 - Processo TC/849/2025 TCE/MS e parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica.

**Edison Cassuci Ferreira**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### **Aviso de Suspensão de Contratação Direta**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2117/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

O Município de Corumbá através da Superintendência de Compras e Licitação comunica a suspensão temporária da Dispensa Eletrônica nº 2117/2025, que tem como objeto a "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, no Município de Corumbá/MS por intermédio do Agente de Contratação", em razão da necessidade de revisão do instrumento convocatório. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Agente de Contratação.

Corumbá / MS, 21 de março de 2025.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo Administrativo nº 37828/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

OBJETO: Referente a registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

Declaro ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 14/2024 - Processo Administrativo nº 37.828/2023 as Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.247.344,50 (quinze milhões e duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos): CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 5, 20, 22, 24, 25, 26, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 55, 56, 57, 72, 91, 100, 104, 106, 107, 109, 122, 123 no valor total de R\$ 890.891,82 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). MC ROCHA LTDA (35842015000181) com os lotes: 4, 11, 15, 17, 21, 28, 31, 37, 39, 44, 46, 48, 51, 60, 62, 70, 74, 77, 80, 82, 84, 92, 96, 99, 101, 103, 116, 119, 129, 131 no valor total de R\$ 8.403.525,32 (oito milhões e quatrocentos e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (35081591000153) com os lotes: 32, 36, 47, 58, 112, 113, 114, 115, 124, 125 no valor total de R\$ 1.309.039,56 (um milhão e trezentos e nove mil e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 12, 14, 18, 27, 61, 63, 75, 76, 81, 83, 85, 87, 89, 93, 94, 95, 97, 102, 110, 117, 126, 127, 130, 132 no valor total de R\$ 1.270.578,02 (um milhão e duzentos e setenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos). GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA (39652869000156) com os lotes: 30, 33, 34, 35, 38, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79 no valor total de R\$ 2.530.468,80 (dois milhões e quinhentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Itens fracassados: 7, 8, 9, 10, 16, 29, 52, 54, 59, 69, 71, 73, 86, 98, 108, 111, 118, 120, 121, 128 e 133

Ficam Sob judge os itens 19, 23, 40, 88, 90, 105, vencidos pela proponente SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147).

Ficam Sob judge os itens 13 e 53, vencidos pela proponente MC ROCHA LTDA (35842015000181).

Ordenador de Despesas: Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Data de assinatura: 21 de março de 2025.

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADA COM 1 ADENDO**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2117/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2117/2025

TIPO: Menor Preço GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

VALOR ESTIMADO: R\$ 999.566,31 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO: 28/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá-MS, 21 de março de 2024.

ENIO GONÇALVES VASCONCELOS -SUPERINTENDENTE COMPRAS E LICITAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Dourados

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, relativa ao Processo n.º 111/2024, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 40650004 (PROPOSTA Nº 1389683000123008), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, nestes termos:

Contratadas: **CIRURGIA JM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ Nº 55.909.512/0001-67, nos lotes 01 e 02, com valor global de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e noventa e oitocentos reais); **URSA COMERCIAL LTDA** - CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, nos lotes 03, 17 e 18, com valor global de R\$ 2.279,00 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais); **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** - CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, nos lotes 04 e 05, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **B.D.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 52.496.119/0001-09, no lote 07, com valor global de R\$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta); **C.E.C. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, nos lotes 08, 10 e 12, com valor global de R\$ 30.861,88 (trinta mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); **POLUX COMERCIAL EIRELI** - CNPJ Nº 12.287.498/0001-02, no lote 09, com valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **UDIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ Nº 34.061.908/0001-27, no lote 11, com valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, no lote 13, 14, 15, 16 e 20, com valor global de R\$ 6.716,60 (seis mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, no lote 19, com valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA** - CNPJ Nº 36.999.842/0001-46, no lote 21, com valor global de R\$ 1.547,00 (mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Código de Registro no TCE/MS (e-Sfinge): 7608B639197C166F683DA3DE70C8256378FC424A.

Dourados-MS, 07 de março de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Eldorado****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, portador do RG nº 299968695 SSP/SC e do CPF/MF nº 623.753.420-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10b e etanol comum), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 19-03-2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, autorizado pelo Processo nº 027/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 165/2025, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10b e etanol comum), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.960.418/0001-08, com sede na PC da Bíblia, nº 391, LT 13, QD 201, na cidade de Eldorado - MS, neste ato representada pelo Senhor Willian Balthazar Rosa Gomes, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 02559434822, inscrito no CPF nº 027.206.289-80, residente e domiciliado na Av. Olinda, nº 806, casa 06, Bloco B, Royal Residence, Jardim Cidade Alta, na cidade de Umuarama - PR.

POZZER E MARTINAZZO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.465.585/0001-99, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1.793, Centro, na cidade de Eldorado - MS, neste ato representada pela Senhora Neide Salete Martinazzo, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 4055643953, inscrito no CPF nº 539.468.550-91, residente e domiciliada na Rua Capitão Valencio de Brun, nº 186, Centro, na cidade de Eldorado - MS.

TORK OIL ELDORADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.127.564/0001-49, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 235, Centro, na cidade de Eldorado - MS, Lauro Henrique Fenner, brasileiro, solteiro, portadora da carteira de identidade nº 614809, inscrito no CPF nº 001.231.461-78, residente e domiciliado na Alameda IUCA, nº 210, Residencial Damha, na cidade de Campo Grande - MS.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Willian Balthazar Rosa Gomes (AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA).

Neide Salete Martinazzo (POZZER E MARTINAZZO LTDA).

Lauro Henrique Fenner (TORK OIL ELDORADO LTDA).

**Extrato do Quarto Termo Aditivo****Contrato nº 061/2022**

Processo nº 111/2022 - Tomada de Preços nº 003/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Ibanhes &amp; Ibanhes Engenharia LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fios e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a").

VALOR ADITADO: 540.266,54 (quinhentos e quarenta e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, Alínea b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci - Prefeita Municipal e Jéssica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

**Prefeitura Municipal de Itaporã****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS, por intermédio de seu Agente de Contratação designado através do Decreto nº 046, de 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório

em epígrafe. OBJETO: Aquisição de biodigestor de pequeno porte para processar resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais conforme instrumento de repasse 5004502 – operação 4008810-00. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.626.045/0001-95**, vencedora do item: 01 no valor total de R\$ 14.910,24 (quatorze mil e novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos). Itaporã-MS 24 de março de 2025. **LUCAS OLIVEIRA ALVES/Agente de Contratação**

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO/TC MS 3C2A84587104C0B8BC1D3BE81A470CED376988EC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ivinhema/MS** através da **Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração (que abrange todas as secretarias) e Órgãos Participantes** Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **OBJETO: Constitui objeto do pregão a Seleção de Empresa Especializada para formar o PREGÃO ELETRÔNICO Sistema Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente a fim de atender as diversas secretarias e Fundo Municipal do município de Ivinhema – MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento e Termo de Referência. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2025. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br)), ou, através do e-mail [licitacao2025.ivinhema@gmail.com](mailto:licitacao2025.ivinhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se. **Ivinhema-MS, 24 de Março de 2025. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal****

**AVISO DE SUSPENSÃO.**OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para obra de "REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 946151/2023 - Operação 1088974-59, de 25/10/2023, realizado segundo os termos do Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, conforme projeto Executivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."**O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO da data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – Processo nº 021/2025, marcada para o dia 24/03/2025 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF)**, justifica-se a suspensão em razão da Impugnação pela Empresa: ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. Ivinhema-MS, 21 de Março de 2025.**Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025-OBJETO:** "Constitui objeto do pregão, contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse no 5004700/2023 entre o Município de Ivinhema/MS e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e no Termo de Referência."**DESPACHO ADMINISTRATIVO-1.** ADOTO os fundamentos apresentados no parecer jurídico e mantenho o resultado do Pregão Eletrônico n. 005/2025;2. Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final. Ivinhema/MS, em 19 de março de 2025.**KAREN NUNES VENANCIO-PREGOEIRA-DECISÃO ADMINISTRATIVA:ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO:1.CONHECER** dos recursos apresentados pelas empresas MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA e PARISI & CIA LTDA, pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade;2.**DAR IMPROVIMENTO** aos recursos apresentados pelas empresas MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA e PARISI & CIA LTDA, mantendo-se a empresa MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA habilitada para o certame;3.Comunique-se, publique-se e intime-se.Ivinhema/MS, em 19 de março de 2024. **JULIANO FERRO BARROS DONATO-PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N. 003/2025.**Em conformidade com o art. 72, VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III alínea "a", da Lei retro citada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviço abrangendo as seguintes atividades: a) Elaboração de respostas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul das demandas oriundas do Setor de Licitação; b) Padronização e Análise

individual de Estudos Técnicos Preliminares; c) Capacitação de servidores para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Editais de licitação, assim como a prestação de serviço de apoio nas mencionadas áreas; d) Análise e elaboração de pareceres jurídicos de impugnações e recursos de licitações e contratações diretas; e) Assessoria na elaboração de Decretos Municipais e Projetos de Lei que tem por objetivo o atendimento das necessidades do Setor de Tributação; f) Elaboração de pareceres jurídicos referenciais para orientação do Setor de Tributação conforme solicitação; g) Reformulação e adequação do Código Tribunal Municipal a reforma tributária; h) Revisão e elaboração da legislação correspondente ao Código de Posturas do Município; i) Representação do município perante a Receita Federal e portal E-cac, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2025. LOCATÁRIOS: MARCELO BALDUINO – ADVOCACIA S.S. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02 - Procuradoria Jurídica. projeto: 2301 – manutenção das ações da procuradoria jurídica. Centro de Custo: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1.500. Ficha: 043. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72 da Lei n. 14.133/21. Ivinhema/MS, 21 de Março de 2025.**

**Juliano Ferro Barros Donato**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.** O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, BEM COMO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL E BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **EMPRESAS CLASSIFICADAS: METALVALE CIVIL & METLÚRGICA LTDA**, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, no valor total de R\$ 516.225,40 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). **MICHELE CARVALHO DA SILVA FABRICA DE PAINÉIS**, vencedor dos itens: 05, 06, no valor de R\$ 67.750,00 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de R\$ 583.975,40 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Ivinhema-MS, 21 de Março de 2025. **Alexsandra Ricken-** "Pregoeira". Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Administração, **HOMOLOGO** o presente resultado.

**Juliano Ferro Barros Donato**  
"Prefeito Municipal"

## Prefeitura Municipal de Jatei

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Código de Registro TCE/MS: 54B110D868195DE3831FEED57F0F611C3EA1772C

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Jatei-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **04 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para "Aquisição de veículos 0 km (zero quilometro), sendo 01 veículo tipo minivan - recursos próprios e emenda parlamentar (202441810009) e 02 veículos tipo ambulância semi UTI - recursos próprios.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 04/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jatei-MS, pelo link [http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jatei-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.

Jatei/MS, 24 de Março de 2025.

**LEOCELIO APARECIDO SANTANA VALENTE**

Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Naviraí****AVISO DE 1º. ADENDO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 028/2025 – Pregão Eletrônico nº. 012/2025**.

O Adendo está disponível na página eletrônica: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí/MS, 21 de março de 2025.

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/00583, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SEMEC) E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS PELO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**.

CÓDIGO e-SFINGE: 8F91D7BBF813A32454CB30A2B970AD07E4166B98

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 24 de março de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 07 de abril de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES**

07 de abril de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**Nova Andradina - MS. 21 de março de 2025.**

**Welinton Bachega Brito**  
**Agente de contratação**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025**

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

**DO OBJETO:** O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma quadra coberta na praça Francisco Frutuoso Figueiredo e cobertura do campo de malha na praça José Carreira Mendes, na Cidade de Nova Andradina-MS, conforme C.I PM-ADM-2024/01866 e Solicitação de Compra nº 186/2024 a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nº **PM-ADM-2024/4104** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DO VALOR E PREÇOS:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**Dotação Orçamentária 2023. APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**

**Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.1500.0000 – Obras e Instalações**

**Cod. Red. 67**

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias (07 (sete)

meses), a contar da data de emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de **09 (nove)** meses, considerada da data de sua publicação no PNCP.  
Nova Andradina - MS, 18 de março de 2025.

**WAGNER CARLOS PERIGO**  
Secretário Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**ZAQUEU PEDRO DA SILVA**  
Contratado

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 082/2024**

**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, e a Empresa **DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA - ME**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 8.2 da Cláusula Oitava - Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato nº 082/2024, em razão da necessidade de ajustes da secretaria municipal. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. O presente Contrato tem como objeto a do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, conforme C,I nº 342 e Solicitação nº 52/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital, do Pregão Presencial nº 18/2023, constante do PROCESSO PM-ADM-2023/00860 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. Desta forma:

#### **DOTAÇÃO ATUAL:**

PROJ. ATIVIDADE:2.071 - manutenção e enc. c/Médico Hospitalar/MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 06 DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 2.600.3110 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes.

#### **DOTAÇÃO A SER ATUALIZADA:**

Projeto Atividade 2.78 - Gestão da Secretaria de saúde.

Dotação:3.3.90.39.00.00.00.1.500.1002- Outros Serviços de terceiros PJ.

Código Reduzido:25

Nova Andradina - MS, 19 de março de 2025.

**JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de despesas  
Contratante

**DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA - ME**  
**Valmir Dionisio Viana**  
Empresa Contratada

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00078. Objeto:** Contratação de serviços médicos para realização de exames de ecodopplercardiograma para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 04/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 20 de março de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo SIGA HR-ADM-2024/00093. Objeto:** Aquisição de estrados ou pallets para atender a demanda da Central de Abastecimento farmacêutico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 04/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 20 de março de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025**

**O ORDENADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Ivan da Cruz Pereira, *homologo* o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**

Empresas Vencedoras: **FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.555.364/0001-63, vencedora dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 40, 42, 45, 46, 47, 48 e 68, com valor total de R\$ 75.104,00 (setenta e cinco mil, cento e quatro reais), **GRAFICA IGUACU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.949.657/0001-07, vencedora dos itens 16, 17, 18 e 23, com valor total de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), **L F. DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.433.376/0001-00, vencedora dos itens 39, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67 e 77, com valor total de R\$ 10.511,50 (dez mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.001.655/0001-00, vencedora dos itens 21, 22 e 55, com valor total de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais), **SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.570.239/0001-86, vencedora dos itens 29, 30 e 31, com valor total de R\$ 23.546,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), **ZANINI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.040.800/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 com valor total de R\$ 165.819,80 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Paraíso das Águas – MS, 21 de março de 2025.

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho****EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.  
PROCESSO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024**

Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/ nº, Centro, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON REGI FERREIRA**, Secretário Municipal de Administração, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2146251 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 861.544.941-49, matrícula nº 272403, residente e domicílio no Município de Porto Murtinho MS, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.486/0001-41, com endereço na Rua Dr Correa s/nº, centro, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **RITA DE CASSIA PADILHA**, brasileira, Portadora Cédula de Identidade RG sob o nº 141.451 SSPMS e do CPF/MF sob o nº 201.629.361-68, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho MS, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.747.751/0001-80, com endereço na Rua Dr Costa Marques, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, Srª **MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 261448 SSP/MS e CPF sob o nº 904.253.401-04, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Murtinho, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO**, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. 036/2024, resolve registrar os preços as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2024, Processo Licitatório nº. 126/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, a fim de atender a demanda das Secretarias municipais de Porto Murtinho – MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**FAVORECIDO:** LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº. 52.469.727/0001.16 com o item: 66 no valor total de R\$ 2.019,60 (dois mil, dezenove reais e sessenta centavos).

**FAVORECIDO:** GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 53.852.451/0001.13 com o item: 38 no valor total de R\$ 66.532,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois mil e oitenta centavos).

**FAVORECIDO:** DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº. 07.245.458/0001.50 com os itens: 56 e 356 no valor total de R\$ 6.984,02 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

**DO PRAZO** - A presente **ATA** terá vigência contados de sua assinatura, compreendida até 10/09/2025. Porto Murtinho MS, 20 de março de 2025.

JUSCILEI DA SILVA PAIM - Secretária Municipal de Administração – Contratante

ANDREARA DREBES NANTES CASTRO - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO - Secretária Mun.de Assistência Social, Trabalho e Cidadania– Contratante

## Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

**ADENDO Nº 01\_PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes para Atenção Primária à Saúde, em atendimento às emandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso/MS. O Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o edital inicial sofreu alterações no seu texto original, conforme abaixo especificado: **Altero o anexo I do edital (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 035/2025, do item 8 do subitem 2.1. Altero o anexo I do edital (Estudo Técnico Preliminar) do Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 035/2025, do item 8 dos subitens 4.1 e 6.2. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Tendo em vista o adendo acima postulado, a data da sessão, anteriormente marcada para o dia 26 de março de 2025, terá sua reprogramação publicada para o dia 09/04/2025, conforme § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.** Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21 de março de 2025. Publique-se. Reus Antonio Sabedotti Fornari Prefeito Municipal Aline Benvenuto Ribeiro Secretária Municipal de Saúde

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo P-13 e P-45 com vasilhame padrão para GLP 45Kg (comodato), em atendimento as cozinhas das unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Projetos quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de São Gabriel do Oeste-MS, **DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **DAYANE COMERCIO DE GAS LTDA**, no item 02, com o valor total de R\$ 1.908,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS), **OVIDIO DARCI MULLER E CIA LTDA**, no item 01, com o valor total de R\$ 114.520,00 (CENTO E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). São Gabriel do Oeste – MS, 21 de MARÇO de 2025.  
Poliana de Oliveira Gomes  
Agente de Contratação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e itens não licitados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e itens não licitados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, por um período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
003	AMBROXOL,CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	6.000	2,65	15.900,00	ABC FARMACEUTICO LTDA
006	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	93.750	0,36	33.750,00	ABC FARMACEUTICO LTDA
038	ESCINA AMORFA+ ESCINA POLISSULFONADA SODICA 10+10+50 MG/G GEL BISNAGA 30G.	BISNA	150	20,61	3.091,50	ABC FARMACEUTICO LTDA
049	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	100	42,31	4.231,00	ABC FARMACEUTICO LTDA
050	MISOPROSTOL 25 MG	COMP	100	10,88	1.088,00	ABC FARMACEUTICO LTDA
113	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	31.250	0,42	13.125,00	ABC FARMACEUTICO LTDA

111	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL, ACEITANDO A SEGUNDA GOTTA DE SANGUE, FAIXAS DE HEMATOCRITO DE 20-70%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, MEMORIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NAO SOFRA INTERFERENCIA COM AS VARIACOES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013 E A APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ISO DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ACCUCHEK. CAIXA C/50	CX	15.000	31,30	469.500,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
022	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	30.000	0,40	12.000,00	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
007	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML	FR	1.250	21,43	26.787,50	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
031	BUPIVACAINA, CLORIDRATO ISOBARICA 0,50% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 4ML.	FR	60	5,85	351,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
052	OXIDO DE ZINCO+ COLECALCIFEROL + RETINOL 100+1000+40MG +UI/G POMADA	BISNA	50	4,83	241,50	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
114	CLARITROMICINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO FRASCO 100ML	FR	250	28,80	7.200,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
001	ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SODIO ) 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	5.00	6,63	33.150,00	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
024	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	10.00	0,86	8.600,00	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
032	CABERGOLINA 0,5MG	COMP	32	8,50	272,00	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
044	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	1.000	2,00	2.000,00	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
079	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 3 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM.	UN	1.000	9,36	9.360,00	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
082	FIO ALGODAO/POLIESTER Nº 3- 0	UN	100	2,54	254,00	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
083	FIO ALGODAO+POLIESTER 2-0 C/ AGULHA - AG 3/8CIRC. 30 MM - ESTERIL.	UN	100	2,77	277,00	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
084	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA; 75CM ABSORVIVEL	UN	360	4,79	1.724,40	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
085	FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA; 75CM ABSORVIVEL	UN	120	4,79	574,80	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
086	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AGULHA DE 4CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA; 75CM ABSORVIVEL	UN	120	5,09	610,80	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
088	FIO CATGUT SIMPLES 0-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM	UN	200	5,09	1.018,00	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
089	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80 CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,5 CM. ABSORVIVEL, COMPOSTO POR PROTEINA COLAGENO PROVENIENTE DE FIBRA LONGITUDINAIS DE INTESTINO DELGADO DE BOVINOS, OU SUBMUCOSA DO INTESTINO DELGADO DE OVINOS, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	240	5,09	1.221,60	E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
068	COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 20,3 CM	UN	360	8,50	3.060,00	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
062	AGULHA PARA RAQUI Nº 27G X 3 1/2 (90X4)	UN	700	3,89	2.723,00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

069	DRENO DE KEHR N 10, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3,5 MM DE DIAMETRO	UN	3	15,95	47,85	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
070	DRENO DE KEHR N 12, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,0 MM DE DIAMETRO	UN	3	15,95	47,85	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
071	DRENO DE KEHR N 14, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO	UN	3	15,95	47,85	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
080	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 37 MM 5/8 CIRCULAR CORTANTE PARA USO EM UROLOGIA. COMPRIMENTO DE 70 CM	UN	108	12,38	1.337,04	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
081	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA DE 2CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA . COMPRIMENTO DE 70CM.	UN	360	12,13	4.366,80	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
087	FIO CATGUT SIMPLES 0-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,5 CM.	UN	100	14,40	1.440,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
091	FITA CARDIACA DE ALGODAO DE COR BRANCA	UN	20	8,40	168,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
092	PROTETOR LUER-LOCK FEMEA	UN	3.000	0,17	510,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
099	TELA CIRURGICA 10X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES	UN	5	157,00	785,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
100	TELA CIRURGICA 15X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES	UN	5	202,04	1.010,20	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
101	TELA CIRURGICA 7,5X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES.	UN	5	157,00	785,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
105	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL LISO 10CM X 12 CM	UN	500	2,25	1.125,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
115	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL, ACEITANDO A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, FAIXAS DE HEMATOCRITO DE 20-70%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, MEMORIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS COM REAÇÃO QUIMICA MEDIADA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NAO SOFRA INTERFERENCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013 E A APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ISO DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ACCU-CHEK. CAIXA C/50	CX	5.000	32,00	160.000,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
045	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG FRASCO/AMPOLA	AMP	1.500	40,30	60.450,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
023	NITROFURATOINA 100 MG	COMP	80.000	0,25	20.000,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
025	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CAPSULA	CAPS	15.000	0,94	14.100,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
108	PAPEL TERMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO 110MM-MARCA PHILIPS	UN	375	17,20	6.450,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIREL
004	CILOSTAZOL 50MG	COMP	150.000	0,23	34.500,00	WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA
010	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5ML	FR	1.000	9,28	9.280,00	WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA
058	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714 + 7,7 MG/G SUPOSITARIO 6,5G	BISNA	200	5,69	1.138,00	WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA
112	CILOSTAZOL 50MG	COMP	50.000	0,25	12.500,00	WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA

**Total dos Itens com Menor Preço****R\$ 982.199,69**

Item	MATERIAIS REVOGADOS - FRACASSADOS - ANULADOS - FRACASSADOS - DESERTOS	Unid.	Total Quant.	Situação
002	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMUSAO DERMATOLOGICA FRASCO 60ML	FR	500	FRACASSADO
005	FENILEFRINA + TETRACAINA 1 + 10MG/ML-SOLUÇÃO OFTALMICA-FRASCO 100 ML	FR	1.000	DESERTO
008	CLARITROMICINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO FRASCO 100ML	FR	750	DESERTO
009	CLARITROMICINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO FRASCO 60ML	FR	1.000	FRACASSADO
011	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG CAPSULA	CAPS	3.000	FRACASSADO
012	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML	FR	200	DESERTO
013	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	COMP	3.000	FRACASSADO
014	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDOS	COMP	1.000	DESERTO
015	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	1.800	FRACASSADO

016	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.	FR	3.000	FRACASSADO
017	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20ML	FR	1.000	DESERTO
018	FOLINATO DE CALCIO( ACIDO FOLINICO) 15MG	COMP	10.000	FRACASSADO
019	IMIPRAMINA 25MG	COMP	50.000	FRACASSADO
020	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	200.000	FRACASSADO
021	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	200.000	FRACASSADO
026	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO DE 50ML	FR	20	DESERTO
027	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 1000ML SISTEMA FECHADO.	FR	10	FRACASSADO
028	BISACODIL 5MG-COMPRIMIDO	COMP	100	FRACASSADO
029	BUPIVACAINA+EPINEFRINA 0,50% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 20ML	AMP	60	FRACASSADO
030	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,50% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 20ML	AMP	150	FRACASSADO
033	CARVAO VEGETAL ATIVADO PO ENVELOPE 50G	ENVPE	100	FRACASSADO
034	CEFOTAXIMA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	300	FRACASSADO
035	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2MG+10MG, SOL. OFTALMICA	FR	10	FRACASSADO
036	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MAG/ML SOL. INJETAVEL-AMPOLA 2ML	UN	100	FRACASSADO
037	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA 50+ 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.000	DESERTO
039	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FR	10	DESERTO
040	FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12 + 400 MCG CAPSULO	CAPS	1.500	FRACASSADO
041	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6+100MCG/DOSE PO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 120 DOSES	FR	50	FRACASSADO
042	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	50	DESERTO
043	GLICEROL 95% SUPOSITARIO INFANTIL	UN	50	FRACASSADO
046	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA BITART 0,75%+9,1 MCG/M FRASCO 20MLL	FR	50	DESERTO
047	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,50% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML	FR	50	DESERTO
048	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	50	FRACASSADO
051	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG-AMPOLA 1ML	AMP	50	FRACASSADO
053	PAPAINA 10% CREME BISNAGA 50G	BISNA	50	DESERTO
054	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	150	DESERTO
055	PETIDINA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	200	DESERTO
056	PROGESTERONA 200MG-CAPSULA	CAPS	600	FRACASSADO
057	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.500	FRACASSADO
059	TROPICAMIDA1%-SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL-FRASCO 5ML	FR	20	DESERTO
060	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO (ANESTESICA) AGULHA ISOLADA PARA BLOQUEIO NERVOSE, CENTIMETRADA, COMPONENTE COM CABO ELETRODO ISOLADO, EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL, CONECTOR FEMEA COM TAMPA, COM BISEL 30° 21GX4 0,80X100MM. (NEUROESTIMULADOR EM COMODATO).	UN	50	DESERTO
061	AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO (ANESTESICA) AGULHA ISOLADA PARA BLOQUEIO NERVOSE, CENTIMETRADA, COMPONENTE COM CABO ELETRODO ISOLADO, EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL, CONECTOR FEMEA COM TAMPA, COM BISEL 30° 22GX2 0,70X50MM. (NEUROESTIMULADOR EM COMODATO).	UN	50	DESERTO
063	ANUSCOPIO RETAL DESCARTAVEL FECHADO , NAO ESTERILEMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO (BOPP).	UN	30	FRACASSADO
064	BOLSA SIMPLES PARA SANGRIA TERAPEUTICA COM CAPACIDADE DE 500ML, ESTERIL E APIROGENICA, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1.	UN	50	FRACASSADO
065	CANETA MONOPOLAR COMANDO POR PEDAL, AUTOCLAVAVEL, CABO FIXO, CONECTOR PINO, Ø 3,97 MM	UN	10	DESERTO
066	CATETER EPIDURAL, TAMANHO 18G. MARCAS INDICATIVAS EM CM, PONTA EM FORMATO DE OGIVA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. FACIL INSERÇÃO E MANUTENÇÃO. DESCARTAVEL.	UN	15	DESERTO
067	CATETER EPIDURAL, TAMANHO 20G. MARCAS INDICATIVAS EM CM, PONTA EM FORMATO DE OGIVA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. FACIL INSERÇÃO E MANUTENÇÃO. DESCARTAVEL.	UN	15	DESERTO
072	DRENO DE KEHR N 16, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL	UN	5	FRACASSADO

073	DRENO DE KEHR N 20, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL	UN	5	FRACASSADO
074	DRENO DE KEHR N 8, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3 MM DE DIAMETRO	UN	5	FRACASSADO
075	DRENO DE TORAX Nº 32 ESTERIL, EM SILICONE	UN	15	FRACASSADO
076	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM PVC COM CONECTOR GRADUADO 4 VIAS	UN	100	DESERTO
077	EXTENSAO DE LINHA DE INFUSAO CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, PROPORCIONA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTAÇÃO. CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL; TAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES; TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, CRISTAL ATOXICO. TAMANHO 120 CM ADULTO.	UN	100	DESERTO
078	EXTENSAO DE LINHA DE INFUSAO CONECTA O EQUIPO AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, PROPORCIONA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTAÇÃO. CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL; TAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES; TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, CRISTAL ATOXICO. TAMANHO 120 CM INFANTIL.	UN	100	DESERTO
090	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DE RN	UN	5	FRACASSADO
093	RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS. PRODUTO REMOVEDOR DE FERRUGEM OU QUEIMA PROVOCADA POR ESTUFA. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE.	UN	10	FRACASSADO
094	RESERVATORIO DE OXIGENIO	UN	10	DESERTO
095	RESERVATORIO DE OXIGENIO EM PVC	UN	10	DESERTO
096	RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 1000 ML	UN	10	FRACASSADO
097	RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 2000 ML	UN	10	FRACASSADO
098	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇÃO 19 X 180MM	PCT	20	FRACASSADO
102	TUBO DE SILICONE 204 6X12 MM, TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE	UN	40	FRACASSADO
103	CANULA DE SUÇÃO RIGIDA RESISTENTE A ESTILHAÇOS PARA SUÇÃO DE FLUIDOS DISPONIVEIS COM PONTA RETA OU BULBO. A PEGA ERGONOMICA E ANTIDERRAPANTE GARANTE UM MANUSEAMENTO CONFORTAVEL DURANTE PROCEDIMENTOS LONGOS. DIAMETRO INTERNO DE 24 CH SEM CONTROLE DE VACUO.	UN	100	FRACASSADO
104	COLAR DE RESGATE MINI PERFIT ACE PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO, PREVENÇÃO DE INCLINAÇÃO LATERAL E EXTENSAO E FLEXAO ANTERIOR POSTERIOR DA COLUMNA CERVICAL DURANTE O TRANSPORTE, MOVIMENTO OU CUIDADO DO PACIENTE. 12 TAMANHOS.	UN	20	DESERTO
106	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES. TAMANHO: 100MM X 38MM; NAO ESTERIL; COMPOSIÇÃO: MANTA DE POLIETILENO BRANCO COM SUPERFICIE INFERIOR ADESIVA EM ACRILICO HIPOALERGENICA, ANATOMICO, SEM REBARBAS. FITA DE FIXAÇÃO COM AS DUAS ABAS ADESIVAS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. FITA PLASTICA DE COR AZUL PARA COLOCAR NA PONTA DA ADESIVA DO CONTATO. PAPEL SILICONADO NAS SUPERFICIES INFERIOR DA MANTA E SUPERIOR DA FITA PLASTICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO DE USO UNICO, PROIBIDO REPROCESSAR. CAIXA CONTENDO 50 UN	UN	600	DESERTO
107	KIT MINI BAND (FAIXA ELASTICA) 3 NIVEIS DE RESISTENCIA EM LATEX.	UN	3	FRACASSADO
109	PAR DE CANELEIRA 1KG	UN	1	FRACASSADO
110	PAR DE CANELEIRA 2KG	UN	1	FRACASSADO

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Março de 2025.  
Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2024**  
**CÓDIGO TCE Nº 08EA761B43E856F6A27A5FAD51EF00E648F04061**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**VANDER SOARES MATOSO**

*Diretoria de Compras e Licitações*